

Bruno Bernardo de Araújo

## **Justiça, *Media* e Espaço Público**

A cobertura jornalística do julgamento do mensalão em *Veja* e *Época*

Dissertação de Mestrado em Comunicação e Jornalismo, especialidade *Media* e Sociedade, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, sob a orientação científica da Professora Doutora Rita Joana Basílio de Simões.

Julho de 2013



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

# Faculdade de Letras

## Justiça, *Media* e Espaço Público

A cobertura jornalística do julgamento do mensalão em *Veja* e *Época*

### Ficha Técnica:

<b>Tipo de trabalho</b>	<b>Dissertação de Mestrado</b>
<b>Título</b>	<b>Justiça, <i>Media</i> e Espaço Público</b> <b>A cobertura jornalística do julgamento do mensalão em <i>Veja</i> e <i>Época</i></b>
<b>Autor</b>	<b>Bruno Bernardo de Araújo</b>
<b>Orientador</b>	<b>Professora Doutora Rita Joana Basílio de Simões</b>
<b>Júri</b>	<b>Presidente: Professor Doutor José Carlos Costa Santos Campez — Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.</b> <b>Vogais:</b> <b>1. Professora Doutora Isabel Maria Ribeiro Ferin Cunha — Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.</b> <b>2. Professora Doutora Rita Joana Basílio de Simões — Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.</b>
<b>Identificação do Curso</b>	<b>Mestrado em Comunicação e Jornalismo</b>
<b>Área científica</b>	<b>Ciências da Comunicação</b>
<b>Especialidade</b>	<b><i>Media</i> e Sociedade</b>
<b>Data da defesa</b>	<b>11/07/2013</b>
<b>Classificação</b>	<b>18 valores (Excelente)</b>



*Aos meus pais, José Francimar Barbosa e Josenilda Bernardo e aos  
meus filhos, quando os tiver.*

ARAÚJO, B. B. (2013). *Justiça, Media e Espaço Público: A cobertura jornalística do julgamento do mensalão em Veja e Época*. Dissertação de Mestrado em Comunicação e Jornalismo. Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

## RESUMO

As características do julgamento da Ação Penal 470 — designação formal para o popularmente conhecido “julgamento do mensalão” — contribuíram decisivamente para fazer dele o evento judicial mais mediatizado da história brasileira. No decorrer de quatro meses e meio, todas as sessões foram transmitidas, em direto, pela televisão. Jornais de todo o país estampavam manchetes sobre o assunto. Revistas de informação criavam capas exclusivas. Programas de rádio veiculavam reportagens especiais sobre o assunto. Imagens fortes, sobretudo, de momentos de discussões entre os juízes abriam os telejornais de maior audiência. Na internet, alguns veículos de comunicação criaram debates sobre os desdobramentos de cada fase do processo. Os principais meios de comunicação insistiram na ideia de que os brasileiros vivenciavam o “julgamento do século” e que o Brasil vivia, por isso, um momento de grande transformação. Entre agosto e dezembro de 2012, os *media* deslocaram o plenário do Supremo Tribunal Federal, em Brasília, para o centro da arena mediática. Refletir sobre as principais tendências da performance mediática, a partir da cobertura de dois títulos de referência no Brasil — as revistas *Veja* e *Época* — é o objetivo principal desta investigação. Para enquadrar teoricamente este estudo propomos uma abordagem interdisciplinar, que cruze contributos das Ciências da Comunicação, da Sociologia, das Ciências Jurídicas e do Direito, de forma a criar uma base de reflexão teórica, que nos ajude a compreender a complexa relação dos campos da Justiça e dos *media*, no espaço público comunicacional contemporâneo. No plano empírico, são desenvolvidos dois estudos. Enquanto o primeiro identifica os traços comportamentais nucleares do desempenho de *Veja* e *Época*, o segundo estuda a representação dos principais atores sociais do julgamento, com particular atenção para a forma como as publicações construíram, discursivamente, a imagem de Joaquim Barbosa e José Dirceu. Entre as principais conclusões, observa-se que a cobertura das revistas obedeceu a padrões de grande homogeneidade, designadamente, na criação de um “efeito de heroicização”, imputado aos magistrados.

**Palavras-chave:** julgamento do mensalão; ritual; mediatização da Justiça; *Veja*; *Época*



ARAÚJO, B. B. (2013). *Justice, Media and Public Sphere: The journalistic coverage of judgment of mensalão in Veja and Época magazines*. Dissertation of Master in Communication and Journalism. Faculty of Humanities. University of Coimbra.

## ABSTRACT

All characteristics of the trial of Penal Action 470 — formal designation for the popularly known “trial of mensalão” — has contributed to make it the most mediatised judicial event in Brazilian history. During four and a half months, all sessions were transmitted live by television. Newspapers across the country have stamped lots of headlines in the front page on the issue. The main news magazines have created covers with great emphasis. Radio programs have transmitted special reports. Strong images, especially in the moments of controversy between the judges have opened the most important TV news programs every night. On the internet, some media have created debates about each stage of the process. In general, the extensive coverage of the “trial of the mensalão” created different and important meanings. The mainstream media have insisted on the idea that Brazil were experiencing the “trial of the century” and was living a moment of a great transformation. From August to December, the media moved the plenary of Supreme Court, in Brasilia, for the centre of media arena. The main objective of this research is to analyze how two important publications — news magazines *Veja* and *Época* — has covered this event. In terms of theory, we propose an interdisciplinary approach that intersects contributions from Sciences of Communication, Sociology, Legal Sciences and Law to create a reflection on the complex relationship between justice and media in contemporary public sphere. Empirically, two studies will be developed. Firstly, we identify the main features in the *Veja* and *Época* performances. Then we aim to study the representation of the main social actors of the trial, with a special attention to the images of Joaquim Barbosa and José Dirceu. Among the key findings, we have observed that the coverage have followed a great homogeneity, for instance, in the creation of an “effect to make heroes” which has been attributed to the judges.

**Key-words:** “trial of mensalão”; ritual; mediatization of justice; *Veja*; *Época*

ARAÚJO, B. B. (2013). *Justice, Médias et Espace Publique: La couverture journalistique du jugement du mensalão dans les magazines Veja e Época*. Dissertation de Master en Communication et Journalisme. Faculté des Lettres. Université de Coimbra.

## RÉSUMÉ

Les caractéristiques du jugement de l'Action Pénale 470 — désignation officielle pour le «jugement du mensalão» — ont clairement contribué à faire de lui l'événement judiciaire le plus médiatisé de l'Histoire du Brésil. Pendant quatre mois et demi, toutes les sessions du jugement ont été transmises à la télévision. Les journaux à travers le pays ont publiés gros titres sur le sujet. Magazines d'information ont créé couvertures spéciales. Les programmes de radio ont transmis des rapports spéciaux sur le sujet aussi. Des images fortes, surtout en période de discussions entre les juges, ont été utilisées dans l'ouverture des principaux journaux à la télévision. Sur internet, certains médias ont créé des débats sur chaque étape du processus. En général, la large couverture du « processus du mensalão » a créé plusieurs significats. Les médias ont insisté sur l'idée que les brésiliens connaissaient à ce moment-là le «jugement du siècle» et que le Brésil vivait donc un moment de grande transformation. Entre août et décembre 2012, les médias ont conduit tous les acteurs de la Cour Suprême, située à Brasilia, au centre de l'espace médiatique. Réfléchir sur les principales tendances de la couverture du « jugement du mensalão » en partant de l'analyse de la performance de deux titres brésiliens de référence — les magazines *Veja* et *Época* — est l'objectif nucléaire de cette recherche. Nous proposons une approche interdisciplinaire, en associant des contributions des Sciences de la Communication, de la Sociologie, des Sciences Juridiques et du Droit, afin de créer une base de réflexion théorique pour la compréhension de la relation entre la justice et les médias, au milieu de l'espace publique contemporain. Empiriquement, deux études sont développées. Premièrement, on identifie les traces les plus importantes de la performance de *Veja* et *Época*. Ensuite, on va étudier la représentation des principaux acteurs sociaux du jugement dans le discours des magazines. Entre les acteurs, on étudie, particulièrement, des images de Joaquim Barbosa e José Dirceu. Parmi les principaux résultats, on constate que la couverture des magazines a été très homogène, notamment par rapport la création d'un « effet d'héroïcizacion » imputé aux juges.

**Mots-clés :** « jugement du mensalão » ; rituel ; médiatisation de la justice ; *Veja* ; *Época*

## **Agradecimentos**

O momento dos agradecimentos carrega em si uma missão duplamente difícil. Corremos sempre o risco de omitir alguém, entre os muitos que, de diferentes formas e em tempos diversos, contribuíram para a prossecução de um trabalho dessa natureza. Junta-se a esta primeira dificuldade a desconfortável sensação de não conseguir traduzir em palavras a grandiosidade de algumas destas contribuições. Se esta última é, para mim, desenganadamente inultrapassável, tentarei, no entanto, colmatar os efeitos da primeira, neste espaço.

Um primeiro agradecimento se deve a quem aceitou conceder orientação científica a esta investigação. A excelência académica da Professora Doutora Rita Joana Basílio de Simões foi determinante em todas as fases. Atesto aqui o meu privilégio em poder acompanhar de perto e beneficiar do seu sempre aguçado espírito crítico e da sua admirável seriedade. Os seus comentários muitíssimo pertinentes renovavam as potencialidades deste trabalho e, ao mesmo tempo, o meu estímulo, em cada novo encontro. Decididamente, os seus conselhos nos momentos mais críticos, causados por certas teimosias do autor, foram doses de aprendizagem, que acompanhar-me-ão ao longo da vida.

Incalculável é a minha dívida com Darliane Amaral, com quem tenho aprendido muito mais que ensinado, nos últimos três anos. Agradeço-lhe, em primeiro lugar, pela amizade e pela capacidade de me fazer despertar todos os dias para coisas verdadeiramente importantes da vida. Obrigado pelas incontáveis horas de discussão, mesmo quando tal discussão mais parecia um monólogo, por mim protagonizado, pela leitura contínua de dezenas de páginas. O seu acompanhamento atento de cada uma destas leituras e os posteriores comentários deixavam-me sempre mais seguro. Pela inesgotável paciência, pelo companheirismo, pela oportunidade da convivência e pela profunda confiança em mim, muito obrigado!

Agradeço também à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, onde tenho tido o prazer de estudar nos últimos cinco anos e de aprender com os melhores profissionais. Um obrigado especial aos docentes da Licenciatura em Jornalismo e do Mestrado em Comunicação e Jornalismo, em nome da Professora Doutora Ana Teresa Peixinho e do Professor Doutor Carlos Camponéz. De igual modo, cumpre-me agradecer ao Grupo de Investigação em Comunicação, Jornalismo e Espaço Público do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, que com muita honra integro e onde pretendo seguir desenvolvendo atividades ligadas à investigação no contexto lusófono.

Aos meus colegas de turma, um obrigado saudoso, já que estamos na etapa final deste ciclo académicamente tão rico, no qual tivemos a oportunidade de conhecer e conviver com pessoas singulares. O fim desta

etapa não significa, no entanto, o fim das relações. Os bons frutos colhidos permanecerão e serão, certamente, a semente para novas colheitas, em contextos futuros.

Quero agradecer aos amigos brasileiros em Portugal, em nome de Edilane Xavier e Leilane Nunes, cujo carinho em terem-me acolhido no seio de sua família emociona-me profundamente. Sentimento extensível ao meu padrinho e tio José Eudes Araújo e a toda a sua família, que também é minha.

Um agradecimento é devido à minha queridíssima amiga Luísa Santos Escada. As suas palavras e os seus gestos de gentileza em momentos menos bons desta estadia prolongada em solo português foram significativos. Sem mais porque as palavras não permitem, obrigado por tudo!

Não poderia deixar de agradecer aos que, sem poupar esforços, me ajudaram a reunir o *corpus* de trabalho empírico desta investigação: Thiago Cordeiro Jácomo, Iana Mamede, Eneas da Silva Santos, Andrea Façanha de Menezes, Sheila Araújo, Neide Giló e Geysler Giló.

O meu agradecimento ao chargista e escritor Elias Ramires Monteiro por ter aceitado o desafio de ilustrar a capa deste trabalho.

Agradeço ainda à Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, em particular à técnica e amiga Sofia Gomes, pelo suporte concedido. À Biblioteca Norte/Sul do Centro de Estudos Sociais (CES), em nome da Maria José Carvalho, do Acácio Machado e da Ana Correia, endereço o meu obrigado pela incansável disponibilidade e pela estimulante boa disposição no dia-a-dia das produções.

Porque os últimos serão os primeiros, quero expressar a minha mais profunda e sentida gratidão aos meus familiares, pelo amor e pela torcida, em nome dos meus avós Albertina Gabriel, José Cazuza Araújo, José Luis Nunes Bernardo e Naíza Bernardo. De modo especial, concentro estes agradecimentos na pessoa da minha vovó Albertina que, mesmo vivenciando momentos de visível sofrimento, não deixa de demonstrar uma força e uma vitalidade que me emocionam e ao mesmo tempo orgulham.

Para a minha mãe, figura nuclear da minha vida, para o meu pai e para a minha irmã, Priscilla Araújo, as palavras serão sempre insuficientes.

# Índice

Introdução.....	i
<b>PARTE I: RITUAL JUDICIÁRIO E PERFORMANCE MEDIÁTICA</b>	
<b>I — Elementos simbólicos e funções do ritual judiciário.....</b>	<b>1</b>
1. Justiça e ritual: questões sobre o ritual judiciário.....	1
1.1. O espaço judiciário.....	3
1.2. O tempo judiciário.....	4
1.3. A toga judiciária.....	5
1.4. O discurso judiciário.....	5
1.5. A figura do juiz.....	6
2. Ritual judiciário e identidade dos sujeitos.....	9
2.1. Ritual judiciário, poder e <i>media</i> .....	11
<b>II — Os <i>media</i> e a Justiça no espaço público: tensões e complexidades.....</b>	<b>16</b>
1. Por que interessa a Justiça aos <i>media</i> .....	16
2. Julgamentos mediáticos.....	23
3. Os tribunais e a mediação televisiva.....	28
4. Mediatização e crise de representação da Justiça.....	31
<b>III — Construção simbólica da realidade nos e pelos <i>media</i>.....</b>	<b>34</b>
1. <i>Media</i> e produção noticiosa: de espelho a construtor da realidade.....	34
1.1. Critérios de noticiabilidade: o valor notícia do julgamento do mensalão.....	39
1.2. Entre a informação e o entretenimento: o <i>infotainment</i> .....	41
2. Goffman e o julgamento do mensalão: “quadros simbólicos” e “papeis sociais”...	43
3. Ideologia e hegemonia no discurso dos <i>media</i> .....	46
<b>PARTE II: ESTUDOS DA COBERTURA DO JULGAMENTO DO MENSALÃO</b>	
<b>IV — Enquadramento analítico e questões metodológicas.....</b>	<b>52</b>
1. Delimitação e objetivos do estudo empírico.....	52
2. Definição do <i>corpus</i> .....	54
2.1. Linhas gerais.....	54
2.2. Caracterização das publicações: duas revistas de referência no Brasil.....	54
2.2.1. <i>Veja</i> .....	54
2.2.2. <i>Época</i> .....	56
3. Instrumentos metodológicos convocados.....	57
3.1. Análise de Conteúdo: As grandes tendências da cobertura.....	57
3.2. Análise Crítica do Discurso: o estudo dos atores sociais.....	58

<b>V — Grandes tendências da cobertura do julgamento do mensalão</b> .....	62
1. Apresentação e discussão dos dados.....	62
1.1. Quantidade de peças sobre o julgamento do mensalão.....	62
1.2. Proeminência jornalística do julgamento do mensalão.....	63
1.2.1. Intensidade da cobertura.....	64
1.2.2. Localização das peças nas revistas.....	65
1.2.3. Seção.....	68
1.2.4. Grau de desenvolvimento das peças.....	70
1.3. Valorização gráfica.....	70
1.4. Produção jornalística.....	74
1.4.1. Tematização e noticiabilidade: o <i>quê</i> do julgamento do mensalão.....	74
1.4.2. Gêneros jornalísticos: o <i>como</i> na cobertura do julgamento do mensalão.....	76
1.5. Títulos.....	80
1.6. Os protagonistas mediáticos do julgamento do mensalão.....	84
1.6.1. De <i>quem</i> falam <i>Veja</i> e <i>Época</i> .....	84
1.6.2. Tom.....	87
<b>VI — Entre heróis e anti-heróis: a construção discursiva de juízes e réus do julgamento do mensalão</b> .....	90
1. A construção da imagem dos juízes: “os heróis do julgamento”.....	90
1.1. O destaque às trivialidades.....	96
1.2. A topicalização da voz dos magistrados.....	98
1.3. Mediatização dos embates: a individualização dos magistrados.....	100
1.4. As abordagens biográficas.....	103
1.5. O efeito mediático de heroicização dos magistrados: o caso de Joaquim Barbosa.....	105
2. A construção da imagem de José Dirceu: “o anti-herói do julgamento”.....	110
2.1. O uso da ironia.....	110
2.2. <i>Veja</i> , José Dirceu e o início do julgamento do mensalão.....	112
2.3. As condenações de José Dirceu.....	115
2.4. A “condenação” do Partido dos Trabalhadores.....	118
<b>Conclusão</b> .....	121
<b>Bibliografia</b> .....	127
<b>Anexos</b> .....	134

## Índice de figuras, tabelas, gráficos e quadros

<b>Figura 1</b>	Representação esquemática do objeto da ACD.....	60
<b>Figura 2</b>	Grande Destaque de Capa.....	67
<b>Figura 3</b>	Tema Central de Capa.....	67
<b>Figura 4</b>	Chamada de Capa.....	67
<b>Figura 5</b>	Fotografia Joaquim Barbosa/Ricardo Lewandowski.....	72
<b>Figura 6</b>	Capa de <i>Época</i> .....	72
<b>Figura 7</b>	Fotografias/João Paulo Cunha.....	72
<b>Figura 8</b>	Série “O Julgamento”/ <i>Época</i> .....	78
<b>Figura 9</b>	Série “O Julgamento”/ <i>Época</i> .....	78
<b>Figura 10</b>	Capa <i>Época</i> / “Onze juízes em nome do Brasil”.....	93
<b>Figura 11</b>	Capa <i>Veja</i> / “O menino pobre que mudou o Brasil”.....	107
<b>Figura 12</b>	Capa <i>Época</i> / “Joaquim e José”.....	108
<b>Figura 13</b>	Capa <i>Veja</i> / “Réu”.....	112
<b>Figura 14</b>	Capa <i>Veja</i> /Condenação Dirceu.....	116
<b>Figura 15</b>	Capa <i>Época</i> /Condenação Dirceu.....	117
<b>Figura 16</b>	Capa <i>Época</i> /Condenação PT.....	118
<b>Quadro 1</b>	Nº. total de peças/por tipo de gênero.....	62
<b>Quadro 2</b>	Ator proeminente 1.....	85
<b>Quadro 3</b>	Ator proeminente 2.....	85
<b>Tabela 1</b>	Titulação/Atores sociais como classes.....	91
<b>Tabela 2</b>	Destaque atribuído às trivialidades.....	97
<b>Tabela 3</b>	Topicalização da voz dos magistrados.....	99
<b>Tabela 4</b>	Titulação/Mediatização dos embates entre os magistrados.....	100
<b>Tabela 5</b>	Titulação/Abordagens biográficas.....	104
<b>Tabela 6</b>	Macroestrutura/Artigo <i>Veja</i> .....	114
<b>Gráfico 1</b>	Intensidade da cobertura por nº de peças.....	65
<b>Gráfico 2</b>	Localização das peças nas revistas.....	66
<b>Gráfico 3</b>	Natureza do destaque de capa.....	68
<b>Gráfico 4</b>	Distribuição das peças em <i>Veja</i> .....	69
<b>Gráfico 5</b>	Distribuição das peças em <i>Época</i> .....	69
<b>Gráfico 6</b>	Espaço ocupado pelas peças.....	70
<b>Gráfico 7</b>	Valorização gráfica por revista.....	73
<b>Gráfico 8</b>	Temas centrais da cobertura de <i>Veja</i> e <i>Época</i> .....	75
<b>Gráfico 9</b>	Gêneros jornalísticos da cobertura.....	77
<b>Gráfico 10</b>	Gêneros jornalísticos por revista.....	79
<b>Gráfico 11</b>	Tipologia de títulos.....	82
<b>Gráfico 12</b>	Tipo de título por revista.....	83
<b>Gráfico 13</b>	Juízes segundo a proeminência.....	86
<b>Gráfico 14</b>	Réus segundo a proeminência.....	87
<b>Gráfico 15</b>	Tom face ao ator proeminente (1 + 2) /Juiz.....	88
<b>Gráfico 16</b>	Tom face ao ator proeminente (1 + 2) /Réu.....	89

# INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

Estávamos na segunda metade de 2012. Na tarde do dia 2 de agosto, quinta-feira, o Supremo Tribunal Federal (STF), órgão máximo da Justiça brasileira, iniciou um dos julgamentos mais complexos da história política do país. Seguramente, o mais mediatizado, com todas as sessões transmitidas, em direto, pela televisão. Um caso homólogo ao julgamento do americano O. J. Simpson, nos Estados Unidos, cuja excessiva cobertura mediática o converteu, como afirma Douglas Kellner (2003), num megaespetáculo televisivo, com os ingredientes centrais de uma verdadeira narrativa hollywoodiana.

Cabia a nove juízes e a duas juízas, a apreciação da Ação Penal 470 — designação jurídica para o popularmente conhecido processo do mensalão —, que resultou de uma denúncia da Justiça Federal do Estado de Minas Gerais, posteriormente referendada pela Procuradoria-Geral da República. Embora inexistisse qualquer jurisprudência ou teoria jurídica novas, o fato é que diversos fatores concorreram para singularizar o julgamento. A sua complexidade era evidente até pelas características formais do processo, constituído por mais de cinquenta mil páginas, divididas em duzentos e trinta e cinco volumes, tendo sido ouvidas cerca de seiscentas pessoas, em cinco anos de investigações. Por outro lado, foram acusadas trinta e oito pessoas, numa lista que incluía banqueiros, funcionários públicos, empresários, publicitários, parlamentares e outros atores políticos, entre os quais, o ex-ministro-chefe da Casa Civil do primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva, José Dirceu.

Um dos elementos mais diferenciadores do julgamento foi o envolvimento apaixonado dos principais meios de comunicação do país. Foram credenciados quinhentos jornalistas, de sessenta e cinco veículos de comunicação. As sessões plenárias foram minuciosamente escrutinadas em notícias, reportagens, entrevistas a advogados e juízes, em debates e comentários da mais diversa índole, no seio do espaço público. O discurso dos *media* criou um conjunto de sentidos, que foram associados ao evento e sobejamente mediatizados. Dos principais sentidos, destacaríamos o rótulo de “julgamento do século” e a tentativa de associá-lo a um momento de transformação simbólica do Brasil. Um rito de passagem, bem entendido.

O envolvimento dos *media* brasileiros não se circunscreve ao julgamento. Aliás, foi nas páginas da imprensa que as primeiras denúncias da existência de um suposto esquema de corrupção na empresa estatal *Correios e Telégrafos*, que desembocaria no escândalo do

---

<sup>1</sup> A redação da presente dissertação segue a norma culta do português do Brasil, de acordo com as alterações advindas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.



mensalão, tiveram lugar. Em 2006, numa entrevista à repórter Renata Lo Prete, do jornal *Folha de São Paulo*, o ex-deputado federal Roberto Jefferson denunciou o caso, depois de ter sido apontado, por um alto funcionário da estatal, como o mandatário do esquema.

A principal acusação do Ministério Público Federal era a de que, em inícios de 2003, dirigentes do Partido dos Trabalhadores, o partido do Governo, recentemente empossado, teriam feito pagamentos, com recursos públicos, a parlamentares de vários partidos políticos, em troca de apoio político no Congresso Nacional. Segundo o órgão acusador, o dinheiro para a consumação das práticas criminosas vinha de empréstimos fraudulentos, feitos em nome de empresas do publicitário Marcos Valério, considerado, pelo procurador-geral, Roberto Gurgel, como o “operador do mensalão”.

Todas as fases desta engrenagem seriam acompanhadas, de perto, por José Dirceu, que, naquela altura, era o maior articulador político do Governo. Diante disso, o Ministério Público pediu a condenação dos acusados pela prática de crimes como: corrupção ativa e passiva, gestão fraudulenta de instituição financeira, evasão de divisas, lavagem de dinheiro, formação de quadrilha e diversas práticas de fraude. Nas palavras de Gurgel, tratava-se do “mais escandaloso esquema de corrupção” já deflagrado no Brasil.

Na sede da Suprema Corte brasileira, quase sempre lotada, após a leitura da denúncia pelo procurador, os advogados dos trinta e oito réus se alternaram na tribuna, em intervenções que iam da refutação categórica dos argumentos da acusação — com o recurso, algumas vezes, a citações clássicas de grandes nomes da literatura e da doutrina jurídica brasileiras — ao endereçamento de homenagens aos juízes. Depois de semanas de julgamento, os onze magistrados começaram a proferir as suas sentenças. Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski eram os atores centrais, por exercerem as funções de relator e revisor do processo, respectivamente.

Barbosa, porém, que também tinha sido relator na fase de inquérito, foi o responsável pela construção de uma narrativa, em mais de mil e duzentas páginas, que levaria à condenação da maior parte dos réus. Numa de suas intervenções, o relator afirmou: “o que houve foi a compra de parlamentares para consolidar a base aliada do novo governo. Parlamentares que funcionaram como verdadeira mercadoria.”<sup>2</sup> Por sua vez, o ministro decano do Tribunal, aquando de uma de suas sentenças, sustentou o seguinte: “Este processo criminal revela a face sombria daqueles que, no controle do aparelho de Estado, transformaram a cultura da transgressão em prática ordinária e desonesta de poder, como se o exercício das instituições da República pudesse ser degradado a uma função de mera

---

<sup>2</sup> Cf. *Veja*, 26/9/2012, p. 26.

satisfação instrumental de interesses governamentais e de desígnios pessoais” (VILLA, 2012:314).

Ao final de cinquenta e três sessões, ao cabo de cento e trinta e oito dias, o Supremo Tribunal Federal condenou vinte e cinco dos trinta e oito réus. Marcos Valério, a quem foi imputado o maior número de crimes, recebeu uma pena superior a quarenta anos de prisão, enquanto José Dirceu, foi condenado a dez anos e dez meses. O julgamento foi, formalmente, encerrado em dezessete de dezembro. Depois de publicado o acórdão, alguns advogados de defesa interpuseram recursos, com o intuito de obter uma eventual revisão das decisões. O Tribunal ainda não se pronunciou a respeito.

O desempenho mediático frente ao julgamento do mensalão é o tema central dessa investigação. O nosso principal objetivo é o desenvolvimento de uma discussão acerca da ação dos *media* na mediatização do acontecimento, a partir da análise da cobertura jornalística de duas publicações da imprensa brasileira de referência — as revistas *Veja* e *Época*. Reconhecendo o imenso poder simbólico, inerente à atividade mediática, é também nosso propósito refletir sobre as complexidades que envolvem a coabitação dos campos da justiça e dos *media*, no interior de sociedades altamente mediatizadas. Qual o potencial simbólico subjacente ao ato de julgar? Porque interessa a Justiça aos *media*? A performance mediática poderá ter alguma implicação na forma como os cidadãos se relacionam com o sistema judicial? Que imagens da Justiça são criadas pelas narrativas mediáticas? Num plano mais abrangente, pretendemos que este empreendimento contribua para o aprofundamento das discussões acerca do papel dos *media* na dinamização do próprio espaço público comunicacional.

No sentido de encontrar respostas possíveis para estas questões, propomos a construção de uma base de reflexão teórica sustentada por uma abordagem interdisciplinar, que cruze contributos da Sociologia, das Ciências Jurídicas, do Direito e, claro, das Ciências da Comunicação, de modo a não circunscrevermos a exploração do nosso objeto de estudo a uma perspectiva isolada. Pretendemos, com isso, nos distanciar daquilo a que David Hermondhalgh e Jason Toynebee (2008:7-8) designam como um certo mediacentrismo, reinante em grande parte das investigações sobre a comunicação e os *media*. Numa crítica a esta tendência, os autores insistem na necessidade de os estudos dos *media* compatibilizarem um diálogo mais fluido com a teoria social crítica, para a construção de trabalhos que auxiliem a pensar a função dos *media* face às complexidades e vicissitudes da pós-modernidade.

Assim, a presente dissertação encontra-se estruturada em duas partes. A primeira — “Ritual judiciário e performance mediática” — é constituída por três capítulos. No capítulo

primeiro, refletiremos sobre as funções simbólicas do ato de julgar, enquanto prática ritualizada, a partir da identificação de um conjunto de símbolos e de simbologias, largamente trabalhadas por Antoine Garapon (1997), ao mesmo tempo que discutiremos questões relacionadas ao exercício de poder, consubstanciado nesse ritual, à luz das dinâmicas de visibilidade e invisibilidade, nas quais, os *media* exercem uma função determinante.

No capítulo segundo, centrar-nos-emos nos focos de tensão, que marcam a convivência social de atores judiciais e agentes mediáticos. O conceito de “julgamentos mediáticos”, a problemática da mediação televisiva de eventos judiciais e os reflexos da excessiva mediatização no aprofundamento de uma crise de representação da Justiça, identificada por vários autores, configuram, igualmente, pontos de reflexão desta fase. Ao direcionar a atenção para o âmbito das teorias da comunicação e do jornalismo, o capítulo terceiro desenvolve uma discussão sobre a construção simbólica da realidade nos e pelos *media*, enfatizando diversas questões sobre a produção noticiosa e convocando contributos de Erving Goffman (1986) e Stuart Hall (2003), que, no seu conjunto, auxiliam a pensar o julgamento do mensalão, enquanto evento de elevado valor noticioso.

“Estudos da cobertura do julgamento do mensalão” constitui a segunda parte da investigação, albergando outros três capítulos. O capítulo quarto faz o enquadramento analítico e estabelece as respectivas questões metodológicas para a prossecução das análises, de que nos ocuparemos, cujos dados serão apresentados e discutidos nos capítulos seguintes. São desenvolvidos dois estudos empíricos, diretamente interligados. Tendo recorrido a ferramentas da Análise de Conteúdo, o capítulo quinto assinala as grandes tendências da cobertura de *Veja* e *Época*, identificando, para além disso, os atores sociais com maior visibilidade no discurso das revistas. O capítulo sexto trabalha, justamente, a construção da imagem de alguns desses atores, por meio da aplicação de categorias analíticas, oriundas da Análise Crítica do Discurso.

O discurso de *Veja* e *Época* sobre o julgamento do mensalão está eivado de significações latentes, tal como procura evidenciar a ilustração de Elias Ramires Monteiro na capa deste trabalho. Como veremos, o discurso mediático tem um efeito determinante na forma como os cidadãos veem e se relacionam com os fenômenos que circundam a vida social. Nesse sentido, observar atentamente o desempenho mediático, por meio do estudo dos significados consubstanciados nas suas narrativas, é uma condição *sine qua non* para compreendermos o lugar dos *media* no quadro das sociedades pós-modernas.

## PRIMEIRA PARTE

### RITUAL JUDICIÁRIO E PERFORMANCE MEDIÁTICA

## I- ELEMENTOS SIMBÓLICOS E FUNÇÕES DO RITUAL JUDICIÁRIO

*“O primeiro gesto da justiça não é intelectual nem moral, mas sim arquitetural e simbólico: delimitar um espaço sensível que mantenha à distância a indignação moral e a cólera pública, dedicar tempo a isso, estipular as regras do jogo, estabelecer um objetivo e instituir atores. (Antoine Garapon in Bem Julgar: Ensaio sobre o ritual judiciário, 2007:19).*

Ao reunir contributos da Sociologia, das Ciências Jurídicas e das Ciências da Comunicação, este capítulo busca compreender as funções simbólicas do julgamento — momento de resolução de litígios — como prática ritualizada. Em primeiro lugar, procuramos identificar o conjunto de elementos simbólicos, que, estando na gênese deste ritual, lhe conferem legitimidade e sentido. O nosso segundo propósito é convocar tópicos de discussão, subjacentes ao ato de julgar e ao exercício de poder nele consubstanciado à luz das dinâmicas de visibilidade e de invisibilidade características das sociedades mediatizadas contemporâneas.

### 1. Justiça e ritual: questões sobre o ritual judiciário

O ato de julgar envolve um conjunto de símbolos e simbologias que, no seu conjunto, revestem o julgamento — evento judiciário de grande complexidade, no qual a justiça e o direito exercem o seu poder de regulação da vida social — de uma aura fortemente ritualizada. Embora já Émile Durkheim, em *Les Règles de la Méthode Sociologique* (1895), tenha alertado para os perigos de darmos como presumido o caráter convencional de uma prática ou instituição, a sociologia recente tem investido muito pouco em estudos que versem sobre a importância dos procedimentos simbólicos deste evento.

É, aliás, o próprio Durkheim quem desenvolve um estudo pioneiro sobre a pertinência dos rituais e das cerimônias públicas, tendo em conta a força de integração destes acontecimentos. Na obra *The Elementary Forms of Religious Life* (1912), refletindo sobre rituais religiosos, o autor defende que os símbolos sagrados representam a extensão dos sentimentos coletivos que eles próprios ajudam a criar. Nessa medida, segundo Durkheim, os rituais têm o poder de fazer agir a sociedade (*society in action*), através da mobilização dos indivíduos em torno de crenças e vontades coletivas.

No mesmo sentido, o pensamento de Mendras é bastante elucidativo da importância dos símbolos e do ritual. Segundo este autor:

“ (...) rejeitar um rito é recusar a própria sociedade naquilo que ela tem de mais profundo e evidente: colocando em questão o não dito, levando à expressão explícita o que era tácito, mostrando o lado convencional, portanto, prejudicando normas e valores e, em consequência, toda a edificação social e o seu sistema de regulação” (MENDRAS, 1996:101).<sup>3</sup>

Antes de avançarmos na nossa reflexão sobre o ritual judiciário propriamente dito, convém salientar alguns aspectos sobre os conceitos de ritual e cerimônia, não raro referenciados como sinônimos. Na verdade, não obstante ambos os eventos seguirem uma sequência de atos estandardizados, “o rito [ritual] pressupõe códigos litúrgicos seguidos a rigor, enquanto a cerimônia remete para manifestações menos estruturadas” (MESQUITA, 1993:601). De todo modo, para Claude Rivière (1988:7), “cerimônia, liturgia e rito são termos que remetem para a ideia de atos solenes, repetitivos e codificados, de ordem verbal, gestual e postural, com uma forte carga simbólica”.

Não por acaso, todos estes códigos foram levados em consideração por Antoine Garapon para uma análise do ritual judiciário. Em *Bem Julgar: Ensaio sobre o ritual judiciário* (1997), o jurista francês desenvolve uma análise pormenorizada de cada um dos elementos que compõem o ato de julgar, desde aspectos relacionados com o tempo, o espaço, o vestuário, os gestos e a postura dos magistrados, advogados, escrivães e do próprio público espectador na sala de audiências. Para ele, “sem a ajuda do símbolo e do ritual, o direito seria uma mera ideia irreal ou ilusória, pelo que necessita do símbolo para se transformar em experiência concreta” (GARAPON, 1997:72).

---

<sup>3</sup> Tradução do autor, tal como todas as traduções presentes nesta dissertação.

Ao exaltar a importância do estudo dos símbolos no interior de um ritual, Garapon acredita que, antes de ser uma faculdade moral, julgar é um evento — diretamente ligado ao ato de fazer justiça. Assim, acrescenta:

“Para fazer justiça, é preciso falar, testemunhar, argumentar, provar, escutar e decidir. Para tudo isso, é necessário, antes de mais, estar em *situação de julgar*. O primeiro gesto da justiça não é intelectual nem moral, mas sim *arquitetural e simbólico*: delimitar um espaço sensível que mantenha à distância a indignação moral e a cólera pública, dedicar tempo a isso, estipular as regras do jogo, estabelecer um objetivo e instituir atores” (GARAPON, 1997:19 — grifo nosso).

Nesta linha de raciocínio — partindo do princípio de que todo fenômeno social é socialmente construído (BERGER E LUCKMANN, 2010) — não será descabido olharmos para o julgamento como acontecimento resultante de uma construção social, de natureza *sígnica* que, por isso mesmo, pressupõe a partilha de convenções com forte potencial simbólico. Somente com um olhar acurado para os símbolos e as funções simbólicas que encerra, poderemos compreender melhor a sua não menos importante dimensão política.

### **1.1. O espaço judiciário**

O espaço judiciário — designado, por Garapon, como o templo da justiça — “é como uma espécie de mundo temporário no centro do mundo habitual, especialmente construído com vista à função, nele, exercida.” (GARAPON, 1997:34). A organização da sala de audiências, por exemplo, com a disposição hierárquica dos lugares, ou a monumentalidade dos palácios da justiça apontam para significados bastante simbólicos. Como nos diz o autor:

“O espaço judiciário é assim um espaço à parte e obrigatório para os seus ocupantes; um espaço organizado e hierarquizado, inteiramente construído pelo vazio e pelo interdito; um espaço à imagem da lei. Suspende, temporariamente, todas as diferenças habituais de categorias entre os homens, substituindo-as por outras (...). Como qualquer espaço sagrado, constitui-se em contraponto ao caos do mundo profano, homogêneo e neutro que nenhuma ruptura vem diferenciar” (GARAPON, 1997:46).

Precisamente no dia em que o julgamento do mensalão teve início, a sala de audiências, onde decorreriam as sessões — no prédio do Supremo Tribunal Federal (STF),

em Brasília — foi descrita, pelo historiador brasileiro Marco Antônio Vila, da seguinte forma:

“Às 14h27 (...) entraram em fila indiana os onze ministros, tendo à frente o presidente Carlos Ayres Britto. (...) Em um palco — acaba sendo um palco, pois todas as atenções estão dirigidas a eles — em formato de U, de cada lado ficam cinco ministro, e numa posição privilegiada, de frente para todos, estão o presidente do tribunal, do seu lado direito o procurador-geral da República e do seu lado esquerdo, o secretário da sessão. No interior do U, há uma mesa, que ficou vazia, e de frente para o presidente está a tribuna, que será ocupada sucessivamente pelos defensores de cada um dos 38 réus” (VILLA, 2012:127).

## **1.2. O tempo judiciário**

Outra característica central ligada ao ritual judiciário é o fator tempo. Assim como o espaço, o tempo judiciário não é um tempo ordinário. Segundo Garapon (1997:53), “da mesma forma que o espaço judiciário reconstrói, por oposição ao abandono da sociedade, um interior que encarna a ordem absoluta, o tempo do processo interrompe o escoamento linear do tempo cotidiano”. Apresenta-se como um tempo dividido, separado do tempo real, dominado por regras bem definidas, contínuo e ordenado. O cumprimento do tempo do processo é, aliás, uma garantia constitucional própria dos Estados democráticos de direito.

De forma a exemplificar a ideia de ruptura com o tempo real, encerrado pelo tempo judiciário, Garapon recorre a uma passagem de *L'Étranger* (1942), de Albert Camus, bastante elucidativa, em que o narrador homodiegético descreve parte do seu próprio julgamento:

“O meu advogado chegou com a toga posta, rodeado por outros confrades. Dirigiu-se aos jornalistas e cumprimentou-os com um aperto de mão. Gracejaram, riram e denotaram grande descontração até ao momento em que a campainha soou no tribunal. Voltaram todos aos seus lugares. O meu advogado dirigiu-se-me, apertou-me a mão e aconselhou-me a responder brevemente às questões que me fossem colocadas, a não tomar iniciativas por conta própria e a confiar nele para o que mais viesse a acontecer. À minha esquerda, ouvi o barulho de uma cadeira recuar e vi um homem alto e magro, vestido de vermelho e de monóculo posto, que se sentava dobrando cuidadosamente a sua toga. Era o procurador. Um oficial de diligências anunciou a entrada do tribunal.



Nesse momento, começaram a zumbir dois grandes ventiladores. Três juízes, dois deles de negro e um de vermelho, entraram trazendo consigo vários processos e dirigiram-se rapidamente para a tribuna que dominava a sala. O homem de toga vermelha sentou-se na poltrona do meio, pousou a borla à sua frente, limpou a sua pequena cabeça calva com um lenço de mão e declarou aberta a sessão” (CAMUS *apud* GARAPON, 1997:53-54).

### **1.3. A toga judiciária**

Para além da perspectiva espaço-temporal, Garapon (1997) debruçou-se ainda sobre outros elementos simbólicos, como a toga judiciária e o discurso judiciário. No que diz respeito à toga, cuja origem se confunde com a origem da própria profissão judiciária, podendo ser vermelha — de origem real — ou preta — de origem clerical — o seu uso resulta, sobretudo, do costume. Em primeiro lugar, sublinha Garapon (1997), a toga tem uma função de purificação das partes envolvidas no ritual. Envolve o corpo de forma majestosa, destacando o carácter distintivo de quem a veste. Representa a aquisição de um novo corpo e, sobretudo, no caso dos juízes, reafirma, constantemente, as características especiais da sua função.

Além disso, o autor considera que a toga é o símbolo do poder civil, da legalidade por oposição à força, na medida em que, sendo usada por juízes, procuradores e advogados (estes, representando interesses privados), “autoriza a agressividade, evocando ao mesmo tempo a unidade para lá da discórdia” (GARAPON, 1997:88).

### **1.4. O discurso judiciário**

Em relação ao discurso judiciário, frisa Garapon (1997:135) que “os tribunais constituem hoje uma ilha onde a retórica ainda é quem mais ordena”. É constante a utilização de palavras em latim, prática que nos remete para a natureza sacra da língua, na origem da fundação do próprio direito, em Roma. Embora tenha havido esforços no sentido da concepção de uma justiça menos formal, sobretudo, nos países da Europa continental, “o défice comunicacional do direito e da justiça constituem, nos dias de hoje, um importante obstáculo à sua efetividade e um contributo para que se instale na

comunidade um sentimento de rejeição da lei e de descrença na ideia de igualdade (...)” (RODIGUES, 1999:22).

Por outro lado, Arnaut Lucien (2008:43) encara o discurso da justiça como um dispositivo normativo, marcado por um forte teor dogmático, ao mesmo tempo que olha para a instituição judiciária como a responsável por variadas mediações, entre as quais, se insere “a mediação entre o Estado e a sociedade, entre o Estado e o indivíduo, entre a norma e os fatos, mas também, e ao mesmo tempo, a mediação entre o direito e a linguagem”. Com efeito, o discurso judiciário, apesar do seu elevado grau de hermeticidade — um dos fatores que dificulta o acesso de alguns à justiça, conforme elucida Santos *et al* (1996) — é tributário de uma função simbólica de enunciação do direito, cujo objetivo mais premente é, naturalmente, a busca de justiça.

### **1.5. A figura do juiz**

No âmbito de uma reflexão sobre as funções simbólicas do ato de julgar, é indispensável falar-se, ainda que sumariamente, sobre a figura do juiz e os valores que envolvem e legitimam o exercício da sua função — temática que, de resto, tem suscitado grande interesse da academia, como pode comprovar-se pela vasta bibliografia hoje existente (SANTOS *et al*, 1996; GARAPON, 1997; FRAGA, 2000; EPSTEIN, 2005; HENRIQUES, 2012).

O juiz é o sujeito nuclear de qualquer julgamento. Na sua interpretação e no seu juízo reside o destino dos julgados. A salvaguarda incondicional dos princípios do Estado de Direito é, simbolicamente, a sua missão mais premente. Nessa medida, deve pautar-se por valores de independência — especialmente, face ao poder político — de honestidade, de rigoroso cumprimento e de acurada interpretação da Lei (FRAGA, 2000). Como forma de realçar a enorme relevância da figura do juiz nas sociedades democráticas — por sua vez, marcadas por uma descrença generalizada no sistema e nos atores políticos — Garapon destaca:

“O juiz é chamado a socorrer uma democracia, na qual um Legislativo e um Executivo enfraquecidos, obcecados por fracassos eleitorais contínuos, ocupados apenas com questões de curto prazo, reféns do receio e seduzidos pela mídia, esforçam-se em governar, no dia-a-dia, cidadãos indiferentes e exigentes, preocupados com suas vidas

particulares, mas esperando do político aquilo que ele não sabe dar: uma moral, um grande projeto” (GARAPON, 1999:48).

Durante muito tempo, o juiz foi visto como um mero técnico do direito. Um ser oculto, invisível, a quem cabia a função de aplicar, com alto rigor científico, o texto legislativo. Esta visão, norteadora do pensamento positivista legalista, defende um desprendimento total do juiz da realidade que o cerca, tornando-o imune a quaisquer influências externas. De acordo com Laborinho Lúcio (2012:85), esta perspectiva, à qual subjaz a ideia de negação do lado humano do juiz, pressupõe a recusa da “(...) convivência, na mesma unidade de objeto e de sentido, do julgador, enquanto figura técnica e, dogmaticamente, construída e legitimada, com a pessoa humana do juiz, própria de um naturalismo irrelevante para a ciência do direito e para o próprio ato de julgar (...)”. À luz desta visão, temos, então, uma necessária ruptura entre o sujeito julgador e o sujeito particular, ou, recorrendo novamente ao pensamento do autor, entre o “bom juiz”, cuja atitude é normativa e profissional, e o “juiz bom”, de índole pessoal e naturalística.

Contudo, é importante salientar os perigos que uma visão tão pouco crítica, para não dizer, maniqueísta, acarreta. É óbvio que a questão da subjetividade no processo de julgamento deve ser tida em conta, sob pena, como lembra Lúcio, de correremos sérios “riscos de conservadorismo, de conformação da administração da justiça a estereótipos e preconceitos, bem como de abuso de poder”. Diante da impossibilidade de negar-se a subjetividade do julgador, que, todavia, deve assumir uma postura, claramente objetiva, o autor propõe:

“(...) será mesmo adequado afirmar-se ser a valorização da subjetividade, enquanto reconhecimento do valor intrínseco do sujeito, essencial à tarefa de busca da objetividade possível, a única, a única acedível pela via de um julgamento comprometido com a procura da verdade, ainda que só da verdade judiciária” (LÚCIO, 2012:90).

Diante disso, parece sensato antever que, para afirmarmos o valor da objetividade, não poderemos aceitar qualquer tentativa de negação da subjetividade do juiz. Antes, pelo contrário: ela existe, de fato, e a aceitação da sua existência pode ser a forma mais viável para que o próprio juiz, conscientemente, delimite as fronteiras entre a sua vida pessoal mais íntima e a sua atividade profissional.

Não obstante a importância desta discussão, é necessário admitirmos que o pendor subjetivo da prática julgadora, pela natureza humana de quem julga, assume determinadas particularidades no discurso dos *media*, que não se coadunam com o sentido do termo subjetividade, aqui invocado. Isso porque a estes interessa, cada vez mais, aspectos da vida pessoal dos julgadores, que são, discursivamente, colocados no mesmo plano da vida profissional. Por outras palavras, os *media* são bastante susceptíveis aos traços biográficos e às trivialidades cotidianas, que contribuem para desnudar uma certa “aura sagrada”, de que se reveste o juiz, no exercício de suas funções. Como veremos na segunda parte desta investigação, a cobertura do julgamento do mensalão por *Veja* e *Época* apresenta numerosos exemplos nesse sentido. Esta reflexão enquadra-se numa discussão mais ampla que procura compreender os focos de tensão da relação dos *media* com a Justiça, tema central do próximo capítulo.

Situando a discussão em torno da figura do juiz, o sociológico Jacques Commaille (1994:13) chama a atenção para a existência de uma instrumentalização recíproca da justiça e dos *media*<sup>4</sup>, no interior da qual se constata uma estratégia mediática muito comum: a humanização do magistrado, nos moldes supramencionados. Segundo Commaille (1994:13), “seria possível interpretar o interesse mediático pela *pessoa* do magistrado como uma sensibilidade crescente às virtudes da Justiça no cotidiano, fora de toda a pompa dos rituais judiciais, que conduzem a um apagamento dos indivíduos por detrás das funções”.

Fazendo referência a estudos sobre a História da Justiça, Commaille enfatiza, no entanto, que a tentativa de aproximação do juiz do público, através da mediatização do seu lado mais íntimo, pode fazê-lo transitar da condição de juiz de proximidade para a condição de juiz da promiscuidade, com efeitos perversos na imagem de credibilidade da Justiça. Por isso, o autor acredita que, ao procederem a uma “transfiguração da Justiça”, por meio da acentuação do lado humano do juiz, os *media* não têm como objetivo nuclear o aprofundamento da transparência do sistema judicial junto do público. Longe disso,

---

<sup>4</sup> Segundo Commaille, esta instrumentalização recíproca se estrutura do seguinte modo: os *media* procuram as fontes judiciais, subvertendo-as, muitas vezes, no sentido de exercerem, aos olhos da sociedade, uma função de justiça que a Justiça já não exerce de maneira tão satisfatória; por outro lado, a Justiça recorre aos *media*, de forma a colocar a função de justiça no quadro da partilha de poder com a sociedade, que é vista como testemunha, fora dos procedimentos processuais.

(...) para os *media*, lembrar que os magistrados têm um corpo, que eles têm uma aparência, situando-os, concretamente, no espaço social, será o mesmo que entrar, de maneira mais ou menos consciente, mais ou menos voluntária, num processo que, ao sublinhar a “singularidade” do juiz, banaliza finalmente a função de justiça e, se necessário, a desqualifica” (COMMAILLE, 1994:14).

## 2. Ritual judiciário e identidade dos sujeitos

Vimos, até o momento, referindo elementos que, pelo capital simbólico que projetam, estruturam o ritual judiciário, conferindo-lhe legitimidade e dando sentido ao ato de julgar. Não obstante a importância destes dispositivos, ao lado dos quais, poderiam figurar muitos outros, olharemos, agora, para um segundo conjunto de funções simbólicas que, estando na base do ritual judiciário, estimulam reflexões bastante profícuas para os propósitos desta dissertação.

Vejamos, em primeiro lugar, o que nos diz Antoine Garapon sobre este ritual:

“O ritual judiciário faz eco de um ritmo simbólico composto por um regresso ao caos, seguido de um confronto entre o bem e o mal, e que termina com o regresso à paz. O ritual judiciário, cuja função é anular o crime, não se limita a restabelecer a ordem antiga: ele regenera a ordem social e cria a ordem a partir da desordem” (GARAPON, 1997:65).

Ainda que subscrevendo o pensamento do autor, será necessário ter em vista que este movimento de restauração da ordem, inerente ao ritual judiciário, pressupõe, em nosso entender, um leque de transfigurações, tanto no *status quo* da realidade social, na qual se desenrola, como e, principalmente, na identidade do sujeito, acusado de um determinado litígio. No contexto de um julgamento (e, dizemos nós, de um processo penal na sua globalidade), este sujeito assume, simbolicamente, um novo papel, vendo a sua identidade ser deteriorada ou, pelo menos, secundarizada, ante a emergência de um novo estatuto simbólico, configurado pela posição de réu.

Tal raciocínio retém ecos do pensamento de Harold Garfinkel (1956) quando este desenvolve o conceito de “cerimônias degradantes”, suscetível de ser aplicado ao ato de julgar. Seguindo uma perspectiva fenomenológica, Garfinkel acredita que, em todas as sociedades existem cerimônias, ao longo das quais, o estatuto de um determinado

indivíduo é rebaixado. Para utilizar as palavras do autor (1956:420-421), a “identidade pública total” de um ator social é transformada em algo “menor”; isto é, ao despertar sentimentos coletivos de indignação no público, as cerimônias degradantes conduzem à destruição, mesmo que parcialmente, da identidade total da pessoa denunciada, transformando-a num *outsider*.

Se tivermos em linha de conta a proeminência de Garfinkel na conceptualização da corrente teórica do interacionismo simbólico, no interior da qual, anos mais tarde Erving Goffmann escreve *Estigma* (1988), constataremos que o tal movimento de rebaixamento do *status* social do indivíduo envolvido numa cerimônia degradante é o mesmo (ou muito semelhante ao) do indivíduo estigmatizado, que vê, na perspectiva de Goffmann, a sua identidade real ceder lugar a uma identidade virtual e deteriorada.

Levando em consideração estes tópicos de reflexão, poderemos, então, estabelecer algum paralelo com a realidade empírica que nos interessa analisar neste trabalho. Certamente, considerando o enorme interesse de boa parte dos *media* brasileiros pela cobertura do julgamento do mensalão, bem como a forma como foi, discursivamente, construída a imagem de alguns atores sociais com projeção nacional, pode aplicar-se o conceito de cerimônias degradantes nos moldes instituídos por Garfinkel (1956) a esta realidade específica.

Sendo os *media* instâncias dotadas de um fortíssimo poder simbólico, no sentido atribuído por Pierre Bourdieu (2011), exercido a partir da construção de mapas cognitivos que nos permitem ver a realidade, não será descabido afirmar que a cobertura mediática do julgamento do mensalão teve fortes implicações no despertar de uma “efervescência coletiva<sup>5</sup>” junto do público, que clamava pela condenação dos acusados.

Com efeito, se, de um lado, o ritual judiciário, como cerimônia degradante, rebaixa o estatuto social dos indivíduos acusados, por outro, é possível dizer-se que o mesmo ritual homogeneiza e nivela todos os cidadãos diante da instituição judiciária. Sem prejuízo dos estudos que demonstram preocupação relativamente às supostas desigualdades, no que concerne ao acesso e à aplicação da justiça (SANTOS *et al*, 1996), o que nos interessa, aqui, é, portanto, o movimento de transfiguração identitária, operacionalizado pelo ritual judiciário. E mais: esta transfiguração é aprofundada, num segundo momento, ou, simultaneamente, por meio da ação dos *media*, que agem conferindo ao estatuto de réu

---

<sup>5</sup> Expressão, pioneiramente, usada por Émile Durkheim (1912).

uma conotação extremamente disfórica, com evidentes efeitos na imagem pública do ator social, sobretudo, se este for, publicamente, conhecido e, crescente-se, politicamente, proeminente, como era o caso de alguns réus, no âmbito do julgamento do mensalão.

## 2.1. Ritual judiciário, poder e *media*

As constatações anteriores conduzem-nos, forçosamente, a uma reflexão, tão importante quanto as que até agora fizemos, sobre as posições de poder na sociedade. A este propósito, regressando ao julgamento do mensalão, não deixa de ser elucidativo que atores sociais, como: José Dirceu, ex-ministro-chefe da Casa Civil, José Genoíno e Delúbio Soares, ex-presidente e ex-tesoureiro do Partido dos Trabalhadores (PT), respectivamente, ao lado de parlamentares, como João Paulo Cunha (PT-SP), Pedro Henry (PP-MT) e Valdemar Costa Neto (PR-SP), tendo, todos, estado em posições de poder, com funções deliberativas e representativas, tenham passado pelo banco dos réus e sido condenados num processo de corrupção.

Não obstante, neste caso, estarmos diante do poder de regulação e de punição do Estado – representado pela instituição judiciária — sobre indivíduos sujeitos a um julgamento, será enriquecedor, para a nossa discussão, o estabelecimento de um elo de ligação com o pensamento do filósofo francês Michel Foucault<sup>6</sup>.

Em *Surveiller et Punir* (1975), ao enquadrar, historicamente, o surgimento e as motivações que levaram à emergência da prisão, como dispositivo disciplinador — cujo objetivo primordial era a transformação dos indivíduos delinquentes em seres “normais” — Foucault percorre diferentes formas de concepção de rituais penais, nos séculos XVII e XVIII: da mutilação dos corpos e dos espetáculos grotescos de execução em praça pública, prática comum nas sociedades do Antigo Regime, os infratores passam a ser punidos por

---

<sup>6</sup> Tendo demonstrado preocupação com o estudo do poder do Estado sobre os indivíduos, Michel Foucault teve um interesse muitíssimo maior pelas questões que envolvem aquilo a que designou de microesferas do poder. Por isso, critica o conceito de ideologia, desenvolvido por Althusser (1980) em *Ideologia e Aparelhos de Estado*, na medida em que este designa a imposição, numa perspectiva bastante vertical, de formas de pensar e de viver (veja-se a relação do conceito com a ideia de hegemonia, de António Gramsci). Para Foucault, o poder não está apenas na ação direta do Estado; antes, encontra-se pulverizado por todo o tecido social, manifestando-se, cotidianamente, nas relações entre os indivíduos. Que poderes são esses, de que forma se manifestam e que implicações têm sobre os indivíduos são questões que permeiam todo o seu pensamento e, para as quais, vai encontrando respostas, ao longo de muitas das suas obras mais emblemáticas, como: *Surveiller et Punir* (1975), *L'Histoire de la folie à l'âge classique* (1978), *Microphysique du pouvoir* (1979), etc.

via do encarceramento em instituições prisionais, criadas para o efeito, de caráter mais discreto e invisível, próprio das sociedades modernas.

Nesta perspectiva, se, nas sociedades pré-modernas, a reafirmação do poder do soberano dependia da visualização do sofrimento de «poucos» por «muitos», o que garantia um efeito disciplinador sobre estes mesmos «muitos», a emergência da modernidade, com as suas formas de autocontrole e de autodisciplina, dita uma nova tendência: o Estado moderno — diz-nos Foucault — percebe que a forma mais eficaz de funcionamento e de materialização do poder está, não na punição exacerbada e pública, como anteriormente se fazia, mas, no poderoso efeito de disciplina causado pela vigilância constante dos indivíduos. Nas sociedades modernas, inversamente, «poucos» veem «muitos».

Para tornar esta concepção mais facilmente inteligível, o autor utiliza a figura do panótico, projeto arquitetônico da autoria de Jeremy Bentham, criado no século XVIII, que consistia na imposição de uma espécie de torre fechada no centro de uma grande sala, em forma de circunferência. No interior da torre, oficiais poderiam visualizar os indivíduos — presos em celas, distribuídas ao longo da sala — sem que estes pudessem ver quem os observava e em que momento o faziam.

Dessa forma, o empreendimento de Bentham é entendido como a estrutura disciplinadora, real e simbólica, que melhor traduz a vigilância contínua, tão patente na modernidade. Seguindo, então, a metáfora do pantotismo, o autor queria dizer o seguinte: nas sociedades modernas “todos os indivíduos são visíveis e a maximização da eficácia da disciplina é situada na circunstância de o vigilante omnipresente não ser visto por quem observa, sendo, por conseguinte, contínuos a ilusão da sua presença e, logo, o seu efeito disciplinador” (SIMÕES, 2012:30).

As ideias de Foucault (1975) foram importadas por diversas áreas das ciências sociais e humanas, com os mais variados propósitos. No nosso caso, importa colocá-las sob o prisma comunicacional, para, assim, pensar o lugar dos *media* e as implicações do seu desempenho face aos fenômenos sociais modernos. O que a tese foucaultiana esqueceu, no entanto, ou, pelo menos, negligenciou, como afirma Rita Simões (2012:29-30), é o papel dos *media* nas sociedades modernas. Se considerarmos os fenômenos da mediatização da vida social e, igualmente, as políticas de visibilidade e de invisibilidade, que lhe estão subjacentes, e marcam a performance mediática, fará sentido questionarmo-nos se a



tendência moderna, na visão de Foucault, de «poucos» verem «muitos» é, realmente, sustentável, nos dias que correm.

Pela sua pertinência, do ponto de vista das ciências da comunicação, em diálogo fluido com a teoria social contemporânea, esta questão vem inquietando diversos autores, sobretudo, ao longo das últimas duas décadas (MATIESEN, 1995; HUTCHINGS, 1999; VALIER, 2002; THOMPSON, 2005; SIMÕES, 2012). Um dos teóricos mais emblemáticos neste sentido é John Thompson (2005). Num artigo intitulado *The new visibility*, ele defende que a utilização do panótico para explicar a relação entre a visibilidade e o exercício do poder nas sociedades modernas é brilhante, mas, está longe de ser consensual.

Para o autor (2005:40), é certo que existem diversas organizações, em nossa sociedade, que aplicam o método da vigilância como forma de combater práticas criminosas e outras ameaças, designadamente, a polícia, os serviços de segurança e outras instituições, públicas e privadas. Contudo, não podemos compreender as relações entre a visibilidade e o poder na modernidade, colocando toda a nossa atenção no fenômeno da vigilância e negligenciando o papel dos meios de comunicação social.

Conforme Thompson, se Foucault (1975) tivesse observado esta questão, mais cuidadosamente, provavelmente, teria percebido que os *media* estabelecem uma relação entre o poder e a visibilidade muito diferente da relação, implicitamente consignada, na metáfora do panótico. Dando sequência à discussão, o autor salienta:

“Enquanto o panótico torna muitas pessoas visíveis para poucas, os *media* permitem que poucas pessoas sejam vistas por muitas: graças aos *media*, é principalmente sobre os indivíduos que exercem o poder, ao invés daqueles sobre quem o poder é exercido, que recaem as novas formas de visibilidade” (THOMPSON, 2005:40-41).

Estas novas formas de visibilidade, de que fala o autor, estão relacionadas com o crescente desenvolvimento das novas tecnologias de informação e dos meios de comunicação social, sobretudo, os ditos eletrônicos, como o rádio, a televisão e, mais recentemente, a internet. É consensual que os inúmeros dispositivos digitais, que, hoje, fazem parte da nossa vida cotidiana, impulsionaram uma mudança gigantesca nas formas de interação social dos sujeitos. Nesse sentido, criaram os alicerces para a concepção de uma comunicação, cada vez mais mediada que, em detrimento da chamada comunicação face-a-face, é tributária de uma dimensão pluridimensional, relativamente aos seus

públicos e, simultaneamente, renova as noções de espaço e de tempo, na medida em que deixa de exigir um regime de copresença entre os indivíduos envolvidos num qualquer ato comunicativo.

Subjacente ao discurso de Thompson está, naturalmente, a figura do ator político, que vê nas novas tecnologias e nos *media* oportunidades de projetar a sua imagem, chegando mais perto dos cidadãos/eleitores, mas, em contrapartida, encontra uma margem de manobra muitíssimo reduzida para a omissão de comportamentos da sua vida privada. Na visão do autor (2005:43-44), o político constantemente escrutinado pelos *media*, constitui, então, exemplo bastante plausível de um ator social (na condição de «poucos») que, nesta medida, é visto por «muitos» (as audiências). No caso do político, o autor adverte que a vigilância mediada — que ora aparece como vantagem ora como desvantagem para estes atores, relação dialética alicerçada em fatores, como: o desenvolvimento de novas tecnologias, o surgimento do jornalismo de investigação e as mudanças no quadro da própria cultura política de diversos países — impulsionou, por exemplo, um aumento significativo do predomínio de escândalos políticos nas últimas décadas.

Seguindo este raciocínio, poderíamos citar outras realidades, em que a ação dos *media* incide sobre a visualização de «poucos» por «muitos», tal como ocorria nas sociedades do *ancien regime*. Referimo-nos, por exemplo, ao interesse generalizado dos *media* pelo crime e pela justiça criminal. Quando criam narrativas sobre o crime, dotadas, na maioria das vezes, de um elevado grau de dramatismo, os *media* põem em relevo condutas que, pela sua criminalização e pela forma como são narrativizadas, contribuem para o aumento do fosso relativamente àquilo que é tido como delinquente e «normal», no seio da estrutura social. Diante disso, perguntamos nós, esta ação dos *media* não terá um efeito disciplinador sobre o próprio público, o qual, traduz a figura dos «muitos»? Sem ir muito além, lembremo-nos também da construção identitária da imagem das minorias nos *media* (SILVEIRINHA E PEIXINHO, 2004; SIMÕES, 2012).

Seguramente, analisar o julgamento do mensalão à luz desta perspectiva será um exercício enriquecedor, uma vez que estamos perante um acontecimento com diversas particularidades, cuja relevância está intimamente relacionada com os seus impactos político-sociais na sociedade brasileira. A discussão em torno das dinâmicas de visibilidade e as suas relações com o exercício do poder, vistas numa perspectiva comunicacional, que

leve em consideração o papel central dos *media*, como vimos antes, terá ainda mais sentido no âmbito desta produção, se atentarmos para duas características essenciais do julgamento: a vasta cobertura mediática, de que foi alvo, e a transmissão, em direto, de todas as sessões, ao longo de quase quatro meses, pela televisão.

Urge questionar, tendo precisamente em conta os níveis elevados de visibilidade mediática *do* julgamento, se o público (que traduz a figura dos «muitos») está ou não, pelos olhos dos *media*, a visualizar a ação de «poucos» (que traduzem a figura dos magistrados, dos advogados e do público presente) na sala de audiências? E, na senda desta indagação, que influência, ou, voltando à Foucault (1975), que efeito disciplinador a vigilância contínua do ritual judiciário poderá ter tido sobre a atuação e a decisão dos juízes?

Todas estas questões balizam o nosso pensamento em relação a um objeto de investigação, ainda pouco estudado, no seio da academia. Estas mesmas hipóteses e linhas de raciocínio conduzem-nos, por outro lado, a uma reflexão sobre os focos de tensão que permeiam a complexa relação entre os *media* e a Justiça. Por outras palavras, parece-nos crucial chamar a atenção para os desafios que se impõem aos atores judiciários e aos atores mediáticos, no seu incontornável convívio democrático no seio do espaço público mediatizado.

## II-OS MEDIA E A JUSTIÇA NO ESPAÇO PÚBLICO: TENSÕES E COMPLEXIDADES

*“Os tribunais e a comunicação social são essenciais para o aprofundamento da democracia, pelo que é fundamental estabelecer formas de coabitação no mesmo espaço social”*  
(Boaventura de Sousa Santos in *Para uma Revolução Democrática da Justiça*, 2007:86)

Este capítulo visa compreender os reflexos do desempenho mediático frente à instituição judiciária e aos elementos simbólicos do ritual judiciário, descritos no capítulo anterior. Por meio da problematização do conceito de mediatização da justiça, situaremos a nossa atenção nas tensões e nas ambivalências que demarcam a relação entre atores mediáticos e judiciais. É ainda nosso interesse refletir sobre os efeitos de tais tensões na construção da imagem pública da justiça junto dos cidadãos.

### 1. Por que interessa a Justiça aos *media*?

Desde há séculos, vindo a acentuar-se com a consolidação do Estado moderno, no século XIX, que os tribunais atuam a partir de um grande distanciamento do público, de forma a evitar possíveis pressões externas, que possam colocar em risco os valores legitimadores de independência e imparcialidade, subjacentes à sua função de administração da justiça. Tal como procuramos salientar no capítulo anterior, é também destas características que o caráter “sagrado” da instituição judiciária emana, fechada no seu tempo e no seu espaço, em oposição à profanação do tempo e do espaço cotidianos (GARAPON, 1997).

Com a emergência dos meios de comunicação social como atores chave do espaço público, os dispositivos simbólicos de que anteriormente falamos — o espaço e o tempo, as questões relativas ao vestuário e ao discurso judiciários, o juiz, enquanto figura central, que, nas palavras de Montesquieu (1748), representa *la bouche de la Loi* — foram necessariamente repensados e com eles o próprio funcionamento da Justiça.

O cada vez maior interesse dos *media* pelas questões do direito e da Justiça, sobretudo, a partir dos anos setenta do século passado — quando teve lugar, num conjunto de países, a explosão de uma forte onda de litigiosidades (SANTOS *et al*, 1996) — impôs grandes desafios à instituição judiciária, na medida em que, esta saía de uma evidente obscuridade para assumir um lugar de protagonista, sob os holofotes mediáticos. No dizer de Paquete de Oliveira (1999:23), “os *media* dissiparam as trevas”.

A questão que se impõe é a de saber a origem do interesse mediático pela administração da Justiça. Historicamente, os *mass media*, em particular, a televisão aperceberam-se do enorme potencial noticioso que envolvia o crime e aquilo que se passava nos interstícios da Justiça (OLIVEIRA, 1999; SANTOS, 2005). O crime, as investigações criminais, as várias políticas de combate ao crime e os próprios tribunais — não obstante terem merecido desde sempre a atenção dos *media* — passaram a ser alvo de um nível de visibilidade sem precedentes (SURETTE, 1998).

Entre os muitos fatores explicativos desta tendência de atração mediática pelos assuntos judiciais está, justamente, o conjunto de valores-notícia — conceito ao qual voltaremos no próximo capítulo — ligados à configuração particular de um crime, tais como: previsibilidade; simplificação; individualismo; risco; sexo; celebridades e pessoas de elevado estatuto social; proximidade; violência; espetacularidade e imagens fortes, etc (MACHADO E SANTOS, 2011:148-149). Não obstante a importância de todos estes elementos, Surette (1998) destaca dois outros valores-notícia que, segundo ele, justificam a forte noticiabilidade dos dramas criminais: a periodicidade e a consonância. O primeiro relaciona-se com a possibilidade de, diante de um caso específico, os *media* poderem criar narrativas diversas, que vão alimentando o próprio caso, explorando, quase sempre, o seu potencial dramático. Já o segundo tem que ver com a possibilidade de estabelecer ligações com outros temas semelhantes, ou, conexos ao caso.

Para além da identificação destes fatores, que aumentam o potencial noticioso dos temas de natureza criminal — e, vale lembrar, que o julgamento do mensalão, versando

sobre temas de natureza criminal, envolveu pessoas de elevado estatuto social, o que aumentou o seu nível de exploração mediática — Surette (1998) estipula três características transversais às narrativas mediáticas sobre o crime, quer na sua fase de investigação, quer no momento da resolução do litígio, ou seja, o julgamento: a serialização, a personificação e a comodificação.

A serialização diz respeito ao modo como os *media* dividem os vários momentos do caso, como se fossem episódios de uma narrativa cinematográfica, com conteúdos criados a partir do que se sabe e daquilo que ainda acontecerá. Dito de outro modo, no discurso jornalístico, até pela lógica da hierarquização da informação, a serialização corresponde à apresentação de informações novas e, simultaneamente, à referência a eventos anteriores — o que, para Machado e Santos (2008:9) equivale às *cenar dos capítulos anteriores* e às *cenar dos próximos capítulos* da ficção televisiva.

A personificação está relacionada com o realce às suscetibilidades dos indivíduos envolvidos, em detrimento das ações do caso, propriamente ditas. “Trata-se da revelação de detalhes íntimos e pessoais das personagens, características ou idiossincrasias, que, de alguma forma, permitam um enquadramento arquetípico, seja de um herói ou vilão, vítima ou criminoso” (MACHADO E SANTOS, 2008:9). Dessa forma, há um interesse muitíssimo maior pelo *quem* que pelo *quê* da notícia. Repare-se a ligação desta propriedade ao pensamento de Commaille (1994), anteriormente elucidado, no que diz respeito à tendência dos *media* para sublinhar características pessoais dos agentes do sistema de justiça, visando humanizar, sobretudo, a imagem do juiz.<sup>7</sup>

A última das características é a comodificação, que se insere numa lógica comercial cada vez mais comum aos *media*. Para o autor, as histórias são construídas para serem vendidas, como se fossem *commodities* (mercadorias). Podemos observar estas características indo aos enquadramentos, às fotografias, aos títulos e, mais obviamente, às

---

<sup>7</sup> Do nosso ponto de vista, o realce das características pessoais do juiz, como forma de explorar o seu lado mais humano, faz parte de uma tendência mediática, relativamente pouco estudada, de criação de personagens. Tal tendência faz com que o jornalista, tendo, naturalmente, de respeitar o contrato tácito de factualidade, estabelecido com o público, não se limite a reportar as ações puramente *objetivas* de um acontecimento envolvendo determinado ator social. Por exemplo, o destaque aos dados biográficos de determinados agentes, colocando-os muitas vezes, numa relação de causalidade com o acontecimento pontual, confere a estes atores uma dada dimensão psicológica, textualmente elaborada, transcendendo as barreiras daquilo que seria uma personagem jornalística simples, nos termos estabelecidos por Mesquita (2003). De igual modo, dir-se-á que os *media* contribuem para a criação de determinadas imagens dos atores, que atuam em determinada função social, cujos efeitos na credibilidade, junto do público, poderão ser nefastos. Um exemplo bastante emblemático é a construção discursiva da imagem do político — aqui, não de um indivíduo isolado, mas de toda uma função social, a política.

primeiras páginas dos jornais ou às capas das revistas, sobretudo, dos títulos mais populares e sensacionalistas, nos quais a tendência é mais evidente. Uma vez mais, encontraremos diversos exemplos na cobertura do julgamento do mensalão.

Embora o nosso objetivo seja a reflexão sobre o discurso mediático noticioso, Surette (1998) sublinha que estas propriedades são comuns a outros formatos mediáticos, designadamente, as famosas séries americanas sobre investigação criminal que combinam ficção e entretenimento. Isso justifica a forte familiaridade do público com as narrativas jornalísticas que seguem esta lógica, não obstante, em determinados casos, podermos falar num quase esbatimento das fronteiras entre ficção e realidade, tamanho o dramatismo na mediatização dos casos (MACHADO E SANTOS, 2008:9-10).

Para além das questões que envolvem a narrativa mediática do crime, o interesse dos *media* pela Justiça também se justifica pelo enorme potencial dramático, que o próprio ritual judiciário encerra, em si mesmo. A este respeito, Boaventura de Sousa Santos equipara a atividade dos tribunais à prática teatral, na medida em que:

“Os processos judiciais tiveram sempre o potencial de se transformarem em dramas. Trata-se, porém, de um teatro para um auditório muito seletivo, um teatro de culto profissional. Hoje, os meios de comunicação social, sobretudo a televisão, transformam esse teatro de culto num teatro de *boulevard*, espetáculo como entretenimento segundo uma linguagem direta e acessível a grandes massas” (SANTOS, 2005:99).

Embora o elemento dramático do ato de julgar, extensível ao processo judicial no seu todo, possa apresentar-se como um ponto de contato entre a Justiça e os *media*, esta constatação, facilmente, dissipar-se-á, face às inúmeras disjunções, que marcam a relação destes dois universos. Antes de mais, a forma como a Justiça e os *media* lidam com este elemento é, exponencialmente, diferente. Como salientam Machado e Santos, em contato com o pensamento de Sara Pina (2009) e de Pierre Bourdieu (2011):

“(…) O potencial dramático da justiça desenrola-se no âmbito de um tempo e espaço delimitados e os códigos linguísticos empregados são altamente especializados no sentido de reforçar o trabalho de racionalização da lei e a lógica do funcionamento do campo jurídico, produzindo dois efeitos maiores: a neutralização e a universalidade. A neutralização possibilita a impessoalidade do discurso jurídico através do uso de construções passivas e frases impessoais, conferindo um tom imparcial e objetivo, ao

mesmo tempo que constitui o enunciador em sujeito universal” (MACHADO E SANTOS, 2011:157).

Com efeito, a atividade judiciária e a atividade jornalística encontram inúmeros pontos de divergência, aos quais faremos alusão a seguir, que se relacionam com as motivações de cada um. Como nos vem dizer Jacques Commaille (1994:12): “os *media* não visam simplesmente testemunhar a realidade da Justiça. Eles funcionam como oficiais desta realidade, notadamente por meio de um trabalho de *mise en scène* da realidade social no teatro da Justiça”. Naturalmente, a ideia de construção social da imagem da justiça, tema ao qual dedicaremos tempo adiante, pelos *media*, está inerente ao pensamento do autor e constitui uma das questões fulcrais no âmbito de uma discussão acerca da mediatização da atividade judiciária.

Nessa medida, é preciso salientar que, embora situados num mesmo espaço social, jornalistas e atores judiciais protagonizam um sem-número de lutas simbólicas, no interior das quais, circundam diversos interesses. Para utilizar a noção de campo, proposta por Bourdieu (2001), a relação entre o campo judiciário e o campo mediático assenta numa série de antagonismos “entre uma lógica de ação que preconiza a observância estrita de regras e procedimentos por parte da justiça e uma lógica mediática que privilegia a atualidade e enquadramentos que possibilitem o acesso e a rápida compreensão a largas camadas de público” (MACHADO E SANTOS, 2011:157).

Uma das disjunções mais prementes entre as lógicas de atuação da Justiça e dos *media* tem que ver com os códigos semióticos e discursivos, que estruturam os seus discursos. Dito de outro modo, o discurso judiciário é extremamente diferente do discurso mediático. Apesar de os órgãos de administração da justiça terem começado a demonstrar uma certa preocupação, no sentido de tornar o seu discurso mais perceptível aos cidadãos, os discursos proferidos, na cena judiciária, ainda estão eivados de um nível de codificação e de burocratização, que impossibilitam a compreensão plena, por parte daqueles que não estejam, minimamente, familiarizados com a gramática e os códigos judiciários. Precisamente sobre este ponto, Paquete de Oliveira elucidada:

“Os *media* cultivam cada vez mais um discurso direto, simplista, o mais universalizante na busca da maior audiência possível, com uma retórica que privilegia, sobretudo, a dramatização, a espetacularização, o entretenimento. O discurso das instâncias administrantes da justiça é um discurso altamente formal, codificado e



fechado, muito técnico, de difícil soletração para quem não possua um (re) conhecimento adequado da teoria e linguagem jurídicas” (OLIVEIRA, 1999:26).

Outro fator de tensão entre os universos jurídico e mediático relaciona-se com o aspecto temporal. Se, por um lado, o tempo da Justiça obedece a um conjunto de regras que rompem com a “linearidade do tempo cotidiano” (GARAPON, 1997), a citar: o seguimento estrito das várias fases do processo e a adoção de uma racionalidade burocratizada inerente à atividade judiciária, os *media* atuam seguindo o ritmo frenético dos acontecimentos e tentando reduzir os vários fenômenos sociais, a que não estão alheios os assuntos judiciais, a uma lógica de temporalidade instantânea, *aqui e agora*.

Para além das ambivalências ao nível discursivo e temporal, a mediatização da Justiça potencializou vários outros pontos críticos, muito bem sistematizados por Cunha Rodrigues, em *Comunicar e Julgar*. Segundo o autor, entre os riscos da mediatização, vale ressaltar:

- “a) o de ‘excesso’ de informação, se transmitir uma dimensão totalizante dos fatos, suscetível de estigmatizar grupos ou classes, gerando sentimentos de indignação, por um lado, e de indignidade, por outro;
  - b) a ‘sofisticação do escândalo’, pela amplificação desproporcionada dos fatos, provocando fratura entre opinião pública e realidade;
  - c) a sobrepenalização dos arguidos, pelas formas de mediatização utilizadas, sobretudo quando não se chama a atenção para a garantia constitucional de que os arguidos devem considerar-se inocentes até ao trânsito em julgado da decisão;
  - d) a espetacularização da audiência, produzindo na comunidade sentimentos contraditórios de absolutização ou de trivialização da justiça;
  - e) a banalização da violência ou do *modus operandi*, com os conhecidos perigos de adesão e mimetismo;
  - f) a conversão dos espectadores, ouvintes ou leitores em tribunal de opinião, com reflexos na produção de provas e nas expectativas de justiça;
- (...)” (RODRIGUES, 1999:51).

Diante de questões tão complexas, diversas são as tentativas de explicação. Num interessante estudo, intitulado *La justice mise en scène: approche communicationnelle de l’institution judiciaire*, Arnaut Lucien (2008) defende que o antagonismo entre a instituição judiciária e os *media* resulta de um fator de ordem cultural, baseado em concepções

diferentes de democracia. Para o autor, enquanto a justiça baseia a sua atividade no segredo, os *media* tendem a defender, incondicionalmente, a noção de transparência, caracterizando-a como condição *sine qua non* para o exercício do jornalismo, enquanto profissão de inelutável interesse público<sup>8</sup>.

Por outro lado, os atores judiciais sempre demonstraram grande desconfiança relativamente aos atores mediáticos. Ainda segundo Lucien, as razões para as várias reticências dos primeiros em relação aos segundos têm subjacente uma série de fatores, a designar: a proteção dos direitos de personalidade; a serenidade da justiça; o não estrelato da justiça nem de seus administrantes, principalmente, por meio da intervenção televisiva; a necessidade de evitar-se narrativas que distorçam a realidade e ponham em xeque a credibilidade da Justiça; o impedimento da deslocação do conflito litigioso da cena judiciária, ou, como diria Garapon (1997:273), “do palco judiciário para os *media*”.

Tendo em conta os vários focos de tensão, pontuados anteriormente, e a sua materialização na vida cotidiana, parece-nos óbvio que os principais temores dos agentes judiciários em relação aos *media*, não apenas aconteceram, um a um, como se tornaram mais complexos, ao longo dos tempos. A densidade desta relação encontra, de certa forma, ressonância nas palavras de Pierre Bourdieu sobre a relação dos magistrados com os meios de comunicação social e com outras forças sociais.

“O campo jurídico não é aquilo que ele crê ser, isto é, um universo puro de todos os compromissos com os universos da política ou da economia. Mas o fato de conseguir ser reconhecido como tal contribui para a produção de efeitos sociais muito reais, principalmente, sobre os fazedores do Direito. No entanto, o que será desses juristas, se o público tomar conhecimento de que, longe de obedecer a verdades e valores transcendentais e universais, eles são cruzados, como todos os outros agentes sociais, por constrangimentos, pela pressão das necessidades econômicas ou pela sedução do sucesso jornalístico?” (BOURDIEU, 1994:9).

Por outro lado, pode admitir-se, com Cunha Rodrigues (1999), numa abordagem generalizante, que a Justiça e os *media*, no exercício das suas funções sociais, visam a reconstituição da realidade. Mesmo assim, há pontos que, indubitavelmente, têm de ser

---

<sup>8</sup> Esta visão não deixa de remeter a discussão para o tema do *segredo de justiça* que, não sendo nosso objetivo descrevê-lo aqui, conceptual e formalmente, será crucial inseri-lo nos tópicos que contribuem, sobremaneira, para uma complexificação da relação entre a justiça e os *mass media*.

clarificados. Num processo judicial, cujo objetivo é resolver um determinado litígio, o depoimento de testemunhas e outras formas de investigação possibilitam esta reconstituição do ‘fato’, no sentido de chegar à verdade jurídica, determinante, como se sabe, na resolução do litígio e na realização de justiça. De outro modo, no que concerne aos *media* — e especificamente, ao discurso jornalístico — esta reconstituição do acontecimento ocorre de forma diferenciada, na medida em que, ao contar as suas *estórias*, o jornalismo não só reconstitui, como também constitui a própria realidade, como teremos a oportunidade de discutir no próximo capítulo.

Expostas tantas divergências e pontos de contraste entre o campo judiciário e o campo mediático, poderemos ser levados a pensar na completa inexistência de qualquer forma de diálogo entre eles. Admitir esta perspectiva, porém, seria extremamente empobrecedor e pouco fiel à realidade. Embora as suas características estatutárias, reforçadas por questões de ordem cultural, estimulem concepções e formas de relacionamento diferentes, face à democracia, como ficou claro no pensamento de Lucien (2008), não podemos deixar de olhar a Justiça e os *media* como dois vetores do espaço público das sociedades modernas, indispensáveis à plena consolidação do projeto democrático.

## **2. Julgamentos mediáticos**

Depois de feito o mapeamento de um conjunto de focos de tensão, intrínsecos à relação dos *media* com a Justiça, parece-nos adequado chamar a atenção para o conceito de julgamentos mediáticos, que tem despertado o interesse de muitos investigadores, em várias partes do mundo (SURETTE, 1998; COTTLE, 2004).

Face à discussão até aqui desenrolada é possível afirmar com segurança que a coabitação dos agentes judiciais com os jornalistas, no mesmo espaço público, assenta numa relação simbólica de partilha de poder (COMMAILLE, 1994). Apoiados em valores deontológicos, que lhes conferem legitimidade junto do público, especialmente, nas noções de interesse público, objetividade e imparcialidade, os jornalistas apresentam-se como atores, publicamente legitimados, na cobertura dos acontecimentos do mundo social.

O maior interesse dos *media* pelo universo judicial, como já tivemos oportunidade de referir, reside nas questões da criminalidade, com especial incidência nos chamados novos crimes, particularmente, naqueles categorizados como crimes de colarinho branco (*white-collar crime*), que envolvem pessoas de elevado estatuto social. Por meio da construção e proliferação de discursos, informativos e de opinião, seguindo os mais diversos formatos — notícias, entrevistas, reportagens, editoriais, crônicas — os *media* promovem, frequentemente, a criação de julgamentos paralelos<sup>9</sup>, que decorrem durante, ou mesmo antes do julgamento formal na sala de audiências dos tribunais.

Numa entrevista concedida ao programa *Roda Viva*, da TV Cultura, em novembro de 2010, mais de um ano antes do início do julgamento do mensalão, no Supremo Tribunal Federal, José Dirceu, o mais ilustre e mediático réu do processo, afirmou, categoricamente: “Eu fui linchado e condenado em público pela imprensa”. Não será difícil antever que, nas palavras de Dirceu, está inerente a noção da existência de julgamentos paralelos, que os *media*, assumindo um poder fáctico, por oposição ao poder oficial e normativo da Justiça, encetam. Por outro lado, a declaração encerra a constatação do fortíssimo poder dos *media* sobre a opinião pública (que os próprios formam), através da qual, poderão ser estimuladas mudanças no *status quo* individual — a forma como a identidade dos indivíduos sujeitos ao escrutínio mediático é construída — e coletivo – as implicações que estes julgamentos poderão ter sobre políticas de decisão nas esferas de poder institucionais (SURETTE, 1998).

Diante deste contexto, afigura-se necessário fazer um esclarecimento de ordem prática. A ideia de julgamento mediático pode ser entendida numa dupla vertente: em primeiro lugar, este julgamento pode começar já nas primeiras fases do processo, na sequência do frequente *clima de opinião* por meio da atuação dos *opinion makers*, contribuindo para que se criem mapas mentais de compreensão pública do caso, que poderão forçar condenações antecipadas dos acusados; em nosso entender, esta primeira fase vem reforçar pressões, eventualmente exercidas, sobre as instâncias de poder

---

<sup>9</sup> O julgamento paralelo não circunscreve-se apenas aos casos de natureza penal, embora seja nestes a sua maior incidência. De qualquer modo, estes fenômenos também surgem quando têm lugar grandes discussões na sociedade que, pela sua complexidade e teor polêmico, os *media* atuam de forma bastante engajada. A este propósito, podemos citar as discussões em torno da legalização do aborto, do casamento entre pessoas do mesmo sexo ou do porte de armas de fogo pelos cidadãos. Em todos estes casos, o discurso jornalístico — ora seguindo, ora desviando-se do princípio da imparcialidade — por meio dos seus enquadramentos, na larga maioria das vezes em consonância com o posicionamento editorial dos órgãos de informação, contribui para que se proliferem posições hegemônicas no seio da esfera pública. Sobre o poder hegemônico, ver capítulo terceiro.

legitimado, num segundo momento: aquando da cobertura mediática do ato de julgar, leia-se, o julgamento judicial.

Dito isso, salientemos algumas das características destes ‘eventos’ que nos ajudarão a compreender melhor a sua formação e os seus reflexos na realidade social. Uma das primeiras condições para a concepção de um julgamento mediático é a existência de uma cobertura considerável. Do nosso ponto de vista, uma das definições mais completas para o fenómeno é apontada por Ray Surette (1998), na obra *Media, Crime and Criminal Justice*. Para o autor (1998:160), os *media trials* envolvem casos que contêm elementos análogos aos programas populares de entretenimento, a saber: casos, cujos temas estejam relacionados com circunstâncias bizarras, sexo, mistério, famosos e poder dos indivíduos. No nosso estudo empírico, veremos que diversas narrativas sublinham aspectos triviais, de situações ocorridas ao longo das sessões do julgamento, que, ao invés de figurarem em posição secundária, ou, nem aparecem, assumem um destaque visível no texto noticioso, aproximando-o, em certos casos, de formatos de entretenimento.<sup>10</sup>

Nesta perspectiva, ao analisar diversas ocorrências do fenómeno, Surette (1989:293-295) estabelece uma tipologia, com a finalidade de enquadrar os vários tipos de julgamento mediático, a citar: ‘abusos de poder e de confiança’ (*abuse of power and trust*, na qual, os atores políticos assumem um lugar proeminente); ‘ricos corrompidos’ (tradução livre para *sinful rich*, categoria que alberta casos bizarros ou crimes sexuais, cometidos por indivíduos de elevado estatuto social); ‘males estranhos’ (de *evil strangers*, envolvendo, sobretudo, crimes cometidos por grupos sociais minoritários).

Perspectivando os impactos dos julgamentos mediáticos na sociedade, o mesmo autor (1998:111) defende que “(...) apesar das suas poucas ocorrências, os julgamentos mediáticos são cruciais na construção social das imagens do crime e da Justiça por vastas audiências de cidadãos comuns”. A isso, ainda, acrescenta (1998:109): “os julgamentos mediáticos envolvem a construção social de certos casos judiciais que são tomados pelos *media*, *comodificados* e mercantilizados como produtos de entretenimento para massas”.

Para além da dimensão de construção social do crime e do próprio sistema de justiça, o pensamento de Surette põe em relevo uma questão, a não perder de vista, muito mais relacionada com a criação de narrativas ligadas a uma lógica comercial — como se fossem *commodities* — que com noções de serviço do interesse público, de que antes

---

<sup>10</sup> No próximo capítulo voltaremos a este ponto, por ocasião do conceito de *infotainment*.

falávamos. Por outras palavras, o potencial dramático dos casos judiciais e dos seus julgamentos dá, aos *mass media*, matéria-prima suficiente para conjugarem informação e entretenimento num mesmo produto. Este, por sua vez, dada a natureza comercial que subjaz à sua construção, assume, com frequência, uma hibridização tal, hipotecando quaisquer eventuais esforços de categorização sistêmica.

Consciente desta ‘comodificação’ das narrativas mediáticas sobre casos judiciais, Surette descreve o *modus operandi* dos *media* noticiosos diante destes casos. Tendo a realidade americana como referência, o autor diz:

“Os *media* cobrem todos os aspectos do caso, muitas vezes, sublinhando fatos extralegais. Juízes, advogados, polícias, testemunhas, jurados e particularmente réus são entrevistados, fotografados e, frequentemente, elevados ao estatuto de celebridades. Personalidades, relacionamentos pessoais, aparências físicas e idiossincrasias são comentadas, independentemente da evidência legal. A cobertura é, sempre que possível, em direto e as fotografias ganham maior destaque sobre o texto que, por sua vez, é caracterizado por certas conjecturas e sensacionalismo” (SURETTE, 1998:109).

A enorme visibilidade dos casos que envolvem figuras de elevado estatuto social e político, à semelhança do sucedido com o julgamento do mensalão poderá, por outro lado, contribuir para contrariar uma percepção pública da Justiça como morosa, aplicada apenas aos cidadãos social e politicamente desfavorecidos (MACHADO E SANTOS, 2011: 158). Em contrapartida, parafraseando Machado e Santos, os aspectos emocionais do discurso mediático podem afetar a imagem pública de funcionamento da Justiça, questão de que nos ocuparemos mais adiante. Afirmam os autores:

“Na medida em que colidem com o trabalho de demarcação dos atores judiciais, que postula um distanciamento e uma neutralidade relativamente às partes num determinado processo, a emocionalização dos discursos a propósito de casos extraordinários poderá tender a generalizar e amplificar visões de desordem, impunidade e arbitrariedade, com impactos na credibilidade e legitimidade das instituições judiciais” (MACHADO E SANTOS, 2011: 161).

Baseados no que ficou dito sobre o capital simbólico do ritual judiciário, poderemos olhar para os julgamentos mediáticos também como uma prática ritualizada, que encontra no espaço público o seu lugar de projeção. Num estudo sobre a performance

dos *media* britânicos na cobertura do assassinato racista do jovem Stephen Lawrence, Simon Cottle (2004:31) define o conceito de rituais mediatizados da seguinte forma: “rituais mediatizados são aqueles fenômenos excepcionais e performativos que servem para sustentar e/ou mobilizar solidariedades e sentimentos coletivos, assentes num conjunto de símbolos e orientações subjetivas sobre o que deve ou pode ser feito”.

Estes rituais são, pois, eventos singulares pela sua dimensão excepcional, consubstanciada na grande exposição mediática, em termos de tempo e de espaço. Um dos aspectos centrais na definição apresentada por Cottle (2004), porém, tem que ver com a mobilização de sentimentos e solidariedades coletivas, inegavelmente ligada ao pensamento de Durkheim (2011).

Na visão de Cottle (2004:31), para classificarmos um evento como ritual mediatizado é necessário que os *media* façam mais do que simplesmente reportar os fatos. O desempenho mediático diante do caso em análise na obra em apreço é emblemático neste sentido. Como revela o autor, a cobertura mediática do assassinato brutal de Lawrence levou ao ressurgimento de um debate público, latente na sociedade britânica, em torno das questões do racismo, da sua reafirmação e da inexistência de políticas normativas que o combatam.

À luz desta capacidade dos *media* despertarem, como diria Durkheim (2011), uma “efervescência coletiva”, poderemos, novamente, estabelecer um diálogo com a realidade empírica, sobre a qual se debruça este trabalho. A cobertura mediática do julgamento do mensalão despertou um amplo debate na sociedade brasileira em torno da corrupção e, mais importante que isso, da cultura de impunidade em relação a este tipo de crime, que coloca o Brasil na 69ª posição do *ranking* internacional dos países mais corruptos do mundo, segundo dados da *Transparency Internacional* de 2012.<sup>11</sup>

A mobilização de sentimentos coletivos, impulsionada, pode dizer-se, pelo ritual mediatizado do julgamento do mensalão, em torno do crime de corrupção, ultrapassou as fronteiras da sociedade brasileira, ganhando espaço em outros discursos mediáticos, na esfera pública internacional.<sup>12</sup>

---

<sup>11</sup> Os dados integram o relatório *Corruption Perceptions Index*, que mede, anualmente, os níveis de percepção da corrupção em países dos cinco continentes. Pode ser consultado através do endereço eletrônico: <http://www.transparency.org/cpi2012/results>. Data de consulta: 05/02/2013.

<sup>12</sup> Em seis de agosto de 2012, por exemplo, na semana em que se iniciava o julgamento no STF, o diário espanhol *El País*, com grande força na América Latina, publicava em editorial: “Del resultado del juicio no va a depender el futuro del gigante latinoamericano, como sugieren los maximalistas. Brasil es indulgente con la corrupción; sus ciudadanos aseguran en las encuestas no tolerarla entre sus dirigentes, a los que luego votan sin mayor problema.

### 3. Os tribunais e a mediação televisiva

Como procuramos demonstrar, os julgamentos mediáticos resultam de uma cobertura extensiva, baseada em narrativas dotadas de um forte dramatismo, que produzem, como defende Surette (1998:160), consequências profundas nas representações públicas acerca do sistema de justiça. Neste sentido, é importante refletir sobre os efeitos da presença de câmeras de vídeo nas salas de audiência, seja com o intuito de captar imagens para posterior edição, seja com o objetivo de transmitir, em direto, toda a sessão, do início ao fim, tal como ocorreu no julgamento do mensalão.

As opiniões sobre esta tendência são múltiplas e, muitas vezes, antagônicas. De um lado, há aqueles que defendem a transmissão dos julgamentos pela televisão como a mais evidente forma de afirmação de transparência e de aproximação da justiça aos cidadãos. Estes estarão baseados na teoria de que “um julgamento é um evento público e o que se transpira na sala de audiências é propriedade pública” (CHANCE, 1995). De outro, há os que demonstram grande aversão à prática, justificando a opinião na ideia de que a televisão retira o simbolismo e o valor sagrado do ritual judiciário, equiparando-o a outros produtos mediáticos. De certo modo, os defensores desta última visão não deixam de comungar das considerações feitas por Walter Benjamin (1999), a propósito d’*A Obra de Arte na Era da Reprodutibilidade Técnica*. Para eles, é como se o ato de julgar perdesse a sua aura simbólica e ritualizada que, como dissemos, no capítulo anterior, conferem-lhe grande legitimidade e valor sacro.

Esta tendência muda consoante os contextos. Em países, como: Alemanha, Inglaterra, País de Gales, França, Portugal, entre outros, a captação de imagens e a transmissão de julgamentos pela televisão são práticas expressamente proibidas por lei. Já nos Estados Unidos, sob a égide da primeira emenda à Constituição, a televisão beneficia de um amplo acesso às Cortes dos estados federais. Em algumas unidades da federação, a Lei permite a difusão das audiências. No entanto, desde o primeiro julgamento de O. J. Simpson, em 1995 — caso que foi alvo de uma excessiva cobertura mediática — a ponto de alguns autores afirmarem mesmo que o tamanho e o teor da cobertura nos *media* faziam

---

El mismo Lula fue reelegido el año siguiente de que estallara el escándalo que ha conmocionado a su partido. Pero que el mensalao haya llegado al Supremo es un signo de progreso en un país donde una dudosa reputación no suele impedir hacer carrera política. Una sentencia ejemplarizante, además de empañar el legado de Lula, contribuiría a desacreditar una acendrada cultura de la corrupción y de impunidad de los poderosos en Brasil”.



lembrar uma verdadeira narrativa hollywoodiana (SURETTE, 1998) — o debate em torno das vantagens e desvantagens da mediação televisiva tem, frequentemente, ressurgido em solo americano (NASHERI, 2002).

No Brasil, uma parte das sessões do Supremo Tribunal Federal são transmitidas, ao vivo, pela *TV Justiça*, — canal de televisão reservado à Suprema Corte, instituído pela Lei 10.461, de 17 de maio de 2002 — a partir da qual, outros canais de televisão e portais eletrônicos de jornais e revistas podem fazer retransmissões. É importante dizer que a transmissão dos julgamentos, em instâncias inferiores do judiciário, é vedada, sendo, embora, permitida a captação de imagens fotográficas, mediante autorização. O que justifica, então, a criação de um canal institucional, que publicite julgamentos tão importantes, como é o caso do mensalão?

Em pronunciamento de 17 de maio de 2012, aquando do aniversário de dez anos de criação da *TV Justiça*, o magistrado decano do Supremo Tribunal Federal, ministro Celso de Mello (2012:1), ao fazer referência às funções deste canal de televisão, através do qual os cidadãos têm “pleno acesso ao próprio funcionamento do Poder Judiciário nacional e, em particular aos processos de mecanismos decisórios do Supremo Tribunal Federal”, frisa:

“Na realidade, a TV Justiça constitui valioso instrumento a serviço do interesse público, eis que, ao aproximar os cidadãos dos magistrados e Tribunais deste país, em decorrência do *intenso grau de visibilidade* que confere ao sistema de administração da justiça, culmina por atribuir maior coeficiente de legitimidade democrática ao funcionamento da instituição judiciária (...) Afinal, não constitui demasia lembrar que a Lei Fundamental da República, que nos governa a todos, rejeita o poder que oculta e não tolera o poder que se oculta” (MELLO, 2012:2 — grifo nosso).

O posicionamento do ministro é contestado por uns e defendido por outros. *Grosso modo*, é, exatamente, no “intenso grau de visibilidade”, de que fala o magistrado, que reside a inquietude dos mais céticos. Garapon (1997:275), por exemplo, para além de tecer inúmeras críticas aos procedimentos mediáticos frente à instituição judiciária, tem grandes reservas quanto às vantagens de uma transparência total, visão que, segundo ele, “advém de uma compreensão ingênua da democracia: tudo ver e tudo mostrar, imediatamente e a toda a gente”. Damos-lhe, então, a palavra:

“Será assim tão salutar para o Estado de direito “dizer tudo” e “mostrar tudo”? Não decorrerá essa aspiração, na realidade, de uma concepção contestável da transparência? Com efeito, o que deve ser transparente não são os homens, são os procedimentos. Embora o *voyeur* queira tudo ver e o curioso tudo saber, o cidadão, para formar a sua opinião, necessita de conhecer apenas aquilo que foi legalmente instituído. Essa seleção dos fatos, própria de qualquer processo, não tem lugar na televisão, onde tudo faz sentido, onde, tal como na justiça informal, todos os fatos são admissíveis e pertinentes. Mas não será ingênuo pensar que podemos ver tudo? Acreditar nisso é o mesmo que esquecer que existe necessariamente uma seleção dos fatos que é ainda mais opressora quando não é declarada” (GARAPON, 1997:284).

Outra crítica bastante presente relativamente à presença da televisão na sala de audiências está relacionada com os reflexos perversos do meio sobre o tempo, o espaço, o discurso judiciários e, sobretudo, sobre a postura e a imagem dos juízes, magistrados do Ministério Público e advogados. Sempre muito cético, Garapon acrescenta:

“(…) A televisão destitui qualquer autoridade ao mostrá-la muito de perto, reduzindo a função do homem, detendo-se mais nos problemas de funcionamento do que nos êxitos. Dessacraliza tudo e todos, menos ela própria. Com isso, torna-se uma criadora de deuses, uma formidável fabricante de mitos. (...)” (GARAPON, 1997:286).

Por outro lado, numa análise sobre o papel da televisão na transmissão de rituais e cerimônias, dos quais, como já percebemos, o ato de julgar faz parte, Serge Daney, também apresenta uma visão, extraordinariamente, crítica face à mediação televisiva:

“(…) Paradoxalmente, é a sua [da televisão] onipresença que lhe retira o poder. Mundial e permanente, não é capaz de pontuar seja o que for. Sujeita ao *zapping* e a mercê de quem a usa, desconhece a catarse. Desprovida de contracampo, ela também desconhece o ‘Outro’. Daí os seus temíveis efeitos perversos. Um acontecimento que, ainda ontem, passava por ‘simbólico’ (...) transforma-se em pura paródia na grande tradição *pince-sans-rire* dos últimos filmes de Buñuel” (DANEY, 1991:169).

Diametralmente oposta à posição de Garapon e, de certa forma, à de Daney, é a opinião do estudioso americano Ronald Goldfarb, para quem, a sociedade ganha muito mais do que perde com a abertura dos julgamentos para a discussão e escrutínio públicos na televisão. Ao refletir sobre a questão nos EUA, diz-nos o autor:

“As cortes são instituições e não pertencem exclusivamente aos juízes e advogados que as habitam. Como um respeitado juiz federal dissera: “Devemos abrir as portas das cortes para o público, pois tal abertura (...) fará de nós juízes melhores e assegurará a legitimidade do sistema judicial aos olhos do povo americano” (GOLDFARB, 2000:166).

Como percebemos, a discussão envolve um conjunto de pontos de vista, pouco consensuais, com relação às potencialidades e ameaças, que a mediação televisiva do ato de julgar, invoca. Naturalmente, não constitui nosso interesse apresentar alternativas, nem tampouco, posicionamentos fechados, no que tange a estas questões. De qualquer forma, afigura-se bastante pertinente, do nosso ponto de vista, termos em atenção os contornos que a discussão tem assumido nos Estados Unidos, haja vista as semelhanças existentes entre os contextos brasileiro e americano face a esta realidade. Nesse sentido, Surette situa a discussão nestes termos:

“A questão básica na discussão de se permitir ou não câmeras de televisão nas salas de audiência nunca foi a de saber se os *media* tinham liberdade de relatar as questões do tribunal — jornalistas dos meios de radiodifusão podem assistir e relatar julgamentos da mesma forma que outros repórteres, isto é, sem as suas câmeras — mas a preocupação com o efeito de uma *expansão da audiência do julgamento para incluir pessoas que não estão na sala de audiências*” (SURETTE, 1998:118 — grifo nosso).

Em suma, tendo em conta este movimento de inclusão de indivíduos exteriores, na sala de audiências — movimento que nos remete para a ideia de ruptura no tempo e, sobretudo, no espaço do ritual judiciário, tal como postula Garapon (1997) — e retendo ecos da discussão nos Estados Unidos, descrita na obra de Nasheri (2000), é legítimo perguntar: a necessária transparência da atuação dos atores judiciais — que a transmissão dos julgamentos pela televisão, na visão de alguns, torna materializável — sendo um fator inexoravelmente importante para a saúde democrática, não colidirá com outros direitos fundamentais dos cidadãos submetidos a julgamento, contemplados na Constituição da República Federativa do Brasil?

#### 4. Mediatização e crise de representação da Justiça

Ainda no âmbito desta discussão, faremos algumas considerações sobre a representação social da Justiça, na medida em que, ao contrário do ato de mediar, a mediatização pressupõe a construção de uma determinada imagem do sistema de justiça e de seus atores junto do público.

Diversos autores associam o crescente envolvimento dos *media* nos assuntos judiciais a uma grave crise do direito e da administração da Justiça (SANTOS *et al.*, 1996; SANTOS, 1994; SANTOS, 2005; OLIVEIRA, 1999; RODRIGUES, 1999; LUCIEN, 2008; PINA, 2009; LÚCIO, 2012). Boaventura de Sousa Santos (1994:144-145) situa o início da crise nos anos setenta, tendo em conta as condições sociais daquela altura: por um lado, o aumento de lutas sociais em vários países do mundo, protagonizadas por negros, estudantes e por outros setores da pequena burguesia, em luta por novos direitos e, por outro, concomitantemente, a explosão de uma vaga de litigiosidades. De acordo com o autor, os órgãos de administração da Justiça não estavam preparados em termos físicos e materiais para fazer face a esta nova realidade.

Diante disso e da visível fragilidade da Justiça para lidar com a situação, os *media* começam a interessar-se por estes temas. Nesse sentido, a crescente visibilidade, dada pelos meios de comunicação social, aos órgãos de administração da Justiça, é apontada, por Santos (1994:145), como um “fator adicional da crise da administração da Justiça”. Se, como percebemos, a Justiça não se havia preparado para enfrentar os desafios decorrentes do contexto sociocultural e político do momento, muito menos preparada estava para conviver, em condições harmônicas, com os meios de comunicação social, os seus discursos, ritmos e formas de interpretação da realidade. O depoimento de Laborinho Lúcio é bastante paradigmático a esse nível:

“A justiça, o direito e a própria política de justiça, habituadas que estavam a ‘explicar’, num espaço dominado pelo conhecimento, são agora chamadas a ‘reagir’, num terreno onde predominam as emoções. A uma racionalidade orgânica pré-legitimada, sucede uma pluralidade de racionalidades, muitas delas inorgânicas, colocando desde logo uma questão de comunicação entre sujeitos autônomos, pulverizados numa natural incongruência discursiva e de pensamento, legitimando-se toda a livre opinião, agora liberta do garrote apertado pelas exigências de um conhecimento construído sobre conceitos” (LÚCIO, 2012:299).

No mesmo sentido, Garcia e Mendes justificam a crise da administração da Justiça a partir daquilo a que chamam “a afirmação da racionalidade mediática face à justiça”.

“Quando a violência invade os interstícios sociais, quando a lei deixa de regular, quando os juízes são demasiado lentos e benevolentes, quando a ciência criminológica não chega a consensos e quando os políticos não tomam decisões, está aberto o espaço para a afirmação da racionalidade mediática e da sua interpretação do direito, da justiça e do crime” (GARCIA E MENDES *apud* OLIVEIRA, 1999:23).

Impulsionada por uma série de fatores que caracterizam as sociedades pós-modernas, ou, pós-industriais, a mediatização da justiça, como lembra Lucien (2008:262), transforma o fato judiciário em “evento”. Daí que a Justiça tenha perdido o seu *status* de enunciador privilegiado do discurso da verdade, tendo de confrontar-se com outros discursos, como o político, o econômico e o científico. Outras instituições legitimadas, de que faz parte a “comunidade interpretativa dos jornalistas” — para fazer uso da expressão de Zelizer (1992) — projetam vozes cada vez mais potentes, no espaço público.

Em suma, não obstante a admissão da real existência de uma crise de representação do direito moderno, Jacques Commaille vê, nestas constatações, a oportunidade necessária para que a Justiça repense o seu lugar e crie formas de superar a fase crítica, de modo a, e acrescentamos nós, permitir e reafirmar uma coabitação harmônica com os *media*, tão importante e necessária para a robustez da democracia. Nesse sentido, o autor postula:

“O surgimento de novos atores suscetíveis de enunciar a norma e de assegurar uma regulação não, ou pseudo jurídica, levou a Justiça a repensar a sua função e as suas práticas para participar, com o seu estatuto próprio e eminentemente estratégico, desta democratização política e social planteada pela *pós*-modernidade jurídica” (COMMAILLE, 1994:17).

### III - CONSTRUÇÃO SIMBÓLICA DA REALIDADE NOS E PELOS *MEDIA*

Partindo do princípio de que a mediatização do julgamento do mensalão obedeceu a diversas opções editoriais que, no seu conjunto, auxiliaram na construção de determinados sentidos, associados ao evento e aos atores que o circundaram, o percurso até aqui traçado não estaria completo, se não discorrêssemos sobre alguns pontos teóricos fundamentais, que têm que ver com a performance dos *media* na construção simbólica da realidade e, simultaneamente, os seus possíveis efeitos sobre os indivíduos. Assim, ao revisitar estudos e teorias acerca da produção noticiosa, este capítulo apresenta o discurso jornalístico como resultado de uma construção, ao mesmo tempo que discute os conceitos de valor-notícia e *infotainment*. Por outro lado, conceitos da sociologia de Erving Goffman, no âmbito do interacionismo simbólico, e estudos de Stuart Hall, consubstanciados no paradigma dos *Cultural Studies*, são apresentados como caminhos de reflexão bastante profícuos para uma análise da realidade empírica no centro desta investigação.

#### 1. *Media* e produção noticiosa: de espelho a construtor da realidade

Nos nossos dias, talvez sem se dar conta, um certo número de jornalistas ainda insiste em parafrasear as palavras imputadas, por Read, a um correspondente da agência de notícias *Associated Press*, que teria dito: “O meu trabalho é comunicar fatos: as minhas instruções não permitem qualquer tipo de comentários sobre os fatos, sejam eles quais forem” (READ *apud* TRAQUINA, 1999:167). A afirmação, feita em 1856, reflete bem o momento de grandes transformações sofridas pelo jornalismo naquele momento. Estávamos em plena fase de industrialização da imprensa, cujo bom desenvolvimento, primeiro nos Estados Unidos e depois na Europa, dependeu, fortemente, da decisão de separar fatos e opiniões, como estratégia comercial de atração de receitas publicitárias, por

meio de um alargamento do público — antes disso, bastante habituado ao estilo panfletário dos jornais da época.

É, precisamente, na senda desta transformação estrutural na forma de fazer jornalismo, vindo a aprofundar-se com o surgimento de princípios deontológicos, como a objetividade e a imparcialidade, nos anos 20, que os profissionais da imprensa passaram a ser vistos e a autodenominar-se como porta-vozes da realidade, cabendo-lhes, pois, a função de reportar aquilo que viam, sendo o mais fiel possível aos acontecimentos narrados. Aliás, esta visão sustenta a primeira grande teoria do jornalismo, que recorre à metáfora do espelho para designar o jornalismo e os jornalistas como espelhos da realidade.

No entanto, a partir da década de 40 do século passado, um conjunto de estudos, no âmbito da *communication research*, começa a apontar outras interpretações da prática jornalística, que se vão afastando de noções anteriores e demonstrando que o espelho, afinal de contas, não era tão transparente, como se supunha. Na base dessa hipótese esteve a ideia de que as notícias não são produtos jornalísticos naturais que representam fielmente as estruturas sociais, como defendiam as sociologias mais tradicionais; ao contrário, resultam de um processo de produção, no qual, diversos fatores interferem.

O primeiro passo no processo de produção da notícia é o da seleção. Diante de uma vastidão de acontecimentos, o jornalista precisa selecionar aqueles que serão noticiados. No sentido de compreender como e porque os profissionais escolhiam determinados acontecimentos, em detrimento de outros, White (1950) acompanhou o dia-a-dia de um jornalista, designado, por ele, como Mr. Gates, que, confrontado com milhares de notícias de agência, selecionava as que seriam publicadas pelo jornal. No seu estudo, o autor observou que o jornalista trabalhava como um *gatekeeper*, cuja função era a de cancelar a informação noticiável, segundo critérios, maioritariamente, subjetivos.

Segundo a teoria do *gatekeeper*, atuando como filtro principal da informação, o jornalista era munido de um faro profissional que lhe permitia identificar certos acontecimentos como notícia. Contudo, ao perceberem as limitações desta hipótese, assente na ideia de uma autonomia total do jornalista no exercício da sua atividade, estudos posteriores contestaram-na, afirmando haver diversos fatores, alheios à própria vontade do jornalista, que influenciariam na seleção dos acontecimentos. Segundo Robinson (1981:97), “as decisões do *gatekeeper* são tomadas, menos a partir de uma avaliação

individual da noticiabilidade do que em relação a com conjunto de valores que incluem critérios, quer profissionais, quer organizativos, tais como a eficiência, a produção de notícias, a rapidez”.

Na esteira dessa constatação se inscrevem os estudos sobre a distorção involuntária dos acontecimentos, segundo os quais, não apenas a seleção, mas, a forma como os *mass media* reportam a realidade, estão intimamente relacionadas “ao modo como está organizada, institucionalizada e é desempenhada a profissão de jornalista” (WOLF, 2009:183). Logo, o termo “distorção involuntária” não é fortuito, dado não tratar-se de uma manipulação deliberada da informação, mas, da adoção de um determinado tratamento que, por sua vez, resulta de vários condicionalismos inerentes à atividade.

Nelson Traquina (1999:168) utiliza o termo “rotinas produtivas” para designar estes vários constrangimentos, cujo mais premente é, desde logo, a natureza das narrativas jornalísticas. Diferentemente de um autor de romances, o jornalista não tem liberdade total para relatar os acontecimentos. Precisa adaptar-se às convenções que ditam a estrutura do texto noticioso, dando resposta às cinco perguntas clássicas do *lead*, e estruturando a informação numa lógica hierárquica, preconizada pelo modelo da pirâmide invertida. Mesmo em gêneros como a reportagem, ou, o perfil, o jornal estabelece um espaço específico que, de resto, significa o grau de importância conferido ao acontecimento. Por outro lado, a seleção e o tratamento da informação também dependem do maior, ou, menor preparo do *medium* para fazer face à imprevisibilidade dos acontecimentos, tendo este de desenvolver estratégias internas para colocar ordem no espaço e no tempo, sendo que este último exerce uma verdadeira tirania sobre os profissionais, sempre atormentados pela “hora do fecho”.

Um segundo fator crucial é a política editorial do órgão de comunicação, que o jornalista apreende “por osmose” (Breed *apud* Traquina, 1999:169). Não constitui demais lembrar que o discurso jornalístico, para além de todos os condicionantes que, neste momento, estamos a sintetizar, se estrutura a partir de uma visão do mundo, consubstanciada, justamente, na linha editorial e nas opiniões do meio, para o qual, o jornalista trabalha. Dessa forma, a discursivização do julgamento do mensalão, cujos sentidos abordaremos nas análises, está ligada à convicção de *Veja* e *Época* de que os fatos realmente haviam ocorrido — como defenderam, explicitamente, nos editoriais, logo nas primeiras semanas do julgamento.



Por outro lado, as fontes de informação, principalmente, as oficiais, exercem um papel proeminente na produção da notícia, tanto mais que, alguma literatura fala no conceito de definidores primários, referindo-se a sujeitos (e instituições) que, pelo seu estatuto social, são vistos como vozes legitimadas e, em consequência da própria estrutura hierárquica dos *media*, têm maior possibilidade de influenciar a informação, através de suas opiniões. Esta prática, ainda hoje muito comum, faz parte dos argumentos das chamadas teorias conspiratórias, segundo as quais, o jornalismo amplifica sempre a voz das classes dominantes, pela posição de poder exercida por estas na sociedade.

Longe de querermos aprofundar aqui a discussão dos elementos que constroem a produção noticiosa, parece-nos, todavia, que a referência a eles deixa evidente o caráter não natural das notícias (leia-se, do próprio trabalho jornalístico), constatação apoiada nas chamadas sociologias interpretativas, para as quais, os indivíduos, por meio da apreensão intencional dos fenômenos do mundo social, constituem e constroem os fenômenos (TUCHMAN, 2002:91). Nesse mesmo sentido, enquadra-se o pensamento de Peter Berger e Thomas Luckmann (2010), autores que, apoiados na fenomenologia de Alfred Schutz, elaboraram a teoria da construção social da realidade, aplicada pela socióloga norte-americana Gaye Tuchman às notícias. Em sua abordagem, a autora defende que a notícia não reflete a sociedade, como faziam crer as visões conservadoras, de que falávamos; antes disso, elas ajudam a constituí-la como um fenômeno social partilhado, por meio de um processo explicado da seguinte forma:

“Os relatos informativos não só conferem às ocorrências a sua existência como acontecimentos públicos, como também lhes atribuem um certo caráter, na medida em que ajudam a dar forma à definição pública dos acontecimentos, atribuindo-lhes de forma seletiva pormenores ou particularidades” (TUCHMAN, 2002:97).

Ao ver a notícia como uma realidade construída, Tuchman entra no rol dos autores, cujo pensamento servirá de base teórica para um conjunto de estudos desenvolvidos no âmbito do paradigma do *newsmaking*. Este novo paradigma, que influenciará, de maneira inequívoca, a partir dos anos 60, a investigação sobre o jornalismo, se estrutura a partir de uma visão construtivista do mundo. Autores como Tuchman, mas também, Philip Schlesinger, Molotch e Lester, Stuart Hall e vários outros, baseados neste novo entendimento, e levando em consideração todos os constrangimentos organizacionais, supramencionados, confirmam, em seus trabalhos, a hipótese de que a notícia, mais que

uma forma de conhecimento, como postulava a sociologia de Robert Park, e transcendendo a noção de mera representação dos eventos, são uma forma de construção da própria realidade que reportam, sendo, então, como dizem Molotch e Lester (1999), um procedimento intencional.

Todas as questões até aqui trazidas à colação ajudam a compreender o posicionamento de Hall *et al*, segundo os quais:

“Os *media* não relatam simplesmente e de forma transparente acontecimentos que são por si só “naturalmente” noticiáveis. As notícias são o produto final de um processo complexo que se inicia numa escolha e seleção sistemática de acontecimentos e tópicos, de acordo com um conjunto de categorias socialmente construídas” (HALL *et al*, 1999:224).

Ao encontro deste mesmo posicionamento vai Nelson Traquina (1999:169), quando conceitua notícia “como o resultado de um processo de produção, definido como a percepção, seleção e transformação de uma matéria-prima (os acontecimentos) num produto (as notícias)”. Repare-se que tanto Hall *et al*, como Traquina sublinham a existência de um processo de construção noticiosa, dotado de várias fases, que vai desde a seleção do evento até a sua transformação em notícia.

Assim, ao descrever um acontecimento, o jornalista, mesmo sem saber, ou, admitir, está, ao mesmo tempo, a criá-lo, textualmente, por meio da mobilização de variadíssimos códigos. O pensamento de Hall *et al* traduz muito bem as peripécias do processo até aqui descrito:

“As coisas são noticiáveis porque elas representam a volubilidade, a imprevisibilidade e a natureza conflituosa do mundo. Mas não se deve permitir que tais acontecimentos permaneçam no limbo da desordem — devem ser trazidos aos horizontes do significativo. Este trazer de acontecimentos ao campo dos significados quer dizer, na essência, reportar acontecimentos invulgares e inesperados para os “mapas de significado” que já constituem a base do nosso conhecimento cultural, no qual o mundo social já está traçado” (HALL *et al*, 1999:226).

### 1.1. Critérios de noticiabilidade: o valor-notícia do julgamento do mensalão

Já tivemos oportunidade de referir, ainda que sumariamente, a importância dos chamados valores-notícia (*news values*). Fizemo-lo no sentido de apontar algumas causas que justificam o interesse mediático pelas questões judiciais, envolvendo, principalmente, o universo da justiça criminal. Contudo, faremos aqui uma breve alusão ao conceito, entendendo-o como um dos elementos centrais do *newsmaking*.

Segundo Wolf (2009:195), os valores-notícia “constituem a resposta à pergunta seguinte: quais os acontecimentos que são considerados suficientemente interessantes, significativos e relevantes para serem transformados em notícia?” No entanto, apesar de exercerem particular incidência na identificação dos fatos noticiáveis, os valores-notícia influenciam todo o processo de produção noticiosa, tal como salientam Golding e Elliot:

“Os valores-notícia utilizam-se de duas maneiras. São critérios de seleção dos elementos dignos de serem incluídos no produto final, desde o material disponível até a redação. Em segundo lugar, funcionam como linhas-guia para a apresentação do material, seguindo o que deve ser realçado, o que deve ser omitido, o que deve ser prioritário na preparação das notícias a apresentar ao público. Os valores-notícia são qualidades dos acontecimentos, ou da sua construção jornalística, cuja presença ou cuja ausência os recomenda para serem incluídos num produto informativo” (GOLDING E ELLIOTT *apud* WOLF, 1999:196).

Na prática, os valores-notícia servem, em primeiro lugar, para tornar exequível a atividade dos jornalistas, confrontados com uma infinidade de acontecimentos que ocorrem continuamente. Dependentes dos contextos de produção jornalística, de que são exemplos as rotinas produtivas, mencionadas acima, mas também, de contextos geográficos, políticos e sociais, nos quais a ação dos *media* tem lugar, os valores-notícia não são princípios isolados. Atuam, pelo contrário, em conjunto, tanto mais que, quanto maior o número de elementos consignados por um mesmo acontecimento, maiores as chances de este transformar-se em notícia, sendo que o grau de investimento editorial dependerá, igualmente, do seu maior ou menor grau de noticiabilidade (GANS, 1979:82). Nesta medida, os valores-notícia identificam o acontecimento noticiável e, em simultâneo, ditam a forma como serão mediaticamente tratados.

Seguindo de perto os estudos de Gans (1979), Golding e Elliott (1979) e Schlesinger (1978), Wolf (2009:200-218) considera que os valores-notícia derivam dos seguintes pressupostos: critérios relativos às características substanciais das notícias/ao seu conteúdo; à disponibilidade do material e aos critérios relativos ao produto informativo; ao público e à concorrência. Não sendo nosso objetivo uma abordagem exaustiva de todos estes critérios, limitar-nos-emos e mencioná-los, para estabelecermos uma ligação com o estudo empírico desta investigação.

No que diz respeito aos critérios substantivos, o autor destaca valores-notícia, como: a importância e o interesse do acontecimento, medidos, segundo ele, por meio de quatro variáveis: o estatuto dos indivíduos envolvidos; o impacto sobre a nação e o interesse nacional; a proximidade geográfica; a quantidade de pessoas envolvidas e/ou afetadas. A estes também se juntam fatores como violência; risco; sexo; crianças; entre outros (MACHADO E SANTOS, 2011:149).

Os critérios relativos ao produto jornalístico “dizem respeito à disponibilidade de materiais e às características específicas do produto informativo” (WOLF, 2009:206). Nestes se inscrevem: a brevidade; a simplificação; a negatividade (valor-notícia muitíssimo comum, bem representado pela expressão *bad news is good news*); a atualidade e a qualidade da história, aferida por cinco critérios de qualidade: a ação; o ritmo; o caráter exaustivo e a clareza da linguagem. Por seu turno, os critérios relativos ao meio de comunicação têm que ver com o valor-notícia do formato, mas também, no caso da televisão, com a existência de bons materiais visuais e, na rádio, de sons para compor o produto informativo.

Já os critérios relativos ao público dizem respeito à imagem que os jornalistas têm do público. Wolf reconhece, porém, a dificuldade em defini-los, na medida em que, os profissionais ainda conhecem pouco as características da audiência. De qualquer modo, se inserem nesta categoria duas questões principais: a estrutura narrativa, que se liga ao critério anterior da clareza da linguagem e está diretamente relacionado àquilo a que Hall *et al* (1999:232) chamam de “idioma público dos *media*”; e a protetividade, baseada na ideia de não se noticiar fatos que causem pânico ou ansiedade. Entre as questões mais consensuais é a não publicação de suicídios.

Por fim, exercem influência direta na seleção e tratamento das notícias os critérios relativos à concorrência, ancorados no desejo de noticiar os acontecimentos em primeiro

lugar, ou com exclusividade. Segundo Viseu (2008:230), “o objetivo é neutralizar as manobras dos adversários”. Estão entre os critérios: o furo jornalístico; a geração de expectativas recíprocas; o desencorajamento sobre inovações; estabelecimento de padrões profissionais, ou de modelos referenciais.

Tal como evidenciamos acima, os acontecimentos mais noticiáveis são aqueles que reúnem o maior número de critérios de noticiabilidade. Olhando para o julgamento do mensalão, não será difícil compreendermos a sua forte cobertura mediática, como comprovaremos, ao longo da nossa análise. São diversos os critérios que justificam esta tendência, designadamente, o seu ineditismo, configurado pelo vultoso número de julgados; o envolvimento de líderes políticos com elevado estatuto social e a sua posterior condenação, como veio a comprovar-se; a qualidade da história que, entre muitos outros fatores, mediaticamente criados, destacam-se as ideias em torno do caráter histórico do julgamento e o seu alto grau de negativismo. A farta possibilidade de captação de imagens, fixas e em movimento, ao longo das sessões facilitou, sobretudo pela televisão, a criação de abordagens no limiar do sensacionalismo.

Cumprir notar ainda que, não obstante a existência de uma forte consensualidade na comunidade jornalística brasileira sobre estes critérios — relativos ao evento na sua globalidade — a análise dos temas de *Veja* e *Época*, referenciados no capítulo quinto, permitem concluir que, ao longo do julgamento, as revistas basearam as suas coberturas em certos critérios em detrimento de outros. Com isso, queremos dizer o seguinte: embora o valor da negatividade, por exemplo, esteja inerente, como dissemos antes, ao próprio caso, determinadas abordagens relegam-no para segundo plano, quando enfatizam a oportunidade de o Brasil por termo à cultura de impunidade, ressaltando, por maioria de razão, noções como esperança e renovação. De igual modo, o grande interesse pelas características pessoais e profissionais dos atores envolvidos, como poderemos ver nos artigos cujo objetivo era uma abordagem biográfica de juízes e réus, demonstra a concessão de um maior peso ao critério relativo às pessoas de elevado estatuto social.

## **1.2. Entre a informação e o entretenimento: o *infotainment***

Das numerosas questões críticas observadas no comportamento de *Veja* e *Época* destaca-se a presença de narrativas, cujo pendor informativo divide lugar com fortes doses

de entretenimento, ao serviço de um certo olhar *voyeurista* do leitor, de que são exemplo o conjunto de reportagens da série “O julgamento”, publicadas em *Época*, sobre as quais, falaremos, mais detidamente, nos capítulos quinto e sexto.

De fato, a tendência se enquadra naquilo a que estudos recentes têm chamado de infoentretenimento (*infotainment*), fenômeno associado, entre outros fatores, “às virtualidades da linguagem televisiva, associadas à assertividade dos *media* num mercado concorrencial” (PENEDO, 2009:61). Ao reunir, num mesmo formato textual, informação e entretenimento, os *media* criam as condições para que, em certos casos, sejam esbatidas as fronteiras entre ficção e realidade, não obstante o contrato tácito de ancoragem no real, estabelecido, previamente, com o público.

Num artigo em que analisa precisamente o conceito de *infotainment*, como elemento central dos escândalos mediáticos — de que o próprio caso mensalão é exemplo — Paulo Henriques sublinha que,

“Embora o *Oxford Dictionary of English* apresente uma descrição neutral de *infotainment* — “difusão de conteúdo destinado simultaneamente a informar e entreter” — a verdade é que este termo ganhou um significado pejorativo, passando a exprimir o desagrado com as duas faces de uma mesma moeda: numa face, o recuo do tempo dedicado, em televisão, ao tratamento noticioso, por jornalistas profissionais, de assuntos de interesse público; na outra face, a proliferação de conteúdos destinados a satisfazer a curiosidade dos públicos acerca das trivialidades dos famosos ou a servir doses diárias de escândalos políticos, empresariais e judiciários” (HENRIQUES, 2012: 63).

O conceito se relaciona diretamente com a leitura de Surette (1998) acerca das características nucleares da narrativa mediática do crime, exposta antes, no que diz respeito à transformação do texto noticioso numa espécie de *comodity*, cujo objetivo primordial é a sua venda, num mercado composto por um público interessado muito mais pelas trivialidades dos fenômenos, que pelos seus assuntos mais sérios, como se depreende do pensamento de Henriques.

Exatamente como nas séries televisivas e nas intrigas novelescas, as situações conflituantes constituem um ingrediente elementar do *infotainment*. Um exemplo gritante disso é o destaque, dado pelas publicações, aos embates entre os juízes, na discussão de posições e na proferição de suas sentenças, cujos mais emblemáticos foram,

desenganadamente, aqueles protagonizados pelos ministros relator e revisor, Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski, respectivamente.

## 2. Goffman e o julgamento do mensalão: “quadros simbólicos” e “papéis sociais”

Os *media* reassumem diariamente o seu estatuto de construtores sociais da realidade, por meio de uma enorme capacidade, intrínseca à própria ação mediática, de prover os eventos sociais de sentido, ou de determinados sentidos, por meio da criação de enquadramentos. Esta leitura, extensível a todo o discurso jornalístico, retém ecos da perspectiva interacionista do sociológico Erving Goffman. Tendo demonstrado particular interesse pelos estudos da comunicação na vida cotidiana, o autor oferece-nos conceitos e linhas de raciocínio perfeitamente aplicáveis a uma discussão sobre a produção noticiosa. Referimo-nos, primeiramente, aos conceitos de “quadro simbólico” e “tira”, ambos desenvolvidos no âmbito de uma de suas obras mais emblemáticas, *Frame Analysis* (1986).

Claramente influenciado pelos escritos de Alfred Schutz, William James e Harold Garfinkel, Goffman define “quadro” assim:

“Parto do pressuposto de que as definições de uma situação são construídas de acordo com *princípios de organização que determinam os acontecimentos* — pelo menos os acontecimentos sociais — e o nosso envolvimento subjetivo neles; quadro é a palavra que uso para me referi àqueles dentre estes acontecimentos básicos que sou capaz de identificar” (GOFFMAN, 1986:10-11 — grifo nosso).

Aplicando este pensamento ao mundo dos *media*, o “quadro simbólico” de Goffman não é mais que os enquadramentos utilizados para significar ou, se quisermos, enquadrar a informação necessária para tornar um acontecimento publicamente inteligível. Note-se que, de acordo com Tuchman (2002:96-97), uma das características-chave das notícias é o seu caráter público, “na medida em que fornecem aos consumidores uma abstração seletiva intencionalmente coerente, mesmo podendo descurar certos pormenores”. No entanto, antes desta fase, os eventos são textualmente construídos, por meio de inúmeros recursos, que equivalem, em nosso entender, aos tais princípios de organização dos acontecimentos sociais, de que fala o nosso autor.

Um destes princípios será, certamente, a linguagem e todas as suas virtualidades ao inteiro dispor do discurso jornalístico na criação de significados. Retomando Tuchman,

“Ao impor uma ordem, ao limitar a informação acerca de uma tira que é incluída e difundida segundo um certo quadro documental, esse quadro documental cria necessariamente significação. Cria significação tanto do jornalista na cena de uma história como jornalista-que-está-de-fora-e-comenta-os-acontecimentos, o “repórter objetivo”, como da ocorrência enquanto acontecimento público” (TUCHMAN, 2002:101).

Dessa forma, como produtos socialmente partilhados, as notícias (leia-se o discurso jornalístico, em sentido lato) impõem uma ordem aos acontecimentos, justamente, através de um quadro de organização do discurso, de um *frame*, a partir do qual os acontecimentos descritos ganham sentido. É preciso destacar, como o faz Goffman, que a definição de um “quadro simbólico” é sempre um processo de negociação entre várias forças. Não obstante a relativa autonomia do jornalista produtor textual, a linha editorial e as rotinas de produção dos órgãos de comunicação não são fatores despiciendo neste processo, tal como já referimos.

O segundo conceito proveniente da sociologia de Goffman (1986:10-11) é o de “tira”, que corresponde “a uma fatia ou um corte arbitrários na corrente das atividades em curso”. Com efeito, é exatamente isso que os *media* noticiosos fazem diuturnamente: a própria lógica da noticiabilidade e as convenções do texto jornalístico impõem um corte no curso dos acontecimentos, para contá-los a partir de determinados ângulos, que nada têm de natural, na medida em que o autor desconsidera a hipótese de a ordem ser uma característica intrínseca ao mundo cotidiano (TUCHMAN, 2002:99).

Nessa perspectiva, as significações, textualmente criadas no discurso de *Veja* e *Época* sobre o julgamento do mensalão, podem ser lidas à luz do pensamento goffmiano. Em nossa opinião, a certeza de que um esquema de compra de parlamentares, encabeçado por líderes do Partido dos Trabalhadores, nos primeiros anos do governo de Luis Inácio Lula da Silva realmente existira, constituiu o “quadro simbólico” nuclear da abordagem das revistas. Os vários passos do julgamento e os temas adjacentes às coberturas, como veremos na parte empírica, configuram “tiras” de um fluxo discursivo, assente na ideia de que cabia aos julgadores fazerem a justiça, de que o Brasil tanto necessitava. Poder-se-á observar esta tendência na expressividade de *Veja*, aquando da condenação de José Dirceu. Numa capa exclusivamente dedicada ao tema, na edição de 17/10/2012, o enunciador estampava o título “Vitória Suprema”, acompanhado do subtítulo: “A condenação dos



mensaleiros *lava a alma de todos os brasileiros* vítimas dos corruptos”. A ideia de vingança, implicitamente consignada na expressão popular “lavar a alma” revela o tom comemorativo da revista, que, ao assumir-se como representante [de todos os brasileiros], enfatiza estar a proclamar “o ponto de vista do público” (HALL *et al*, 1999:234).

Os ensinamentos de Goffman auxiliar-nos-ão a pensar não apenas o julgamento, enquanto evento judiciário, mas também, a forma como as revistas atuaram na construção discursiva da imagem dos principais atores sociais envolvidos: juízes e réus. Para tal, recorreremos ao conceito de “papel social” (*social role*), enunciado na obra *The Presentation of self in everyday life* (1959) na qual o autor postula a metáfora do teatro para estudar as principais marcas da interação entre os indivíduos em contextos de comunicação cotidiana.

Ao estabelecer um paralelo entre a obra de Goffman (1959) e os seus contributos para a pesquisa na área das ciências da comunicação, Sousa ensina-nos o seguinte, a propósito do conceito de papel social:

“O papel social é definido como o conjunto de funções, direitos e deveres conformes à posição e estatuto ocupado por um indivíduo no seio de um grupo, de uma organização ou da sociedade em geral. Em suma, a ideia prevê que cada indivíduo, ao desempenhar um papel numa determinada situação social, tenha determinados comportamentos e atitudes relativamente estandardizados, enquanto representa o seu papel social. Assim sendo, os modelos de conduta relacionados com cada papel social são, de certa forma, *exteriores ao indivíduo*, constituindo respostas às expectativas da sociedade, dos grupos ou das organizações em que o indivíduo se integra e onde representa os seus vários papéis sociais. Em síntese, os modelos de conduta correspondem àquilo que, padronizadamente, esperamos que aconteça numa determinada situação social” (SOUSA, 2006:381).

Com base no pensamento exposto acima, pode dizer-se que o desempenho dos *media* na cobertura de um evento social, como o julgamento do mensalão, adotou uma postura claramente prescritiva, sugerindo qual deveria ser o modelo de conduta, por exemplo, dos magistrados face a um julgamento, várias vezes visto como histórico. Sobre isso falaremos na análise discursiva.

Ainda de acordo com Sousa (2006:382), “quando há discrepâncias entre o que se espera e o que alguém faz, então está-se perante um caso de desvio social”. Também aqui o

conceito de papel social é particularmente elucidativo da ação de *Veja* e *Época* na cobertura do julgamento do mensalão. Como demonstraremos na parte empírica, sempre que um dos juízes demonstrava posicionamentos favoráveis aos réus, nomeadamente o caso de Ricardo Lewandowski, que absolveu José Dirceu dos crimes que lhe haviam sido imputados, a despeito da sentença condenatória de outros juízes do colegiado, o discurso das publicações tendeu a adotar um tom de abordagem altamente negativo relativamente ao discordante.

De igual modo, o interesse mediático por estas discrepâncias — quando poderiam, simplesmente, ser omitidas, como o são, segundo van Leeuwen (1997:179-185), certas características dos atores sociais na sua representação mediática — vai ao encontro do pressuposto, segundo o qual, os papéis sociais, quando não desempenhados em conformidade com a expectativa da comunicação social, tendem a acentuar as noções de norma e desvio, no seio do espaço público. Sem sombra de dúvidas, este mesmo pressuposto espelhará determinadas tendências do discurso das revistas na mediatização da figura dos réus, como veremos por ocasião da análise da imagem de José Dirceu.

Numa abordagem generalizante, poder-se-á dizer que o detalhamento das práticas ilícitas imputadas aos réus — vistas, então, como desvios sociais frente a uma expectativa que transcende à mediática, por ser, antes, a expectativa social de um Estado democrático de direito, em que o crime é excomungado pelo império da Lei — adotou, ao longo da cobertura, um “quadro simbólico”, para voltar ao conceito de Goffman, assente na ideia de que,

“Quando o desvio social é grande e atinge a estrutura social, afetando as relações sociais e o próprio funcionamento da sociedade, tende a ser socialmente reprimido ou ridicularizado, pois a sociedade não sobreviveria se permitisse grandes desvios àquilo que se espera que uma pessoa faça, por muito que a sociedade seja dinâmica e evolutiva, produzindo-se e reproduzindo-se continuamente” (SOUSA, 2006:382).

### **3. Ideologia e hegemonia no discurso dos *media***

No início deste capítulo sistematizamos uma série de elementos subjacentes ao processo de produção noticiosa, que assumem uma forte influência, tanto na identificação dos acontecimentos a serem noticiados, como, e sobretudo, no seu posterior tratamento mediático. Agora, situaremos a discussão na forma como os *media* associam sentidos

dominantes na cobertura que fazem destes mesmos acontecimentos. Sem pretendermos ser exaustivos, consideramos pertinente fazer algumas considerações nestes termos, levando em consideração determinadas tendências da cobertura de *Veja* e *Época*, apontadas na análise empírica.

A produção do texto noticioso — e, mais amplamente, de todas as mensagens mediáticas — equivale à fase a que Stuart Hall (2003) designou de codificação. De fato, como terá ficado claro, os enquadramentos que o discurso jornalístico comporta nada têm de natural; não espelham, nem tampouco representam a realidade — antes, constroem-na, por meio de narrativas, que, tributárias das diversas possibilidades estruturantes oferecidas pela linguagem, criam, reproduzem, ou naturalizam sentidos já existentes no tecido social.

Partindo dessa concepção, dois importantes conceitos da teoria social contemporânea — ideologia, de Louis Althusser, e hegemonia, de Antônio Gramsci — foram determinantes para o estudo dos *media* por teóricos do renomado Centro de Estudos Culturais da Universidade de Birmingham, dos quais, destacamos o trabalho do jamaicano Stuart Hall, no âmbito das chamadas teorias da recepção. Os trabalhos de Hall partem do princípio de que os *media* são instâncias com enorme poder no transporte de visões ideológicas das classes dominantes. Inserem-se na lista de instituições sociais vistas por Althusser como verdadeiros aparelhos ideológicos, através das quais, as elites dominantes fazem passar a sua voz.

É de salientar que, não obstante a importância do conceito althusseriano de ideologia, o desempenho mediático associa-se, claramente, ao conceito gramsciano de hegemonia. Em termos sintéticos, a hegemonia consiste na capacidade das classes dominantes exercerem poder sobre as classes dominadas, não com base na força repressiva — de que é exemplo a força policial, nos dias de hoje, ou, para recordar o pensamento de Foucault (1975) acerca da transição do *ancien regime* para a modernidade, os castigos aplicados em praça pública aos dissidentes das regras estabelecidas pela autoridade real — mas, antes, por meio de uma força simbólica, assente na ideia de *consenso*. Notemos que o próprio Althusser (1980) mostrou-se influenciado pelo pensamento de Gramsci, ao distinguir aparelhos ideológicos de aparelhos repressivos do Estado.

Para a nossa discussão, vale ressaltar a ideia de *consenso* que, como vimos acima, subjaz ao conceito de hegemonia. Em determinadas indústrias culturais isso é mais evidente, como é o caso da publicidade, assente, precisamente, na veiculação de ideias que,

pelo seu caráter, altamente padronizado (a beleza-padrão, por exemplo), ajudam a criar uma “consensualidade coletiva”, destruidora de qualquer hipótese de fragmentação entre os consumidores.

Com efeito, o discurso jornalístico não é alheio a este fenômeno. Na sua atividade diária, os *media* agem como operadores de um processo hegemônico, tanto mais bem-sucedido quanto maior for o sincretismo na partilha dos chamados *códigos dominantes*, entre quem codifica e quem descodifica a mensagem (HALL, 2003:392).

Efetivamente, as interpretações mediáticas dos fenômenos sociais têm um grande peso nas nossas opiniões, tanto mais que a opinião pública, antes de ser estimulada, é criada e orquestrada pelos próprios *media*, seguindo a tal força hegemônica de que são dotados, num processo descrito, assim, pelos nossos autores:

“ (...) Quando os acontecimentos são delineados pelos *media* em enquadramentos de significado e interpretação, supõe-se que todos nós possuímos e sabemos igualmente das mesmas estruturas de compreensão para todos os grupos sociais e públicos. Claro que na formação e opinião, como na vida política e econômica, permite-se que haja diferenças de pontos de vista, desacordos, argumento e oposição; mas isto é entendido como realizando-se dentro de um enquadramento concordante e básico mais lato — o consenso — o qual todos subscrevem, e no qual toda a contestação, desacordo ou conflito de interesses pode ser reconciliado pela discussão, sem recurso ao confronto ou à violência” (HALL *et al*, 1999:227).

Na sequência desse raciocínio, cabe dizer que não devemos confundir o termo opinião pública com a ideia de opinião publicada — esta, pertencente apenas àqueles com espaço mediático garantido. Não obstante a importância dessa distinção, os *media* agem, muitas vezes, fazendo passar a imagem de que falam em nome da opinião pública — isto é, dos cidadãos que integram o público — no sentido de criar o tal *consenso* que, para Hall *et al* constitui mesmo a base da comunicação social. Assim, os *media* partem de um “idioma público” (que mencionamos a respeito dos critérios de noticiabilidade) para “falar pelo público”. Segundo os autores, esta estratégia é claramente observável nos editoriais.

O discurso de *Veja* e *Época* sobre os desdobramentos do julgamento do mensalão apresentam-nos diversos exemplos disso, designadamente, quando os enunciadores utilizam o determinante possessivo [nosso] ou mesmo o termo [opinião pública], em construções do tipo:

*Na semana passada, faltou energia no plenário do STF. A Joaquim, no entanto, não faltaram as luzes para iluminar nosso caminho para um futuro melhor — grifo nosso.*

13

*Ainda falta muito para saber se a impunidade será inteiramente derrotada, mas as primeiras condenações são exemplares em sua essência e trazem um sentimento de alívio e alma lavada à opinião pública, já que apontam o inédito caminho da prisão para os corruptos poderosos — grifo nosso.<sup>14</sup>*

Todas as questões até aqui discutidas deixam claro o poder simbólico dos *media* sobre os indivíduos. No entanto, como é sabido, os estudos sobre os efeitos mediáticos evoluíram, significativamente, desde a teoria hipodérmica até as teorias dos efeitos cognitivos dos *media*. Sem sombra de dúvidas, nas abordagens mais recentes, no âmbito dos chamados estudos da recepção, inscreve-se o trabalho de Hall (2003) sobre a codificação e a descodificação de mensagens mediáticas. Apesar de reconhecer a força hegemônica dos *media*, Hall deixa evidente que o processo hegemônico depende, diretamente, da atitude do público, durante a descodificação de mensagens que, por seu turno, têm sempre um sentido denotativo e vários sentidos conotativos.

Naturalmente, o autor desconsidera as preconizações de teorias deterministas, já ultrapassadas, segundo as quais, o público seria uma massa amorfa, sem perspectivas de reação crítica, em relação ao que consumiam. Com base nesse pressuposto, Hall defende que, diante de uma mensagem mediática, o público reagirá através de: uma leitura hegemônica; uma leitura negociada, ou, uma leitura contra-hegemônica.

A leitura hegemônica ocorre quando o indivíduo se apropria de todos os sentidos, denotados e conotados, da mensagem mediática, lendo-a integralmente, segundo o código referencial, a partir do qual ela foi construída. De acordo com Hall (2003:400), em casos assim, o público opera dentro do código dominante, contribuindo, pois, para que o processo hegemônico funcione plenamente.

Na leitura negociada, como o próprio nome indica, há uma negociação entre o codificador e o descodificador, na medida em que, este último aceita, só parcialmente, os sentidos dominantes.

---

<sup>13</sup> Fragmento do editorial de *Época*, de 8/10/2012, p.8.

<sup>14</sup> Fragmento do editorial de *Veja*, de 5/9/2012, p.12.

“Descodificar, dentro da versão negociada, contém uma mistura de elementos de adaptação e de oposição: reconhece a legitimidade das definições hegemônicas para produzir as grandes significações (abstratas), ao passo que, em um nível mais restrito, situacional (localizado), faz as suas próprias regras — funciona com exceções à regra [dominante]” (HALL, 2003:401).

Por fim, a leitura contra-hegemônica implica a inviabilização do processo hegemônico, dado que o público, embora os reconheça, não partilha dos mapas de sentido (os códigos dominantes) que estruturam a mensagem. “Ele ou ela destotaliza a mensagem no código preferencial para retotalizá-la dentro de algum referencial alternativo” (HALL, 2003:402). Segundo o autor, em leituras contra-hegemônicas, o público opera segundo *códigos de oposição*, evidenciando uma verdadeira luta de classes pela significação, no interior do discurso.

SEGUNDA PARTE

ESTUDOS DA COBERTURA  
DO JULGAMENTO DO MENSALÃO

## IV - ENQUADRAMENTO ANALÍTICO E QUESTÕES METODOLÓGICAS

### 1. Delimitação e objetivos do estudo empírico

Concluídos os tópicos de reflexão que constituem o corpo teórico desta investigação, ocupar-nos-emos, a partir de agora, dos diversos procedimentos necessários à prossecução dos nossos estudos empíricos. Como já aludimos na introdução a esta dissertação, o objetivo central desta fase é desenvolver uma análise da cobertura jornalística do julgamento do mensalão, realizada pelas revistas *Veja* e *Época*, as duas publicações de maior tiragem e circulação no mercado editorial brasileiro, na categoria das *news magazines*, motivo que justifica a escolha destes títulos em detrimento de outras publicações semanais.

Por uma questão metodológica, convém explicitarmos o que entendemos por cobertura jornalística. De maneira objetiva, a expressão — muito presente no jargão jornalístico, sobretudo de grandes acontecimentos — corresponde a toda a produção noticiosa centrada em um acontecimento, durante um período de tempo determinado. Além de notícias, entrevistas, reportagens e outros gêneros informativos, constituem uma cobertura os gêneros ditos de opinião, que também incluiremos no *corpus*<sup>15</sup> de análise.

Do ponto de vista conceptual, vale ressaltar que qualquer análise nestes termos deve levar em consideração noções adquiridas sobre as práticas e rotinas da produção noticiosa, os diversos constrangimentos, de que falamos anteriormente, bem como os estatutos editoriais dos meios sujeitos à análise. Por outro lado, sendo este um trabalho que versa sobre a análise da ação mediática — leia-se, jornalística — é crucial ter em atenção a vertente interdisciplinar, de que se reveste, numa íntima e indispensável relação com a teoria social contemporânea e com outros ramos das ciências sociais e humanas, no que se

---

<sup>15</sup> Pela sua extensão, o *corpus* analítico constará de um CD-ROM, que anexaremos a esta dissertação. No entanto, para integrar a versão impressa, selecionamos alguns itens que consideramos mais ilustrativos de certas tendências do discurso das revistas sobre o julgamento do mensalão.



refere à mobilização de quadros teóricos e metodológicos variados — característica, aliás, que faz da análise dos *media* uma área científica de grande complexidade.

Dessa forma, a análise da cobertura jornalística do julgamento do mensalão será dividida em dois estudos empíricos, sendo que um procura identificar os traços comportamentais nucleares da performance mediática de ambos os títulos face ao julgamento e o outro versa sobre o estudo da construção discursiva da imagem de juízes e réus, envolvidos no ritual judiciário. Acrescente-se que, partindo do pressuposto teórico construtivista, ao qual fizemos referência, no capítulo terceiro, estabeleceremos comparações, por meio do cruzamento de dados quantitativos e qualitativos, que nos permitam compreender semelhanças e diferenças nos tipos de abordagem, nos enquadramentos adotados e, por conseguinte, nas significações mais latentes dos discursos de *Veja* e *Época* — vistos aqui como sujeitos enunciadoreis.

Nessa medida, todo o percurso analítico será pautado por um conjunto de questionamentos que, estando na base desta investigação, orientam-na, por um lado, e contribuem, por outro, para clarificar o nosso objeto de estudo, demonstrando a sua pertinência e o seu interesse acadêmico, no âmbito dos estudos dos *media*. Assim, pretendemos dar resposta às seguintes indagações:

- (i) Do ponto de vista formal, quais as principais tendências do discurso de *Veja* e *Época*, em termos de espaços, destaques, valorização gráfica e outros aspectos inerentes à cobertura jornalística?
- (ii) Quais os principais sentidos associados ao julgamento do mensalão, enquanto acontecimento de forte repercussão na sociedade brasileira?
- (iii) Que atores sociais assumem lugar de protagonistas no discurso das revistas? Que imagens destes atores foram discursivamente construídas? Que desempenho tiveram as revistas frente às decisões do Supremo Tribunal Federal e de que forma atuaram na construção da imagem dos juízes envolvidos no caso?
- (iv) De modo particular, tendo em conta a sua faceta mediática, como as revistas construíram a imagem do réu José Dirceu e, simultaneamente, como se comportaram frente à sua condenação?
- (v) É possível identificar marcas de um tom condenatório no discurso das revistas em relação aos acusados?

Assim, a metodologia a ser adotada — delineada na sequência — resulta de opções feitas, no sentido de atender ao objetivo principal, consubstanciado nas perguntas de partida, acima mencionadas, e de dialogar, empiricamente, com questões, trazidas à colação ao longo das reflexões teóricas anteriores.

## **2. Definição do *corpus***

### **2.1. Linhas gerais**

Atendendo à natureza mista da análise pretendida nesta investigação, o *corpus* — que, para Jean-Jacques Courtine (2009:34), “é um conjunto de sequências discursivas, estruturado segundo um plano definido em relação a certo estado das condições de produção do discurso” — é constituído, na sua totalidade, por 175 peças jornalísticas — que designamos por unidades de análise — recolhidas de todas as edições de *Veja* e *Época*, publicadas entre agosto e dezembro de 2012, período temporal em que decorreu o julgamento do mensalão. No total, foram contabilizadas 44 edições: 22 de *Veja* e 22 de *Época*.

No momento da constituição do *corpus*, consideramos como “unidade de análise” todas as peças jornalísticas, de informação e de opinião, que mantêm ligação temática direta com o tema desta investigação e se enquadram num dos gêneros textuais abrangidos pelo livro de códigos da Análise de Conteúdo, incluído em anexo. O processo de recolha das peças e a posterior organização para tratamento estatístico seguiu um critério de ordem cronológica, sendo que, numa mesma edição, estas foram selecionadas da esquerda para a direita, de cima para baixo.

### **2.2. Caracterização das publicações: duas revistas de referência no Brasil**

#### **2.2.1. *Veja***

O público brasileiro conheceu *Veja* em 11 de setembro de 1968. Em plena ditadura militar (1964-1985), a revista chegava às bancas, com uma reportagem de capa, intitulada “O Grande Duelo no Mundo Comunista”, na qual, narrava a invasão da então Tchecoslováquia pelo Pacto de Varsóvia. Naquela altura, o novo título, fundado pelos

jornalistas Roberto Civita e Mino Carta, inaugurava, no Brasil, uma nova forma de abordagem jornalística dos acontecimentos, com forte investimento no texto, muito assente no gênero das *news magazines*, cuja inspiração vinha do modelo norteamericano da revista *Time*. Em sua primeira edição, a revista vendeu setecentos mil exemplares — o que configurava um número gigantesco, num país com elevados índices de analfabetismo — tendo, posteriormente, sofrido uma queda brutal, até chegar abaixo dos cem mil exemplares, defraudando as expectativas de muitos (CORRÊA, 2011:218).

Não obstante a fase inicialmente crítica, *Veja* — que pertence ao Grupo Abril, um dos maiores da América Latina — conseguiu reverter o quadro e, há vários anos, ocupa o primeiro lugar no *ranking* do mercado editorial de revistas generalistas de informação, com tiragens semanais superiores a um milhão de exemplares. Este desempenho faz dela a primeira revista, a nível nacional, e a quarta maior do mundo na sua categoria, atrás apenas das americanas *Time*, *Newsweek* e *US World and News Report*. Em 2012, segundo dados do Instituto Verificador de Circulação (IVC), a revista atingiu uma tiragem média de 1.204.024 exemplares, sendo que 929.391 correspondem a assinaturas e 174.574 são vendidos em bancas de todo o país.

Em termos de tematização, desde o seu início, a revista tem demonstrado um forte interesse pelos temas que envolvem a política e a economia, nacionais e internacionais, além de publicar trabalhos sobre outros temas, como: saúde, tecnologia, desporto, sociedade e cultura. Possui um número considerável de colunistas e é a maior revista brasileira em número de páginas publicitárias. Ao longo de sua história, *Veja* investiu em diversos trabalhos de jornalismo investigativo, dos quais, poderemos citar, como exemplo emblemático, as reportagens sobre corrupção no governo de Fernando Collor de Melo, que tiveram forte incidência no processo de *impeachment* contra o presidente.

Em contrapartida, durante os seus mais de quarenta anos de existência — embora não o admita, diretamente — a revista tem deixado transparecer, por meio de diversas publicações, um forte teor ideológico, alinhado às políticas neoliberais, que condiciona muitos de seus enquadramentos, tornando tênues as fronteiras entre informação e opinião. De modo exemplificativo, mencionemos a reportagem sobre a saída de Fidel Castro do

governo de Cuba, cujo título era “Já vai tarde”<sup>16</sup>, ou, a reportagem sobre uma manifestação de estudantes da Universidade de São Paulo, com o título: “A revolta dos mimados”<sup>17</sup>.

### 2.2.2. *Época*

O contexto de surgimento da revista *Época* é bastante diferente daquele em que surgira *Veja*: em 25 de maio de 1998, data da primeira edição, o Brasil já vivia uma democracia plena. Pertencente à Editora Globo, de propriedade das Organizações Globo — o maior conglomerado de *media* da América Latina e um dos maiores do planeta — *Época* é hoje a segunda maior revista de informação generalista no mercado brasileiro. No entanto, a despeito da sua posição entre os títulos de maior circulação e tiragem, a revista possui números muito mais tímidos que a sua maior concorrente — *Veja*. De acordo com a Associação Nacional de Editores de Revista (ANER), seguindo dados do Instituto Verificador de Circulação (IVC), em 2010, a tiragem média atingiu os 408.110 exemplares.

Apesar de ter aparecido mais tardiamente, *Época* não se intimidou diante das concorrentes — para além de *Veja*, havia a presença de *IstoÉ* (terceira maior revista), da Editora Três, surgida nos anos 1970 — apostando numa valorização gráfica arrojada de apresentação dos artigos, inspirada na revista alemã *Focus*. No que diz respeito às suas principais áreas de interesse, destacam-se: temas da política nacional e internacional, economia, cultura, sociedade, desporto, tecnologia, bem-estar e saúde, mundo e variedades. *Época* também publica edições especializadas, destinadas a um público mais segmentado, de que é exemplo: *Época negócios* — destinada ao público empresarial. No seu grupo de colunistas, possui nomes, como: Roberto DaMatta, Eugênio Bucci, Paulo Guedes, Guilherme Fiúza, Felipe Patury, Walcyr Carrasco, entre outros.

Em sua página eletrônica, a revista define a seguinte missão: “fazer um jornalismo que capte o espírito do nosso tempo e ajude a construir o amanhã, converta informação em conhecimento, transforme a confusão em clareza.” Entre as suas principais crenças, num

---

<sup>16</sup> Cf. *Veja*, 27/08/2008, pp. 68-79.

<sup>17</sup> Cf. *Veja*, 09/11/2011, p. 103. Para uma análise deste caso, cf. ARAÚJO, B.B. (2012). “A narrativa jornalística e a construção do real: como as revistas *Veja* e *IstoÉ* trataram a manifestação dos estudantes da Universidade de São Paulo”. In: *Anais do XXXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*. Fortaleza, Brasil. ISSN: 21754683.

conjunto de treze pontos, elucidada: “acreditamos numa postura crítica e propositiva, capaz de formular uma agenda de soluções para os problemas da atualidade.”<sup>18</sup>

### **3. Instrumentos metodológicos convocados**

#### **3.1. Análise de Conteúdo: as grandes tendências da cobertura**

A análise de conteúdo — que tem os seus primórdios no trabalho do sociólogo Max Weber, na Europa, e nos estudos de Paul Lazarsfeld e Harold Lasswell, nos Estados Unidos, consagrando-se como método, verdadeiramente, eficiente e replicável, a partir da segunda metade do século XX, por meio dos trabalhos de Robert Weber (1990) e Klaus Krippendorff (2004) — é um dos recursos mais transversais ao conjunto de estudos desenvolvidos no âmbito das ciências sociais e humanas.

Trata-se de um método de teor mais quantitativo, não obstante haver autores, dos quais, pode citar-se Robert Weber (1990), que salientam a existência de uma vertente qualitativa na sua aplicação. Admitindo a pertinência dessa discussão — que não cabe desenvolver neste trabalho — seguiremos, em contrapartida, a proposta apresentada por Cunha, segundo a qual, a análise de conteúdo “é uma técnica de investigação, aplicável a todos os conteúdos dos meios de comunicação, que tem por finalidade a descrição sistemática e *quantitativa* do conteúdo manifesto” (CUNHA, 2012:82 — grifo do autor).

Seguindo esta linha de raciocínio, as ferramentas da análise de conteúdo serão aplicadas ao universo total das unidades de análise, num estudo que procura identificar as grandes tendências da cobertura do julgamento do mensalão em *Veja* e *Época*. Para tal, adotaremos um modelo postulado por Cunha (2012:84-85), segundo a qual, este instrumento metodológico fornece à análise dos *media* a possibilidade de criação de três grupos de variáveis: variáveis da forma: responsáveis pela sistematização dos elementos formais do meio em análise; variáveis de conteúdo: versam sobre a cobertura propriamente dita e visam identificar os temas, o local do acontecimento, os atores sociais envolvidos, etc.; e, por fim, variáveis do discurso: ligadas aos pressupostos analíticos das análises

---

<sup>18</sup>A carta de princípios editoriais da revista pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <http://revistaepoca.globo.com/Da-Redacao/noticia/2011/12/nossa-missao.html> — consultado: 21/02/2013).

textuais e de discurso, com o fim de mapear os enquadramentos, o tom utilizado, os principais argumentos, etc.

Partindo, então, deste modelo, a nossa análise de conteúdo, cuja apresentação e discussão dos dados será feita no capítulo quinto, é amparada por um conjunto de variáveis, que, no seu conjunto, respondem a boa parte das questões de partida, anteriormente delineadas.<sup>19</sup> Todo o tratamento estatístico das informações foi feito com o recurso ao *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS).

### **3.2. Análise Crítica do Discurso: o estudo dos atores sociais**

A Análise Crítica do Discurso (ACD), como método qualitativo por excelência, se inscreve no quadro mais vasto da Análise de Discurso (AD), de linha francesa. Esta última reúne contributos de diversas áreas especializadas do saber, como: os estudos linguísticos, a semiótica, a filosofia, a hermenêutica, etc. Pode dizer-se que autores como Ferdinand de Saussure, Michel Pêcheux, Jean-Jacques Courtine, Roland Barthes e diversos outros contribuíram, por meio de seus trabalhos, para a construção de uma teoria do discurso, que está na base das análises discursivas.

É importante destacar, no entanto, que a ACD, não obstante comungue de muitas ideias provenientes da AD, marca a sua particularidade, em relação a esta, pelo diálogo contínuo estabelecido com a teoria social contemporânea, incorporando, pois, inúmeros outros conhecimentos, desenvolvidos pelos vários ramos das ciências sociais. Nessa medida, “um dos objetivos da ACD é o de analisar e revelar o papel do discurso na (re) produção da dominação. Dominação entendida como o exercício de poder social por elites, instituições ou grupos, que resulta em desigualdade social, onde estão incluídas a desigualdade política, a desigualdade cultural e a que deriva da diferenciação e discriminação de classe, de raça, de sexo e de características étnicas” (PEDRO, 1997:25). Por outras palavras, a ACD estuda as várias formas de dominação, exercidas por forças hegemônicas, que atuam por meios diversos, entre os quais, os meios de comunicação social.

Naturalmente, o conceito de discurso trabalhado no âmbito da ACD sofre alterações ou, pelo menos, é estendido a outros domínios para além do campo do texto verbal. É

---

<sup>19</sup> As informações detalhadas sobre o conjunto de variáveis, opções metodológicas e outras questões subjacentes à Análise de Conteúdo podem ser consultadas no livro de códigos, que incluímos em anexo.

nessa perspectiva que Fairclough (2001:22), um dos maiores expoentes da área, fala-nos de uma teoria social do discurso, no interior da qual, apresenta o discurso como uma construção tridimensional, isto é, como texto, como prática discursiva e como prática social.

“Qualquer evento discursivo (isto é, qualquer exemplo de discurso) é considerado como simultaneamente um texto, um exemplo de prática discursiva e um exemplo de prática social. A dimensão do texto cuida da análise linguística de textos. A dimensão da prática discursiva, como interação, na concepção ‘texto e interação’ de discurso, especifica a natureza dos processos de produção e interpretação textual — por exemplo, que tipos de discurso (incluindo discursos no sentido mais societário) são derivados e como se combinam. A dimensão de prática discursiva cuida de questões de interesse na análise social, tais como as circunstâncias institucionais e organizacionais do evento discursivo e como elas moldam a natureza da prática discursiva (...)” (FAIRCLOUGH, 2001:22).

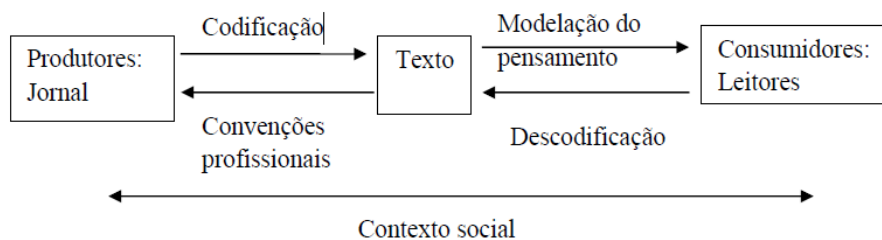
Desse modo, o autor deixa clara a sua convicção de que qualquer formação discursiva, ao ser moldada pelas estruturas sociais, tem uma influência, simultânea e direta, sobre a forma como próprio tecido social é constituído, a longo prazo.<sup>20</sup>

*Grosso modo*, o discurso não é constituído apenas pelas opções linguísticas e lexicais do enunciador; antes, tais opções e a forma como são empregadas, pelos sujeitos discursivos, estão em conexão direta com os contextos linguístico e sociohistórico — leia-se, com as condições de produção do discurso e com os vários elementos que envolvem o seu processo de descodificação pela instância receptora, tal como procura mostrar o esquema abaixo:

---

<sup>20</sup> Parece-nos pertinente referir, no âmbito desta discussão, o conceito foucaultiano de discurso. Segundo Foucault o discurso é um dos meios privilegiados de atuação e reprodução de formas de poder. Para compreendermos este ponto de vista, precisamos ter em atenção que, para o filósofo, o poder na modernidade não está unicamente concentrado numa única estrutura social, designadamente, o Estado. Pelo contrário, o poder encontra-se pulverizado por todo o tecido social, encontrando espaço de produção e de proliferação nas várias práticas sociais cotidianas, das quais, o discurso, ou, se quisermos, as práticas discursivas, são exemplos. Cf. FOUCAULT, M. (2002). *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal.

**FIGURA 1: Representação esquemática do objeto da ACD**



Fonte: Simões (2011:408), adaptado de Richardson (2007: 39)

Este raciocínio assenta, perfeitamente, na dimensão dialógica inerente à linguagem, como teoriza Bakhtin (1979) e, simultaneamente, retém ecos das palavras de Pêcheux, para quem:

“O sentido de uma palavra, de uma expressão, de uma provocação, etc. (...) não existe “em sim mesmo” (isto é, em sua relação transparente com a literalidade do significante), mas, ao contrário, é determinado pelas posições ideológicas que estão em jogo no processo sociohistórico, no qual as palavras, expressões e proposições são produzidas. (...) Poderíamos resumir essa tese, dizendo: as palavras, expressões, proposições, etc., mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam” (PÊCHEUX (1975) *apud* MARQUES, 2012:29).

Colocar as questões teóricas, acima pontuadas, ao serviço da análise dos *media* — e é este, no fundo, o nosso objetivo —, parece-nos um exercício bastante elucidativo daquilo que pretendemos, num plano mais amplo: olhar para o discurso dos *media* como microestruturas de poder social, materializadas pelas escolhas lexicais, linguísticas e estilísticas, que, ao serem condicionadas pelos contextos de produção, refletem “estratégias ideológicas que revelam, não apenas o posicionamento do autor relativamente à história real — o acontecimento específico que justifica a informação — mas, também, as estratégias que usa para posicionar, de modo particular, os seus leitores” (PEDRO, 1997:294).

Assente nessa linha de pensamento, a ACD constitui, com efeito, o instrumento metodológico ideal para o nosso estudo acerca da mediatização dos atores sociais, que tiveram maior visibilidade na cobertura de *Veja* e *Época*. Pretendemos saber quais os principais sentidos associados a estes atores, em função da forma como os sujeitos



enunciadores se referiram a eles. Convém esclarecer, igualmente, que este estudo será realizado a partir de um *subcorpus* analítico, retirado do *corpus* total da investigação, cuja caracterização faremos no início do capítulo sexto.

Como se trata de um estudo centrado especificamente nos atores sociais, recorreremos, predominantemente, às categorias analíticas, trabalhadas por Theo van Leeuwen (1997), no âmbito de um estudo sobre a representação dos atores sociais. Particularmente estimulantes são, também, os estudos desenvolvidos por van Dijk (2005), Fairclough (2001) e Richardson (2007). Estes últimos autores apresentam-nos um conjunto de categorias, nomeadamente a lexicalização, o uso de figuras de estilo e de linguagem, a pressuposição, entre outras, que serão incorporadas na análise, como forma de complementar as categorias provenientes do estudo de van Leeuwen, a que fizemos referência.

Do mesmo modo, atentaremos ao conceito de interdiscursividade, trabalhado por Fairclough (2001:283), no sentido de verificar possíveis ocorrências do fenómeno e refletir acerca dos seus efeitos na construção da imagem dos atores. Finalmente, tendo em conta que a análise pretendida, embora seja linguisticamente orientada, não se circunscreve ao texto, serão analisadas fotografias, *layouts* e outros elementos paratextuais, que entendamos pertinentes para a demonstração da construção de certos sentidos no discurso das publicações.

## V - GRANDES TENDÊNCIAS DA COBERTURA DO JULGAMENTO DO MENSALÃO

### 1. Apresentação e discussão dos dados

Expostas as linhas centrais de reflexão teórica e os pressupostos metodológicos que sustentam e delimitam o nosso percurso empírico, passaremos, agora, à apresentação e discussão das principais tendências do discurso de *Veja* e *Época* sobre o julgamento do mensalão, identificadas por meio da aplicação de ferramentas da Análise de Conteúdo.

#### 1.1. Quantidade de peças sobre o julgamento do mensalão

No período temporal considerado, foram identificadas um total de 175 unidades de análise: 125 peças fazem parte do universo da informação e 50 integram os gêneros de opinião. Como podemos observar no quadro abaixo, a revista *Veja* publicou o maior número de artigos, com 104 ocorrências (59,4%) face às 71 de *Época* (40,6%).

**QUADRO 1: N° total de peças/por tipo de gênero**

			Gênero		Total
			Informação	Opinião	
<b>Revista</b>	<i>Veja</i>	Count	88	16	104
		% of Total	50,3%	9,1%	59,4%
	<i>Época</i>	Count	37	34	71
		% of Total	21,1%	19,4%	40,6%
<b>Total</b>	Count	125	50	175	
	% of Total	71,4%	28,6%	100,0%	

Se analisássemos apenas estes números, poderíamos ser levados a pensar num certo desinteresse de *Época* pela cobertura do julgamento do mensalão. No entanto, há diversos

pontos explicativos do menor número de peças, que foram ficando evidentes ao longo da nossa análise. Um dos principais fatores foi o investimento da revista em trabalhos de maior fôlego, que ocupam várias páginas (e que foram contabilizados como uma única unidade de análise). Assim, *Veja* realiza uma cobertura mais fragmentada, identificável pelo substancial número de peças, em detrimento da cobertura de sua concorrente.

Os dados acima chamam a nossa atenção para outro aspecto, que marca uma dissemelhança entre as coberturas de *Veja* e *Época*: a presença dos textos de opinião. O maior pendor opinativo em *Época* (a revista publica 34 artigos de opinião, contra 16 de *Veja*) poderá fazer crer na existência de uma abordagem mais analítica e, conseqüentemente, mais plural em comparação com *Veja*. Uma leitura atenta do *corpus*, porém, revela que o maior número de opinião não significa um maior pluralismo no discurso jornalístico — tendência observável em ambas as publicações. Nesse sentido, identificamos uma forte homogeneidade entre os posicionamentos dos vários colunistas e, simultaneamente, um alinhamento muito acentuado entre a opinião destes *opinion makers* e a opinião dos próprios meios — esta última, identificável, sobretudo, na leitura dos editoriais.

Desse modo, tanto as vozes opinativas (os colunistas), quanto as vozes informativas (os jornalistas) convergem em torno de assuntos comuns, notadamente: o peso histórico do julgamento; a necessidade de os juízes condenarem o maior número dos réus para que se faça justiça; o destaque às biografias dos agentes do sistema judicial e dos réus — aqueles quase sempre na posição de guardiões da República e estes na condição de malfeitores, desonestos e corruptos. Em nossa opinião, este alinhamento de posições entre a informação e a opinião aponta para uma tendência de construção discursiva fortemente hegemônica e hierarquizada, que inviabilizou a propagação de qualquer contradiscurso, ao longo das coberturas do julgamento.

## **1.2. Proeminência jornalística do julgamento do mensalão**

Em *O Discurso do jornal: o como e o porquê*, José Rebelo (2002:41) vê o jornal — e no nosso caso, veremos a revista — como um sujeito semiótico, constituído por diversos signos, que funcionam como códigos, de ordem linguística e translinguística, abarcando desde as convenções textuais, até os elementos gráficos e outros artefatos paratextuais da

narrativa jornalística. Um pouco na senda da noção barthesiana de “pansemiotização do mundo” (BARTHES, 1989) — ideia, segundo a qual, todos os objetos, atitudes e circunstâncias do nosso meio são *semiotizáveis* — podemos afirmar que tudo no universo jornalístico é igualmente *semiotizável*, na medida em que o discurso jornalístico constrói-se a partir de opções de natureza estilística e, sobretudo, editorial. Tais opções perpassam todo o processo de produção jornalística, começando com a atribuição de valor noticioso a um dado evento e acabando com a sua posterior transformação em notícia (ou em outro gênero jornalístico).

É preciso, todavia, ter em conta que o jornalista não é um sujeito completamente livre na abordagem das questões, dado que está condicionado pelas dinâmicas de uma hierarquia interna e, principalmente, por uma linha editorial norteadora, ao lado da qual, figuram outros condicionalismos, relacionados com as rotinas de produção, a que Traquina (2007) faz alusão, e com responsabilidades éticas e deontológicas. De qualquer forma, as opções editoriais, de que falávamos antes, evidenciam a maior ou menor proeminência que o órgão de comunicação em causa atribui a um determinado acontecimento.

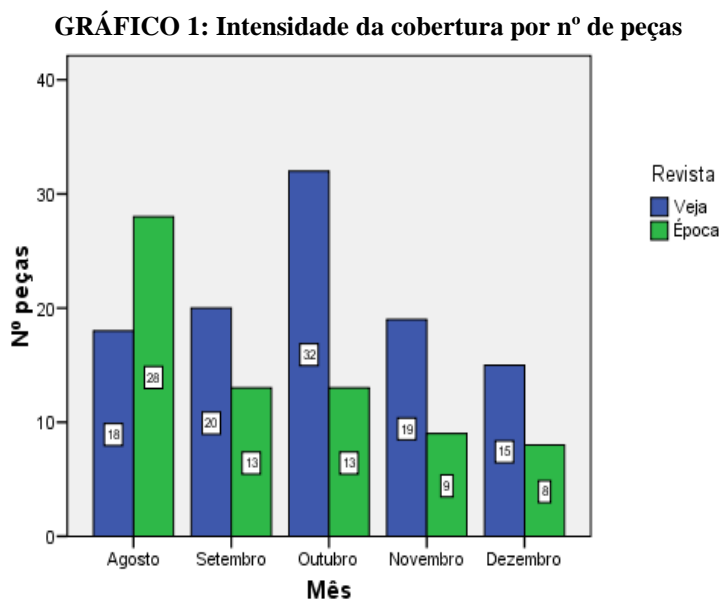
Neste estudo, entre as muitas maneiras de aferirmos o grau de importância conferido ao julgamento do mensalão por *Veja* e *Época*, centramo-nos em dimensões espaço-temporais, ligadas ao grau de intensidade das coberturas, bem como com à localização das peças nas publicações, à disposição das mesmas nas diversas seções, e ao respectivo grau de desenvolvido de cada uma delas.

### **1.2.1. Intensidade da cobertura**

No que diz respeito ao fator temporal, as revistas dedicaram uma atenção considerável ao julgamento, durante os seus quatro meses e meio de duração. Contudo, a cobertura sofreu algumas variações importantes que, do nosso ponto de vista, estão relacionadas com a individualização de questões contextuais e outros aspectos inerentes ao ritual judiciário e aos atores sociais que o integram.

Como vê-se no gráfico 1, o maior número de peças publicadas por *Época* está no mês de início do julgamento (28 peças), tendência que pode ser explicada pela criação de diversos perfis dos onze magistrados envolvidos no caso. Por sua vez, o pico atingido por *Veja* no mês de outubro (32 peças) revela um interesse maior da revista pelo momento das

condenações do chamado núcleo político — ou seja, o conjunto de figuras políticas acusadas de crimes de corrupção ativa e passiva, peculato e formação de quadrilha. Também em novembro, *Veja* apresenta um maior número de peças. Em termos gerais, pode afirmar-se que a cobertura de ambos os títulos atingiu picos bastante elevados entre os meses de setembro, outubro e novembro, quando ocorreu a maior parte das condenações.



### 1.2.2. Localização das peças nas revistas

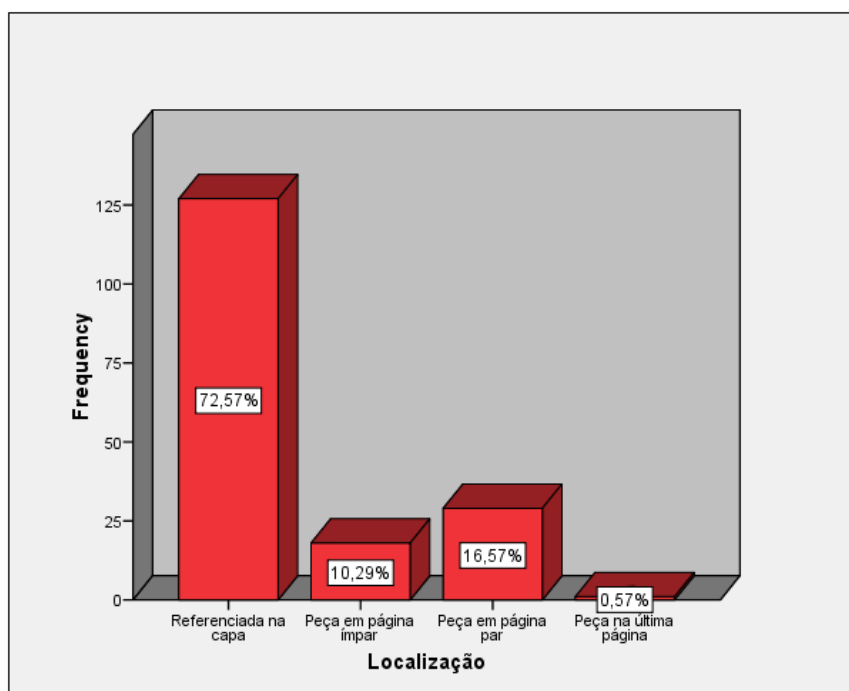
A localização das peças em determinadas zonas da publicação diz muito sobre a importância que a mesma atribui aos temas, sobre os quais, versa. A primeira página do jornal ou a capa da revista é um espaço especial, por ser a porta de entrada, ou, se quisermos, o rosto da publicação. Como aponta Traquina (2007: 67), “a simbologia da primeira página, tanto em termos formais como de conteúdo, funciona como um convite à leitura. Daí a sua extrema importância”.

Este espaço instaura um protocolo de comunicação com o leitor, apontando-lhe o que deve ser visto e lido como sendo o assunto mais pertinente do dia ou da semana. Sem dúvidas, a seleção dos acontecimentos que figurarão na capa das revistas pressupõe a noção construtivista, postulada pelas teorias do *newsmaking*. Por outras palavras, não sendo o jornalismo um espelho da realidade, nos moldes preconizados pela teoria do

espelho, a capa da revista, ou do jornal é a tentativa de representação do mundo social, pela ótica particular do *medium* em causa.

A enorme pertinência mediática do julgamento do mensalão pode ser corroborada pelos dados demonstrados no gráfico 2. Globalmente, a maior parte das peças (72,57%) recebe referência nas capas. As peças que não recebem tal referência foram categorizadas em função da sua localização no interior das revistas. Não obstante 16,57% das peças serem publicadas em página par, outros 10,29% estão enquadradas em páginas ímpar, sendo que estas últimas têm também grande destaque, pelos fatores econômicos, ligados à publicidade, que regem a disposição das páginas de uma publicação.

**GRÁFICO 2: Localização da peça nas revistas**



Ao verificarmos a quantidade considerável de peças com referência nas capas, quisemos saber a natureza desse destaque em cada publicação. Para isso, definimos três categorias: grande destaque (em que a revista dedica a capa integralmente ao tema); tema central (em que a revista confere grande destaque ao tema, mas possui chamadas para outros assuntos) e chamada de capa (em que a revista limita-se a fazer referência ao tema, por meio de uma chamada). Abaixo, apresentamos exemplos destas categorias:

FIGURA 2: Grande Destaque de Capa<sup>21</sup>

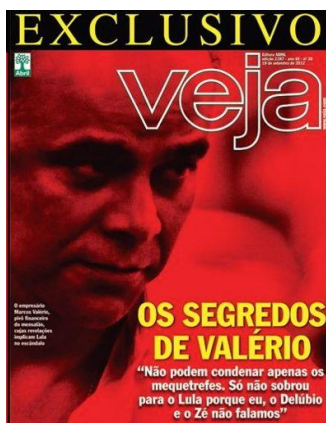


FIGURA 3: Tema Central de Capa<sup>22</sup>



FIGURA 4: Chamada de Capa<sup>23</sup>



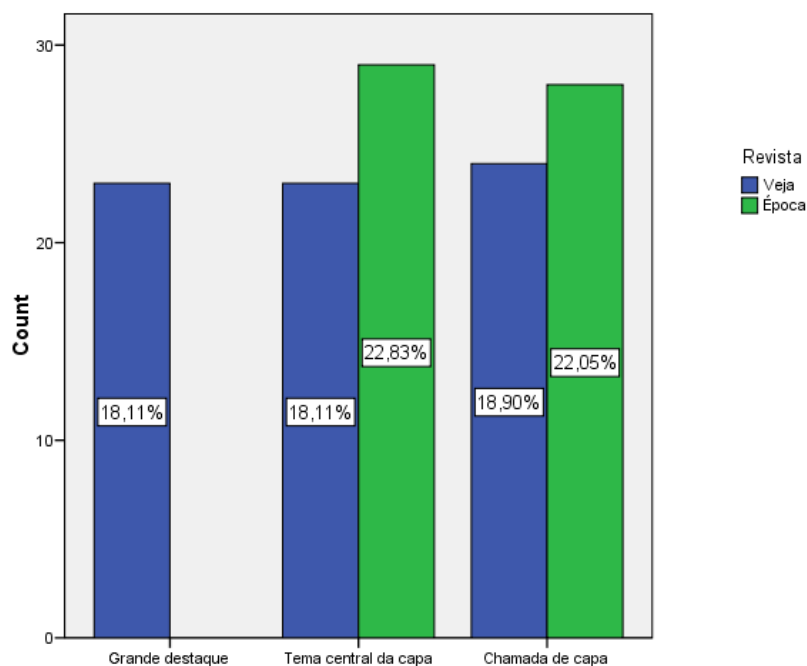
Ao confirmarem a hipótese, anteriormente aventada, de que um e outro título deram grande atenção ao julgamento, os dados do gráfico 3 revelam alguns contrastes na natureza do destaque conferido, especificamente na capa das revistas.

<sup>21</sup> Cf. *Veja*, 19/12/2012, capa. (ver Anexo II a)..

<sup>22</sup> Cf. *Veja*, 5/9/2012, capa. (ver Anexo II b).

<sup>23</sup> Cf. *Época*, 15/10/2012, capa.

**GRÁFICO 3: Natureza do destaque de capa**



Como vemos, *Época* não destina nenhuma capa integral ao tema, ao passo que 18,11% das peças de *Veja* são referenciadas na capa como *grande destaque*. Por outro lado, 22,83% das peças de *Época* são referenciadas como *tema central* de capa ante as 18,11% de *Veja*. As chamadas constituem outro meio de referência muito utilizado, tendo sido 18,90% (*Veja*) e 22,05% (*Época*) das peças de capa tratadas desta forma.

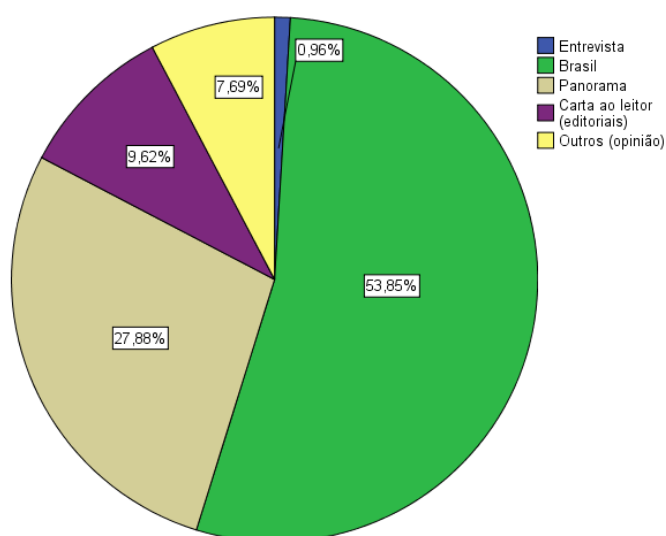
### 1.2.3. Seção

Uma revista é formada por um conjunto de seções, que organizam os assuntos por áreas ou, se preferirmos, por grandes temáticas. Um olhar para a titulação destas seções e, ao mesmo tempo, para a forma como as várias peças jornalísticas são dispostas ao longo da edição, é uma maneira bastante eficaz de identificarmos processos de categorização do *medim*, em relação ao evento noticiado. Nessa medida, a seção, assim como outros elementos paratextuais, ao prepararem o leitor para a sua entrada no texto, agem, cognitivamente, sobre ele, podendo limitar-lhe o horizonte de expectativas em relação à realidade narrativizada.

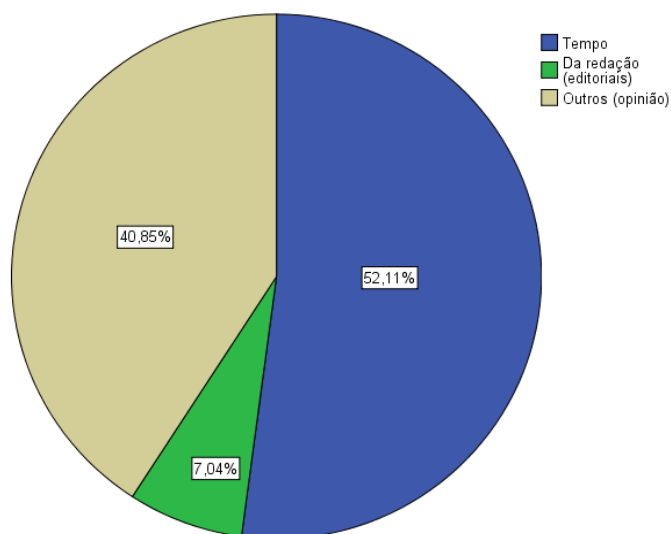


Queremos como isto dizer que não é por acaso que a maioria das peças de *Veja* (53,85% – gráfico 4) sobre o julgamento esteja num espaço denominado *Brasil*, ou que, em *Época* (52,11% — gráfico 5), estejam na seção *Tempo*, e não em outras quaisquer. Ainda no gráfico 5, tal como vimos antes, confirma-se a maior predominância dos textos opinativos na cobertura de *Época*, uma vez que 40,85% das suas peças estão em espaços destinados ao gênero.

**GRÁFICO 4: Distribuição das peças em *Veja***



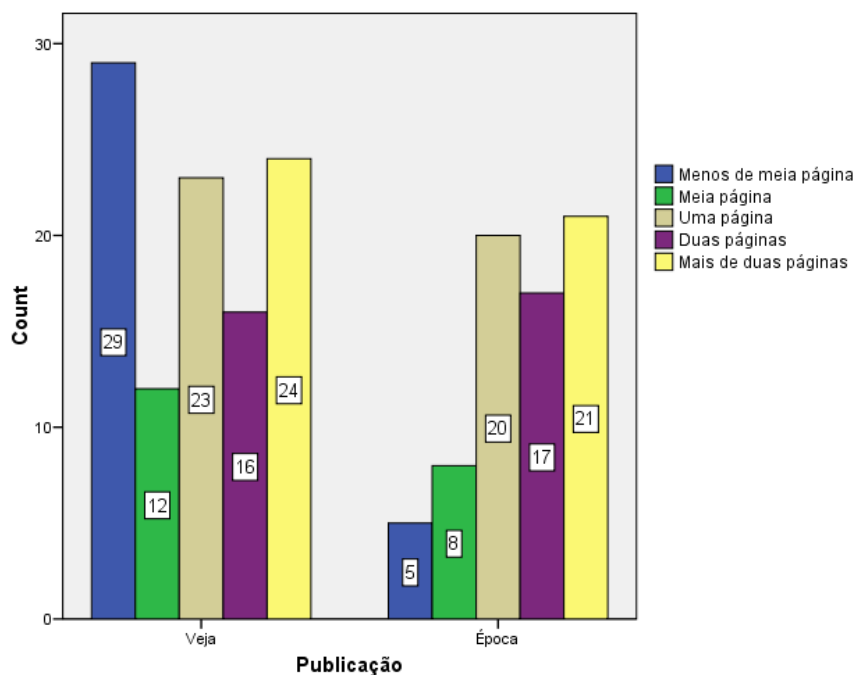
**GRÁFICO 5: Distribuição das peças em *Época***



### 1.2.4. Grau de desenvolvimento das peças

Ainda no sentido de demonstrar o nível de investimento editorial das revistas face ao julgamento do mensalão, importa analisar o grau de desenvolvimento das peças, a partir do espaço que ocuparam em cada edição. Como vemos no gráfico 6, a maior parte das peças de *Veja* (29 peças) tem menos de meia página; 24 têm mais de duas páginas e 23 peças são desenvolvidas em uma página. Por outro lado, apenas 5 peças de *Época* recebem investimento de menos de meia página; 21 ocupam mais de duas páginas e 20 peças têm espaço de uma página. Estes dados elucidam, novamente, a natureza tendencialmente fragmentada da cobertura de *Veja*, se comparada ao trabalho de *Época*.

GRÁFICO 6: Espaço ocupado pelas peças



### 1.3. Valorização gráfica

Um dos mais aspectos mais emblemáticos de qualquer cobertura jornalística são as variantes iconográficas, nas quais se incluem, de modo especial, as fotografias. A fotografia tem uma função de legitimação do discurso jornalístico, na medida em que põe,

diante dos olhos do leitor, uma realidade, aparentemente objetiva, captada pelas câmeras fotográficas (SERRANO, 2006:288). Esta objetividade, ilusória, é vista por Barthes (2009:11) como o primeiro nível da mensagem fotográfica — um nível denotativo, que seria o *analagon* do real, desprovido de qualquer código, na medida em que há uma ligação semântica direta entre a fonte emissora (a revista) e a instância receptora (o público leitor).

Contudo, o semiólogo francês chama a atenção para a existência de um segundo nível, subjacente à fotografia de imprensa, que consiste na atribuição de um sentido segundo ao elemento fotográfico: um nível conotativo, dotado, pois, de um significado parasita, de segunda ordem. É precisamente este segundo plano — que equivaleria, se quisermos, ao significante do mito (BARTHES, 2007) — que faz da fotografia de imprensa um elemento semântico elementar, cuja função está muito para além da mera ilustração do conteúdo textual da notícia ou da reportagem.

Não sendo objetivo desta investigação uma análise semiótica das imagens, pare-nos, de toda a sorte, relevante destacar alguns exemplos provenientes do *corpus*, elucidativos do pensamento desenvolvido por Barthes. Na figura 5, vemos uma fotografia, publicada em momentos distintos, tanto em *Veja*, como em *Época*, que ilustra a entrada dos ministros no plenário do Supremo Tribunal Federal. No artigo de *Veja*, a fotografia acompanha um artigo intitulado “A vitória do bem”. Já em *Época*, é a imagem principal da reportagem “A arte de enervar o relator”.

Tal fotografia mostra o juiz revisor numa posição, diríamos nós, de ataque, em relação ao ministro relator, que aparece em posição de certa passividade diante do ataque iminente — o que remete o leitor para os inúmeros embates protagonizados pelos dois magistrados ao longo das sessões do julgamento. Claro que, para além desta primeira ideia, o nível semântico da fotografia é aprofundado na relação estabelecida com o texto. No título de *Veja*, não estamos diante de uma vitória qualquer; o discurso do enunciador deixa claro, por pressuposição, que se trata de uma vitória do “bem” sobre o “mal” — estes universos materializados nas figuras fotografadas.

**FIGURA 5: Fotografia Joaquim Barbosa/Ricardo Lewandowski<sup>24</sup>**



O conjunto das peças analisadas está repleto de outros exemplos, que evidenciam o nível conotativo do conteúdo imagético, remetendo-nos para outras discussões contempladas no âmbito deste trabalho, como sendo: a construção discursiva da realidade pelos *media* e a reflexão sobre as desigualdades de poder, a que aludimos na primeira parte desta investigação, e, na qual, estes têm um papel fundamental. A figura 6, por exemplo, mostra-nos uma montagem operada pela revista *Época*, que coloca o juiz Joaquim Barbosa numa posição de superioridade relativamente ao réu, naquele momento condenado, por ele, numa posição de inferioridade. Da mesma forma, na figura 7, as fotografias do ex-deputado federal João Paulo Cunha, publicadas por ocasião de sua condenação por corrupção, instauram um processo de construção discursiva do ator social, assente na relação dicotômica estabelecida pela natureza semântica oposta das fotografias.

**FIGURA 6: Capa de *Época*<sup>25</sup>**



**FIGURA 7: Fotografias/João Paulo Cunha<sup>26</sup>**



<sup>24</sup> Cf. *Época*, 17/8/2012, p.; *Veja*, 26/12/2012, pp. 94-95.

<sup>25</sup> Cf. *Época*, 8/10/2012, capa. (ver Anexo II c).

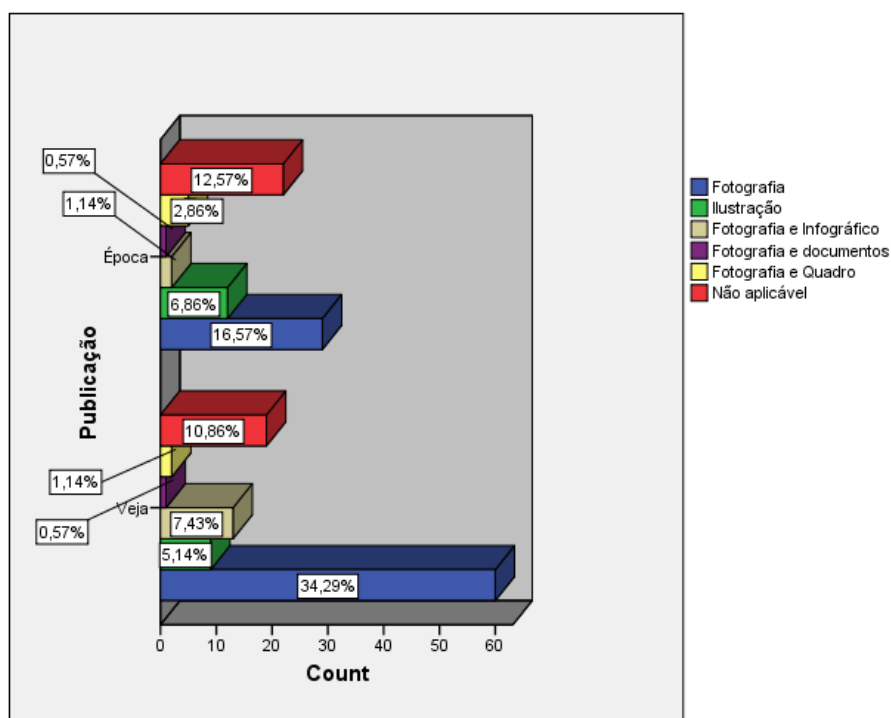
<sup>26</sup> Cf. *Época*, 3/9/2012, p. 37.

Tendo em vista todas estas questões, é absolutamente legítimo dizer que a fotografia, muito mais que outros dispositivos imagéticos, como a ilustração, o *cartoon* ou a infografia, pelo seu caráter, ainda que ilusório, de espelho da realidade, e pelos demais motivos aqui expostos, confere ao texto jornalístico um efeito de realidade, da mesma forma que a descrição dos cenários, minuciosamente pormenorizada, confere ao texto romanesco um efeito de real (BARTHES, 1972: 35-36).

Nesta nossa análise, a fotografia é, pois, o elemento iconográfico de maior presença nas duas revistas. Das 175 peças do *corpus*, 89 (50,9%) foram acompanhadas por pelo menos uma fotografia. Em outros casos, não obstante a presença de outras variantes gráficas, de que são exemplo os infográficos, os quadros e os documentos, as fotografias tiveram também o seu lugar de expressão. Em outras 21 (12%) peças observou-se a presença de ilustrações (nas quais estão incluídas os *cartoons*). 41 peças (23%) não foram acompanhadas por nenhum elemento gráfico.

Em comparação, como podemos ver no gráfico 7, não há grandes distinções em termos de valorização gráfica nas duas coberturas, embora se possa fazer referência ao maior número de fotografias publicadas por *Veja* (34,29%), fator, obviamente, relacionado com o superior número de peças. Ainda em termos de valorização gráfica, vale ressaltar, embora não tenha sido categorizado, o *layout* criado por *Época* para a albergar as reportagens da série “O julgamento”, do qual falaremos adiante, por ocasião da análise discursiva.

**GRÁFICO 7: Valorização Gráfica por revista**



## 1.4. Produção jornalística

### 1.4.1. Tematização e noticiabilidade: o *quê* do julgamento do mensalão

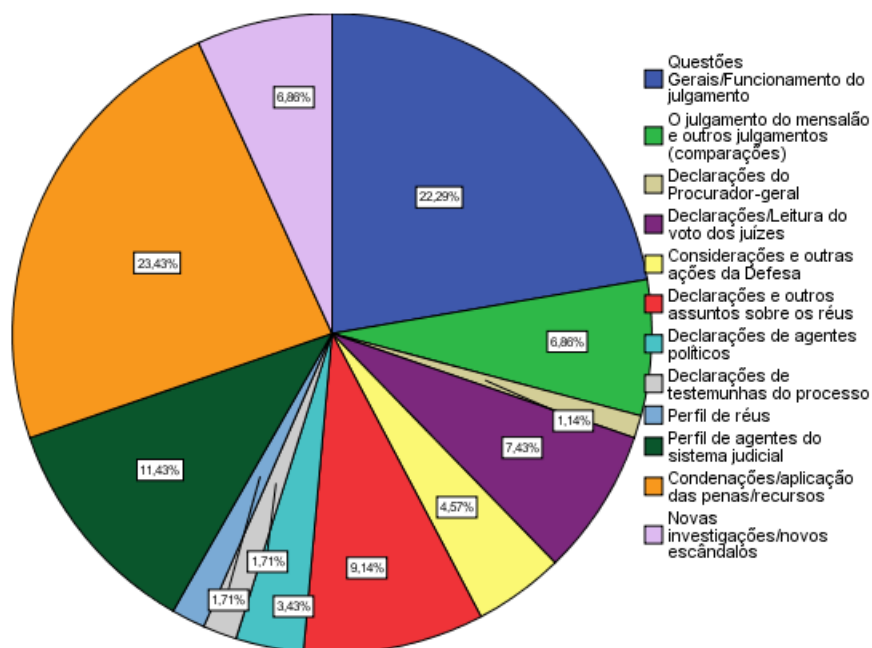
De acordo com Traquina *et al* (2007:69), “a relação comunicacional que se interpõe entre a informação veiculada e consumida não pode ser apenas medida em termos de quantidade. O conteúdo e o significado daquilo a que as pessoas se expõem têm um peso fundamental na sua avaliação”. Nessa perspectiva, destacaremos algumas tendências, apontadas pelo gráfico 8, que estão ligadas à forma como as publicações agendaram, tematicamente, o julgamento do mensalão. Nessa fase da análise, interessa-nos, sobretudo, verificar os eixos temáticos de maior proeminência nas coberturas jornalísticas, de modo a percebermos os assuntos subsidiários, diretamente ligados ao evento, que despertam maior interesse das revistas.

A maior parte das peças (23,43%) é centrada em assuntos relativos às condenações, absolvições e aplicação das penas aos condenados — resultado compreensível por ser esta a fase de clímax, ou, o apogeu do julgamento, quando os magistrados proferem as suas sentenças. Há, também, uma atenção especial (22,29% das peças) às questões de contextualização geral, relativas ao próprio funcionamento do julgamento, nas quais, se incluem, a título de exemplo, as peças em torno da imparcialidade duvidosa de um dos magistrados; textos sobre os honorários recebidos pelos advogados, ou, sobre as principais acusações e fases do processo, desde a sua fase de inquérito até o julgamento.

Um volume substancial de peças (11,43%) tem como objetivo primordial a construção de perfis dos vários agentes do sistema judicial, com especial atenção para os onze magistrados, a quem competia o julgamento da ação penal. Para além da construção de perfis jornalísticos, propriamente ditos, as revistas enfatizaram, em vários de seus textos, aspectos da vida pessoal e determinados tiques dos magistrados, numa atitude que se liga, diretamente, ao pensamento de Commaille (1994:14-15), de que falamos anteriormente, segundo o qual, em meio a uma tentativa de partilha de poder com a Justiça, os *media* tendem a personificar a figura do juiz, no sentido de humanizá-la, tirando-lhe a aura sacralizada que, durante tanto tempo, lhe foi própria. O interesse mediático pelos atores judiciais fica ainda mais claro se compararmos o número referente à quantidade de

peças-perfis dos réus, apenas 3,43%. Aprofundaremos esta tendência por ocasião da análise discursiva, com exemplos provenientes do *corpus*.

**GRÁFICO 8: Temas centrais da cobertura de *Veja* e *Época***



Das 175 peças, 9,14% são construídas a partir de declarações feitas pelos réus e 4,57% apresentam, como tema principal, considerações e outras ações dos advogados de defesa. Vale ressaltar que, nem todos os réus têm o mesmo protagonismo, nem aparecem da mesma forma, como veremos mais à frente. Já as declarações e a leitura das sentenças dos juízes — categoria que não incluímos nas condenações/aplicação de penas por se tratarem de peças feitas a partir de declarações prestadas aos *media* — ocupam 7,43% do total.

Por outro lado, o peso histórico e, conseqüentemente, a sua importância frente a julgamentos anteriores do Supremo Tribunal Federal foram temas centrais de um outro grupo de peças, o equivalente a 6,86% do total. Este ponto é particularmente elucidativo de uma tendência comum ao discurso das revistas: para além de enfatizarem a pertinência do ritual judiciário em causa, pela sua complexidade e pelo perfil de grande parte dos acusados, *Veja* e *Época* insistiram na ideia de que o êxito do julgamento estaria condicionado ao maior número de condenações. O conteúdo das peças e, especialmente,

dos editoriais, deixa claro que, em nenhum momento, as publicações concederam o *in dubio pro reu*, princípio intimamente ligado ao valor constitucional da presunção de inocência. De acordo com o discurso das revistas, não havia dúvidas quanto à existência de um real esquema de compra de votos no Congresso Nacional, encabeçado pelo núcleo central do Partido dos Trabalhadores (PT), cujo objetivo era o de perpetuar-se no poder. A veiculação desta narrativa, a que também voltaremos adiante, permite-nos identificar a existência de um julgamento de índole mediática, nos moldes de que falávamos antes, anterior ao próprio julgamento jurídico, pela Suprema Corte, assente numa clara tomada de posição por parte dos meios.

Neste mapeamento dos principais temas da cobertura do julgamento, identificamos outro ponto relevante: 6,86% das peças são voltadas para novas investigações e novos escândalos — investigações feitas por jornalistas, ou, pela polícia e, posteriormente, divulgadas nos, ou, denunciadas pelos *media* — como a suposta tentativa de um grupo de tumultuar o julgamento (caso Rosemary), ou, o suposto envolvimento do ex-presidente Lula da Silva na prática ilícita.

Este último caso, de cariz fortemente mediático, reflete, de forma muito incisiva, as considerações de Thompson (2002:40-50) acerca do papel dos *media* na criação e na propagação do escândalo, das quais, Paulo Henriques (2012:61) se ocupa para conceituar o escândalo mediático, como: “a imputação a alguém, no espaço mediático, de factos que implicam transgressões a valores, normas ou expectativas, proporcionando a oportunidade da respectiva apreciação pelos públicos e potenciando uma reação geral de desaprovação do apontado transgressor”. Assim, pode dizer-se que, no caso em apreço, o desempenho mediático frente ao escândalo central — o caso mensalão, agora, judicialmente julgado — ganha ramificações, com o surgimento de novos escândalos, que podemos qualificar, indo à tipologia de Thompson (2002), como (novos) escândalos de poder.

#### **1.4.2. Gêneros jornalísticos: o *como* na cobertura do julgamento do mensalão**

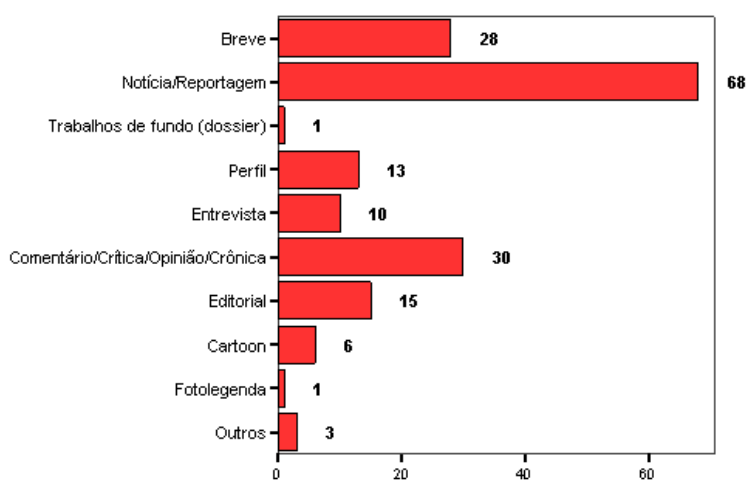
Como já mencionamos antes, uma das principais peculiaridades do julgamento do mensalão foi a sua transmissão, em direto, pela televisão. Os brasileiros puderam acompanhar, ao minuto, todas as discussões e etapas do ritual judiciário. Num contexto desta natureza, em que a televisão, respaldada pelo poder das imagens, fez um trabalho de



mediação e de mediatização extremamente vantajoso, em relação aos demais meios, que estratégias enunciativas, em termos de gêneros jornalísticos, foram adotadas pelos órgãos de imprensa — universo do qual *Veja* e *Época* fazem parte — para o tratamento dos temas?

A análise qualitativa das peças, especificamente dos gêneros de informação, permitiu-nos identificar uma característica, cada vez mais comum no jornalismo brasileiro e, de certa forma, em outros contextos, por força de fatores, que urgem ser estudados, do ponto de vista científico: existe uma crescente hibridização entre as técnicas de construção da notícia e da reportagem, o que torna, por vezes, inviável a categorização precisa de algumas unidades de análise — fator que nos levou a optar pela junção dos dois gêneros, como mostra o gráfico 9, numa única categoria, tendo sido a que acolheu o maior número de peças, 68.

**GRÁFICO 9: Gêneros jornalísticos da cobertura**



Ao cabo desta opção metodológica, porém, não deixamos de observar algumas particularidades no texto informativo das revistas. Sem esquecer a complexidade na delimitação das barreiras entre um gênero e outro, reconhecida por Pena (2005:79) — principalmente, em se tratando de duas publicações de periodicidade semanal, o que implica uma abordagem diferenciada dos assuntos, em termos de extensão e da própria estrutura textual, diferente da dos jornais diários — acreditamos que *Época* adota uma

abordagem mais próxima dos cânones da reportagem, enquanto gênero dotado de uma capacidade de transportar o leitor para o local do acontecimento, dando-lhe os elementos necessários para que ele sinta, veja e ouça, por meio da escrita, o que se passa.

A nosso ver, esta diferença de abordagem, observada em um número significativo de peças, está relacionada com a forma como as revistas abordaram o assunto. Exemplificando: além dos demais trabalhos, *Época* destacou um de seus mais experientes repórteres para a criação de narrativas sobre cada uma das sessões do julgamento, que deram origem à série “O julgamento” (as figuras 8 e 9 mostram a primeira página de duas reportagens). O jornalista mobilizou um conjunto de técnicas, que, aliadas à sua criatividade resultaram numa escrita marcadamente imagética para a construção discursiva dos espaços, do tempo e das personagens que compunham o cenário narrado.

De um outro viés, as características destas reportagens remetem-nos para uma questão bastante presente na cobertura de *Época*, tanto nos gêneros de informação, como nos gêneros de opinião. Apesar de ser menos evidente em alguns casos, boa parte dos 175 itens do nosso *corpus* reflete, de certa forma, a conceptualização desenvolvida por Surette (1998:74) — que chamamos à colação na primeira parte — segundo a qual, a narrativa mediática sobre o crime, seja na fase de julgamento, ou na investigação, se estrutura com base em três propriedades principais: a serialização, a personificação e a comodificação.

FIGURA 8: Série “O Julgamento”/*Época*<sup>27</sup>



FIGURA 9: Série “O Julgamento”/*Época*<sup>28</sup>



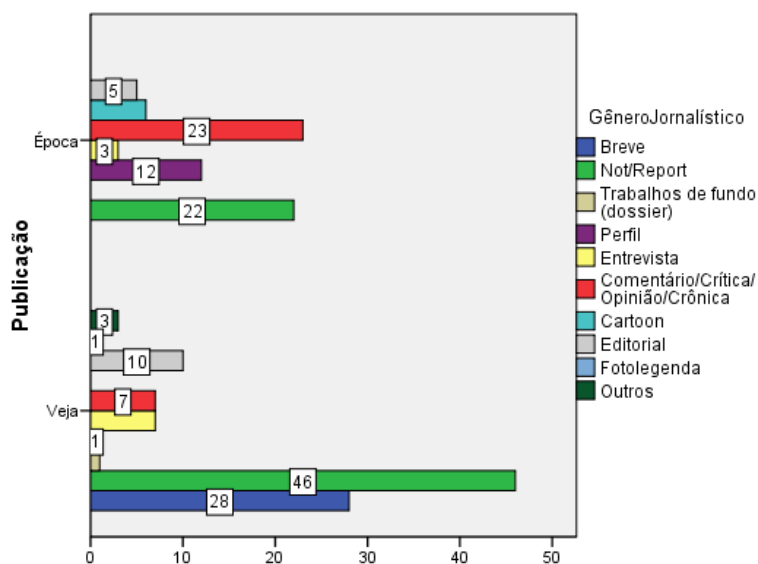
<sup>27</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, p.57.

<sup>28</sup> Cf. *Época*, 13/8/2012, p. 37.

São vários os exemplos que legitimam a tese de Surette no âmbito desta investigação. Mais uma vez, a série “O julgamento”, de *Época*, dá-nos conta disso mesmo: a divisão das reportagens em sete capítulos, enfatizando uma noção de continuidade da narrativa (*serialização*); a referência a tiques, a revelação de detalhes da vida dos juízes, advogados e réus (*personificação*); e a recorrência a títulos apelativos e lúdicos, como os que podemos ver nas figuras 8 e 9 (*comodificação*). Já na cobertura de *Veja* há, também, evidências semelhantes, sobretudo, no que toca à construção discursiva da imagem dos juízes e réus antes e depois do julgamento — tendência, aliás, a que voltaremos, aprofundando-a na análise discursiva.

Reportando-nos agora para os demais gêneros da cobertura jornalística do julgamento, o gráfico 9 mostra que, em termos globais, os textos de opinião ocupam a segunda posição, com 30 ocorrências. De seguida, surgem as breves, que apareceram 28 vezes, exclusivamente, em *Veja*, como vemos no gráfico 10 — o que confirma, de novo, o pendor mais fragmentado de sua cobertura. Igualmente, ao publicar 23 peças de opinião (por oposição à 7 de *Veja*), *Época* volta a evidenciar a maior presença da opinião em suas abordagens ao tema. Realçemos, entretanto, que estas opiniões são, maioritariamente, de colunistas da revista. O número de editoriais centrados no acontecimento (5 em *Época* e 10 em *Veja*) revela que *Época* projeta, em menor grau, a sua voz sobre o julgamento do mensalão, se comparada com *Veja*. Por outro lado, algo quase, completamente, excluído da cobertura de *Veja* são os *cartoons*, aos quais *Época* dedica uma certa atenção, com 6 publicações.

**GRÁFICO 10: Gêneros jornalísticos por revista**



## 1.5. Títulos

Teun van Dijk (2005) atribui aos títulos jornalísticos um valor semântico indispensável para o estudo do discurso dos *media*. Segundo o autor, ao lado de outros dois elementos — o *superlead* e o *lead*, os títulos fazem parte da superestrutura do texto noticioso, constituindo um espaço de cruzamento entre o esqueleto formal do texto e a sua macroestrutura, isto é, o seu nível semântico global. Situado numa zona de fronteira, é pelo título que o leitor sai do seu mundo para entrar no “mundo do texto”, como diria o filósofo da linguagem, Paul Ricoeur (1991). Tendo, pois, a difícil missão de condensar, no menor espaço possível, o maior número de informações, os títulos jornalísticos são o lugar privilegiado do acontecimento (MOUILLAUD E TÉTU, 1989).

Recorrendo às postulações de vários autores — entre os quais, Genette e Camprubí — Estrela Serrano (2006:305-308) especifica três funções nucleares dos títulos: uma função *designativa*, que se prende com a ligação direta do título a outras partes do texto; uma função *metalinguística*, baseada na ideia de que o título “fala” sobre o texto que encabeça; e uma função *sedutora*, que, como o próprio nome indica, tem por objetivo prender o leitor, numa atitude que “será positiva, negativa ou nula, consoante os receptores, que nem sempre estão de acordo com a ideia que se faz deles” (SERRANO, 2006:306).

Contudo, porque os títulos são como são? Citando Josep Lluís Gómez Mompart, Mar de Fontcuberta (1999:94) — para quem, os títulos têm também o objetivo de convencer o leitor daquilo que se conta — aponta diversos fatores que têm influência direta no resultado final da produção de um título, designadamente: o momento do acontecimento; o meio de comunicação e sua orientação editorial (e ideológica); a língua utilizada; a tradição jornalística e cultural; o gênero jornalístico; a seção e a página; o corpo e o tipo de letra.

No que diz respeito à titulação de *Veja* e *Época* na cobertura do julgamento do mensalão, a análise estatística segue de perto um modelo adaptado de Serrano (2006: 307-308), o qual, explicitamos no livro de códigos, em anexo. Não obstante a existência de categorias, com características estatutárias próprias, que facilitam a classificação dos títulos, bem sabemos do teor de subjetividade inerente a uma análise desta natureza — constatação que, em contrapartida, não configura um constrangimento empírico, como

pode depreender-se da quantidade considerável de estudos, nacionais e internacionais, que adotam a prática empírica (PATTERSON, 2003; SERRANO, 2006; PAIXÃO, 2010).

De forma a exemplificar a nossa classificação, apresentamos, a seguir, exemplos de títulos para cada uma das categorias:

**(1) Títulos informativos**

- *Dúvidas entre os juízes* (Veja, 1/8/2012, p.74)
- *O mensalão em Veja.com* (Veja, 8/8/2012, p.12)

**(2) Títulos apelativos**

- *Dias de ira* (Veja, 24/10/2012, p.162)
- *Uma faca no pescoço* (Época, 6/8/2012, p.69)
- *Um sedutor de fala veloz* (Época, 3/9/2012, p.39)

**(3) Títulos lúdicos**

- *God e seus discípulos* (Veja, 1/8/2012, p.78)
- *É agora que a jurupoca vai piar* (Época, 27/8/2012, p.41)
- *Os intocáveis* (Época, 24/9/2012, p.10)
- *Joaquim & José* (Época, 8/10/2012, capa)

**(4) Títulos declarativos**

- *“Maculou-se a República”* (Veja, 8/8/2012, pp.74-75)
- *“Lula era o chefe”* (Veja, 19/19/2012, p.12)
- *“Isso significa que o Brasil mudou”* (Época, 3/9/2012, p.36)
- *“Vamos tumultuar o processo”* (Época, 17/12/2012, pp.60-61)

**(5) Títulos interrogativos**

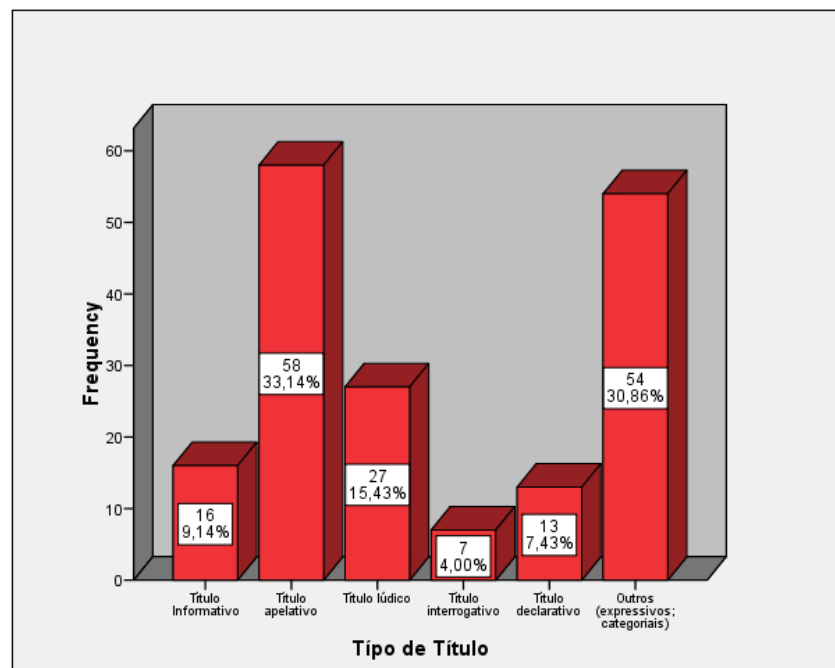
- *Ele merece perdão?* (Veja, 26/9/2012, pp.66-67)
- *Como ficará o Supremo?* (Época, 10/9/2012, p.9)
- *O que 20 anos fizeram com Zé Dirceu?* (Época, 12/11/2012, p.138)

## (6) Outros (expressivos, categoriais)

- *Uma página para a história* (Veja, 1/8/2012, p.13)
- *A corrupção perdeu para a Justiça* (Veja, 15/12/2012, p.110)
- *Aviso: ficou mais perigoso roubar* (Época, 8/10/2012, p.48)
- *O exemplo de Joaquim Barbosa* (Época, 26/11/2012, p.8)

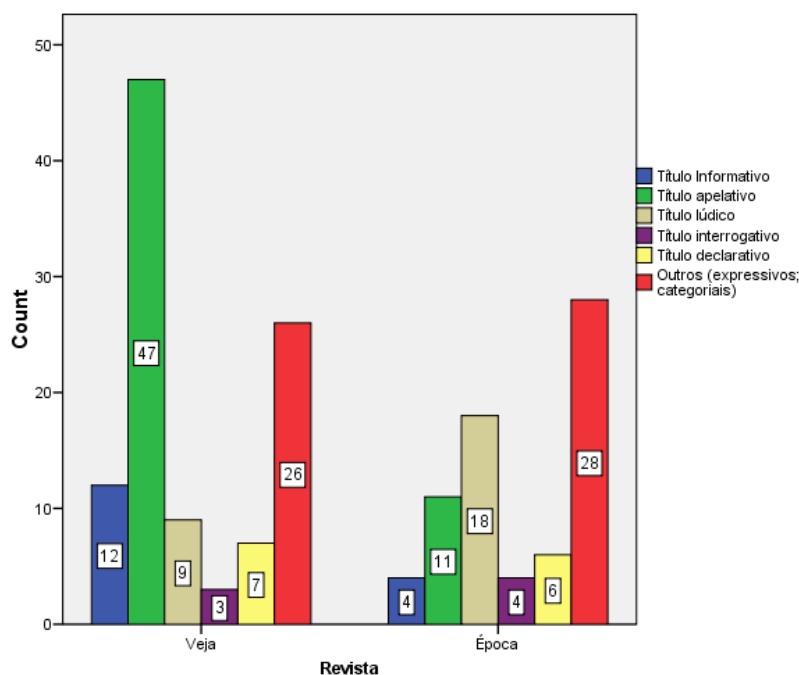
Nessa medida, ocupemo-nos, agora, dos principais resultados da análise estatística e qualitativa dos títulos. Como podemos ver nos dados globais do gráfico 11, os títulos apelativos aparecem na maior parte das peças analisadas, com 33,14%, seguidos pela categoria “outros” (30,86%), nos quais se inserem os títulos expressivos e categoriais. Já os títulos lúdicos aparecem em 15,43% dos casos, sendo que os títulos informativos representam apenas 9,14%, os declarativos, 7,43%, e os interrogativos, 4%.

**GRÁFICO 11: Tipologia de títulos**



Tendências particularmente interessantes são observadas no gráfico 12, que apresenta os tipos de título em cada uma das publicações.

**GRÁFICO 12: Tipo de título por revista**



Como vemos, os títulos apelativos têm especial proeminência na cobertura de *Veja*, com 47 ocorrências, enquanto *Época* publica apenas 11. No que respeita à categoria “outros”, *Época* apresenta 28 títulos (39,43% do total de peças da revista), contra 26 (25% do total de peças da revista) de sua concorrente. Conforme dissemos antes, esta categoria alberga os títulos expressivos — que se diferenciam dos títulos declarativos porque, enquanto estes enfatizam a voz de determinado ator social (através de citações miméticas), a expressividade daqueles diz respeito à voz do jornalista/colunista, ou, se quisermos, da própria revista. Ora, se a maior presença de títulos expressivos pressupõe uma presença maior da voz dos produtores textuais e, conseqüentemente, uma menor presença da voz dos atores sociais, sobre os quais, o texto (e, neste caso, o título) fala, logo, não será descabido afirmar-se que o julgamento do mensalão foi alvo de uma cobertura muito mais interpretativa que factual — aproximando-nos, aqui, das conclusões a que chegaram vários autores sobre as tendências jornalísticas na cobertura de campanhas eleitorais, citados por Serrano (2005:111-122). Apesar de circunscrever-se à análise dos títulos — atendendo às naturais limitações espaço-temporais desta produção — tal constatação adquire particular relevo pelas características, já aqui enunciadas, que estes elementos paratextuais adquirem no *modus operandi* do jornalismo.

Por sua vez, os títulos lúdicos têm maior presença em *Época*, que publica 18 em detrimento dos 9 publicados por *Veja*. Embora observemos um maior predomínio em *Veja*, é de notar a pouca importância conferida aos títulos informativos, tendo sido contabilizados 12 casos em *Veja* e somente 4 em *Época*. Em estreita conexão com o pensamento de Fontcuberta (1999), há inúmeros fatores explicativos das tendências supramencionadas, nomeadamente, questões quanto à orientação editorial das revistas e a consequente tomada de posição face ao caso mensalão e ao respectivo julgamento que, de resto, já mencionamos.

### **1.6. Os protagonistas mediáticos do julgamento do mensalão**

À exceção da tematização e do mapeamento dos tipos de título, estivemos, até aqui, muito centrados em aspectos formais da cobertura de *Veja* e *Época*. Dando continuidade aos dois passos anteriores, esta fase da análise dá os primeiros passos para um estudo dos atores sociais, ainda que limitando-se a um nível de abordagem preliminar, tendo em vista que desenvolveremos este tópico na análise discursiva. Assim, pretendemos, por enquanto, dar resposta a duas perguntas principais:

- (i) Quem são os protagonistas?
- (ii) Qual o tom adotado pelas revistas para referenciá-los?

#### **1.6.1. De quem falam *Veja* e *Época*?**

Antes de mais, é importante esclarecer que identificaremos os dois principais atores sociais das peças, de acordo com a ordem em que aparecem no discurso jornalístico. Assim, neste ponto, os atores serão identificados pela *função* social de cada um deles. Como evidencia o quadro 2, os juízes (32 vezes em *Veja* e 43 em *Época*) são os atores sociais com maior proeminência, assumindo, pois, um inexorável protagonismo face a outros agentes do sistema de justiça, como o procurador-geral (*Veja*: 2; *Época*: 3) e os advogados (*Veja*: 8; *Época*: 3). Ainda que em *Veja* a categoria “juiz” (32) esteja, ligeiramente, atrás da categoria “réu” (35) — o que já não se constata em *Época*, onde a



disparidade é significativa — o protagonismo dos magistrados fica ainda mais evidente, se observarmos que, em termos totais, eles aparecem 75 vezes, o correspondente a 42,85%, ao passo que os réus aparecem 49 vezes como protagonistas, isto é, em 28% do total de peças. Note-se que, globalmente, os agentes políticos configuram a terceira categoria com mais ocorrências, vale dizer: 11,42%.

**QUADRO 2: Ator proeminente 1**

Ator Proeminente 1	Revista	
	<i>Veja</i>	<i>Época</i>
Réu	35	14
Juiz	32	43
Procurador-Geral	2	3
Advogado	8	3
Agente político	15	5
Outro	12	3
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>71</b>

**QUADRO 3: Ator proeminente 2**

Ator Proeminente 2	Revista	
	<i>Veja</i>	<i>Época</i>
Réu	38	18
Juiz	27	21
Procurador-Geral	1	0
Advogado	2	2
Agente político	19	15
Outro	17	15
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>71</b>

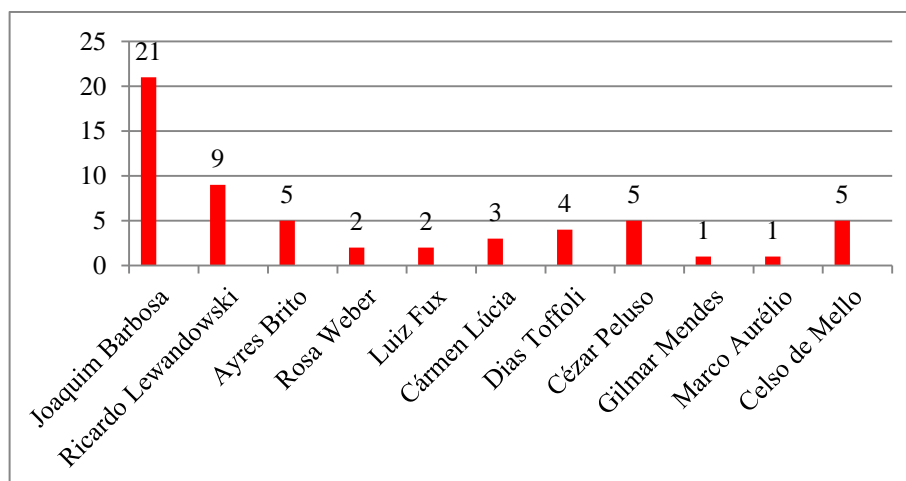
Contrariamente ao que se observou anteriormente, é curiosa a constatação de que são os réus quem mais aparece, na condição de ator proeminente 2, nas duas publicações, como podemos ver no quadro 3. Desta vez, a categoria “réu” registra 38 ocorrências em *Veja* e 18 em *Época*, somando 32% do total de peças publicadas. Seguindo-a está a categoria “juiz”, com 27 vezes em *Veja* e 21 em *Época*, totalizando 27,42%. Acresce que, nesta qualidade, os atores políticos têm maior peso, aparecendo em 19,42% dos 175 itens do *corpus*.

Cumprе salientar, ainda, que a categoria “advogado”, cuja figuração representa a defesa dos réus no julgamento e, por via de consequência, no discurso jornalístico, é uma das que menos pontua: em 6,28% das peças, os advogados aparecem como ator proeminente 1 e em apenas 2,28%, como segundo ator proeminente.

Até aqui, a nossa análise incidiu, invariavelmente, sobre os gêneros jornalísticos de informação e de opinião, publicados em *Veja* e *Época*. Doravante, olharemos apenas para as peças de informação, no sentido de identificar, no interior das categorias mais proeminentes supra identificadas, quais os atores sociais com maior exposição mediática no discurso puramente informativo. Agora, interessa-nos menos a função e mais a identidade do titular desta mesma função. Partindo do princípio de que os atores proeminentes 1 e 2 são as personagens mais importantes, pela posição tópica que ocupam no discurso das revistas, apresentaremos apenas os números totais.

A análise estatística (ver gráfico 13) revela que, entre os juízes, nas 125 (ver quadro 1) peças de informação, os dois atores que mais vezes apareceram foram: Joaquim Barbosa (21) e Ricardo Lewandowski (9), relator e revisor do processo, respectivamente, seguidos pelos demais juízes, em posição minoritária, ainda que Celso de Mello e César Peluso tenham aparecido por 5 vezes, cada um.

**GRÁFICO 13: Juízes segundo a proeminência**

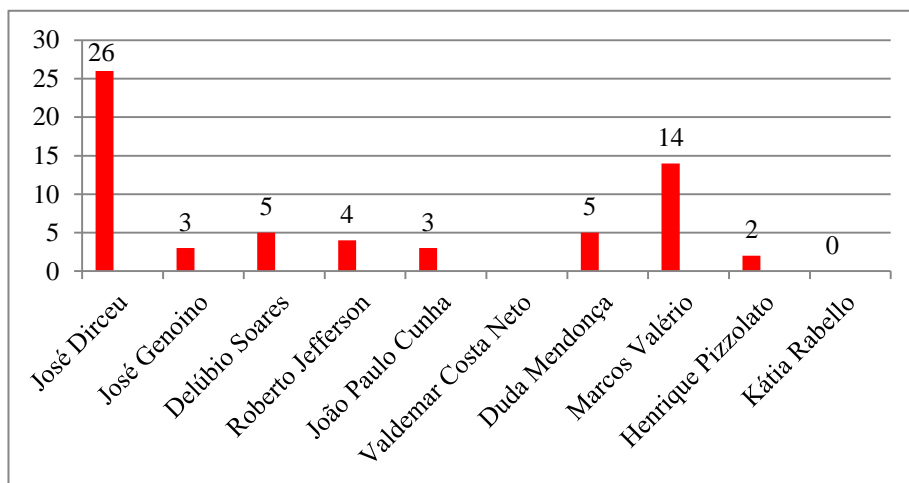


De fato, a proeminência dos dois primeiros juízes reflete a noção de colegialidade que rege a atuação dos tribunais de grau superior, dos quais, o Supremo Tribunal Federal é o órgão judicante máximo no Brasil. Em contextos assim, relator e revisor são figuras

nucleares do processo, na medida em que as suas sentenças (ou votos) servem de parâmetro para os outros juízes da Corte — sendo que estes últimos atuam, quase sempre, como vogais, podendo, naturalmente, divergir dos anteriores.

Por outro lado, um olhar para a categoria “réu” permite observar que, dos atores contemplados nesta análise (cuja justificativa para tal seleção é explicitada no *codebook* de análise de conteúdo, em anexo) José Dirceu (26) e Marcos Valério (14) têm a maior proeminência, ao longo de toda a cobertura. Efetivamente, os dados do gráfico 14 não surpreendem, na medida em que Dirceu e Valério são as figuras centrais do julgamento, tendo sido considerados, pelo Procurador-Geral da República, em sua acusação, como o “mentor” e o “operador” do mensalão, respectivamente. Atente-se, igualmente, que a proeminência de Dirceu sobre Valério, não obstante o maior número de crimes imputados a este último, assenta no seu inequívoco peso de político influente nos desígnios do primeiro governo Lula e no Partido dos Trabalhadores — aspectos que, de resto, lhe conferem maior peso noticioso.

**GRÁFICO 14: Réus segundo a proeminência**



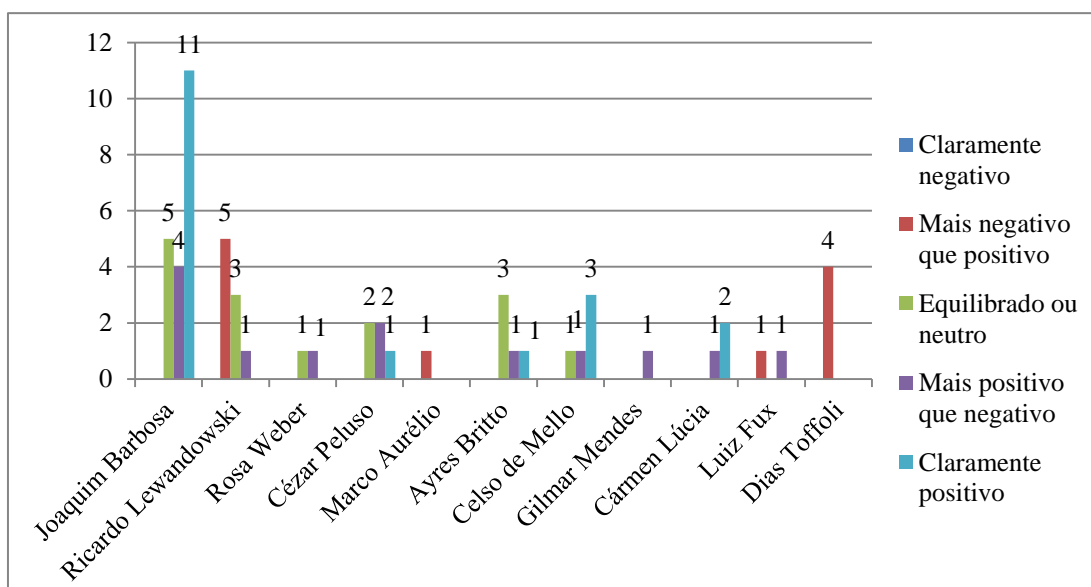
### 1.6.2. Tom

Antes de finalizarmos esta primeira parte da análise, afigura-se necessário fazer algumas considerações sobre outro fator crucial na mediatização do julgamento do mensalão: o tom dos enunciadores face aos atores, em especial, aos proeminentes,

identificados acima. Em nosso entendimento, este aspecto configura um nível seminal para o aprofundamento do estudo sobre a construção discursiva dos atores sociais, que faremos no próximo capítulo. Como demonstra o gráfico 15, Joaquim Barbosa é referenciado 11 vezes num tom claramente positivo. A análise qualitativa confirma, justamente, uma exaltação mediática da figura do relator. Em contrapartida, saltam à vista o tom mais negativo que positivo de Dias Toffoli (4) e, em particular, do ministro-revisor, Ricardo Lewandowski (5).

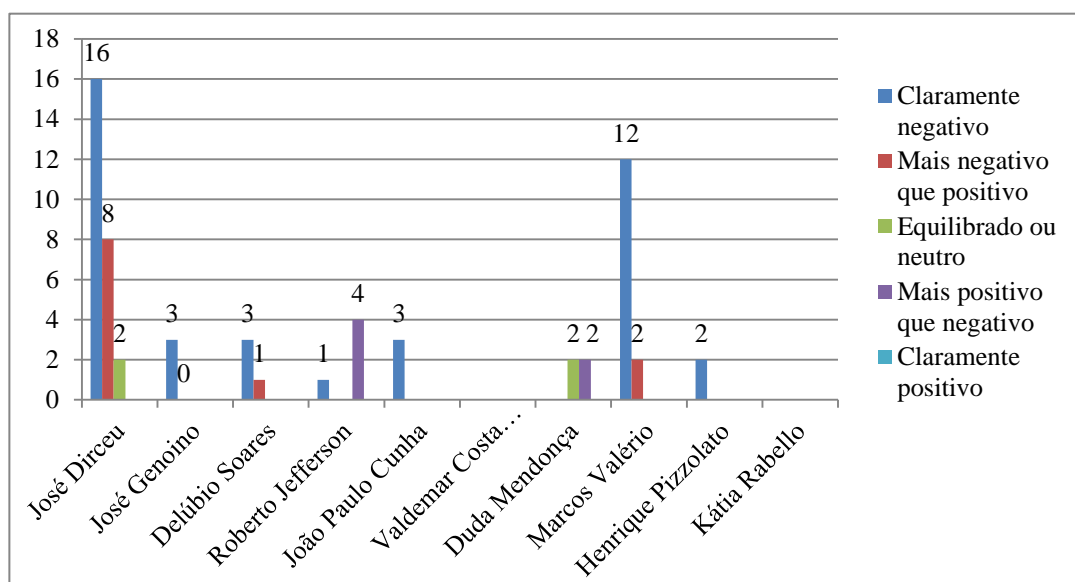
Estes dois extremos — de um lado um juiz valorado por um tom fortemente positivo, e de outro, dois juízes referenciados negativamente — remete-nos para uma questão, já anteriormente referida, no âmbito desta análise: o (ou a ausência de) alinhamento da expectativa mediática às atitudes jurídicas. Note-se que o tom positivo em relação a Joaquim Barbosa se deve, sobretudo, à sua postura firme na condenação da maior parte dos réus. Já o tom negativo com que o juiz Lewandowski foi mediatizado, relaciona-se com os diversos momentos em que ele divergiu do relator, em pontos que foram desde questões administrativas até a condenação de figuras, previamente condenadas, pela opinião pública, como José Dirceu. Este último apresentou, pois, uma tese divergente — prática comum num colegiado de juízes — que, por não se compaginar com a narrativa mediática hegemônica, partidária da condenação dos acusados e, principalmente, de Dirceu — foi, negativamente, narrativizada pelos *media*. Esta tendência reflete a discussão, proposta por Henriques (2012:68), sobre os conflitos entre agentes judiciais e jornalistas, gerados, antes de tudo e sobretudo, pelas incongruências funcionais visíveis em qualquer tentativa de aproximação das profissões do direito ao exercício da prática jornalística.

**GRÁFICO 15 Tom face ao ator proeminente (1+2) / Juiz**



Do nosso ponto de vista, mesmo diante de tais casos, pode dizer-se que o tom global da abordagem jornalística, relativamente aos juízes, se situa num terreno semântico de positividade, por oposição, ao tom adotado pelas revistas para referir-se aos réus, como constatamos no gráfico 16.

**GRÁFICO 16 Tom face ao ator proeminente (1+2) / Réu**



Como vemos, o principal ator entre os réus, José Dirceu, é referenciado, várias vezes, por meio de um tom claramente negativo (16) e mais negativo que positivo (8), seguido por Marcos Valério, cuja figuração é marcada pela utilização dos mesmos tons: 12 vezes claramente negativo e 2 vezes mais negativo que positivo.

A identificação dos principais atores sociais na cobertura de *Veja* e *Época* conduzem-nos ao último capítulo desta segunda parte, no qual, procuraremos assinalar as várias estratégias discursivas das publicações na construção da imagem destes atores, com particular ênfase nos casos de Joaquim Barbosa e José Dirceu, pela faceta mediática diferenciada de ambos, como ficou demonstrado.

## VI - ENTRE HERÓIS E ANTI-HERÓIS: A CONSTRUÇÃO DISCURSIVA DE JUÍZES E RÉUS DO JULGAMENTO DO MENSALÃO

*“Não há grau zero em linguagem. Naturalismo e realismo – a aparente fidelidade da representação à coisa ou ao conceito representado – é o resultado, o efeito, de uma certa articulação específica da linguagem sobre o real. É o resultado de uma prática discursiva” (Stuart Hall in Da Diáspora: Identidades e Mediações culturais, 2003:393).*

Após a exposição e discussão das macrotendências do discurso de *Veja* e *Época* sobre o julgamento do mensalão, centraremos a nossa atenção no estudo de juízes e réus. Tal como demonstrou o capítulo anterior, estes são os principais atores sociais do evento. Do conjunto de questões suscetíveis de serem analisadas do ponto de vista discursivo, selecionamos duas que, em nosso entender, dialogam diretamente com as reflexões aventadas, no decorrer desta investigação: analisaremos a mediatização da imagem dos juízes e, por fim, levando em consideração a sua inequívoca faceta mediática face a outros réus, a construção discursiva da imagem de José Dirceu.

### 1. A construção da imagem dos juízes: “os heróis do julgamento”

Inicialmente, é necessário salientar que o *subcorpus* submetido à Análise Crítica do Discurso, tal como referimos no capítulo quinto, resulta do *corpus* total desta investigação e é constituído por um conjunto de ocorrências discursivas, nas quais poderão incluir-se títulos, subtítulos, *leads* e outros fragmentos do texto jornalístico, bem como fotografias, legendas e demais elementos para textuais, exemplificativos das estratégias de construção discursiva da imagem dos juízes. Esta opção metodológica afasta-se de outros estudos que, apoiados no modelo superestrutural de van Dijk (2005), analisam apenas títulos e *leads*, zonas textuais vistas pelo autor como constituintes da macroestrutura do texto noticioso. Aqui, uma vez que o nosso objetivo é o estudo dos atores sociais no discurso mediático,

olharemos para o texto jornalístico na sua globalidade, centrando a análise no modelo analítico e nas categorias postuladas por Theo van Leeuwen (1997), no seu estudo sobre a representação dos atores sociais.

Uma leitura atenta do *corpus* revela que o discurso das revistas espelha, continuamente, determinadas discussões propostas pelo sociólogo Jacques Commaille (1994), já aqui trazidas à colação, ligadas às complexidades e tensões que envolvem o relacionamento de atores mediáticos e atores judiciais no espaço público. Tais discussões poderão ser perspectivadas no mapeamento que faremos das principais estratégias discursivas adotadas no decorrer da mediatização do julgamento por *Veja* e *Época*. Daí a pertinência deste empreendimento analítico, que propiciará caminhos de reflexão, não apenas sobre o papel dos *media* na construção da realidade, mas também, e, principalmente, sobre os reflexos do seu desempenho na imagem da Justiça e dos atores mais proeminentes do sistema judicial — os juízes — a partir deste caso específico.

Então, seguindo de perto as categorias de van Leeuwen (1997:190), os juízes são referenciados no discurso das revistas de duas maneiras principais: por meio de estratégias discursivas de *genericização* e *especificação*. Segundo o autor, se no primeiro caso os atores sociais são referenciados como *classes*, como entidade plural, no segundo, estes mesmos atores são designados como indivíduos específicos e identificáveis. Centrando-nos, primeiramente, na primeira estratégia, a tabela abaixo destaca um conjunto de títulos e subtítulos que demonstram isso mesmo.

**TABELA 1: Titulação/Atores sociais como classes**

<i>Veja</i>	<i>Época</i>
<i>O Supremo Tribunal Federal começa a julgar os chefões do PT esta semana</i> <sup>29</sup>	<i>Onze juízes em nome do Brasil</i> <sup>30</sup>
<i>O espetáculo da Justiça no STF</i> <sup>31</sup>	<i>As decisões tomadas pelo Supremo no mensalão revelam que os julgamentos de corruptos devem ser mais duros daqui para a frente</i> <sup>32</sup>

<sup>29</sup> Cf. *Veja*, 3/10/2012, capa.

<sup>30</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, capa.

<sup>31</sup> Cf. *Veja*, 8/8/2012, capa.

<sup>32</sup> Cf. *Época*, 8/10/2012, p. 48.

<p><i>Os ministros ainda vão definir as penas dos mensaleiros condenados.</i><sup>33</sup></p>	<p><i>Como os juízes do Supremo salvaram o julgamento do mensalão – e o que muda no país depois da sentença de prisão para José Dirceu.</i><sup>34</sup></p>
<p><i>O Supremo começa a fazer história ao apontar o caminho da prisão para políticos e poderosos. Cinco mensaleiros foram condenados e, pela veemência com que os ministros repeliram a corrupção, a tradição de impunidade pode estar no fim.</i><sup>35</sup></p>	<p><i>O exemplo que o Supremo Tribunal Federal dá ao país ao condenar José Dirceu, José Genoino e Delúbio Soares por corrupção.</i><sup>36</sup></p>
<p><i>O Supremo condena dona e ex-diretores do Rural – a instituição usada pelo PT para dar fachada legal ao dinheiro que abastecia o esquema de corrupção – e abre caminho para punir também os “clientes”.</i><sup>37</sup></p>	
<p><i>Ao condenar à cadeia os corruptos envolvidos no mensalão, o Supremo Tribunal Federal revoga uma vergonhosa tradição.</i><sup>38</sup></p>	

Repare-se que a figuração dos juízes é feita por meio dos nomes [O Supremo Tribunal Federal]<sup>39</sup>, [O Supremo], ou, dos nomes plurais [*os juízes do Supremo*], [os ministros]. Todas estas formas linguísticas conferem um sentido de *coletividade* aos atores judiciais, remetendo o leitor para uma certa homogeneidade nas decisões e no próprio andamento do julgamento. Ao mesmo tempo, diz-nos van Leeuwen, tal estratégia de *pluralização* dos atores sociais contribui para a criação de um alto nível de consenso no discurso mediático — conceito que, como anteriormente discutimos, assume enorme importância na estruturação do processo hegemônico orquestrado pelos *media*. É também importante observar que os juízes aparecem sempre na condição de promotores da ação, isto é, em posição ativa, como constatamos nas construções verbais [começam a julgar], [vão definir], [começa a fazer], [salvaram], [ao condenar] — em contraposição aos réus, que aparecem, em todos os exemplos acima, como pacientes desta mesma ação.

Ainda com base na ideia de consenso, é possível dizermos que o discurso das revistas é marcado por uma forte consensualidade quanto aos aspectos relacionados com a

<sup>33</sup> Cf. *Veja*, 17/10/2012, p. 72.

<sup>34</sup> Cf. *Época*, 19/11/2012, p. 40.

<sup>35</sup> Cf. *Veja*, 5/9/2012, p. 79.

<sup>36</sup> Cf. *Época*, 15/10/2012, capa.

<sup>37</sup> Cf. *Veja*, 12/9/2012, p. 54.

<sup>38</sup> Cf. *Veja*, 5/12/2012, p. 111.

<sup>39</sup> Os fragmentos entre parênteses retos dizem respeito ao discurso das publicações.



atuação dos magistrados. Do ponto de vista semântico, o título [Onze ministros em nome do Brasil] evidencia uma tendência, identificada logo nas primeiras semanas de julgamento, que diz respeito à imputação mediática de uma grande responsabilidade aos juízes, não pelo julgamento em si — se assim o fosse, encararíamos como natural, na medida em que, não apenas neste, mas em qualquer julgamento, cabe aos juízes um papel de enorme responsabilidade — mas, pelo resultado dele frente às expectativas de todo um país — leia-se, primeiramente, uma expectativa mediática — como se vê pela inserção metonímica do nome [Brasil]. Esta última estratégia é, aliás, vista por van Leeuwen (1997) como uma segunda forma de genericização dos atores sociais, que ele chama de *assimilação por agregação*. Assim, a função agregadora do nome [Brasil], dado que engloba todos os brasileiros, age no sentido de legitimar o discurso da revista. Tanto assim o é, que esta legitimação é aprofundada na própria ilustração de capa daquela edição, como mostra a figura abaixo, em que um mapa do Brasil é construído com as faces dos magistrados.

FIGURA 10: Capa *Época* "Onze juízes em nome do Brasil"<sup>40</sup>



Esta ilustração confirma uma tendência muito comum no discurso mediático, que a análise crítica do discurso chama de *interdiscursividade*, ou, intertextualidade constitutiva, isto é, a apropriação, por parte de um discurso, de certas propriedades e características de outros discursos. Nesse caso, note-se que a ilustração de capa da revista é baseada nos cartazes do clássico *Julgamento em Nuremberg*, filme de 1961, dirigido por Stanley

<sup>40</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, capa. (ver Anexo II d)

Kramer, que narra a difícil missão do juiz Dan Haywood, designado para presidir o julgamento de autoridades alemãs, acusadas de crimes contra a humanidade, pelas atrocidades cometidas, durante a segunda guerra mundial. Ora, será apropriado dizer-se que este discurso cinematográfico fornece ao discurso da revista um *frame*, como diria Goffman, munido de todo um aparato semântico, para a construção discursiva de outra narrativa mediática (a narrativa de *Época*) mais de cinquenta anos depois. Isso ocorre, justamente, como postula Fairclough (2001:134), baseado nos estudos de Bakhtin e Kristeva, pela capacidade de os discursos dialogarem entre si, estabelecendo ligações intertextuais de contiguidade, como, em nosso entender, ocorre neste exemplo.

O sentido de responsabilização dos juízes, a que fizemos alusão, e a confirmação da expectativa pela condenação dos acusados fica evidente em outros momentos da cobertura, como enfatizam os excertos extraídos de dois editoriais, publicados na semana em que o julgamento teve início:

*Acreditamos que o mensalão é o maior caso de corrupção da história recente do país. Acreditamos também que cabe apenas à Justiça fazer um julgamento qualificado dos crimes e determinar as punições adequadas. O papel da imprensa é revelar fatos. Cabe apenas aos juízes julgá-los.*<sup>41</sup>

*O que está em jogo não é apenas o destino de 38 pessoas acusadas. O que está em jogo é que página da história nossa geração escreveu neste começo do século XXI — uma página que pode nos envergonhar ou da qual nós, nossos filhos e netos vamos nos orgulhar.*<sup>42</sup>

No primeiro excerto, ao clarificar o seu posicionamento frente ao caso, afirmando acreditar que os crimes realmente ocorreram, o enunciador assume uma postura prescritiva, emitindo a mensagem, direcionada aos julgadores, de que não lhes resta outra alternativa, que não a condenação dos acusados. O segundo extrato, por seu turno, volta a confirmar a mesma estratégia de assimilação, de que fala van Leeuwen, pelo recurso ao nome [geração], e vai ao encontro do pensamento de Hall (1999), segundo o qual, os *media* criam abordagens consensuais, através do envolvimento do leitor em opiniões veiculadas,

---

<sup>41</sup> Cf. *Época*, 30/7/20112, p. 8

<sup>42</sup> Cf. *Veja*, 1/8/2012, p. 13

sobretudo, nos editoriais. Como se vê, esta tentativa de envolvimento do público é identificável pelo recurso corrente quer aos pronomes possessivos — [nossa geração], [nossos filhos] — quer aos pronomes pessoais — [nos envergonhar], [nos orgulhar].

Para além disso, ambos os excertos são bastante emblemáticos quanto à atribuição de um valor histórico ao julgamento, o que constitui outro grande sentido associado ao evento, como destacamos no capítulo anterior. Não obstante este valor histórico estar relacionado com as características do próprio julgamento, o discurso das revistas associam-no, igualmente, às decisões condenatórias dos juízes. Nesse sentido, à medida que os réus vão sendo condenados, os enunciadores estabelecem uma ligação de causalidade entre a atuação dos juízes na condenação dos acusados e o êxito do julgamento, como podemos notar pelo campo semântico dos verbos [salvar] e [revogar], em exemplos da tabela acima: [Como os juízes salvaram o julgamento do mensalão (...)], ou, [(...) o Supremo Tribunal Federal revoga uma vergonhosa tradição].

Estes mesmos exemplos deixam claro e explicam, de certo modo, o tom de grande positividade do discurso de *Veja* e *Época*, que identificamos na análise de conteúdo, frente aos juízes do Supremo, tal como é, claramente observável, nas seguintes construções:

*Os ministros do Supremo Tribunal Federal condenam os mensaleiros, denunciam a corrupção e caem nas graças dos brasileiros, carentes de referências éticas.*<sup>43</sup>

*Agora, o Judiciário mostra sua força e independência no julgamento do mensalão. O valor simbólico da condenação de políticos poderosos é grande. (...). Ao longo de meses, os brasileiros aprenderam o nome dos integrantes do STF — e Joaquim Barbosa, relator do caso, passou a ser homenageado em manifestações públicas. Hoje, são os ministros do Supremo — e não algum partido político — os símbolos da ética no país.*<sup>44</sup>

Para além de confirmarem a adoção de uma abordagem bastante positiva em relação aos magistrados e, por consequência, ao próprio funcionamento do órgão máximo da Justiça brasileira, ao equipará-los a [símbolos da ética no país], aqueles que dão [referências éticas] aos brasileiros — novamente, o recurso a uma estratégia de agregação — ambos os excertos levam-nos, diretamente, para uma segunda forma de referência aos

---

<sup>43</sup> Cf. *Veja*, 10/10/2012, p. 68.

<sup>44</sup> Cf. *Época*, 29/10/2012, p. 50. Excerto retirado do artigo “A turma do corrompe, mas faz”.

magistrados: por meio de uma estratégia de *especificação*, eles são nomeados, ganham corpo no discurso das revistas, por oposição às designações pluralizadas, ou, institucionalizadas, que expusemos antes.

Logo, esta constatação indica uma forte tendência para personificar a instituição judiciária. Com efeito, esta tendência é materializada, por meio dos seguintes pontos, que encararemos como uma espécie de tipologia norteadora, na qual, apoiaremos a análise: o destaque às trivialidades; as abordagens biográficas; o destaque ao discurso dos magistrados em posição tópica; a mediatização dos embates; o efeito de heroicização, com especial relevo para o juiz Joaquim Barbosa, são tendências identificadas no discurso das revistas, que, na sua globalidade, personificam a instituição judiciária.

### **1.1. O destaque às trivialidades**

Como defende Surette (1998), o discurso dos *media* sobre os dramas criminais é marcado por uma forte dose de dramatismo, à qual se junta uma peculiar tendência para o destaque aos detalhes insólitos, que contribuem, em certos casos, para transformar este tipo de narrativa em verdadeiros *fait-divers*, cuja figuração na cobertura jornalística tem o objetivo maior de despertar a curiosidade do público e vender, facilmente, o produto noticioso. Atrela-se a isso a discussão que fizemos sobre o conceito de *infotainment*. Assentes nesse raciocínio, constatamos que uma das formas privilegiadas de personificação da instituição judiciária é o destaque, conferido por *Veja* e *Época*, a determinadas trivialidades ao longo da cobertura, que são inseridas no texto jornalístico.

Deixemos claro, no entanto, que o que consideramos trivial, neste contexto, não diz respeito ao detalhe em si (como, por exemplo, as dores do ministro Joaquim Barbosa), mas, à sua figuração no discurso das publicações sobre as sessões e outras questões inerentes a um ritual judiciário de tamanha seriedade. Lembrando dos elementos simbólicos apontados por Antoine Garapon (1997), poder-se-á perguntar se todo o simbolismo do ato de julgar não é, pois, colocado em xeque em abordagens desta natureza. Vejamos os exemplos da tabela 2:

**TABELA 2: Destaque atribuído às trivialidades**

<i>Veja</i>	<i>Época</i>
<p>(...) <i>O ministro Joaquim Barbosa intercala um estilo de vida simples com hábitos sofisticados. Seu carro é um Honda Civic fabricado em 2004. É amante de música clássica, adora Zeca Pagodinho e prefere os ternos importados e, controlado, consegue economizar metade do que ganha (26.600 reais) (...).</i><sup>45</sup></p>	<p>(...) <i>Não se pode comer no Tribunal. Um advogado tentou uns biscoitos – e foi flagrado (...).</i><sup>46</sup></p>
	<p>(...) <i>Na quinta-feira, ela [Rosa Weber] fugiu do figurino preto-branco-bege que concorre com a colega Cármen Lúcia, num desfile de tirar o chapéu. Apareceu com um chiquérrimo tailleur marrom, com grandes botões, por cima de uma blusa verde (...).</i><sup>47</sup></p>
<p><i>Eliana Calmon é capaz de ficar horas e horas falando de culinária. Sua especialidade mais admirada, porém, é outra. Há dois anos, ela assumiu o cargo de corregedora do Conselho Nacional de Justiça (...).</i><sup>48</sup></p>	<p>(...) <i>Num desses intervalos, Britto foi ter com Joaquim. Encontrou o colega com os dois pés imersos num balde de gelo, tentando não gemer de dor (...).</i><sup>49</sup></p>
	<p><i>Laptops, e-mails e bilhetinhos</i><sup>50</sup></p>
	<p><i>Na comunicação entre os ministros do Supremo, os métodos antigos se sobrepõem aos modernos. Celso de Mello foi o primeiro a perceber que papeizinhos dobrados estão a salvo dos fotógrafos.</i></p>
	<p>(...) <i>Na sessão da segunda-feira, Rosa Weber abafou com um sapato lilás, de salto médio. A correspondência à moda antiga de Celso de Mello para sua colega de trabalho – cada qual com seu computador em cima da mesa – parece mais segura que a troca de mensagens virtual (...).</i></p>
	<p><i>O dia em que o poeta falou grosso</i><sup>51</sup></p>
	<p><i>De como o presidente do Supremo, Carlos Ayres Brito, embelezou a cara feia, subiu o tom de voz e garantiu o sucesso da primeira sessão do mensalão.</i></p>

<sup>45</sup> Cf. *Veja*, 10/10/2012, p. 72.

<sup>46</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, p. 58.

<sup>47</sup> Cf. *Época*, 27/8/2012, p. 43.

<sup>48</sup> Cf. *Veja*, 12/9/2012, p. 17.

<sup>49</sup> Cf. *Época*, 19/11/2012, p. 47.

<sup>50</sup> Cf. *Época*, 10/9/2012, p. 40.

<sup>51</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, p. 57.

Como podemos observar, o carro e as dores do ministro Joaquim Barbosa, os gostos culinários da corregedora, o biscoito que o advogado não conseguiu comer, as roupas e sapatos de uma magistrada, ou, a referência ao presidente do Supremo Tribunal Federal como poeta (ofício que ele cultivava, ao lado da função de magistrado) são detalhes, alguns dos quais com certo ar de frivolidade, que poderão ir ao encontro do pensamento de Surette (1994) e, ao mesmo tempo de Commaille (1994), para quem, determinadas referências mediáticas aos juízes poderão ter consequências na imagem pública da Justiça, podendo mesmo banalizar o ato de julgar.

Ainda relativamente ao presidente da Suprema Corte, vale dizer que a sua condição de poeta foi reforçada diversas vezes ao longo da cobertura. O excerto abaixo demonstra, tal como mencionamos a propósito de uma capa de *Época*, o estabelecimento de ligações interdiscursivas entre o discurso jornalístico e outros discursos — neste caso, um poema escrito pelo juiz. Certamente, este exemplo é bastante emblemático da existência de uma estratégia discursiva que visou o esbatimento das fronteiras entre as funções de juiz e poeta; ambas foram, pois, fundidas pelo enunciador discursivo.

*O poeta Ayres Britto odeia visceralmente a discórdia. Em seu livro de poemas Varal das Borboletas, colocou o bate-boca na mesma altura de armas mortais: Punhal, adaga, sabre, cimitarra, escopeta, míssil, cocaína, bate-boca, porrada.../Quanta coisa que nunca devia ter saído das profundas do nada.<sup>52</sup>*

## **1.2. A topicalização da voz dos magistrados**

Ao longo da cobertura, *Veja* e *Época* conferiram grande visibilidade às vozes dos magistrados, que aparecem como citações miméticas, ora nos títulos, ora em posições de grande destaque. Na larga maioria, equivalem a leituras de sentenças, ou a opiniões diretamente dadas aos jornalistas. O discurso jornalístico abre-se, desse modo, ao discurso dos atores judiciais. Olhemos para os dois exemplos abaixo, retirados da tabela 3:

*“Isso significa que o Brasil mudou”*

*“Maculou-se a República”*

---

<sup>52</sup> Cf. *Época*, 17/8/2012, p. 52.

Trata-se de dois títulos, construídos com o recurso a citações miméticas referentes ao discurso de uma magistrada, a ministra Cármen Lúcia, e do Procurador-Geral da República, Roberto Gurgel. Este tipo de estratégia é bastante comum no discurso dos *media*, que veem na fala de atores sociais de grande proeminência, a forma ideal de fazer passar a sua própria opinião sobre os assuntos mediatizados. Por outro lado, não podemos desprezar a posição tópica em que estes enunciados aparecem, nem tampouco, as propriedades do elemento paratextual que os alberga, o título, sobre o qual, já tivemos a oportunidade de falar, na análise de conteúdo. Segundo van Dijk (2005), as informações colocadas em posição topicalizada têm uma função claramente cognitiva, na medida em que, ao sugerirem ao leitor ser esta a informação de maior importância, contribuem para a formatação de “modelos de leitura preferenciais”, que este mesmo leitor poderá aceitar, ou, recusar deliberadamente. Outro exemplo bastante emblemático nesse sentido é o principal artigo jornalístico publicado em *Época*, na edição de 15 de outubro, com o título [A voz ponderada do decano], que transcreve trechos substanciais de um voto condenatório do ministro Celso de Mello, após alguns parágrafos de exaltação das qualidades e da credibilidade do ator social.<sup>53</sup>

É curioso notar, porém, que as revistas não publicam, entre estas citações, trechos de sentenças absolutórias, designadamente, a do ministro Ricardo Lewandowski, que absolveu José Dirceu. Em nossa opinião, estamos diante de uma estratégia discursiva, que van Leeuwen pontua como *exclusão*, ou seja, um determinado ator (e, neste caso, por via do seu discurso) é suprimido da arena mediática, de forma a, e acrescentamos nós, manter o tal consenso, na base do conceito gramsciano de hegemonia e, por isso, como ficou dito, essencial para o funcionamento pleno do processo hegemônico.

**TABELA 3: Topicalização da voz dos magistrados**

<i>Veja</i>	<i>Época</i>
“Agentes públicos que se deixam corromper e particulares que corrompem são, corruptos e corruptores, os profanadores da República, os subversivos da ordem institucional, os delinquentes, os marginais da ética do poder”. (Celso de Mello). <sup>54</sup>	“Isso significa que o Brasil mudou” (Cármen Lúcia). <sup>55</sup>

<sup>53</sup> Cf. *Época*, 15/10/2012, pp. 34-37.

<sup>54</sup> Cf. *Veja*, 5/9/2012, p. 78.

<sup>55</sup> Cf. *Época*, 3/9/2012, p. 36.

<i>“A cada desvio de dinheiro público, mais uma criança passa fome, mais uma localidade fica sem saneamento, sem mais um hospital, sem leitões”.</i> (Luiz Fux). <sup>56</sup>	<i>“Maculou-se a República”</i> (Roberto Gurgel). <sup>57</sup>
<i>“Fogem da ordem normal das coisas empréstimos concedidos e jamais cobrados, por se tratarem não de empréstimos, mas de simulacros fraudulentos”.</i> (Rosa Weber). <sup>58</sup>	<i>“Patrícios e plebeus, governantes e governados devem se expor à severidade das leis”.</i> (Celso de Mello). <sup>59</sup>
<i>“O que houve foi a compra de parlamentares para consolidar a base aliada do novo governo. Parlamentares que funcionaram como verdadeira mercadoria”.</i> (Joaquim Barbosa). <sup>60</sup>	
<i>“A República não suporta mais tanto desvio de conduta”.</i> (Marco Aurélio Mello). <sup>61</sup>	

### 1.3. Mediatização dos embates: a individualização dos magistrados

Algumas sessões do julgamento do mensalão foram marcadas por embates entre os ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski. A cobertura deu enorme importância a estes momentos, enfatizando a existência de disjunções interpretativas, entre os magistrados, relativamente a alguns pontos do processo. É por isso que a mediatização destes — e, também, de outros assuntos, como o suposto impedimento de um dos magistrados, pelo fato de este ter trabalhado para um dos réus, antes de ser indicado para o STF — é fundamental para compreendermos as várias formas, encontradas pelas revistas, de personificar a instituição judiciária. Dessa forma, ao longo da cobertura foram sendo facultadas, ao leitor, diversas abordagens elucidativas do interesse mediático por tais momentos. Olhemos para os títulos e respectivos subtítulos consubstanciados na tabela 4.

**TABELA 4: Titulação/Mediatização dos embates entre os magistrados**

<i>Veja</i>	<i>Época</i>
<i>Tensão na corte</i>	<i>É agora que a jurupoca vai piar</i>
<i>O presidente do Supremo Tribunal Federal diz</i>	<i>De como Ricardo Lewandowski virou muso dos</i>

<sup>56</sup> Cf. *Veja*, 5/9/2012, p. 81.

<sup>57</sup> Cf. *Época*, 8/8/2012, pp. 74-75.

<sup>58</sup> Cf. *Veja*, 12/9/2012, p. 58.

<sup>59</sup> Cf. *Época*, 8/10/2012, p. 49.

<sup>60</sup> Cf. *Veja*, 26/9/2012, p. 68.

<sup>61</sup> Cf. *Veja*, 31/10/2012, p. 75.



<i>que o ministro Ricardo Lewandowski, revisor do processo do mensalão, não queria que o caso fosse julgado antes das eleições de outubro</i> <sup>62</sup>	<i>advogados de defesa – e de como Joaquim Barbosa, o muso da acusação, prometeu revidar</i> <sup>63</sup>
<i>As duas versões da Justiça</i>	<i>A arte de enervar o relator</i>
<i>Relator e revisor admitem que o mensalão foi abastecido por dinheiro público, condenam os primeiros réus, mas divergem quanto à participação de petista</i> <sup>64</sup>	<i>De como Ricardo Lewandowski faz com que Joaquim Barbosa, o careteiro, cumprimente a testa com o nariz e, num volteio, enfie os cílios pelos olhos</i> <sup>65</sup>

No que diz respeito aos exemplos de *Época*, é interessante notar a carga semântica das opções lexicais feitas para *discursivizar* os embates entre relator e revisor, vistos, numa relação dialética como [muso da acusação] e [muso da defesa], respectivamente. Esta relação dialética é também visível no discurso de *Veja*, que ao apontar a existência de [duas versões da Justiça] — sendo que o nome [Justiça], exercendo uma função de agregação no título, é, posteriormente, personificada nas figuras de ambos os juízes — enfatiza a existência de uma dualidade entre os membros da Suprema Corte. Cumpre salientar que o título [É agora que a jurupoca vai piar]<sup>66</sup>, sendo esta uma expressão popular muito comum na linguagem cotidiana dos brasileiros, confere à narrativização destes embates um tom quase folclórico.

Além disso, diante da existência de duas versões — a do relator e a do revisor — o leitor perguntar-se-á: quem está com a razão? Para uma resposta a esta indagação, poderemos assinalar a forma como os enunciadores se referiram aos magistrados. Repare-se que no título [A arte de enervar o relator], Lewandowski aparece na posição de quem provoca continuamente raiva no relator — fator explicitamente comprovado pelo significado conotativo da expressão [a arte de...]. Por outro lado, a tensão existente na Corte — de que fala o primeiro exemplo da tabela — é provocada pela discordância de Lewandowski de que o julgamento acontecesse no ano das eleições municipais<sup>67</sup> — o que,

<sup>62</sup> Cf. *Veja*, 22/8/2012, p. 64.

<sup>63</sup> Cf. *Época*, 27/9/2012, p. 41.

<sup>64</sup> Cf. *Veja*, 29/8/2012, p. 65.

<sup>65</sup> Cf. *Época*, 17/9/2012, p. 52.

<sup>66</sup> Os termos “jurupoca”, “jiripoca” ou “jerupoca”, originários da língua tupi guarani, são os nomes populares de um peixe nativo do Brasil. O peixe costuma nadar na superfície da água e emitir um som semelhante ao pio de um pássaro. Daí o surgimento da expressão popular “é hoje que a jurupoca vai piar”, ou seja, algo está iminente e ocorrerá com grande força (“a valer”).

<sup>67</sup> Como se sabe, houve um sem-número de suposições, nos meios de comunicação e nos círculos políticos, acerca do possível impacto do julgamento do mensalão sobre o desempenho eleitoral dos candidatos petistas

levando em consideração o posicionamento dos meios, já aqui mencionado, terá contribuído para a construção de um discurso muito mais disfórico em relação a Lewandowski do que a Barbosa, sobre quem, falaremos de seguida. Relativos a Lewandowski, os excertos abaixo corroboram esta tendência, ao mesmo tempo em que ilustram a abundante recorrência a adjetivos para referenciar os juízes e, sobretudo no terceiro exemplo, a forte expressividade do sujeito enunciador:

*Entre suas singularidades, está também querer ser o melhor do melhor do mundo como provocador emérito – dos frios e calculistas — sem que pareça ser um provocador emérito dos frios e calculistas.*<sup>68</sup>

*Mas foi nos bastidores que as discussões chegaram ao paroxismo — inclusive com o revisor sendo confrontado com a embaraçosa hipótese de atuar de acordo com interesses políticos do PT. Essa suspeita não partiu de Joaquim Barbosa, considerado mercurial e irritadiço pelos colegas, mas do próprio presidente do STF, o calmo e ponderado Carlos Ayres Britto.*<sup>69</sup>

*Na semana passada, os ministros começaram a julgar os réus acusados de formação de quadrilha. Pelo que se viu, essa etapa promete novas peripécias jurídicas do ministro Ricardo Lewandowski, que chegou ao STF no governo Lula por uma razão pitoresca — ter uma mãe muito amigo da então primeira-dama, Marisa Letícia. Lewandowski continuou demonstrando sua gratidão a Lula e ao PT por ter sido guindado a tão alto posto na hierarquia jurídica do país.*<sup>70</sup>

Como já tivemos oportunidade de referir, o desempenho de *Veja* e *Época* relativamente a Lewandowski pode ser compreendido à luz da falta de alinhamento do juiz às expectativas mediáticas de condenação dos acusados. Por outro lado, os exemplos aqui comprovam a estratégia de *diferenciação* do ator social, nos moldes preconizados por van Leeuwen (1997), ou seja, a mediatização dos posicionamentos divergentes do ministro revisor, diferenciou-o dos demais membros do grupo de juízes. Para van Leeuwen

---

nas eleições de 2012, em caso de sentenças condenatórias para os membros do Partido dos Trabalhadores, réus no processo.

<sup>68</sup> Cf. *Época*, 17/9/2012, p. 52. Excerto retirado do artigo “A arte de enervar o relator”.

<sup>69</sup> Cf. *Veja*, 22/8/2012, p. 65. O excerto foi retirado do artigo “Tensão na corte”, em que o enunciador narra uma discussão entre o presidente da Suprema Corte e o ministro revisor do processo.

<sup>70</sup> Cf. *Veja*, 24/10/2012, p. 73.

(1997:199), “a diferenciação diferencia explicitamente o ator social individual de um grupo de atores sociais de um ator ou grupo semelhante, criando diferença entre o “*self*” (próprio) e o “*other*” (outro), ou entre “*us*” (nós) e “*them*” (eles).

#### 1.4. As abordagens biográficas

Outro ponto que confirma a tendência das revistas para personificar a instituição judiciária tem relação com a criação de abordagens biográficas dos juízes. A edição de 6 de agosto da revista *Época* assume particular proeminência, nesse sentido, pela quantidade de textos publicados, cujo objetivo principal foi a construção de perfis, através dos quais, o público familiarizou-se com os perfilados. O próprio enunciador deixa isso claro, ao enfatizar, na capa, que pretendia dizer ao leitor:

*Quem são, o que pensam e como votam os ministros do Supremo Tribunal Federal que decidirão o caso do mensalão.*<sup>71</sup>

O subtítulo acima evidencia, justamente, a tentativa, por parte do enunciador discursivo, de estabelecer um perfil, que sirva de base para inferências acerca das sentenças a serem proferidas. Dito de outra forma, é como se a publicação quisesse, desde já, encontrar, através de traços biográficos, indícios que prenunciassem a postura dos juízes frente ao processo em apreço. É curioso, pois, as referências a decisões anteriores em julgamentos importantes, como: a extradição de Cesare Battisti; a união homoafetiva; a lei da ficha limpa; as pesquisas com células-tronco embrionárias, etc. Por outro lado, são dadas informações relativas às cidades onde nasceram os magistrados, às suas idades, às origens profissionais, às datas em que assumiram um lugar na Suprema Corte e o respectivo Presidente da República que os indicou.<sup>72</sup>

Assim, é inequívoco o interesse da revista pelas peculiaridades dos magistrados. Incluímos na tabela 5 alguns títulos, seguidos dos respectivos subtítulos, que ajudar-nos-ão a compreender melhor esta questão.

---

<sup>71</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, capa.

<sup>72</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, pp. 60-78.

**TABELA 5: Titulação/Abordagens biográficas**

<i>Época</i>	
<i>Ayres Britto: O ex-amigo de Lula</i>	<i>Celso de Mello: O prestígio do decano</i>
<i>Apesar de votos favoráveis ao governo e de ter sido petista, ele frustrou o ex-presidente<sup>73</sup></i>	<i>A voz do integrante mais antigo soa com especial autoridade nos momentos de crise<sup>74</sup></i>
<i>Gilmar Mendes: Comedido, mas impressionado</i>	<i>Ricardo Lewandowski: Uma faca no pescoço</i>
<i>O ministro tem fama de ser brando, mas se assustou com a natureza do mensalão<sup>75</sup></i>	<i>Amigo de Lula, o ministro disse sentir-se pressionado em vários momentos do processo<sup>76</sup></i>
<i>Cármen Lúcia: Uma mineira cuidadosa</i>	<i>José Antônio Dias Toffoli: Um ministro em conflito</i>
<i>A ministra registrou em vídeo as conversas que teve com os defensores dos mensaleiros<sup>77</sup></i>	<i>Ele foi advogado do PT, da União no governo Lula e assessor de José Dirceu. Deveria se declarar impedido?<sup>78</sup></i>
<i>Rosa Weber: A ministra estudiosa</i>	<i>Marco Aurélio Mello: Irreverente e do contra</i>
<i>A juíza procurou especialistas em lavagem de dinheiro para entender o mensalão<sup>79</sup></i>	<i>O ministro se diverte quando flagra contradições nos votos dos colegas<sup>80</sup></i>

Sem esquecer a tendência dos *media* para a criação de personagens, pela forma como criam, discursivamente, identidades dos atores sociais, não será demais dizermos que os juízes assumiram lugar de personagens jornalísticas. Igualmente, os exemplos acima confirmam, de novo, o efeito de humanização desses atores, intencional e mediaticamente criado. Vejamos que esta titulação contribui para criar uma imagem muito restrita dos julgadores, a partir de perspectivas específicas, como, por exemplo: a amizade de alguns deles com réus e com o ex-presidente Lula. Isso terá contribuído para a construção de determinados sentidos junto do público, designadamente, a possibilidade de um julgamento pautado por pressões políticas, haja vista a suposta vulnerabilidade dos atores, bem sublinhada no discurso das revistas, como observa-se nos títulos: [Ricardo Lewandowski: Uma faca no pescoço] e [José Antônio Dias Toffoli: Um ministro em conflito].

<sup>73</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, p. 63.

<sup>74</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, p. 66.

<sup>75</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, p. 67.

<sup>76</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, p. 69.

<sup>77</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, p. 70.

<sup>78</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, p. 72.

<sup>79</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, p. 78.

<sup>80</sup> Cf. *Época*, 6/8/2012, p. 74.

### 1.5. O efeito mediático de heroização dos magistrados: o caso de Joaquim Barbosa

O último ponto da nossa tipologia sobre a personificação da instituição judiciária relaciona-se com a construção da imagem do ministro relator do caso, Joaquim Barbosa. Contudo, é preciso salientar, antes de mais, que a hipermediatização do julgamento conferiu aos juízes, de um modo geral, o estatuto de verdadeiras celebridades, tal como elucida o discurso de *Veja*:

*Desde que foram anunciadas as primeiras condenações dos mensaleiros, os ministros, com raras exceções, passaram a ser assediados nas ruas e a receber centenas de mensagens de apoio e solidariedade (...) Agora, os ministros são reconhecidos em restaurantes, aviões e até na praia. O decano Celso de Mello até já posou para fotos com uma criança no colo a pedido dos pais (...) O ministro Marco Aurélio tem recebido uma média de trinta e-mails sobre o mensalão por dia no gabinete (...). Luiz Fux, Cármen Lúcia e o presidente do STF, Carlos Ayres Britto, até mudaram alguns hábitos e estão mais reclusos, para evitar acusações de que se tornaram vedetes. Fux não tem ido à praia e só anda em carros com película nos vidros, Cármen viaja menos de avião, e Britto sai menos para jantar fora.<sup>81</sup>*

Como vemos, este excerto corrobora o fato de os juízes terem sido transformados em personalidades conhecidas e admiradas pelo grande público graças às suas sentenças condenatórias. Também é importante referir a ênfase, dada pelo enunciador, às mudanças de hábitos cotidianos dos atores sociais que são, novamente, referenciados de forma individualizada. Não obstante as estratégias de personificação aqui apontadas terem sido atribuídas ao conjunto dos magistrados, Joaquim Barbosa recebeu um particular tratamento mediático, que o transformou numa espécie de herói do julgamento, ao contrário do sucedido com o revisor Ricardo Lewandowski, em certos momentos da cobertura.

Diversas estratégias discursivas comprovam este ponto de vista, como a associação metafórica do ator a verdadeiros heróis, que dominam o imaginário popular, como observamos nos exemplos abaixo:

---

<sup>81</sup> Cf. *Veja*, 10/10/2012, p.71.

*O trabalho de Hércules do relator*<sup>82</sup>

*“O Joaquim é o Batman”*<sup>83</sup>

Se a expressão [o trabalho de Hércules] assinala a força inerente ao gigantesco trabalho de Barbosa na condução de um processo de tamanha complexidade, a citação mimética, no segundo título, confirma a atribuição de uma identidade de super-herói ao ator social, ao equipará-lo a uma das personagens-herói mais conhecidas das narrativas ficcionais do último século, o Batman. Dessa forma, Joaquim Barbosa é alvo, em nosso entender, de um efeito de heroicização, mediaticamente construído, que dá maiores sinais de evidência, a partir do momento em que ele condena boa parte dos acusados, entre eles, José Dirceu.

Com o intuito de afirmar este efeito, de que falamos, as revistas criam abordagens centradas exclusivamente nos aspectos mais marcantes da biografia do ator social, com referências às suas origens humildes, à infância estigmatizada por ser pobre e negro, e a inúmeros relatos de amigos e familiares, que narram situações caricatas de determinados momentos da vida do magistrado. Para além desses aspectos, estas abordagens comungam de um denominador comum quanto à criação de significados. Com efeito, por meio da construção narrativa, constituída pelo texto e pelas imagens do ator, os enunciadores estabelecem o seguinte protocolo de leitura com público-leitor: existe uma relação de causalidade muito linear entre a história de vida de Joaquim Barbosa, marcada por constantes superações, e o seu desempenho na qualidade de juiz da mais alta instituição da Justiça brasileira. É como se um justificasse o outro. Vejamos como isso se deu.

Como mostra a figura abaixo, na edição de 10 de outubro, *Veja* traz como destaque principal de capa uma fotografia de Joaquim Barbosa aos 14 anos de idade, retirada da ficha de aluno da escola, onde este estudava, no interior de Minas Gerais. O título daquela edição era [O menino pobre que mudou o Brasil].

---

<sup>82</sup> Cf. *Época*, 13/8/2012, p. 37.

<sup>83</sup> Cf. *Veja*, 3/10/2012, p. 58.

**FIGURA 11: Capa *Veja*/ "O menino pobre que mudou o Brasil"**<sup>84</sup>



Note-se que a natureza da fotografia e os sentidos consubstanciados no título confrontam o público com uma consonância semântica e, simultaneamente, com uma sensação de estranhamento (termo cunhado da literatura), que exige do leitor uma predisposição para absorver, eficazmente, a mensagem do enunciador. Explicando: a consonância ocorre na medida em que o adjetivo [pobre] age no sentido de qualificar o nome [menino], funcionando, ao mesmo tempo, como um sinalizador discursivo essencial para a confirmação de sua situação estigmatizada, também patente na fotografia. Por seu turno, o estranhamento emerge pela atribuição ao sujeito da oração [o menino pobre] do mérito pela transformação de um país — transformação relacionada com a condenação de políticos e outros indivíduos de elevado estatuto social, que o enunciador explicita, posteriormente, no texto. É curioso que, após uma capa centrada na imagem de Joaquim Barbosa criança, o título do artigo daquela edição, da autoria de Hugo Marques e Laura Diniz seja [O triunfo da Justiça], seguido por um primeiro parágrafo novamente centrado em Barbosa. Em nossa interpretação, o magistrado é, nesse contexto, discursivamente transfigurado na própria imagem da justiça.

A sensação de estranhamento é, cabalmente, aprofundada no primeiro parágrafo, que reafirma a superação e a relação de causalidade entre a situação marginalizada vivida na infância e o seu desempenho no julgamento do mensalão, como constatamos antes. Notemos que a construção narrativa deste excerto, extensível a todo o texto jornalístico, retém ecos da narrativa cinematográfica, assente numa lógica de construção cena-a-cena.

<sup>84</sup> Cf. *Veja*, 10/10/2012, capa. (ver Anexo II e)

*O menino Joaquim Barbosa nunca se acomodou àquilo que o destino parecia lhe reservar. Filho de um pedreiro, cresceu ouvindo dos adultos que nas festas de aniversário de famílias mais abastadas deveria ficar sempre no fundo do salão. Só comia doces se alguém lhe oferecesse. Na última quarta-feira, o ministro Joaquim Barbosa, 58 anos, apresentou seu voto sobre um dos mais marcantes capítulos do julgamento do mensalão — o last act (bribery), último ato (suborno), como ele anotou em inglês no envelope pardo que guardava o texto de sua decisão (...)*<sup>85</sup>

Ao criar uma abordagem também baseada na biografia do ator social, a revista *Época* apresenta-nos, porém, algumas particularidades relativamente a *Veja*, interessantes para esta análise. A capa da edição de 8 de outubro, como mostra a figura abaixo, exhibe uma construção imagética, que coloca Joaquim Barbosa numa posição de superioridade face a José Dirceu, sobre quem falaremos de seguida. Com efeito, a fotografia remete-nos para as discussões em torno das desigualdades de poder na sociedade, de que falávamos na primeira parte desta investigação.

FIGURA 12: Capa *Época* "Joaquim e José"<sup>86</sup>



Vale ressaltar que a lexicalização do discurso de *Época* conduz-nos, mais incisivamente que o de *Veja*, para a tal ideia de heroicização dos magistrados e, especificamente, de Joaquim Barbosa. Basta observarmos este fragmento discursivo que

<sup>85</sup> Cf. *Veja*, 10/10/2012, p. 68.

<sup>86</sup> Cf. *Época*, 8/10/2012, capa.



equipara o Supremo Tribunal Federal a um [Olimpo] e os magistrados a [semideuses da Justiça brasileira]:

*No Olimpo de 11 semideuses da Justiça brasileira, o relógio marca sempre 15 horas. Está lá, no canto oposto ao plenário, em caracteres digitais vermelhos. Não adianta perguntar a Zeus por que nem como: seja segunda ou quarta-feira, de manhã ou à noite, a hora é a mesma, o tempo é o mesmo. Cabe aos homens adaptar-se a ele – ou acabar enquadrados por ele.*

A finalidade principal do texto da autoria de Diego Escosteguy é a instituição de uma relação dialética entre as histórias de vida de Joaquim Barbosa e de José Dirceu, como o próprio título indica [Joaquim e José], sendo que o primeiro é referenciado de uma maneira visivelmente positiva, em detrimento da construção, semanticamente disfórica, associada ao segundo, tal como, a título de exemplo, vemos no subtítulo e no excerto abaixo:

*A ascensão do juiz que condenou um político poderoso – e a queda dramática do poderoso condenado.*<sup>87</sup>

*José vivia à sombra; Joaquim estudava à luz. Já era possível divisar quem tinha mais chances de terminar herói.*<sup>88</sup>

Ainda sobre o título de capa — o mesmo da reportagem — importa chamar a atenção para o seguinte: ao tratar o magistrado e o réu, simplesmente, pelo nome próprio, o enunciador cria e amplifica uma proximidade entre ambos os atores, a partir da narração simultânea de suas biografias, e entre os atores e público. Indo ao encontro do pensamento de Carlos Reis (2013), cumpre notar que o discurso do enunciador estabelece uma relação direta “com relatos fundacionais da cultura judaico-cristã e com as narrativas identitárias da Antiguidade Clássica”, que narram intrigas protagonizadas por figuras, consensualmente, heroicas. Assim, vemos, uma vez mais, o recurso a uma estratégia de *interdiscursividade*, que confirma a natureza histórica do discurso, como elucida Anabela Carvalho (2008:163).

---

<sup>87</sup> Cf. *Época*, 8/10/2012, capa.

<sup>88</sup> Cf. *Época*, 8/10/2012, p. 44.

Sem dúvida, a história de [Joaquim e José] pode ser equiparada, interdiscursivamente, às histórias de David e Golias, Aquiles e Heitor, Artur e Lancelote, bem como às de Caim e Abel, Esaú e Jacó, entre outras. Isso se torna ainda mais evidente se atentarmos para o plano da rivalidade entre alguns desses heróis e observarmos, novamente, o subtítulo acima. Para exemplificar, pensemos na narrativa bíblica de Davi e Golias, em que o pequeno Davi, desacreditado por todos, conseguiu derrotar o poderoso gigante. Ora, toda a construção narrativa do texto de *Época* segue esta mesma lógica semântica: Joaquim Barbosa, o menino pobre e marginalizado impõe [a queda dramática] de José Dirceu, [o político poderoso]. Nessa medida, se Joaquim Barbosa é transformado num herói, Dirceu é, discursivamente, associado a um anti-herói, tal como a discussão que a seguir se apresenta deixará claro.

## **2. A construção da imagem de José Dirceu: “o anti-herói do julgamento”**

Interessa-nos agora centrar a análise discursiva na imagem de José Dirceu. De modo semelhante ao que fizemos até aqui, o *subcorpus* é constituído por um conjunto de ocorrências discursivas, que conferem um nítido destaque a este ator social e que são ilustrativas da sua construção discursiva. No sentido de dar resposta a uma das perguntas de partida do nosso estudo, interessa-nos analisar a performance das revistas em momentos específicos da cobertura, designadamente, no início do julgamento e nas semanas posteriores às condenações de Dirceu, sendo que estes períodos equivalem ao que Fairclough (2001:281) chama “pontos críticos” do discurso, ou seja, trata-se de momentos de um fluxo discursivo em que ocorrem acontecimentos específicos.

### **2.1. O uso da ironia**

Vários autores da Análise Crítica do Discurso chamam a atenção para o estudo das figuras de estilo, de linguagem e de outros dispositivos retóricos, que são incorporados pelo discurso dos *media*. No decorrer da cobertura, uma das estratégias mais utilizadas foi o recurso à ironia nas referências ao ator social José Dirceu. O subtítulo de uma chamada de capa de *Época* é bastante emblemático nesse sentido:

*Dirceu já perguntou se dá para levar uma TV de tela plana para a cela da prisão.*<sup>89</sup>

Ao adotar abordagens deste tipo, o enunciador deixa transparente o seu desejo de ironizar a figura do ator, objetivo que fica mais evidente no primeiro parágrafo do artigo daquela edição, em que Dirceu é qualificado de [pragmático] — adjetivo comumente utilizado em referências positivas, mas que, neste contexto, ganha uma conotação disfórica. Observe-se a ironia subjacente, sobretudo, à expressão [parlatório confortável].

*José Dirceu é um pragmático. Condenado na semana passada por formação de quadrilha no Supremo Tribunal Federal (STF) (...) o ex-ministro da Casa Civil do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva ligou para o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo (...) Quería saber se no presídio onde deverá ficar, em Tremembé, no interior de São Paulo, existe um parlatório confortável para receber advogados e espaço para visitas íntimas*<sup>90</sup>.

Outros exemplos confirmam o tom irônico dos enunciadores ao se referirem a José Dirceu, como podemos verificar nos excertos abaixo. No primeiro caso, tendo o ator afirmado que, caso fosse condenado organizaria atos de protesto contra a decisão da Corte, o enunciador equipara-o, ironicamente, a um [mártir]. O segundo exemplo, retirado da reportagem “Joaquim e José”, já aqui trabalhada, narra o “estado de espírito” do ator social no momento em que Joaquim Barbosa preparava-se para a leitura da sentença que o condenaria. Uma vez mais, repare-se na ironia do enunciador no destaque à vaidade e aos dotes políticos de Dirceu, ambos contidos por força das circunstâncias.

*O plano B leva em conta o que é, para ele, o pior cenário: a condenação com pena alta — e cadeia. Nesse caso, Dirceu já definiu o seu projeto: vai virar mártir.*<sup>91</sup>

*Naquele momento, José certamente não tinha pensamentos de paz e tranquilidade. Estava tenso. Emagrecera nos últimos meses, deixara o cabelo crescer desganhado, descuidara-se — logo ele, vaidoso a ponto de fazer implantes capilares e mandar importar cremes especiais, na esperança de subtrair alguns anos ao rosto de 66.*

---

<sup>89</sup> Cf. *Época*, 29/10/2012, capa.

<sup>90</sup> Cf. *Época*, 29/10/2012, p. 45.

<sup>91</sup> Cf. *Veja*, 1/8/2012, p. 68.

*Estava abatido como um prisioneiro sem banho de sol (...) Para um animal político como ele, as colinas de Vinhedo<sup>92</sup> são grades de ferro.<sup>93</sup>*

## 2.2. *Veja*, José Dirceu e o início do julgamento do mensalão

A edição de *Veja* na semana de início do julgamento do mensalão traz uma capa e um artigo jornalístico exclusivamente centrados em José Dirceu — sublinhando já o forte interesse mediático pelo ator face aos demais réus do processo — que merecem a nossa atenção nessa análise. Os elementos gráficos da capa, como mostra a figura abaixo, têm subjacentes inúmeros sentidos denotativos e conotativos, acentuando o grau de negatividade que a própria condição de réu, por si, possui.

A fotografia de Dirceu, colocada sobre um fundo preto, é acompanhada pelo título [Réu], em cor vermelha. Como é sabido, a cultura ocidental associa a cor preta à obscuridade, bem como, ao luto e ao terror. Já o vermelho é uma cor quente, ligada, inicialmente, ao fogo e às paixões humanas; no plano religioso remete ao pecado; no universo da política é a cor dos grandes movimentos revolucionários (lembre-se o Comunismo) e, nesse contexto também, recorde-se que é a cor do Partido dos Trabalhadores.

FIGURA 13: Capa *Veja* "Réu"<sup>94</sup>



<sup>92</sup> Vinhedo é uma cidade do Estado de São Paulo, onde Dirceu estava naquele momento.

<sup>93</sup> Cf. *Época*, 8/10/2012, p. 43.

<sup>94</sup> Cf. *Veja*, 1/8/2012, capa. (ver Anexo II f).

Por outro lado, o título de capa é um interessante exemplo, a ser analisado à luz das categorias analíticas de van Leeuwen (1997): o enunciador opta por uma estratégia de *genericização* — através do sintagma [Réu] — que é, simultaneamente, diluída por duas formas de *especificação*, conseguidas através do destaque da fotografia e da referência ao nome próprio do ator, no subtítulo. Por outro lado, ao contrário do que ocorreu com os juízes, a referência ao ator, através da designação do grupo, de que fazia parte, [Réu], não cria, neste caso, um efeito de coletividade; antes disso, tal referência age no sentido de construir uma extrema particularização do ator social na situação discursiva, ou, se quisermos, de o diferenciar dos demais membros do grupo. Esta particularização de Dirceu continua no subtítulo de capa. Repare-se que, não obstante a posição tópica de seu nome, o ator e os outros réus são colocados numa situação de passividade, pela natureza perifrástica do predicado [...*começam a ter* o seu destino decidido...]<sup>95</sup>. Outra função exercida pelo subtítulo na capa é a de demonstrar a complexidade e o teor histórico do julgamento. No entanto, os fragmentos [destino decidido] e [“julgamento do século”], ao indiciarem a gravidade e a enorme pertinência do ritual, prestes a começar, colidem, semanticamente, com o ar de indiferença (e, poderíamos dizer, de soberba), denunciada pela expressividade do ator na fotografia.

Tal como outras abordagens já aqui analisadas, o conteúdo do artigo jornalístico, da autoria de Otávio Cabral, aproxima-o de textos de caráter biográfico — mas, com propósitos distintos. De fato, o enunciador revisita momentos particulares da vida de José Dirceu, por meio de uma abordagem que pretende ligar acontecimentos pretéritos ao contexto atual. Cumpre notar que, se os dados biográficos dos magistrados — sobretudo, os de Joaquim Barbosa — tinham a função discursiva de conferir-lhes um tom elogioso e legitimador, o mesmo não se observa em relação a Dirceu. Contrariamente, o enunciador recorre à biografia do ator para criar um perfil psicológico altamente negativo, cuja intenção foi, claramente, desfavorecê-lo. A título de exemplo, a situação de clandestinidade vivida por Dirceu, nos anos da ditadura militar, e o seu exílio em Cuba, na mesma altura, são fatores incorporados pelo discurso e transformados em elementos indiciários de uma suposta culpabilidade<sup>96</sup> — o que demonstra, claramente, a adoção de um tom condenatório por parte do enunciador.

---

<sup>95</sup> Cf. *Veja*, 1/8/2012, capa.

<sup>96</sup> Lembre-se que esta edição de *Veja* precedeu o próprio início do julgamento.

Veja-se a estrutura macroestrutural do artigo, constituída por antetítulo, título e pós-título, como um exemplo ilustrativo cabal desta tendência:

**TABELA 6: Macroestrutura/Artigo *Veja***

<i>Veja</i>		
<b>Antetítulo</b>	<b>Título</b>	<b>Pós-título</b>
<i>Destemido e temido. Frio, impiedoso e agora no banco dos réus</i>	<i>O lado escuro</i>	<i>A enigmática personalidade de José Dirceu, as incríveis histórias da sua vida e os três destinos que o principal réu do mensalão traçou para si depois do julgamento que começa nesta semana.</i>

Repare-se na quantidade de adjetivos disfóricos no antetítulo. A oposição entre os adjetivos [temido] e [destemido] cede lugar a uma harmonia semântica entre [frio] e [impiedoso] — características ligadas a um suposto [lado escuro] e à [enigmática personalidade de José Dirceu], tal como afirma o enunciador, que volta a enfatizar esta ideia no início do texto, com um certo ar de ironia, através da comparação do ator à Lua:

*Mesmo os aliados mais chegados concordam que José Dirceu tem um lado escuro, misterioso e inexplorado, como a Lua.*<sup>97</sup>

No decorrer do texto, o enunciador vai dando outras evidências de uma abordagem disfórica, assente na certeza da culpabilidade de José Dirceu, a partir do realce de traços de sua personalidade, como mostra-nos o excerto abaixo. Atentemos para a expressão [“chefe da quadrilha”] que, apesar de ter sido proferida pelo Procurador-Geral, é incrustada no discurso jornalístico de modo a qualificar o ator.

*De tudo o que se diz sobre José Dirceu, nada é tão incontestável quanto um traço de seu caráter. Dirceu tem nervos de aço. A decantada frieza do “chefe da quadrilha” é real.*<sup>98</sup>

<sup>97</sup> Cf. *Veja*, 1/8/2012, p. 67.

<sup>98</sup> Cf. *Veja*, 1/8/2012, p. 69.

Retomando a discussão que finalizou o primeiro ponto deste capítulo, é curioso verificar como a mesma estratégia discursiva utilizada para a construção de uma imagem heroica de Joaquim Barbosa — isto é, o destaque aos traços biográficos; à história de vida — tem um efeito contrário no caso de José Dirceu. É o que claramente observa-se neste artigo de *Veja*, mas também, no texto de *Época*, de que falamos antes. Aliás, é precisamente neste que a tendência é intensificada, na medida em que o enunciador aponta as condenações de Dirceu, no julgamento do mensalão, como uma [queda dramática].

Por outras palavras, demonstram os dois exemplos abaixo, os enunciadores sublinham o seguinte: os anos de militância e o passado de lutas pela democracia — as revistas publicam a mesma fotografia do então jovem líder José Dirceu, em meio a uma manifestação de estudantes em 1968 — como fatores representativos do prenúncio da constituição de um herói, cedem lugar a um conjunto de elementos descaracterizadores de qualquer postura heroica, transformando o ator social num anti-herói do universo político brasileiro.

*Dois tempos: Líder estudantil durante o regime militar, José Dirceu lutou pela democracia. Na democracia, lançou mão dos piores instrumentos para tentar fragiliza-la. [legenda da fotografia a que fizemos referência]<sup>99</sup>*

*Era só uma questão de tempo – tempo de o Supremo alcançar o tempo dele, transfigurando definitivamente o herói de 1968 no anti-herói de 2012, um personagem épico cuja ascensão e queda dá sentido ao arco político percorrido pelo Brasil nas últimas décadas. [excerto da reportagem “Joaquim e José”]<sup>100</sup>*

### **2.3. As condenações de José Dirceu**

Diante das condenações de Dirceu, pelos crimes de corrupção ativa e formação de quadrilha, o desempenho das revistas foi bastante homogêneo, apesar de *Veja* ter adotado um tom muito mais expressivo que o de sua concorrente. Com uma capa exclusivamente

---

<sup>99</sup> Cf. *Veja*, 17/10/2012, p. 62.

<sup>100</sup> Cf. *Época*, 8/10/2012, p. 43.

dedicada ao tema, *Veja* traz como título principal a expressão [Vitória Suprema!] em referência ao resultado do julgamento.

FIGURA 14: Capa *Veja*/Condenação Dirceu<sup>101</sup>



Os termos [vitória] e [suprema], respaldados por um ponto de exclamação, acentuam a forte expressividade do sujeito enunciador, cuja satisfação com o resultado vai ficando, progressivamente, evidente, ao longo do discurso. Por outro lado, a bandeira do Brasil como imagem de fundo, juntamente com imagens de fogos-de-artifício, conferem à capa um tom de comemoração, igualmente confirmado, pela utilização do verbo [comemorar] no antetítulo, na proposição [O Brasil tem razão de comemorar]. Ao utilizar o nome [Brasil], a revista assume, metonimicamente, o lugar de porta-voz de todo o povo brasileiro, que, naquele momento, tinha a alma lavada<sup>102</sup>, como enfatiza a proposição [A condenação dos mensaleiros lava a alma de todos os brasileiros vítimas dos corruptos]. Do mesmo modo, a natureza tópica do sujeito [O Brasil], aliada à sua função de agregação, como diria van Leeuwen (1997), colocado na posição de quem comemora, pode ser lida como uma estratégia discursiva de legitimação do discurso de *Veja*.

Num dos artigos assinados pelo jornalista Daniel Pereira naquela edição, Dirceu é referenciado como um político que prioriza a conquista do poder, a qualquer custo — traço de personalidade, que, em nosso entender, acentua o nível disfórico associado à imagem do ator. De igual modo, a forma como o enunciador *discursivizou* a sua condenação por corrupção, não deixa de corroborar, novamente, um tom de abordagem muitíssimo irônico.

<sup>101</sup> Cf. *Veja*, 17/10/2012, capa. (ver Anexo II g)

<sup>102</sup> Expressão habitualmente utilizada no discurso corrente dos brasileiros, “lavar a alma” aproxima-se, conotativamente, da ideia de vingança, geralmente associada ao ato de fazer justiça.



*José Dirceu confessou certa vez que nunca leu O Capital, a obra de Karl Marx que encantou o coração e a mente dos petistas acadêmicos. Político profissional por excelência, pragmático, ele nunca perdeu tempo com ideologias. O negócio de Dirceu foi sempre o poder. Conquistá-lo e preservá-lo independentemente das doutrinas e dos meios empregados.*<sup>103</sup>

A performance de *Veja* conduz-nos, diretamente, para uma questão, tão importante quanto as que até aqui referimos, bem patente também no discurso de *Época*: os enunciadores transformaram José Dirceu num símbolo de transformação do Brasil. Se Joaquim Barbosa foi o [menino pobre que transformou o Brasil], José Dirceu foi, mediaticamente transfigurado, no elemento simbólico dessa mudança. É exatamente isso que diz-nos o subtítulo de capa da revista *Época*:

FIGURA 15: Capa *Época*/Condenação Dirceu<sup>104</sup>



Com a utilização da proposição [O que muda no Brasil depois da sentença de prisão para José Dirceu], seguido do expressivo título [Justiça], o enunciador transforma a condenação do réu numa espécie de “rito de passagem” — construção semântica que nos transporta, inevitavelmente, para o pensamento de Durkheim acerca do potencial purificador dos rituais religiosos — postulação aplicada por Simon Cottle (2004) ao conceito de rituais mediáticos, de que falamos na primeira parte. Se, tal como já o fizemos, aplicarmos o conceito de Cottle à cobertura do julgamento do mensalão — assentes na ideia de que estes rituais têm uma capacidade mobilizadora dos indivíduos — poderemos,

<sup>103</sup> Cf. *Veja*, 17/10/2012, p. 61.

<sup>104</sup> Cf. *Época*, 19/09/2012, capa. (ver Anexo II h)

então, perguntar-nos acerca dos efeitos mobilizadores suscitados na sociedade brasileira, em decorrência do desempenho das publicações. Este raciocínio conduz-nos, diretamente, para o último ponto desta análise.

## 2.4. A “condenação” do Partido dos Trabalhadores

Não poderíamos concluir sem antes tecer alguns comentários analíticos acerca de fragmentos do discurso de *Veja* e *Época*, que apontam para uma inexorável tentativa de prolongamento do tom discursivo irônico, altamente disfórico e, conseqüentemente, condenatório, endereçado ao Partido dos Trabalhadores — partido político que, como já afirmamos, o próprio Dirceu ajudou a fundar. Esta constatação também é feita por Boaventura de Sousa Santos, em recente pronunciamento sobre a relação dos *media* com o julgamento do mensalão. Segundo o sociológico, os grandes *media* brasileiros tentaram condenar o Partido dos Trabalhadores, fazendo da cobertura uma espécie “de julgamento público” do primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva.<sup>105</sup>

Com efeito, o posicionamento de Sousa Santos reflete um conjunto de estratégias discursivas, identificadas ao longo da cobertura, às quais faremos uma breve referência. Repare-se que a capa de uma das edições de *Época*, com o título [Tudo sobre o mensalão], coloca o rosto dos principais acusados dentro de uma estrela, numa clara alusão ao símbolo-maior do Partido dos Trabalhadores.

FIGURA 16: Capa *Época*/Condenação PT<sup>106</sup>



<sup>105</sup> Em resposta a uma pergunta por nós colocada, no âmbito do quadro temático “Ask Boaventura”, o sociólogo publicou, em vídeo, o seu posicionamento sobre a matéria. O conteúdo pode ser visto no sítio eletrônico do Projeto Alice, em: <http://alice.ces.uc.pt/news/?p=1916> – consultado em: 23/05/2013.

<sup>106</sup> Cf. *Época*, 30/7/2012, capa. (ver Anexo II i)

Não obstante incluirmos aqui o exemplo de *Época*, é indiscutível o maior número de ocorrências nesse sentido no discurso de *Veja*. Para compreendermos esta tendência é preciso ter em atenção o posicionamento ideológico da revista e o seu desempenho, em diferentes momentos da cobertura do “caso mensalão”, desde o seu surgimento, em 2005<sup>107</sup>, extremamente hostil ao Partido dos Trabalhadores. Exemplos paradigmáticos dessa tendência apresentam-se em seguida. Retirados dos artigos “A Justiça fez História” e “O preço do poder”, estes exemplos consubstanciam estratégias discursivas em que o enunciador, em lugar de referir os réus, refere o partido político.

### **Caso 1**

*Um projeto popular conquista pela primeira vez o poder no Brasil. Lula assume a Presidência da República determinado a reparar 500 anos de injustiça. Em nome dessa utopia míope mas nobre, alia-se a partidos que repudiava e tachava de fisiológicos e corruptos. Para arregimentá-los e garantir que não fossem empecilho às reformas profundas que pretendia implementar, manda o PT pagar as dívidas dos companheiros do PTB, do PP, do PR e do PMDB, lançando mão de “recursos não contabilizados”, conforme expressão cunhada pelo ex-tesoureiro petista Delúbio Soares (...) Uma pequena infração, um atalho justificável em nome de um bem maior. Nada de desvio de verbas públicas. Nada de corrupção. Nada de compra de apoio parlamentar no Congresso. Nada de mensalão. O PT cometera um singelo crime eleitoral, usado como arma por setores conservadores para desbanca-lo do poder, para cessar as mudanças estruturais, para impedir a revolução que acontece no Brasil. O PT é vítima de um golpe das elites – imprensa, Justiça, os ricos, os poderosos. Essa é a versão do partido. Essa era a farsa (...) Eis a história real, contada pela maioria esmagadora dos votos da mais alta instância da Justiça do país. Eis a verdade que o PT tentou esconder.<sup>108</sup>*

### **Caso 2**

*O PT já defendeu de forma intransigente a ética e a moralidade pública, apresentando-se como a única vestal naquilo que considerava um grande bordel de*

---

<sup>107</sup> A este propósito, em *Mensalão e Crise Política: O discurso de Veja ao significar o Partido dos Trabalhadores* (2012), Welisson Marques desenvolve uma investigação assente na aplicação de ferramentas da Análise de Discurso a um conjunto de reportagens publicadas nos meses que se seguiram ao surgimento do escândalo, no ano de 2005. Entre as principais conclusões do autor, está a de que *Veja* criou um discurso assente em significados altamente negativos para referir-se ao Partido dos Trabalhadores.

<sup>108</sup> Cf. *Veja*, 17/10/2012, p. 59. (ver Anexo II 1)

*partidos. O PT já chamou de ladrões os ex-presidentes José Sarney e Fernando Collor, entre outros poderosos, para em seguida bradar que lugar de corrupto é na cadeia. O PT já considerou a imprensa e o Ministério Público personagens centrais nos esforços empregados para acabar com a impunidade de colarinho branco no Brasil. Isso, obviamente, nos tempos em que o partido comandava a oposição. Ao chegar ao poder com a eleição de Lula, o PT abandonou uma a uma essas bandeiras, reescrevendo o roteiro e o personagem que encenava em público. Os baluartes da ética saíram de cena. No lugar, assumiu um grupo que acreditava que podia se perpetuar no poder comprando tudo e todos. Comprou deputados, comprou partidos, comprou consciências. Patrocinou o maior escândalo de corrupção da história – e, se nada de insólito acontecer, também vai pagar caro por isso.<sup>109</sup>*

Em ambos os casos, portanto, o ator social de quem se fala e, do nosso ponto de vista, que é objeto de escrutínio, é o Partido dos Trabalhadores. Note-se, igualmente, a presença da ironia ao longo da construção narrativa, conseguida, por um lado, pela lexicalização e pela repetição anafórica do pronome indefinido [nada], no primeiro caso, do advérbio [já] e do nome [PT], no segundo, e, por outro, pela negação do que ficara dito, de uma forma em que o leitor se vê confrontado com uma enorme sensação de incoerência por parte do sujeito discursivizado.

A discussão até aqui desenrolada deixa evidente que o discurso de *Veja* e *Época* obedeceu um conjunto de características estandardizadas quanto à representação dos principais atores sociais envolvidos no julgamento do mensalão. Enquanto a imagem dos juízes foi *discursivizada* de modo a imputar-lhes uma faceta de heróis do julgamento, a construção discursiva de José Dirceu revela uma tendência muito forte para transformá-lo num anti-herói, não do julgamento, mas, da própria sociedade brasileira.

---

<sup>109</sup> Cf. *Veja*, 21/11/2012, p. 80. (Ver anexo II k).

## CONCLUSÃO

A percepção da existência de um inequívoco interesse mediático pelo julgamento do mensalão foi o ponto de partida para o desenvolvimento desta investigação. O desempenho dos principais meios de comunicação do país e a transmissão de todas as sessões pela televisão deram ao evento uma visibilidade sem precedentes, transformando-o no julgamento mais mediatizado da história do Brasil. Diante disso, a nossa preocupação inicial esteve relacionada com o esboço de um aparato teórico-metodológico, que nos permitisse pensar, criticamente, o acontecimento e as várias questões subjacentes à sua hipermediatização, a partir do estudo da performance de dois títulos de referência da imprensa brasileira semanal. Nesse sentido, iniciamos este trabalho com uma reflexão acerca das funções simbólicas do ato de julgar e do exercício de poder nele consubstanciado. Vimos que um julgamento judicial é constituído por um conjunto de símbolos, que lhe conferem sentido e, dos quais, emana o seu valor sagrado, enquanto prática ritualizada.

Centramo-nos, em seguida, nas complexidades que envolvem a coabitação de agentes judiciais e atores mediáticos no espaço público comunicacional, decorrentes, sobretudo, da chamada mediatização da Justiça. Neste contexto, salientamos que, se antes, os órgãos de administração da Justiça eram instituições relegadas a um anonimato quase total, e os assuntos de ordem jurídica não despertavam grande interesse dos *media*, hoje, aparecem como inesgotáveis fontes de notícias.

Ao refletir sobre esta problemática, o sociológico Jacques Commaille (1994) defende que o exercício da função de justiça, num tempo de sociedades altamente mediatizadas, está condicionado por uma partilha de poder entre a Justiça e os meios de comunicação social extremamente complexa. Para o autor, os *media* fazem uso de um gigantesco poder simbólico e fático para apresentar, ao público, interpretações próprias sobre casos que estão, ou estarão, sob o crivo do sistema judicial. Logo, diante da excessiva mediatização de determinados casos judiciais — de que o escândalo e o julgamento do mensalão são exemplos — os tribunais se veem confrontados com “verdades mediáticas”, sobejamente veiculadas, que dão forma ao que Ray Surette (1998) conceituou de julgamentos mediáticos.

Estes fenômenos têm, naturalmente, uma incidência direta na construção da imagem pública da Justiça. Diariamente, os cidadãos tomam conhecimento do que se passa nos interstícios do sistema judicial, por intermédio de narrativas mediáticas, construídas com base num leque de variados códigos retóricos, estilísticos e ideológicos. É por isso que enveredamos por uma reflexão acerca da construção simbólica da realidade nos e pelos *media*. Os conceitos de “quadro simbólico” e “papel social”, provenientes da sociologia de Goffman (1986), foram apresentados como subsídios indispensáveis para esta reflexão, ao mesmo tempo em que os ensinamentos de Hall (2003) foram decisivos para pensarmos o discurso mediático como processo hegemônico, através do qual, modelos ideológicos são reproduzidos.

Por outro lado, acreditamos que a adoção de um formato metodológico misto, que reunisse técnicas quantitativas e qualitativas, foi determinante para respondermos às perguntas de partida que guiaram a nossa análise da cobertura jornalística do julgamento do mensalão. Sem prejuízo do que ficou dito no âmbito da discussão dos resultados alcançados, é oportuno agora sumarizar, neste espaço conclusivo, as questões nucleares, por nós, detectadas.

Em primeiro lugar, é imprescindível a referência ao considerável espaço editorial conferido à cobertura do julgamento, em ambos os títulos analisados, ainda que o maior número de peças tenha sido publicado por *Veja*. Este dado comprova empiricamente a nossa percepção inicial da existência de uma hipermediatização do julgamento que, como dissemos antes, foi o fator motivador deste empreendimento analítico. Uma outra questão está relacionada com a ausência de pluralismo na cobertura: percebemos um forte alinhamento entre os posicionamentos dos meios e das vozes opinativas com espaço nas publicações. Acrescente-se a isso que, não obstante o elevado número de textos de opinião na cobertura de *Época*, determinados trabalhos de *Veja* atingiram o limiar das abordagens opinativas. De fato, a publicação expressou, de forma mais contundente, uma voz marcadamente avaliativa, identificada, sobretudo, nos períodos imediatamente anteriores à condenação dos acusados.

Sem dúvida, o julgamento recebeu um tratamento bastante diferenciado em relação aos demais acontecimentos, que ocorreram naquele intervalo temporal. Os dados relativos à intensidade da cobertura, ao número de peças referenciadas nas capas, ao grau de desenvolvimento das mesmas e à sua distribuição em zonas de grande destaque nas

publicações comprovam isso mesmo. De outro viés, vale destacar o investimento gráfico, mormente, em fotografias. Relativamente a estas últimas, as postulações de Roland Barthes (2009) sobre as propriedades do signo fotográfico foram cruciais. Efetivamente, foram encontrados diversos exemplos de fotografias, que, dotadas de um aparente apego à realidade retratada — característico, segundo Barthes, de um primeiro nível da mensagem fotográfica — carregaram significações ideologizadas, situadas num plano conotativo, destinadas ao aprofundamento das abordagens propostas pelos textos.

É relevante assinalar que as condenações, absolvições e questões relacionadas com a aplicação das penas aos condenados constituíram os temas principais da cobertura. De igual modo, as publicações dedicaram uma atenção especial à construção de perfis dos magistrados, prenunciando já uma tendência, identificada mais adiante: o interesse pelas características pessoais e profissionais desses atores. No que tange aos gêneros jornalísticos, as notícias e reportagens foram as modalidades textuais que mais figuraram. Tivemos a oportunidade de mencionar a existência de uma visível hibridização entre as técnicas de construção destes gêneros, pelo que optamos em aglutiná-los numa mesma categoria.

Conforme assinalamos, abundaram os títulos apelativos, principalmente em *Veja*, e os títulos lúdicos, mais comuns em *Época*. Esta constatação, aliada a uma leitura atenta do *corpus*, fez-nos identificar a presença de alguns textos, com abordagens próximas ao entretenimento, perfeitamente ajustáveis ao conceito de *infotainment*, que trabalhamos no terceiro capítulo. Tais abordagens se aproximam das três propriedades, apontadas por Surette, como caracterizadoras das narrativas mediáticas sobre o crime: a serialização, a personificação e a comodificação.

No que diz respeito à figuração dos atores sociais, cumpre salientar que os atores com maior visibilidade foram os juízes, entre os quais, se destacam Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski. Na sequência, surgem os réus, sendo que José Dirceu e Marcos Valério tiveram maior exposição mediática. É curioso notar que, apesar de algumas variações, o tom dos enunciadores discursivos, nas referências aos magistrados, situou-se num terreno semântico de clara positividade, ao passo que, em relação aos réus, detectamos um tom de abordagem frequentemente negativo. Este aspecto veio a comprovar-se no sexto capítulo, no qual foi demonstrada a tendência das revistas para a criação de um universo semântico, altamente disfórico, com implicações diretas na

construção da imagem dos réus, criando, antes e depois das sentenças dos juízes, abordagens, claramente, condenatórias.

Particularmente estimulantes foram as conclusões no estudo sobre a construção discursiva da imagem de juízes e réus do julgamento. Seguindo de perto categorias analíticas apontadas por Theo van Leeuwen (1997), observamos que as revistas tenderam a destacar certas peculiaridades dos magistrados, inclusive traços pessoais, contribuindo para que fosse acentuado o lado humano desses atores. A este propósito, Commaille (1994) postula que os *media* tendem a operacionalizar, deliberadamente, um trabalho de humanização da figura do juiz, que desemboca num esvaziamento do capital sagrado inerente à sua função.

Intimamente relacionada a este fator está uma segunda tendência do discurso das publicações: a partir da mediatização de especificidades do julgamento e da utilização de determinadas estratégias discursivas, as revistas personificaram a instituição judiciária, em diversos momentos da cobertura. Esta personificação foi demonstrada, ao longo da análise, através dos seguintes aspectos: o destaque atribuído às trivialidades; a topicalização da voz dos magistrados; a mediatização dos embates e as abordagens biográficas. A estes pontos, que, no seu conjunto, constituem uma tipologia, se junta um outro elemento chave: o efeito de heroicização, mediaticamente, imputado aos magistrados. Com efeito, as revistas transformaram os ministros do Supremo Tribunal Federal em heróis do julgamento e, por extensão, de todo o povo brasileiro. O caso de Joaquim Barbosa é o mais emblemático nesse sentido: os enunciadores destacaram a história de vida do magistrado, vendo a infância humilde e a condição estigmatizada, em que vivera, como pistas indicadoras da sua atuação reta e emancipadora. Numa de suas edições, *Veja* chega a referir-se ao ator como o “menino pobre que mudou o Brasil”.

É mais interessante verificar que o efeito de heroicização a que nos referimos ficou somente evidente quando os juízes começaram a proferir sentenças condenatórias, que deixavam adivinhar a condenação da maior parte dos réus. Diferentemente, o discurso das publicações anterior a esses momentos enfatizava a responsabilidade do Supremo Tribunal Federal na condução de um julgamento que ajudasse a colmatar a cultura de impunidade há décadas reinante no Brasil. Assim, podemos questionar se o desempenho das revistas teria sido o mesmo na eventualidade de o julgamento ter conhecido um desfecho diferente. Colocamos a questão nestes termos para sustentar a tese de que a performance de *Veja* e



*Época*, em relação aos juízes, está diretamente ligada à resposta judicial frente às suas expectativas. Estamos, sim, a assumir a possibilidade de uma abordagem diferente caso os juízes do Supremo não tivessem condenado a maioria dos réus. Deixemos claro que, com isso, não estamos a falar em pressão mediática — cuja existência, ou não, está longe de ser atestada no âmbito desta investigação — mas, de um tipo de abordagem, que, seria, provavelmente, diferente, se os juízes do Supremo não tivessem encontrado provas válidas para a condenação de indivíduos, há muito, condenados, no seio da arena mediática.

Nesse sentido, as publicações jamais concederam o princípio constitucional da presunção de inocência aos réus do processo. É, precisamente, o que salta à vista na análise da construção discursiva de José Dirceu, que se justifica pela sobre-exposição mediática, de que foi alvo, em decorrência do seu elevado estatuto social. Mesmo antes da sua condenação, pelos crimes de corrupção ativa e formação de quadrilha, este ator político foi referenciado por um discurso mediático fortemente irônico, que dissipava quaisquer dúvidas quanto ao seu envolvimento nas práticas ilícitas. Ao contrário do que aconteceu com Joaquim Barbosa, a biografia de Dirceu foi colocada ao serviço da construção da imagem de uma personagem, psicologicamente, complexa e misteriosa. Como verificamos, a sua condenação estimulou a criação de abordagens comemorativas, tendo sido, simbolicamente associada, a um momento de transformação do Brasil. Com efeito, se Barbosa foi mediaticamente transfigurado no herói por excelência do julgamento, Dirceu assumiu as faces de um anti-herói, no discurso das revistas.

Vale salientar, também, a tentativa de “julgamento” e “condenação” do Partido dos Trabalhadores, especialmente configurada na cobertura de *Veja*. Os exemplos apontados nesse trabalho atestam esta tendência, refletindo o posicionamento do sociólogo Boaventura de Sousa Santos (2013), para quem os grandes *media* brasileiros transformaram o julgamento do mensalão numa condenação do PT. Nesse diapasão, torna-se inevitável um questionamento acerca do expressivo resultado eleitoral dos candidatos do partido, nas últimas eleições municipais, que tiveram lugar, em outubro de 2012, ao mesmo tempo que os juízes condenavam, por corrupção, José Dirceu, José Genoino e Delúbio Soares.

Afinal de contas, os sentidos disfóricos, sobejamente mediatizados, ao longo da cobertura, não terão sido suficientes para afetar as opções de voto dos brasileiros? Estaríamos nós diante de um caso de leitura contra-hegemônica por parte por leitor/eleitor?

Ainda que confessando a ironia, implicitamente consignada na pergunta, a resposta para esta questão parece estar na opinião do jornalista Mino Carta (2013), um dos fundadores de *Veja*, para quem os *media* brasileiros não conseguem chegar ao cidadão comum, nem tampouco influenciá-lo.

Esta investigação é o resultado de um dos estudos possíveis, frente ao manancial de possibilidades analíticas, oferecidas por um tema que, pelo seu caráter recente, se encontra ainda pouco estudado, no seio da academia. Será de inexorável pertinência, por exemplo, um trabalho que confronte estas tendências com abordagens alternativas, de meios de comunicação social oriundos de outros segmentos sociais, com espectros ideológicos diferenciados. Aliás, os desempenhos de *Veja* e *Época*, apesar de mapeadas algumas diferenças, foram, em termos gerais, muito homogêneos, no que concerne aos aspectos centrais da cobertura.

Chegamos ao fim deste percurso convictos de que encontramos mais perguntas do que respostas definitivas. Estamos igualmente convencidos, no entanto, de que estes questionamentos devem representar o ponto de partida necessário para a prossecução de outros estudos, baseados nas pistas de reflexão e nas constatações empíricas que, estamos em crer, esta dissertação planteou no quadro dos estudos dos *media*.

## BIBLIOGRAFIA

- ALTHUSSER, L. (1980). *Ideologia e Aparelhos de Estado*. Lisboa: Editorial Presença.
- ARAÚJO, B. B. (2012). “A narrativa jornalística e a construção do real: como as revistas *Veja* e *IstoÉ* trataram a manifestação dos estudantes da Universidade de São Paulo”. In: *Anais do XXXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*. Fortaleza, Brasil: ISSN: 21754683.
- BAKTHIN, M. (1979). *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: Hucitec.
- BARTHES, R. (1972). “O Efeito de Real”. In: Genette, G. *et al*, *Literatura e Semiologia*. Petrópolis: Editora Vozes, pp. 35-44.
- \_\_\_\_\_. (1989). *Elementos de semiologia*. Lisboa: Edições 70.
- \_\_\_\_\_. (2009). *O óbvio e o obtuso*. Lisboa: Edições 70.
- \_\_\_\_\_. (2007 [1957]). *Mitologias*. Lisboa: Edições 70.
- BENETTI, M. (2008). “Análise de discurso em jornalismo: estudo de vozes e sentido”. In: LAGO, C.; BENETTI, M. (org.), *Metodologia de Pesquisa em Jornalismo*. Petrópolis: Editora Vozes, pp.107-122.
- BENJAMIN, W. (1999). “The Work of Art in the Age of Mechanical Reproduction”. In: *Illuminations*, Londres: Pimlico, pp. 211-244.
- BERGER, P.; LUCKMANN, T. (2010 [1966]). *A construção social da realidade: um tratado da sociologia do conhecimento*. Lisboa: Dinalivro.
- BOURDIEU, P. (1994). “L’emprise du journalisme”. In : *Actes de la recherche en sciences sociales*, 101-102, pp. 3-9.
- \_\_\_\_\_. (2001). *Sobre a televisão*. Oeiras: Celta.
- \_\_\_\_\_. (2011 [1989]). *O Poder Simbólico*. Lisboa: Difel.
- CARVALHO, A. (2008). “Media (ted) discourse and society: rethinking the framework of critical discourse analysis”, *Journalism Studies*, 9, 2, pp. 161-177.
- CHANCE, S. F. (1995). “Considering Cameras in the Courtroom”. In: *Journal of Broadcasting & Electronic Media*, 39, 555.
- COMMAILLE, J. (1994). « L’exercice de la fonction de justice comme enjeu de pouvoir entre Justice et médias ». In : *Droit et Société*, 26. Paris: LGDJ, pp. 11-18.
- CORREA, T. S. (2011). “A era das revistas de consumo”. In: MARTINS, A. L.; LUCA, T. R., *História da Imprensa no Brasil*. São Paulo: Editora Contexto.
- COTTLE, S. (2004). *The Racist Murder of Stephen Lawrence: Media Performance and Public Transformation*. Westport: Praeger.
- COURTINE, J. J. (2009 [1981]). *Análise do discurso político – o discurso comunista endereçado aos cristãos*. São Carlos: EdufScar.
- CUNHA, I. F. (2012). *Análise dos Media*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.

- DANEY, S. (1991). *Devant la recrudescence des vols de sacs à main*. Lyon: Aléas Editeur.
- DIJK, T. V. (2005). *Discurso, notícia e ideologia. Estudos da Análise Crítica do Discurso*. Porto: Campo das Letras.
- DURKHEIM, É. (2011 [1895]). *As regras do método sociológico*. Lisboa: Presença.
- \_\_\_\_\_. (1965 [1912]). *The Elementary Forms of Religious Life*. New York: Free Press.
- EPSTEIN, L. (2005). *Courts and Judges, The international library of essays in law and society*. Washington: Washington University.
- ESTEVES, J. P. (2002). *Comunicação e Sociedade*. Lisboa: Livros Horizonte.
- FAIRCLOUGH, N. (1995). *Media discourse*. London: Edward Arnold.
- \_\_\_\_\_. (2001). *Discurso e Mudança Social*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- FONTCUBERTA, M. (1999). *A Notícia: pistas para compreender o mundo*. Lisboa: Notícias Editorial.
- FOUCAULT, M. (2002 [1979]). *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- \_\_\_\_\_. (2005 [1978]). *A história da loucura na Idade Clássica*. São Paulo: Editora Perspectiva.
- \_\_\_\_\_. (2007 [1975]). *Vigiar e Punir*, Petrópolis. Vozes.
- FRAGA, C. (2000). *Subsídios para a independência dos juízes: O caso português*. Lisboa: Edições Cosmos.
- GANS, H. J. (2004[1979]). *Deciding What's News. A Study of CBS Evening News, NBC Nightly News, Newsweek and Time*. Medill Visions of the American Press.
- GARAPON, A. (1997). *Bem Julgar. Ensaio sobre o ritual judiciário*. Lisboa: Instituto Piaget.
- \_\_\_\_\_. (1999). *O juiz e a democracia: O guardião das promessas*. Rio de Janeiro: Revan.
- GARFINKEL, H. (1956). "Conditions of Successful Degradation Ceremonies". In: *The American Journal of Sociology*, 61, 5, pp. 420-424.
- GOFFMAN, E. (1986). *Frame Analysis*. Philadelphia: Pennsylvania University Press.
- \_\_\_\_\_. (1988). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC.
- \_\_\_\_\_. (1999 [1959]). *A apresentação do eu na vida de todos os dias*. Lisboa: Relógio d'Água.
- GOLDFARB, R. L. (2000). *TV or not TV: Television, Justice and Courts*. New York: New York University Press.
- GOLDING, P.; ELLIOTT, P. (1979). *Making the News*. London: Longman.
- HALL, S. (2003 [1980]). "Codificação/Descodificação". In: SOVIK, L. (org.), *Da Diáspora: Identidades e Mediações Culturais*. Belo Horizonte: Humanitas, pp. 387-404.
- \_\_\_\_\_. (2003). *Da Diáspora: Identidades e Mediações Culturais*. Belo Horizonte: Humanitas.

- HALL, S. *et al* (1999). “A produção social de notícias: o ‘mugging’ nos *media*”. In: TRAQUINA, N. (org.), *Jornalismo: Questões, Teorias e Estórias*. Lisboa: Vega, pp. 224-248.
- HALLIDAY, M.A.K. (1985). *Spoken and written language*. Oxford: Oxford University Press.
- HENRIQUES, P. (2012). “Produção de escândalo e deveres funcionais”. In: PEIXINHO, A.; CAMPONEZ, C.; SIMÕES, R. B. (org.), *Justiça e Comunicação: O Diálogo (im) possível*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, pp. 61-74.
- HESMONDHALGH, D.; TONYBEE, J. (2008). “Why Media Studies Needs Better Social
- HUTCHINGS, P. (1999). “Spectacularizing crime: ghostwriting the law” in *Law and Critique*, pp.27-48.
- KELLNER, D. (2003). “Megaspectacle: The O. J. Simpson murder trial”. In: *Media Spectacle*, London: Routledge, pp. 93-125.
- KRIPPENDORF, K. (2004). *Content analysis: an introduction to its methodology*. Thousand Oaks/CA: Sage.
- LASSWELL, H. (1936). *Politics: who gets what? When? How?*. New York: Whittlesey House.
- LEEUWEEN, T. van (1997). “A representação dos atores sociais”. In: *Análise Crítica do Discurso: uma perspectiva sociopolítica e funcional*. Lisboa: Editorial Caminho, pp. 169-222.
- LEITE, P. M. (2013). *A outra história do mensalão. As contradições de um julgamento político*. São Paulo: Geração.
- LUCIEN, A. (2008). *La justice mise en scène. Approche communicationnelle de l’institution judiciaire*. Paris : L’Harmattan
- LÚCIO, L. (2012). *O julgamento: uma narrativa crítica da justiça*. Lisboa: Publicações Dom Quixote.
- MACHADO, H; SANTOS, F. (2011). *Direito, Justiça e Média: Tópicos de Sociologia*. Porto: Edições Afrontamento.
- \_\_\_\_\_. (2008). “Crime, Drama e Entretenimento. O caso Maddie e a Meta-Justiça Popular na Imprensa Portuguesa”. *Oficina CES* n°. 310.
- MARQUES, W. (2012). *Mensalão e Crise Política: O discurso de Veja ao significar o Partido dos Trabalhadores*. Curitiba: Appris.
- MATHIESENT, T. (1995). “The eagle and the sun: on panoptical systems and mass media in modern society”. In: ERICSON, R. (ed.) *Crime and the Media*, Aldershot, Brookfield USA. Singapore, Sydney: Dartmouth, pp. 333-350.
- MENDRAS, H. (1996). *Eléments de sociologie*. Paris: Armand Colin.
- MESQUITA, M. (1993). “O performativo cerimonial. Da praça pública à televisão”. In: *Revista de História das Ideias*, 15. Instituto de História e Teoria das Ideias da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

- \_\_\_\_\_. (2003). “A personagem jornalística – Da Narratologia à Deontologia. In: MESQUITA, M., *O quarto equívoco – O poder dos media nas sociedades contemporâneas*. Coimbra: Minerva.
- MOLOCH, H.; LESTER, M. (1999). “As Notícias como procedimento intencional: acerca do uso estratégico e acontecimentos de rotina, acidentes e escândalos”. In: TRAQUINA, N. (org.), *Jornalismo: Questões, Teorias e Estórias*. Lisboa: Vega, pp. 34-51.
- MOUILLAUD, M. ; TÉTU, J. F. (1989). *Le journal quotidien*. Lyon : P.U.Lyon.
- MONTESQUIEU, C. (1803 [1748]). *De l'esprit des lois*. Paris: Didot.
- NASHERI, H. (2002). *Crime and Justice in the Age of Court TV*. New York: LFB Scholarly Publishing LCC.
- OLIVEIRA, Paquete de. (1999). “A Comunicação Social e os Tribunais”. *Sub Judice*, 15-16. Viseu: DocJuris, pp. 23-28.
- ORLANDI, E. P. (1989). *Vozes e contrastes: Discurso na cidade e no Campo*. São Paulo: Editora Cortez.
- PAIXÃO, B. (2010). *O Escândalo Político em Portugal: 1991-1993 e 2002-2004*. Coimbra: Minerva.
- PATTERSON, T. (2003). “Tendências do Jornalismo Contemporâneo – Estarão as notícias leves e o jornalismo crítico a enfraquecer a Democracia?”. In: *Media e Jornalismo*. Coimbra: Minerva, pp. 19-47.
- PÊCHEUX, M. (1988 [1975]). *Semântica e discurso – uma crítica à afirmação do óbvio*. Campinas: EDUNICAMP.
- PÊCHEUX, M. (1990 [1988]). *Discurso: estrutura ou acontecimento?*. Campinas: São Paulo.
- PEDRO, E. R. (1997). *Análise Crítica do Discurso: uma perspectiva sociopolítica e funcional*. Lisboa: Editorial Caminho.
- PENA, F. (2005). *Teoria do jornalismo*. São Paulo: Editora Contexto.
- PENEDO, C. C. (2003). *O crime nos media. O que nos dizem as notícias quando nos falam de crime*. Lisboa: Livros Horizonte.
- PEREIRA, M. (2013). *Mensalão. O dia-a-dia do mais importante julgamento da História política do Brasil*.
- PINA, S. (2009). *Media e Leis Penais*. Coimbra: Almedina
- REBELO, J. (2002). *O discurso do jornal: o como e o porquê*. Lisboa: Notícias Editorial.
- RICHARDSON, J. E. (2007). *Analyzing Newspapers: an approach from Critical Discourse Analysis*.
- RICOEUR, P. (1991). *Do texto à ação*. Lisboa: Rés.
- RIVIÈRE, C. (1988). *Les Liturgies Politiques*, Paris: PUF.
- ROBINSON, G. (1981). *News Agencies and World News*. Fribourg University Press.
- RODRIGUES, C. (1999). *Comunicar e Julgar*, Coimbra: Minerva.
- SANTOS et al, B. S. (1996). *Os tribunais nas sociedades Contemporâneas. O caso Português*. Porto: Edições Afrontamento.

- SANTOS, B. S. (1994). *Pela mão de Alice. O social e o político na pós-modernidade*. Porto: Afrontamento.
- \_\_\_\_\_. (2005). “Os Tribunais e as Novas Tecnologias de Comunicação e de Informação”. *Sociologias*, 7, 13, pp. 82-109.
- \_\_\_\_\_. (2007). *Para uma Revolução Democrática da Justiça*. São Paulo: Cortez.
- SCHLESINGER, P. (1978). *Putting reality together*. BBC News. London: Constable.
- SERRANO, E. (2005). “Padrões jornalísticos na cobertura das eleições”. *Media e Jornalismo*, 5. Lisboa.
- \_\_\_\_\_. (2006). *Jornalismo Político em Portugal. A cobertura de eleições presidenciais na imprensa e na televisão (1976-2001)*. Lisboa: Edições Colibri.
- SILVERINHA, M. J.; PEIXINHO, A.T. (2004). “A construção da imagem dos imigrantes na imprensa portuguesa”. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, pp. 117-137.
- SIMÕES, R. B. (2011). *Crime, Castigo e Género nas Sociedades Mediatizadas. Políticas de (In)justiça no discurso dos media*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra [Tese de Doutoramento].
- \_\_\_\_\_. (2012). “Disciplina e Normalização: O discurso prisional no discurso público mediatizado”. In: PEIXINHO, A.; CAMPONEZ, C.; SIMÕES, R. B. (org.), *Justiça e Comunicação: O Diálogo (im) possível*, Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, pp. 27-45.
- SOUSA, J. P. (2006). *Elementos de Teoria e Pesquisa da Comunicação e dos Media*. Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa.
- SURETTE, R. (1989). “Media Trials”. *Journal of Criminal Justice*, 17. Florida International University, pp. 293-308.
- \_\_\_\_\_. (1998). *Media, Crime and Justice: Images and Realities*. Belmont CA: Thomson/Wadsworth.
- \_\_\_\_\_. “Theory”. In: HESMONDHALGH, D.; TONYBEE, J.(eds.), *The Media and Social Theory*, New York: Routledge, pp. 1-24.
- THOMPSON, J. (2005). “The new visibility”. *Theory, Culture & Society*, 22, 6, pp.31-51.
- \_\_\_\_\_. (2002). *O escândalo político: poder e visibilidade na era da mídia*. Petrópolis: Editora Vozes.
- TRAQUINA, N. (1999). *Jornalismo: questões, teorias estórias*. Lisboa: Vega.
- TRAQUINA, N., SILVA, M. T., CALADO, V. (2007). *A Problemática da SIDA como Notícia*. Lisboa: Livros Horizonte.
- TUCHMAN, G. (2002 [1978]). “As notícias como uma realidade construída”. In: J. P. Esteves (org.), *Comunicação e Sociedade*. Lisboa: Horizonte, pp. 91-104.
- VALIER, C. (2002). *Theories of Crime and Punishment*. New York: Longman.
- VILLA, M. A. (2012). *Mensalão. O julgamento do maior caso de corrupção da História política brasileira*. São Paulo: Leya.
- WISEU, A. (2008). “O newsmaking e o trabalho de campo”. In: LAGO, C.; BENETTI, M. (org.), *Metodologia de Pesquisa em Jornalismo*. Petrópolis: Editora Vozes, pp.223-236.

- WEBER, R. P. (1990). *Basic content analysis*. Newbury Park/CA: Sage.
- WHITE, D. M. (1950). "The Gatekeeper. A Case Study in the Selection of News". *Journalism Quarterly*, 27, 4, pp.383-390.
- WOLF, M. (2009). *Teorias da comunicação*. Lisboa: Editorial Presença.
- ZELIZER, B. (1992). *Covering the Body: the Kennedy Assassination, the Media, and the Shaping of Collective Memory*. Chicago and London: The University of Chicago Press.

## **OUTRAS FONTES**

### **Jornal Impresso.**

*El Pais*. "Juicio historico en Brasil". Editorial. Publicado em 06/08/2012.

[http://elpais.com/elpais/2012/08/05/opinion/1344191886\\_982230.html](http://elpais.com/elpais/2012/08/05/opinion/1344191886_982230.html).

Acesso: 14/01/2013.

### **Jornal Impresso.**

*Jornal O Povo*. Entrevista ao jornalista Mino Carta. "O Senhor Polêmica". Publicado em 13/05/2013.

<http://www.opovo.com.br/app/opovo/paginasazuis/2013/05/13/noticiasjornalpaginasazuis.3054845/o-senhor-polemica.shtml>.

Acesso: 14/05/2013.

### **Televisão.**

*TV Cultura*. Programa *Roda-viva*. Entrevista a José Dirceu. Exibido em: 01/11/2010.

<http://www.youtube.com/watch?v=LAuHQZL00LI> .

Acesso: 14/01/2013.

### **Documento eletrônico.**

*Supremo Tribunal Federal*. Pronunciamento do Ministro Celso de Mello. 17/05/2012.

<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/mcm10anostv.pdf> .

Acesso: 10/01/2013.



**Blog.**

*Projeto Figuras da Ficção*. “Herói Playstation”. Carlos Reis.

<http://figurasdaficcao.wordpress.com/2013/04/23/heroi-playstation/>.

Acesso: 15/03/2013.

**Sítio eletrônico**

*Projeto Alice. Strangers Mirrors, Unsuspected Lessons*. “Ask Boaventura”.

Boaventura de Sousa Santos sobre o julgamento do mensalão.

<http://saladeimprensa.ces.uc.pt/index.php?col=canalces&id=7606#.UbeQjue1GSo>

Acesso: 30/05/2013.

# ANEXOS

ANEXO I – Livro de códigos da Análise de Conteúdo

ANEXO II – Exemplos do *corpus*

# ANEXO I

## Livro de Códigos de Análise de Conteúdo

Definições conceptuais e métodos de codificação para a análise da cobertura jornalística do **juízo do mensalão em *Veja e Época***

## **Livro de códigos da Análise de Conteúdo<sup>110</sup>: Questões preliminares**

Por unidade de análise, entendemos todas as peças, de informação e de opinião, que mantêm ligação temática direta com o tema “julgamento do mensalão” e se enquadrarem num dos gêneros jornalísticos referidos neste *codebook*.

As variáveis estão divididas em: variáveis da forma; variáveis de conteúdo e variáveis do discurso. Estas podem ser abertas ou fechadas. Nas variáveis de carácter aberto (por exemplo, a variável “data da publicação”) não haverá categorias. Nas demais variáveis (por exemplo, “revista”), haverá categorias, mutuamente excludentes, às quais, serão atribuídos códigos numéricos.

Todas as variáveis e as respectivas categorias foram inseridas numa base de dados no *Statistical Package for the Social Sciences*, na qual, as informações foram tratadas, estatisticamente.

O código de **missing value** foi: 0

### **I. VARIÁVEIS DA FORMA**

As variáveis da forma permitem uma identificação das características formais do meio e das peças sujeitas à análise.

#### **1. Código de Identificação da peça**

**Definição conceptual:** Variável responsável pela atribuição de um número a cada unidade de análise.

**Método de codificação:** A atribuição do número de identificação será feita de acordo com a ordem de recolha das peças para a constituição do *corpus*: considerando a página da revista, serão contabilizadas da esquerda para a direita, de cima para baixo. Serão contabilizadas as peças publicadas em *Veja* e *Época*, respectivamente.

---

<sup>110</sup> Este *codebook* é inspirado no documento *Codebook* Eleições Legislativas 2009, da Entidade Reguladora para a Comunicação Social e do Centro de Investigação *Media* e Jornalismo.

## 2. Revista

**Definição conceptual:** Esta variável identifica o nome da publicação em que a respectiva unidade de análise foi publicada.

**Método de codificação:** A variável é composta por duas categorias, listadas abaixo. À cada categoria corresponde um número de codificação. As categorias são mutuamente excludentes.

1. Veja (revista)
2. Época (revista)

## 3. Data

**Definição conceptual:** Esta variável identifica a data de publicação da peça. Atente-se para o fato de as revistas terem uma periodicidade semanal.

**Método de codificação:** O modelo de inserção da data segue o modelo dia (dois dígitos), mês (dois dígitos) e ano (quatro dígitos). Pela natureza da variável, as categorias não são mutuamente excludentes, podendo o codificador analisar várias unidades de análise com a mesma data de publicação.

## 4. Título da Peça

**Definição conceptual:** Esta variável consiste na identificação do título dado à respectiva unidade de análise.

**Método de codificação:** A variável tem um carácter aberto, cabendo ao codificador a descrição *ipsis verbis* do título da peça. Considera-se o título principal, cujo destaque é inequívoco. Em caso de dúvidas, deve considerar-se o primeiro título a aparecer.

## 5. Antetítulo ou Pós-título do Peça

**Definição Conceptual:** A variável transcreve os elementos antetítulo e pós-título.

**Método de codificação:** A variável é de caráter aberto; o codificador deverá transcrever os elementos textuais, tal como estão na revista; no caso de haver ambos, deve optar-se pelo mais destacado, graficamente. Quando não for o caso, deixar em branco.

## **6. Espaço ocupado pela peça**

**Definição conceptual:** A variável descreve o espaço ocupado pela respectiva peça na publicação.

**Método de codificação:** A variável é constituída pelas seguintes categorias, mutuamente excludentes:

1. Menos de meia página
2. Meia página
3. Uma página
4. Duas páginas
5. Mais de duas páginas

## **7. Seção da revista**

**Definição conceptual:** A variável identifica a seção temática da revista, na qual, a peça foi publicada.

**Método de codificação:** O codificador deverá seguir as categorias abaixo, que são mutuamente excludentes, e resultam de uma primeira leitura do *corpus*.

1. Entrevista
2. Brasil
3. Economia
4. Opinião
5. Tempo
6. Holofotes
7. Carta ao leitor/Da redação (editoriais)
8. Capa
9. Outros (colunas de opinião)

## 8. Valorização gráfica

**Definição conceptual:** A variável busca identificar os elementos gráficos existentes na peça, cuja existência contribui para complementar os sentidos do texto.

**Método de codificação:** As categorias são mutuamente excludentes. Listadas abaixo:

1. Fotografia
2. Ilustração
3. Infográfico
4. Fotografia e Infográfico
5. Fotografia e documentos
6. Quadros
7. Fotografia e Quadro
8. Quadro e Infográfico
9. Não aplicável

## 9. Proeminência da peça na publicação

**Definição conceptual:** Esta variável permite identificar a proeminência da peça, em função da sua localização na revista.

**Método de codificação:** As categorias são mutuamente excludentes. Lista-se abaixo:

1. Grande destaque da capa (a capa é integralmente dedicada ao tema)
2. Tema central da capa (a capa é composta quase integralmente pelo tema; há chamadas para outras peças)
3. Chamada na capa (chamada no canto superior ou inferior da capa; destaque menor)
4. Peça em página ímpar
5. Peça em página par
6. Peça na última página

## 10. Tipo de título

**Definição conceptual:** Esta variável incide sobre os títulos das peças. Partindo da ideia de que os títulos são elementos para textuais de enorme importância na constituição do universo semântico do texto, utiliza-se uma tipologia de títulos proposta por Estrela Serrano (2006:307-308).

<b>Títulos informativos</b>	“Identificam o acontecimento sem pressupor qualquer espécie de conhecimento anterior do destinatário sobre o contexto. Trazem uma resposta aos tópicos ‘Quem? O quê? Onde? Quando?’; indicam os fatos ou os dados” (...) “indicam, sinteticamente, as causas ou as consequências de um acontecimento (respondem à pergunta ‘Como?’)”.
<b>Títulos apelativos</b>	“Assumem importância decisiva as funções poética, fática, conotativa ou, mesmo expressivo. Não visam informar sobre um fato e sobre as circunstâncias que o singularizam, mas invocar, em menor ou maior grau, um fato que se presume conhecido; procuram dramatizar os acontecimentos”.
<b>Títulos Lúdicos</b>	“Centrados sob a forma de mensagem (função poética da linguagem) podem ser construídos à maneira do trocadilho ou lembrando títulos de filmes, de livros, de canções ou de slogans publicitários”.
<b>Títulos Interrogativos</b>	“Construídos sob a forma de pergunta, jogam no contato com o leitor (função fática da linguagem); trata-se, em geral, de uma questão sem resposta ou, pelo menos, sem resposta imediata”.
<b>Títulos declarativos</b>	Títulos construídos com o recurso a citações miméticas.
<b>Outros</b>	<i>“títulos temáticos; expressivos”</i>

Baseado em SERRANO (2006:307-308)

**Método de codificação:** As categorias foram construídas de acordo com as definições expostas acima. São mutuamente excludentes.

1. Título informativo
2. Título apelativo
3. Título lúdico



4. Título interrogativo
5. Título declarativo
6. Outros (expressivos; temáticos)
7. Sem título

## **11. Observações**

**Definição conceptual:** Variável aberta. Descreve, sucintamente, determinadas especificidades da peça, que não sejam enquadráveis em outras variáveis.

**Método de codificação:** O codificador apenas deverá preencher a variável caso entenda haver questões importantes que merecem menção na posterior discussão dos resultados. Ao contrário, deixar em branco.

## **II. VARIÁVEIS DE CONTEÚDO**

Para Cunha (2012:85), as variáveis do conteúdo incidem sobre a cobertura, propriamente dita, visando o tratamento específico da informação.

### **12. Gênero jornalístico da peça**

**Definição conceptual:** Esta variável identifica o gênero jornalístico da peça em análise. O codificador deverá mobilizar conhecimentos acerca das principais características dos textos jornalísticos, de forma a identificá-los no momento da codificação.

**Método de codificação:** À cada categoria corresponde um código. As categorias são mutuamente excludentes:

1. Breve (peça composta por um ou dois parágrafos)
2. Notícia/Reportagem
3. Trabalhos de fundo (*dossier*)
4. Perfil (objetivo é uma abordagem biográfica)
5. Entrevista
6. Comentário/Crítica/Opinião/Crônica
7. Cartoon
8. Editorial
9. Fotolegenda

## 10. Outros

### 13. Tema ou assunto dominante da peça

**Definição conceptual:** A variável procura identificar o principal assunto da peça, tendo como base o acontecimento/a ação que motivou a construção da peça.

**Método de codificação:** As categorias, listadas abaixo, são mutuamente excludentes. Em caso de dúvidas quanto ao tema dominante, o codificador deverá centrar-se no título da peça:

1. Questões gerais/funcionamento do julgamento
2. O julgamento do mensalão e outros julgamentos (comparações)
3. Leitura de voto/considerações/declarações do procurador-geral
4. Leitura de voto/considerações/declarações dos juízes
5. Declarações/considerações e outras ações da defesa (advogados)
6. Declarações/considerações dos réus
7. Declarações de agentes políticos
8. Perfil de réus
9. Perfil de agentes do sistema judicial
10. Condenações/absolvições/dosimetria/aplicação das penas/recursos
11. Novas investigações/novos escândalos

### 14. Ator proeminente/Função 1

**Definição conceptual:** Esta variável identifica a qualidade do ator social de maior proeminência na peça.

**Método de codificação:** As categorias listadas abaixo são mutuamente excludentes.

1. Réu
2. Juiz
3. Procurador-geral
4. Advogado
5. Agente político
6. Outro

## **15. Ator proeminente/Função 2**

**Definição conceptual:** Esta variável identifica a qualidade do segundo ator social de maior proeminência na peça.

**Método de codificação:** As categorias listadas abaixo são mutuamente excludentes.

1. Réu
2. Juiz
3. Procurador-geral
4. Advogado
5. Agente político
6. Outro

## **16. Ator proeminente 1**

**Definição conceptual:** Esta variável complementa a informação fornecida pela variável “Ator proeminente/Função 1”. Visa nomear o ator social 1.

**Método de codificação:** As categorias consubstanciam os principais atores sociais envolvidos no julgamento do mensalão.

1. Joaquim Barbosa
2. Ricardo Lewandowski
3. Ayres Britto
4. Rosa Weber
5. Luiz Fux
6. Cármen Lúcia
7. Dias Toffoli
8. César Peluso
9. Gilmar Mendes
10. Marco Aurélio
11. Celso de Mello
12. José Dirceu
13. José Genoino
14. Delúbio Soares
15. Roberto Jefferson
16. João Paulo Cunha
17. Valdemar Costa Neto
18. Duda Mendonça
19. Marcos Valério
20. Henrique Pizzolato
21. Kátia Rabello

## **17. Ator proeminente 2**

**Definição conceptual:** Esta variável complementa a informação fornecida pela variável “Ator proeminente/Função 2”. Visa nomear o ator social 2.

**Método de codificação:** As categorias consubstanciam os principais atores sociais envolvidos no julgamento do mensalão.

1. Joaquim Barbosa
2. Ricardo Lewandowski
3. Ayres Britto
4. Rosa Weber
5. Luiz Fux
6. Cármen Lúcia
7. Dias Toffoli
8. Cézar Peluso
9. Gilmar Mendes
10. Marco Aurélio
11. Celso de Mello
12. José Dirceu
13. José Genoíno
14. Delúbio Soares
15. Roberto Jefferson
16. João Paulo Cunha
17. Valdemar Costa Neto
18. Duda Mendonça
19. Marcos Valério
20. Henrique Pizzolato
21. Kátia Rabello

### **III. VARIÁVEIS DO DISCURSO**

De acordo com Cunha (2012:87-100), as variáveis do discurso assentam em princípios das análises textuais (análise de discurso, análise crítica do discurso, análise semiótica, etc.) e permitem codificar informações mais latentes no discurso mediático. Neste caso, como complemento à posterior análise de discurso, que complementa o nosso percurso analítico, as variáveis do discurso permitir-nos-ão obter informações importantes relativas ao grupo dos atores sociais ligados ao julgamento do mensalão.

### **18. Tom face ao Ator proeminente 1**

**Definição conceptual:** A variável identifica o tom do enunciador discursivo face ao ator proeminente 1.

**Método de codificação:** Abaixo listam-se as categorias.

1. Claramente negativo
2. Mais negativo que positivo
3. Equilibrado ou neutro
4. Mais positivo que negativo
5. Claramente positivo

### **19. Tom face ao Ator proeminente 2**

**Definição conceptual:** A variável identifica o tom do enunciador discursivo face ao ator proeminente 2.

**Método de codificação:** Abaixo listam-se as categorias.

1. Claramente negativo
2. Mais negativo que positivo
3. Equilibrado ou neutro
4. Mais positivo que negativo
5. Claramente positivo

## **ANEXOS II**

Anexo II a

Anexo II b

Anexo II c

Anexo II d

Anexo II e

Anexo II f

Anexo II g

Anexo II h

Anexo II i

Anexo II j

Anexo II k

Anexo II l





## ANEXO II b





## ANEXO II c



**HEBE CAMARGO**  
A apresentadora carismática que, com seu jôco direto e intenso, definiu um estilo na televisão brasileira

**A MULHER VENCEU A GUERRA DOS SEXOS**  
Elas estudam mais, são mais valorizadas no trabalho e nem querem saber de namorar para não atrapalhar a carreira

**ÉPOCA**  
www.epoca.com.br

**Joaquim...**

**...e José**

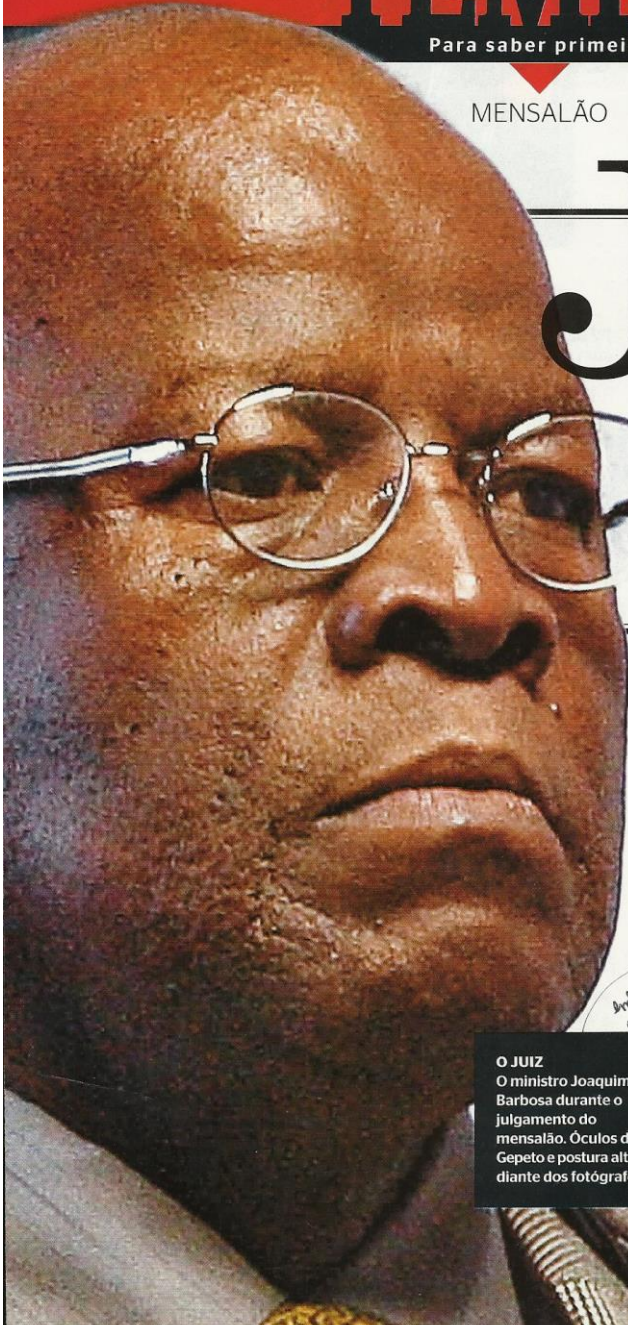
A ascensão do juiz que condenou um político poderoso - e a queda dramática do poderoso condenado

60 ANOS  
1946-2006

ESTRUTURA DE ASSINATURAS  
VENDA PROIBIDA  
A circulação total - de 100 - 85 mil

MENSALÃO

# Joaquim & Jo



A ascensão do juiz que condenou um político poderoso - e a queda dramática do poderoso condenado

Diego Escosteguy

O Supremo Tribunal Federal da República Federativa do Brasil paira sobre as leis do tempo. No Olimpo de 11 semideuses da Justiça brasileira, o relógio marca sempre 15 horas. Está lá, no canto oposto ao plenário, em caracteres digitais vermelhos. Não adianta perguntar a Zeus por que nem como: seja segunda ou quarta-feira, de manhã ou à noite, a hora é a mesma, o tempo é o mesmo. Cabe aos homens adaptar-se a ele - ou acabar enquadrados por ele. Dos 11 ministros, nenhum é tão severo

*solucionar a figura*

**O JUIZ**  
O ministro Joaquim Barbosa durante o julgamento do mensalão. Óculos de Gepeto e postura altiva diante dos fotógrafos

Fotos: Sérgio Lima/Folhapress, Zanone Fraissat/Folhapress



145

# uim sé

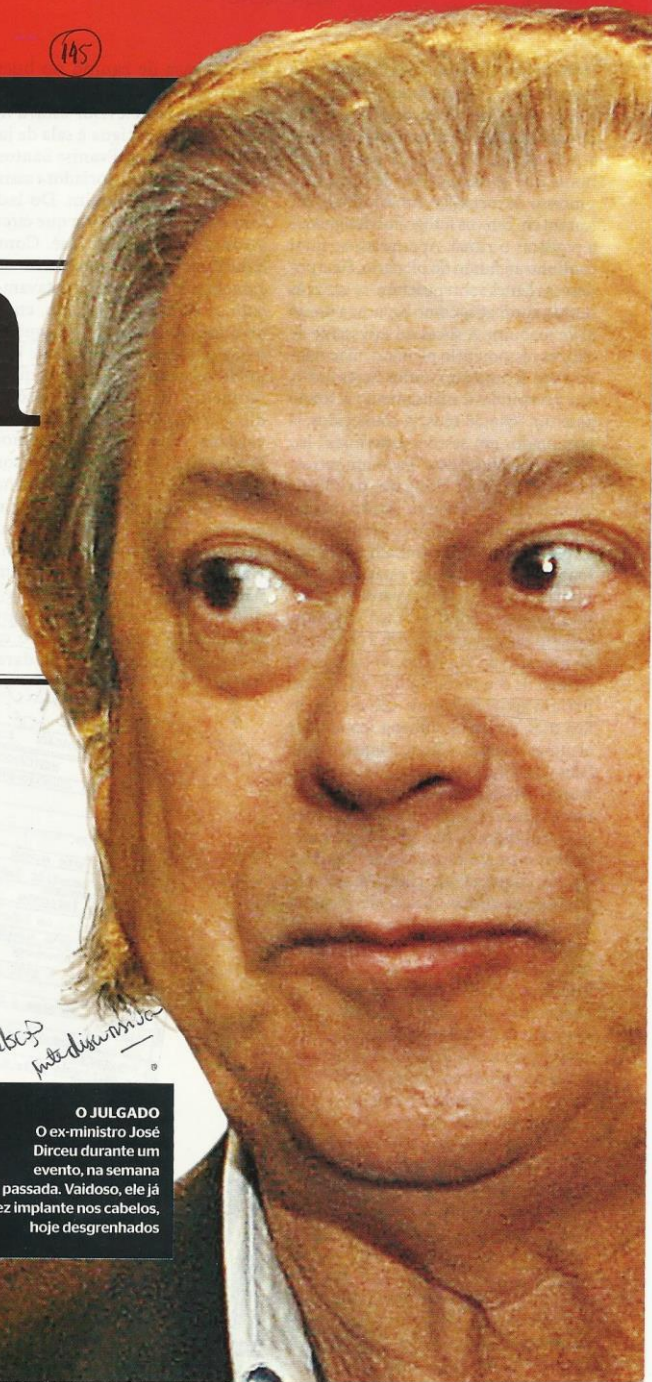
antônio

com os mortais que transgridem o tempo do Supremo quanto Joaquim Benedito Barbosa Gomes, o relator do mensalão. Nos últimos sete anos, ele se encarregou de preparar a exemplar punição dos semideuses da política que ousaram rasgar as leis protegidas pelo Supremo, organizando o mais intrincado esquema de corrupção já descoberto no país. Após 30 sessões épicas, nas quais o relógio manteve-se às 15 horas e, nesse privilegiado espaço fora do tempo, aplicaram-se condenações duras aos partícipes da organização criminosa, dois agudos toques de campainha anunciaram, na tarde da quarta-feira 3 de outubro, a 31ª sessão – aquela em que o semideus Joaquim fatalmente desferiria o golpe final no semideus José Dirceu de Oliveira e Silva, o “mandante” do mensalão.

Todos os presentes levantaram-se. Fez-se silêncio. Os 11 ministros assomaram ao plenário em fila indiana. “Por favor, sentemo-nos”, disse o presidente da ▶

rebeca  
interdisciplinar

**O JULGADO**  
O ex-ministro José Dirceu durante um evento, na semana passada. Vaidoso, ele já fez implante nos cabelos, hoje desgrenhados





# 19

## OS ANOS DE



corde, ministro Carlos Ayres Britto, dando início à sessão. "Sejam todos bem-vindos a esta nossa Casa de Justiça. Em regime de continuidade de julgamento, apregoo a Ação Penal 470." Ação Penal 470 é o nome que se dá, na Casa de Justiça, ao processo do mensalão. Ato contínuo, entraram em cena os fotógrafos designados a registrar o ritual. Apertaram-se num cantinho ao fundo do plenário. Suas poderosas lentes sobrepujaram-se umas às outras, apontadas como bazucas a um só alvo: Joaquim. A sucessão incessante de cliques ressoou pelo plenário, maculando a voz do ministro Carlos Ayres Britto, que recapitulava mansamente a sessão anterior. "São 38 réus, já conhecidos, já nominados em sessões anteriores", leu Britto, por obrigação. "Faço um retrospecto um pouco alongado da última sentada do julgamento." Britto prosseguiu, os demais ministros apuraram-se para o início dos trabalhos. Menos Joaquim. Joaquim já estava pronto. Imóvel. Os fotógrafos aguardavam. Súbito, Joaquim levou o braço esquerdo, coberto delicadamente com a capa preta de ministro do Supremo, ao calhamaço branco de seu voto, erguido na vertical por um apoio de leitura. Clique, clique. Sua mão esquerda folheou lentamente algumas páginas. Clique, clique, clique. Seus olhos miúdos, escondidos atrás dos óculos arredondados ao estilo Gepeto, moveram-se quase imperceptivelmente, perscrutando os papéis. Joaquim devolveu o braço esquerdo ao espaldar. Clique, clique, clique, clique. A estranha sinfonia de cliques durou cinco minutos, tempo que se permite aos fotógrafos registrar o julgamento. Agora, apenas a voz de Ayres Britto ocupava o plenário. Todos os presentes mantinham-se em obsequioso silêncio. O barulho da Esplanada dos Ministérios – seus carros, suas pessoas, sua azáfama – não penetrava no Supremo. Ayres Britto finalmente disse: "Senhor ministro relator, Joaquim Barbosa, concedo a palavra a Vossa Excelência para o prosseguimento de seu voto". O tempo dos homens marcava 14h44. O tempo do Supremo, 15 horas. Chegara o momento de os dois tempos se encontrarem.

\*\*\*  
A 814 quilômetros dali, em Vinhedo, no Estado de São Paulo, uma

grande casa de campo no bucólico condomínio Santa Fé sintonizava a TV Justiça. O televisor estava ligado numa saleta contígua à sala de jantar, onde a produtora Evanise Santos, um jornalista e uma historiadora assistiam às palavras de Joaquim. Do lado de fora da casa, na varanda que circunda a construção, estava José. Como de hábito, ele preferia não assistir ao julgamento. À sua frente, avistavam-se as colinas verdes de Vinhedo, em cores de tranquilidade e paz. Ninguém sabe o que se passava na cabeça de José naquele momento. Nem em qualquer momento, reconheça-se. José nunca diz – a ninguém – o que pensa de verdade. Nem mesmo à namorada, Evanise, ou aos assessores e companheiros políticos que estavam na sala ao lado, aqueles poucos que haviam conquistado um lugar em sua intimidade, embora pouco soubessem dela. Naquele momento, José certamente não tinha pensamentos de paz e tranquilidade. Estava tenso. Emagrecera nos últimos meses, deixara o cabelo crescer desgrenhado, descuidara-se –

*6*  
*intere no análise crítica sobre José Dirceu*

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
HISTÓRICO ESCOLAR DO 2º GRAU - HESG

BLOCO A DADOS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

BLOCO B DADOS DO(A) ALUNO(A)

Nome: Joaquim Benedito Barbosa Gomes  
Matrícula: 1434

BLOCO C COMPONENTES CURRICULARES E SÉRIES CURSADAS

COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
	M/C	N/A	M/C	N/A	M/C	N/A
Português e Lit. Brasileira	75	114	58	114	--	--
Matemática	84	78	--	--	--	--
Ciências Físicas e Biológicas	90	152	73	114	65	114
História	79	38	--	--	--	--
Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	34	114	88	114	--	--
Geografia	04	78	--	--	74	46
Organização Soc. e Pol. do Brasil	--	--	--	--	66	91
Física	--	--	--	--	69	139
Química	--	--	572	342	889	--
Biologia	90	114	--	53	114	--
SUBTOTALS DE HORAS - AULA						
Elementos de Economia	--	--	74	76	--	--
Estatística	--	--	77	76	--	--
Direito Usual	--	--	79	76	--	--
Legislação	--	--	70	76	--	--
Estudos Regionais	--	--	--	--	57	68
Elementos de Org. e Administração	--	--	--	--	56	48
Laboratório de Física	--	--	--	--	79	74
Laboratório de Química	--	--	--	--	71	77
Laboratório de Biologia	--	--	--	--	--	--
Laboratório de Física	--	--	--	--	--	--
Laboratório de Biologia	--	--	--	--	--	--
Manutenção e Equipamentos	--	--	--	--	--	--
X	--	--	--	--	--	--
X	--	--	--	--	--	--
X	--	--	--	--	114	418
X	--	--	--	--	74	77
X	--	--	--	--	86	75

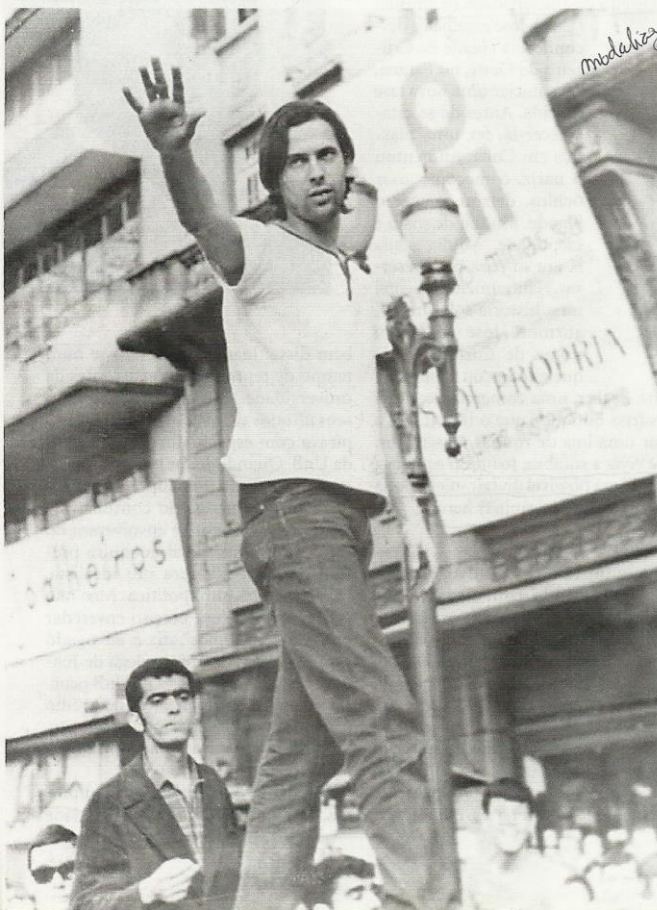


# 68

## ESPERANÇA

### O ESTUDANTE E O MILITANTE

Joaquim (à esq.) e o histórico escolar de seu tempo no colégio Elefante Branco, em Brasília; José em passeata de estudantes em 1968 (abaixo). Joaquim conciliava os estudos com empregos modestos. José largou os estudos para entrar na política



logo ele, vaidoso a ponto de fazer implantes capilares e mandar importar cremes especiais, na esperança de subtrair alguns anos ao rosto de 66. Estava abatido como um prisioneiro sem banho de sol. Desde que o julgamento começara, havia dois meses, José, seguindo orientações dos assessores e do bom-senso, não saíra da casa de campo. Para um animal político como ele, as colinas de Vinhedo são grades de ferro. Para seus padrões, tornou-se um ermitão. Sua comunicação com o mundo vinha sendo precária. Dava-se por torpedos, e-mails, Skype. (Celular pega mal na casa de campo.) Quanto mais o julgamento se prolongava, mais derrotado José se sentia. “Queria

poder falar, fazer o combate, sair logo daqui”, dissera ele recentemente a um companheiro de partido.

O que José deseja é impossível. Ele sabe. Naquele momento, José sabia isto: o que lhe restava de vida política, após sete anos de lutas com a verdade do mensalão, extinguiu-se com o voto de Joaquim condenando-o por corrupção ativa, como o mandante do esquema criminoso. Sabia também que, apesar da possibilidade de alguns votos contrários, a tese de Joaquim prevaleceria no plenário do Supremo. Era só uma questão de tempo – tempo de o Supremo alcançar o tempo dele, transfigurando definitivamente o herói de 1968 no anti-herói de 2012, um personagem épico cuja ascensão e queda dá sentido ao arco político percorrido pelo Brasil nas últimas décadas. A José, talvez sobrasse apenas sonhar com as boas lembranças, talvez voltar a seus anos de esperança, em 1968.

### 1968

Em 1968, José parecia destinado à glória; Joaquim, à pobreza – ou, no máximo, ao confortável anonimato. Joaquim tinha 14 anos, cursava o ginásio em Paracatu e jogava bola com os amigos. Era um aluno aplicado do colégio estadual Antônio Carlos, onde tirava boas notas no período final do 1º grau. Destacava-se nas disciplinas de francês, inglês, geografia e história. Suas notas mais modestas eram em matemática e ciências. “Ele disputava campeonatos pelo Santana, um time local de Paracatu. Era estudioso e sossegado”, diz um de seus primos, Tarsso, taxista em Brasília. José era um pouco mais velho, tinha 22 anos. Não era nada sossegado. Nem gostava de estudar ou jogar bola. Gostava de fazer política. Já era um dos principais líderes estudantis do país. Cabelos compridos e paparicado pelas mulheres, o aluno da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo organizava passeatas e incitava o combate contra o regime militar. Passou a figurar entre os estudantes mais vigiados pelos órgãos de repressão do governo. Dirceu andava armado, era protegido por seguranças e jamais dormia em casa para não ser surpreendido por agentes ▶



do governo. Envolveu-se em muitos conflitos, entre eles com estudantes da Universidade Mackenzie no centro de São Paulo. O episódio ficou conhecido como a "batalha da Rua Maria Antônia". Em outubro de 1968, durante o Congresso da UNE na cidade paulista de Ibiúna, José e outras centenas de estudantes foram presos. José queria mudar o país pegando em armas. Joaquim queria passar de ano na escola.

Em 1969, em troca da libertação do embaixador americano Charles Elbrick, sequestrado por organizações guerrilheiras, José foi liberado pelo governo e exilou-se em Cuba. "Quando o cara do Dops me pôs naquele avião, prometi: vamos voltar. Não estou indo embora, não estou escapando de nada. Pode tomar nota que vou voltar", disse José. Adolescente tranquilo, Joaquim continuava jogando bola e se dedicando cada vez mais aos estudos. Em 1971, José voltou de Cuba clandestinamente. Lutava contra o regime militar sem criar espalhafato, com receio de ser encontrado pelos órgãos de repressão. Integrante do Movimento de Libertação Popular (Molipo), José foi aconselhado a voltar a Cuba. Fez isso em

1972. Enquanto José aprendia táticas de guerrilha com a turma de Fidel, Joaquim embarcava num ônibus com a família para Brasília. Queriam melhorar de vida, como todos os que chegavam à capital. A família de Joaquim passou a morar no Gama, cidade-satélite de Brasília. Joaquim procurava empregos para ganhar a vida e livros para ler. Conciliava os estudos com a faxina de banheiros no Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Depois trabalhou como tipografista em jornais de Brasília. Em 1973, entrou para o serviço gráfico do Senado. Joaquim compara esse emprego a um "prêmio de loteria". Nesse período no Senado, foi apresentado ao universo da política por meio da leitura de discursos de senadores dotados de talentosa retórica, como Paulo Bros-

sard e Franco Montoro. Passou a se interessar pelos problemas do país. Sua bússola intelectual começava a apontar para um caminho não tão distante de José, embora guiada por mapas absolutamente distintos.

O trabalho não atrapalhava os estudos de Joaquim. Ao contrário. Em 1974, Joaquim se transferiu para o Elefante Branco, colégio público de Brasília conhecido pelo rigor no ensino. Joaquim decolou. Em seu histórico escolar, a que ÉPOCA teve acesso, consta a seguinte observação: "O aluno é de boa conduta escolar". Formou-se com habilitação de auxiliar de laboratório. Um ano depois, enquanto José voltava ao Brasil na condição de clandestino, Joaquim tinha suas primeiras aulas na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília

(UnB). José escolheu a desconhecida cidade de Cruzeiro do Oeste, no Paraná, para iniciar uma nova fase de vida. Antes de se estabelecer lá, fez uma plástica em Cuba. Aumentou o nariz, começou a usar óculos, deixou crescer o bigode. Mudou de rosto e identidade. "Minha estada lá era só para me preservar. Naturalmente inventei uma história sobre mim", afirmou. José adotou o nome de Carlos Henri-

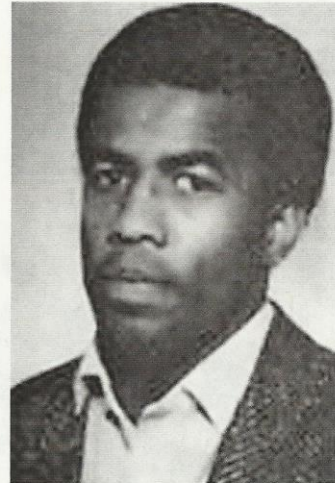
que e começou a namorar Clara Becker, uma comerciante, dona de várias butiques, que o incentivou a abrir uma loja de roupas masculinas. José vivia à sombra; Joaquim estudava à luz. Lá era possível divisar quem tinha mais chances de terminar herói.

## 1979

Joaquim se formou advogado em 1979, cumprindo com dedicação o currículo acadêmico. Passou na frente de José, que não chegara a terminar o curso de Direito na PUC, em São Paulo, por causa da luta política. As opções de cada um estavam claras. Entre a política e a vida, José ficava com a política — sempre ficaria. Joaquim enxergava sua escolha por outro prisma: estudo ou política. Ficava com o estudo. Os colegas de Joaquim na UnB lembram

19

OS ANOS



bem disso. Joaquim graduou-se num tempo de repressão aos estudantes da universidade. O regime militar dava seus últimos suspiros, é certo, mas suspirava com especial força no campus da UnB. Quando Joaquim lá estudava, em 1977, o Exército ocupou o campus durante seis meses. Ao contrário de muitos colegas, que se envolveram no movimento estudantil, Joaquim preferiu estudar. Não era um idealista. "Discutíamos, sim, política. Mas não achávamos que era preciso envolver por esses caminhos", diz o advogado José Eduardo Alckmin, colega de Joaquim. O debate de ideias na UnB ocorria no teatro de arena, atrás do prédio principal, conhecido como Minhocão. Joaquim só passava ali a caminho da biblioteca.

Enquanto Joaquim pegava o diploma, José saía de uma clandestinidade

### A mensagem

#### Para os políticos

A geração atual do STF vem criando procedimentos que dificultam a vida dos corruptos

#### Para os eleitores

O país lucra quando os poderosos deixam de ficar impunes por seus crimes

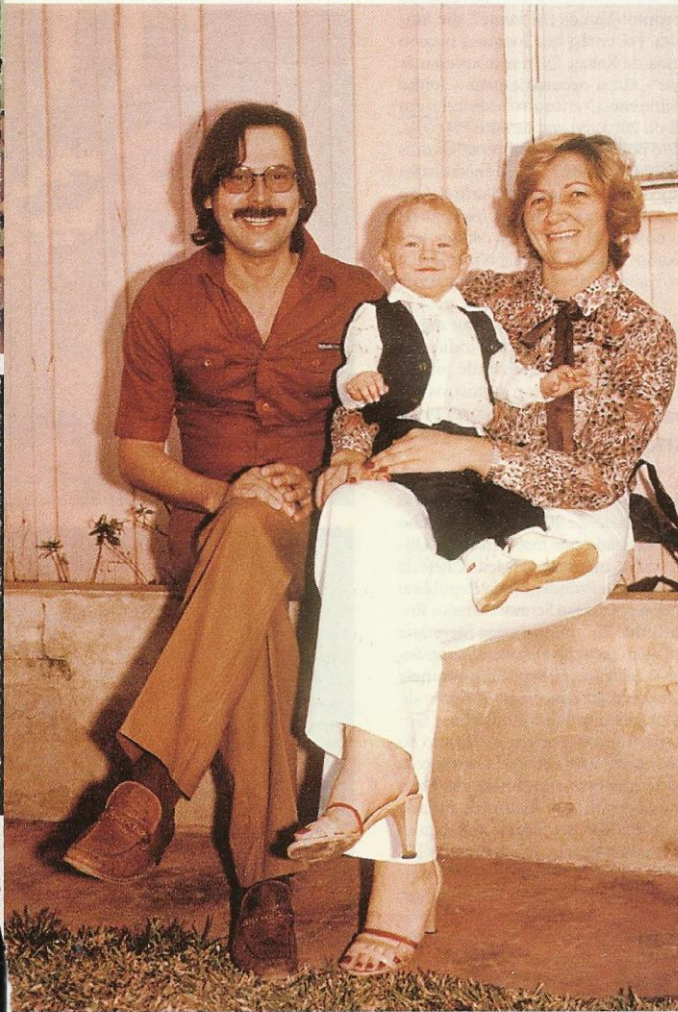


# 79

## DE LUTA

### O UNIVERSITÁRIO E O CLANDESTINO

Joaquim no início dos anos 1980 e José com a mulher, Clara, e o filho Zeca, em 1976. Joaquim embalou na carreira acadêmica. José, ou Carlos na vida de casado, trocou a família pela militância num novo partido, o PT



de quatro anos – e corria atrás do seu. A ditadura morria lentamente. Era hora de fazer novas escolhas. José desistiu da luta armada, deixou a vida no Paraná e voltou a São Paulo, para terminar a faculdade de Direito. Envolveu-se na fundação do PT. Consagrou sua vida ao projeto de poder representado pelo partido. Tudo o que viria a acontecer em sua trajetória se subordinaria a essa ideia – inclusive o sonho, havia muito sepultado, de ser presidente do Brasil. Joaquim permaneceu obstinado, estudando e fazendo concursos, estudando e fazendo concursos. Em 1984, escolheu o Ministério Público – o mais confortável emprego público para estudar. Logo saiu do país para estudar ainda mais. Em 1988, partiu para uma temporada de quatro anos na Europa inteiramente dedicada aos estudos. Quando foi sabatinado no Senado, depois de ser indicado ao Supremo, Joaquim agradeceu a “generosa autorização” do ex-procurador-geral da República Sepúlveda Pertence, que o liberou para a jornada acadêmica na França. Lá, cumpriu extenso programa de pós-graduação. Obteve três diplomas. Estudou o sistema jurídico francês, depois fez um “mergulho” nas instituições francesas. “Como se francês fosse, como se eu tivesse como objetivo ali permanecer”, afirmou. No final de 1992, Joaquim concluiu a tese de doutorado sobre a jurisdição constitucional no Brasil. “Tema que nunca deixei de estudar, tendo como pano de fundo o nosso Supremo Tribunal Federal.” Dedicou-se a entender o papel do Supremo no sistema político brasileiro. “Considero o Supremo a mais estável de nossas instituições políticas”, afirmou. A tese foi publicada na França em 1994, sob o título *La Cour Suprême dans le système politique brésilien*. Parecia óbvio, e era verdade: Joaquim queria ser ministro do Supremo.

### 2003

Anos depois, os destinos de José e Joaquim se cruzaram, finalmente, graças ao poder. Joaquim queria estar no poder – desejava ser indicado a uma vaga no Supremo, aquela que Lula, recém-empossado, disse que entregaria a um negro, como modo de corrigir uma ►



“distorção histórica”. José era o poder – melhor: achava que era. Ministro-chefe da Casa Civil, “capitão do time”, principal articulador político do triunfo presidencial do PT. José era o cara. Mandava muito. Fazia intrigas, sabotava adversários, tomava vinhos caros, saía com mulheres lindíssimas. Estava encantado com as iguarias do poder. Era o triunfo do PT, mas também era o seu. O triunfo, porém, não saía de graça. O poder cobrava caro. E José pagava com mensalão. Era um José diferente daquele que subia em ônibus na ditadura para discursar contra a repressão. O herói ficara no passado. O poder exigia outras qualidades. No discurso na posse como ministro da Casa Civil, José agradeceu carinhosamente tanto o apoio dos militantes do partido quanto o apoio de figuras como José Sarney e Valdemar Costa Neto.

José trabalhava muito para se manter no topo – e para permitir que Lula também se mantivesse lá. Achava que sabia tudo. Fazia questão de informar os interlocutores disso. “Ele tinha tanta sede de estar ali depois de tanto tempo que quis fazer

tudo de uma vez. Isso criou a imagem de arrogância”, diz um amigo. José fez questão de registrar essa maratona e, numa entrevista de 2005, no programa *Roda viva*, usou como prova de que recebia a todos que o procurassem. “Foram 25 mil telefonemas em 30 meses. E oito, no mínimo, oito agendas por dia. Eu trabalhava, em média, 14 horas.” Entre tantos encontros, ficou sabendo do desejo de um procurador regional da República do Rio de Janeiro de conseguir uma brecha em sua disputada agenda. Quem lhe trazia a demanda era o amigo e advogado Antonio Carlos de Almeida Castro, o Kakay. O procurador era, claro, Joaquim. O nome dele ganhava força dentro do partido e nas rodas sociais de Brasília como possível indicado ao Supremo. “Ele se formou na UnB, tinha uma rede de contatos à esquerda. Não se tratava de lobby, era uma coisa mais despojada”, diz Vera Lúcia Santana

Araújo, advogada que também se entusiasmou com a campanha.

Joaquim queria muito ser ministro. Assim que soube que Lula pretendia nomear um negro para o STF, Joaquim ligou ao colega de Ministério Público Federal, Aristides Junqueira, ex-procurador-geral da República. “Ele me ligou dos Estados Unidos e disse: ‘Olha, parece que o presidente da República quer nomear um negro para o STF’. Eu respondi de pronto: ‘Vamos em frente’”, diz Junqueira. Foi então que Joaquim buscou a ajuda de Kakay. Queria se apresentar a José – etapa necessária para o sonho do Supremo. O encontro aconteceu em abril de 2003, no restaurante Piantella, onde o poder come e conspira. “Os dois são muito formais. Então, o encontro foi protocolar”, diz o intermediário Kakay. “O Zé falou para o Barbosa: ‘Se o currículo do senhor for bom, o senhor será indicado. E quem indica é o presidente Lula’. E ainda criticou o atual sistema de

### Foi José quem encaminhou ao Senado a indicação de Joaquim para juiz do Supremo

indicação para o STF, em que os potenciais indicados tinham de procurar ministros de Estado para pedir ajuda.” José gostou de Joaquim.

E encaminhou a indicação ao Senado. Está no papel: no dia 7 de maio de 2003, num despacho oficial assinado por José Dirceu de Oliveira e Silva, ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República: “A sua excelência, o Senhor Senador Romeu Tuma. Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal”. O protocolo da indicação estava encaminhado. Duas semanas depois, na sabatina do Senado para referendar sua indicação, Joaquim foi instado a falar o que achava do PT. Mostrou sua simpatia: “A meu ver, a eleição do presidente Lula configura, talvez, o nosso primeiro caso de real alternância de poder. Falei também (*anteriormente*) sobre a especificidade do Partido dos Trabalhadores. Trata-se de um partido com uma configuração social-democrata

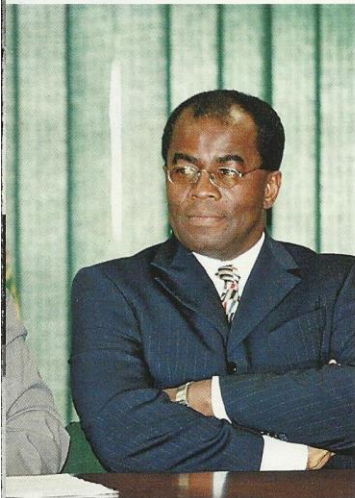
# 20 OS ANOS





# 03

## DE PODER



no estilo europeu. É um partido que não renega o modo de produção capitalista, mas tem a preocupação profunda de combater, de corrigir as mazelas do sistema capitalista, de implantar algum tipo de proteção de salvaguarda social". Estava feito: José ajudara Joaquim a chegar ao topo. Mas o Olimpo do poder comportava espaço para apenas um deles.

### 2012

O plenário aguarda as palavras de Joaquim. Ouve-se apenas o zunir do ar-condicionado e o teclar dos computadores dos jornalistas. Os demais ministros, com exceção de Dias Toffoli, companheiro político de José, observam atentamente Joaquim. Na primeira fileira do plenário, está Kakay, o agente do destino que levou Joaquim a José.

#### OS MINISTROS

Joaquim na cerimônia de sua indicação como ministro do Supremo Tribunal Federal, em maio de 2003 (ao lado); José assinando sua posse como ministro da Casa Civil, em janeiro de 2003. Lula transformou Joaquim e José em ministros. Nove anos depois, Joaquim julga os atos que José cometeu para garantir a maioria no governo Lula - e o condena



Como José, Joaquim envelheceu. A epopeia do mensalão custou-lhe amizades, à esquerda e à direita, e, sobretudo, a saúde. Desde que se consagrou à quixotesca tarefa de dar nexos e consistência às 50 mil páginas de documentos que compõem o processo, Joaquim adoeceu. Sofre de dores crônicas nas costas. Por isso é obrigado a se mexer e remexer no plenário, sempre em busca de uma posição de conforto que inexistente. Sua expressão é, com inquietante constância, de sofrimento agudo. Contorce-se amídi. É a própria imagem do sacrifício.

Vamos tratar da corrupção ativa, de pagamentos a parlamentares para composição da base aliada do Partido dos Trabalhadores", disse finalmente Joaquim. A corte já decidira que o mensalão existiu, que o dinheiro usado para custeá-lo viera, em parte, dos cofres públicos e que os parlamentares beneficiados são culpados de corrupção passiva. Falta apenas indicar o mandante. "Foi o senhor José Dirceu", afirmou Joaquim, antes de prosseguir num detalhado voto de quatro horas. Ele ainda falaria muito, e com propriedade, sobre a participação de José Genoino, ex-presidente do PT, e Delúbio Soares, ex-tesoureiro do partido. O essencial já estava dito. O quebra-cabeça do mensalão estava montado, peça por peça. Kakay afundou na poltrona. Joaquim nem sequer olhou para os lados. Terminou a leitura de seu voto, comunicou com um arquear do queixo que desejava se levantar, no que foi atendido por um assessor, soergueu-se com dificuldade e, com um semblante subitamente tranquilo, deixou o plenário sem pressa. Em Vinhedo, ouviam-se palavrões. "A luta continua", disse José a seus assessores e amigos, já reconhecendo a inevitável condenação.

No Supremo, após um voto contrário do ministro revisor Ricardo Lewandowski, os ministros Luiz Fux e Rosa Weber trataram de concordar com Joaquim. Os demais já deram sinais de que farão o mesmo nesta semana. Na quinta à noite, ao fim dos trabalhos da semana, o relógio do Supremo não marcava 15 horas. Por um breve instante, marcou 19h13. ◆

Com Marcelo Rocha, Murilo Ramos e Flávia Tavares

ANEXO II d





JOAQUIM BARBOSA | RICARDO LEWANDOWSKI | ROSA WEBER | LUIZ FUX | JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI | CA



# OS 11

Quem são, o que pensam e como votam os integrantes do Supremo Tribunal Federal - protagonistas do julgamento mais importante da história recente do Brasil

Eumano Silva

As atenções dos brasileiros se voltam, desde a última quinta-feira, dia 2 de agosto, para nove homens e duas mulheres sentados em volta da mesa em "U" do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Praça dos Três Poderes, em Brasília. Em circunstâncias normais, os 11 represen-

ARMEN LÚCIA | CEZAR PELUSO | GILMAR MENDES | MARCO AURÉLIO MELLO | CELSO DE MELLO | AYRES BRITTO



# ONZE

tantes de toga da instituição máxima da Justiça no país despertam pouco interesse na população. Circulam incógnitos pelas ruas sem ser reconhecidos. Desde a semana passada, eles se transformaram em estrelas do mais peculiar, complicado e simbólico julgamento da história do Supremo. Pelo número e

relevância dos réus, pelo volume das investigações e pela complexidade das denúncias, o julgamento do mensalão supera todas as decisões anteriores do STF. Os brasileiros acompanham pela televisão o destino dos envolvidos com o maior escândalo político da história recente do país. ▶

Ilustrações: Farrell



Nascido com as denúncias feitas pelo então deputado Roberto Jefferson (PTB), o processo do mensalão recebeu o registro formal de Ação Penal 470. Dependendo do resultado, a vida política do país poderá se dividir em antes e depois deste julgamento. Ele servirá como referência para os limites de tolerância com a mistura entre o público e o privado. Balizará a questão da independência dos Poderes, posta em xeque com a promiscuidade entre Executivo e Legislativo evidenciada no caso. Estará em jogo, ainda, a imagem dos oito anos do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Os 11 escolhidos para decidir o destino dos 38 réus do mensalão percorreram caminhos distintos e sinuosos antes de chegar ao momento máximo da carreira. A começar por quem os indicou – cinco presidentes da era democrática do país. Dos atuais integrantes do STF, dois foram indicados por Dilma Rousseff, seis por Luiz Inácio Lula da Silva, um por Fernando Henrique Cardoso, um por Fernando Collor de Mello e um por José Sarney. No cargo, alguns se comportam em sintonia com seu padrinho. Outros repelem o estabelecimento de sintonia com os presidentes.

Uma observação atenta da biografia dos ministros do Supremo permite concluir que eles formam um colegiado eclético também na origem e na formação profissional. Dos 11, três nasceram no Rio de Janeiro, uma em Porto Alegre e os outros sete em cidades do interior. Pelo critério de naturalidade, representam as cinco regiões brasileiras. Entre eles, estão juízes de carreira, advogados e integrantes do Ministério Público. Há um ex-petista, um ex-assessor do governo Collor e um amigo da família do ex-presidente Lula.

Nas questões doutrinárias, com variantes, nota-se a presença vocal de uma corrente que valoriza a presunção de inocência e o direito de defesa – fato que os leva a ser menos rigorosos na aplicação de penas e, por isso, apoiar

decisões que tendem a facilitar a vida dos réus. No jargão jurídico, são chamados de “garantistas”. Costumam seguir essa linha os ministros Gilmar Mendes, Celso de Mello e Marco Aurélio Mello.

Na direção oposta, seguem ministros que levam em consideração a repercussão social de suas decisões, suas implicações práticas e aquilo que elas trazem de pedagógico na história do país. É aquilo que os juristas americanos costumam, por oposição ao “garantismo”, chamar de “ativismo”. Encaixa-se nesse perfil o ministro Joaquim Barbosa, cuja origem é o Ministério Público. O próprio presidente do Supremo, Ayres Britto, pode ser chamado de ativista, na medida em que gosta de julgar causas de alta repercussão para a sociedade, como a união civil homossexual.

O choque de doutrinas no plenário

se confundirá com o embate de 11 personalidades fortes e vaidade justificada por suas carreiras bem-sucedidas. No maior exemplo da singularidade da Ação Penal 470, o caso do mensalão, quase todos os ministros que participam do julgamento, em algum momento,

tiveram alguma relação com o processo ou com envolvidos nas investigações. Dois tiveram de responder o que pensavam do mensalão quando foram sabatinados pelo Senado. Alguns se envolveram em bate-bocas públicos sobre o processo, que desgastaram a imagem do STF.

A capacidade de tomar decisões de alta complexidade, sob intensa pressão, exige preparo emocional (que tem faltado) e jurídico (que sempre demanda aprendizado). Um fato, no entanto, sobressai. Oito dos 11 ministros foram nomeados por presidentes petistas. O escândalo do mensalão afeta diretamente a imagem do PT – e, mesmo assim, o resultado do julgamento é imprevisível. Prova da maturidade democrática do país, em que os poderes prezam, acima de tudo, sua independência. A seguir, ÉPOCA mostra quem são, como pensam e como vota cada um dos 11.

AYRES BRITTO

## O EX-AMIGO DE LULA

Apesar de votos favoráveis ao governo e de ter sido petista, ele frustrou o ex-presidente

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Carlos Ayres de Britto, tornou-se a grande decepção do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva na cúpula do Judiciário. No último gesto em desacordo com o Lula, Ayres Britto marcou o julgamento do mensalão para o início de agosto, em plena campanha eleitoral. Lula queria empurrar a decisão, pelo menos, para 2013. O empenho de Ayres Britto se explica em parte pelas pressões que o Supremo sofre para julgar logo o caso. Ao mesmo tempo, assegura sua participação no clímax do mais badalado e complexo processo da história da corte. No dia 18 de novembro deste ano, Ayres completará 70 anos e se aposentará, como determina a lei. Antes disso, registrará na biografia o papel de protagonista de um momento especial do Supremo.

Lula indicou Ayres Britto para o STF no primeiro semestre de 2003, logo depois de chegar ao Palácio do Planalto. Ele fez a escolha com a expectativa de que teria no Supremo um aliado para as grandes causas do governo. Segundo disseram alguns amigos em comum, ele teria na corte a mesma função desempenhada pelo então ministro Nelson Jobim nos mandatos do tucano Fernando Henrique Cardoso. Lula e Ayres Britto se conheciam havia muitos anos.

Advogado, professor universitário e poeta, Ayres Britto também fazia política em Sergipe. Era filiado ao PT, partido pelo qual se candidatou mais de uma vez. Dono de uma bem-sucedida banca de advocacia, tinha um padrão de vida muito superior ao dos militantes petistas. Lula costumava contar com Ayres Britto de cicerone, quando visitava Aracaju nos anos anteriores à primeira eleição para presidente da República. Em seu carro com ar-condicionado, Lula desfrutava a conversa agradável, a cultura e a

### NA COMPOSIÇÃO ATUAL DO STF, HÁ MINISTROS INDICADOS POR CINCO PRESIDENTES DIFERENTES

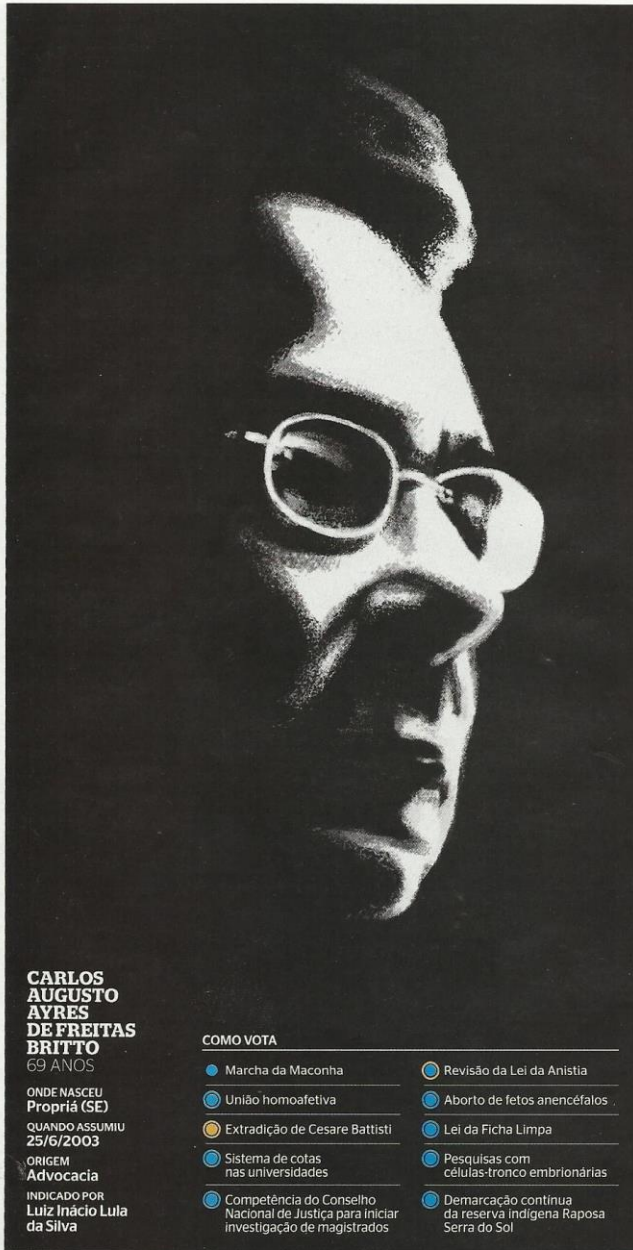
LEGENDA

● A FAVOR ● CONTRA

A cor do círculo interno indica o voto do juiz

A cor do círculo externo, quando presente, indica a posição do governo sobre o caso

● NÃO ERA MINISTRO ○ AUSENTE ● IMPEDIDO



**CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO**  
69 ANOS

ONDE NASCEU  
Propriá (SE)

QUANDO ASSUMIU  
25/6/2003

ORIGEM  
Advocacia

INDICADO POR  
Luiz Inácio Lula da Silva

**COMO VOTA**

- Marcha da Maconha
- União homoafetiva
- Extradicação de Cesare Battisti
- Sistema de cotas nas universidades
- Competência do Conselho Nacional de Justiça para iniciar investigação de magistrados
- Revisão da Lei da Anistia
- Aborto de fetos anencéfalos
- Lei da Ficha Limpa
- Pesquisas com células-tronco embrionárias
- Demarcação contínua da reserva indígena Raposa Serra do Sol

...na base de um...  
...de um...  
...de um...  
...de um...  
...de um...  
...de um...  
...de um...  
...de um...  
...de um...  
...de um...

gentileza do correligionário sergipano. Não eram amigos íntimos, mas nutriam simpatia mútua. Alguns setores do PT local resistiam à presença em suas fileiras daquele advogado de hábitos refinados.

Seu nome estava nos planos de Lula para o STF desde a campanha eleitoral de 2002. Antes da escolha definitiva, Ayres Britto ainda contou com três padrinhos influentes. Os juristas de São Paulo Dalmo Dalari, Fábio Konder Comparato e Celso Bandeira de Mello fizeram gestões a seu favor. Com tantas recomendações, o poeta nascido em Propriá, Sergipe, com reconhecida atuação acadêmica e profissional na área do Direito, assumiu uma cadeira do Supremo no dia 25 de junho de 2003. Para o PT, era a primeira vez que um militante do partido passava a integrar o STF.

No lugar onde esperava um aliado, Lula deparou com um homem disposto a ostentar independência em relação ao Palácio do Planalto. Logo que chegou ao Supremo, Ayres Britto votou contra o governo numa ação relacionada à Previdência. Ele se opôs à cobrança de imposto sobre os vencimentos dos inativos. Embora surpreso, Lula aceitou a postura do ministro que escolhera.

A paciência acabou em 2010, quando Ayres Britto presidiu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Em abril daquele ano, o TSE condenou Lula a uma multa de R\$ 5 mil, por fazer campanha antecipada para a pré-candidata Dilma Rousseff durante a inauguração de uma obra em Manguinhos, Rio de Janeiro. Durante o julgamento e em entrevistas, Ayres Britto repreendeu o comportamento de Lula. Disse que o uso da máquina administrativa para fazer campanha era antirrepublicano, parte de um projeto de continuísmo no poder. Lula interpretou o discurso como um gesto agressivo contra ▶

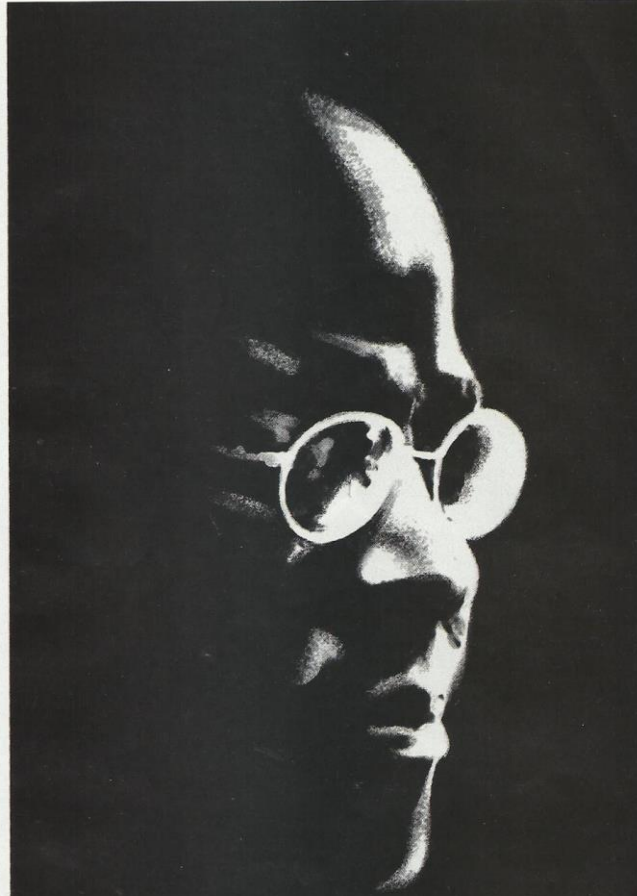


a candidatura de Dilma. Ficou irritado e reclamou do comportamento do ministro com um dos juristas que apadrinharam sua indicação.

Em menos de uma década no Supremo, Ayres Britto teve sensibilidade para destacar, entre os milhares de processos que passaram por sua mesa, aqueles que despertavam maior interesse na opinião pública. Nos Estados Unidos, seria considerado um "ativista" – um juiz preocupado com a repercussão social das causas que julga. Como relator, levou ao plenário as decisões sobre pesquisas com células-tronco, demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol, Lei de Imprensa e união estável entre pessoas do mesmo sexo, todas com grande repercussão. Nos poucos meses na presidência do STF, ele ainda empunhou uma bandeira corporativa: tomou a frente da reivindicação de aumento salarial para o Judiciário.

O julgamento iniciado na quinta-feira representa o auge na carreira do presidente do Supremo, às vésperas de sua aposentadoria. Por muito tempo, a determinação de levar os 38 acusados ao banco dos réus durante seu mandato esteve ameaçada pelo gigantismo da Ação Penal 470. No ano passado, o ministro Ricardo Lewandowski, revisor do caso, disse que a demora em tomar a decisão poderia levar à prescrição de alguns crimes.

A repercussão foi ruim. Ayres Britto pediu formalmente que o processo do mensalão fosse devolvido para ser levado ao plenário. A cobrança por escrito foi uma atitude ousada para a liturgia da corte, onde cada ministro é considerado uma autoridade isolada, sem subordinação hierárquica. O presidente apenas coordena as sessões, a administração e dá o voto de desempate, quando necessário. Lewandowski resistiu alguns dias, reclamou da interferência em seu trabalho, mas cedeu às pressões e atendeu ao pedido. A distância entre Lula e o presidente do STF ficou maior. Quando os dois se encontram, cumprimentam-se com cortesia, sem entusiasmo. Mais que qualquer outro integrante do Supremo, Ayres Britto concentra as mágoas do presidente que o indicou.



**JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES**  
57 ANOS

ONDE NASCEU  
Paracatu (MG)  
QUANDO ASSUMIU  
25/6/2003

ORIGEM  
Ministério Público Federal

INDICADO POR  
Luiz Inácio Lula da Silva

COMO VOTA

- Marcha da Maconha
- União homoafetiva
- Extradicação de Cesare Battisti
- Sistema de cotas nas universidades
- Competência do Conselho Nacional de Justiça para iniciar investigação de magistrados
- Revisão da Lei da Anistia
- Aborto de fetos anencefálos
- Lei da Ficha Limpa
- Pesquisas com células-tronco embrionárias
- Demarcação contínua da reserva indígena Raposa Serra do Sol

JOAQUIM BARBOSA

## O MOMENTO DO RELATOR

Se influenciar os votos dos demais ministros, ele ganhará, enfim, reconhecimento e prestígio

A carreira do ministro Joaquim Benedito Barbosa Gomes, do Supremo Tribunal Federal, ficará para sempre associada ao julgamento do mensalão. No rodízio da distribuição dos processos, coube a ele o papel de relator do caso. Barbosa assumiu a responsabilidade de conduzir o inquérito e de apresentar ao plenário o voto que serve de referência para os outros magistrados tomarem as decisões. Se produzir um relatório consistente e, por consequência, influenciar o veredicto dos outros ministros, Barbosa ganhará reconhecimento e desfrutará um prestígio ainda não alcançado por ele em mais de nove anos de STF. Se for derrotado nos argumentos e nas sentenças, permanecerá com a desconfortável sensação de isolamento entre os outros ministros, vivida por ele em alguns momentos dos últimos anos.

A imagem de Barbosa muitas vezes se associou às discussões duras que teve com outros ministros, em especial com Gilmar Mendes. Prejudicado por um grave problema na coluna, envolvido em polêmicas e ocupado com a complexidade das investigações da Ação Penal 470, Barbosa não proferiu, em quase uma década, nenhuma decisão à altura de seu currículo acadêmico. Sobrecarregado com as acusações contra os 38 réus, costuma dizer que teve pouco tempo para se dedicar a outros casos.

Aos 57 anos, ele chega para o julgamento de sua vida ainda com a marca do Ministério Público Federal, onde entrou por concurso, em 1984, como procurador da República. A experiência com peças acusatórias gerou uma expectativa de voto rigoroso contra os réus, como aconteceu na análise da denúncia, em 2007. Na ocasião, as decisões de Barbosa contra os mensaleiros foram quase todas encampadas pelos outros ministros, ao aceitarem a ação penal do mensalão. O estreitamento nos últimos meses de suas relações com o procurador-geral da Re-

pública, Roberto Gurgel, reforça a ideia de proximidade, também, em conclusões sobre o processo.

Barbosa tomou posse no STF no dia 25 de junho de 2003, indicado pelo então presidente Lula. Ocupou a vaga que pertencera ao decano José Carlos Moreira Alves, ministro de perfil conservador, indicado, em 1975, pelo presidente Ernesto Geisel. Ao assumir, Barbosa manteve parte da experiente equipe de Moreira Alves.

Sua entrada no Tribunal foi cercada por um forte componente: foi o primeiro negro a ocupar uma vaga na corte. Logo que chegou ao Palácio do Planalto, Lula avisou que pretendia nomear um negro para o Supremo. O então ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos (*hoje advogado de um dos réus – leia sua entrevista na página 80*), foi encarregado de procurar candidatos em todo o Brasil. Em favor de Barbosa, pesou o bom currículo. Mineiro de Paracatu, Barbosa nasceu numa família pobre. Dedicado, trabalhou para estudar e se formou em Direito na Universidade de Brasília (UnB), onde também fez mestrado.

Depois de entrar para o Ministério Público, continuou investindo na carreira acadêmica. cursou doutorado em Direito do Estado na Universidade de Paris II e teve passagens como professor pela Universidade Colúmbia e pela

Universidade da Califórnia, ambas nos Estados Unidos. Também contaram as referências positivas no meio jurídico em Brasília. Quando esteve no Ministério Público, Barbosa conviveu com um procurador mais velho, Carlos Velloso, depois indicado por Fernando Collor de Mello para o STF. Os dois se reencontraram como ministros no Supremo.

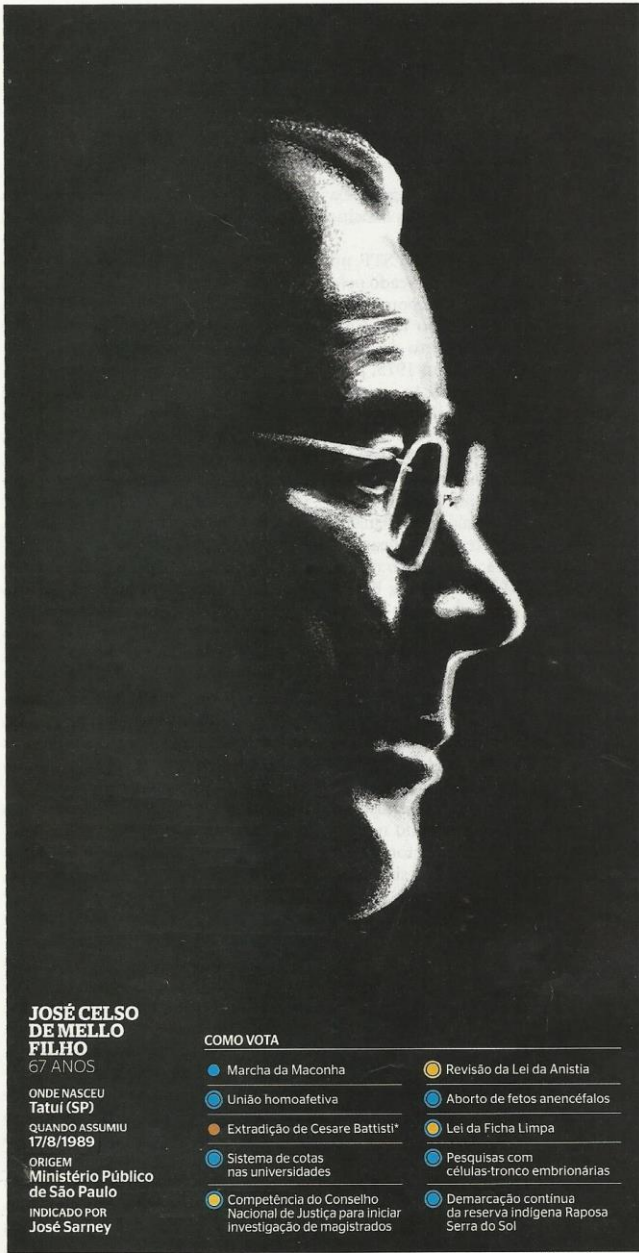
Com Gilmar Mendes, a convivência é mais antiga. Eles se conheceram na Faculdade de Direito da UnB. Entraram no Ministério Público no mesmo ano. Depois de muito tempo de bom convívio, os dois começaram a se estranhar no plenário do STF. No pior momento, em abril de 2009, Barbosa disse que Gilmar estava destruindo a Justiça do país e que não deveria tratá-lo como um capanga. Gilmar respondeu que Barbosa não tinha condições de dar lição de moral ao Supremo. Desde então, os dois deixaram de se falar.

Os primeiros sinais de reaproximação entre os dois só aconteceram muito recentemente, nas semanas anteriores ao recesso, mais de três anos depois do bate-boca. A mudança foi observada durante o cafezinho no intervalo das sessões, quando os ministros aproveitavam a pausa para assistir aos jogos de futebol da Eurocopa. Relaxados na frente da TV, os dois passaram a trocar comentários sobre as partidas.

A perspectiva de melhorar as relações internas e de concluir o processo do mensalão são indícios de que Barbosa poderá entrar para uma nova fase em sua vida de magistrado. Em breve, com a aposentadoria de Ayres Britto em novembro, ele deverá assumir a presidência do Supremo. O fim de mais de cinco anos de completo envolvimento com o maior processo da história do STF também poderá ter efeitos positivos sobre seus proverbiais problemas de coluna, que nos últimos anos têm obrigado Barbosa a sucessivos pedidos de licença médica. ▶

A EXPERIÊNCIA  
EM PEÇAS  
ACUSATORIAS  
GEROU UMA  
EXPECTATIVA DE  
VOTO RIGOROSO  
CONTRA  
OS RÉUS





CELSO DE MELLO

## O PRESTÍGIO DO DECANO

A voz do integrante mais antigo soa com especial autoridade nos momentos de crise

O ministro mais antigo, ou decano, do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, tornou-se um homem recluso e discreto. Ele foi nomeado pelo presidente José Sarney, tem 23 anos de STF e, aos 66 de idade, priva-se da agenda social de Brasília e mantém reserva sobre sua vida pessoal. Em público, um dos poucos lugares onde pode ser encontrado são as livrarias de um shopping. Do pouco que se conhece do decano, sabe-se que sofre com uma antiga dor na coluna e reclama de outros problemas de saúde.

Na tradição do STF, os decanos acumulam prestígio e responsabilidades que os distinguem dos demais ministros. Sua voz soa com especial autoridade nos momentos de crise, nos julgamentos mais complicados e nas discussões sobre jurisprudência, termo que define o conjunto de decisões já tomadas pelo Tribunal no passado sobre determinado tema.

Celso de Mello assumiu o posto de decano em abril de 2003, quando o ministro José Carlos Moreira Alves se aposentou. Comparado ao antecessor, ele se mostra bastante retraído. Costuma alterar a voz somente quando algum ministro não segue uma jurisprudência. Quando Gilmar Mendes reclamou da pressão de Lula no caso do mensalão, disse que seria caso de impeachment se Lula ainda estivesse no Planalto.

Ele se preocupa com a incessante dança das cadeiras no STF nos últimos anos – que provocou situações insólitas, como o julgamento empatado da Lei da Ficha Limpa.

Como juiz, Celso de Mello se caracteriza pelo rigor técnico. Ele integra a turma dos mais propensos a absolver os acusados. Por doutrina, se transformou no guardião dos direitos individuais e das minorias. Por ser o mais antigo, votará por último. Mas sua interferência pode aparecer a qualquer momento.

**JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO**  
67 ANOS

ONDE NASCEU  
Tatuí (SP)

QUANDO ASSUMIU  
17/8/1989

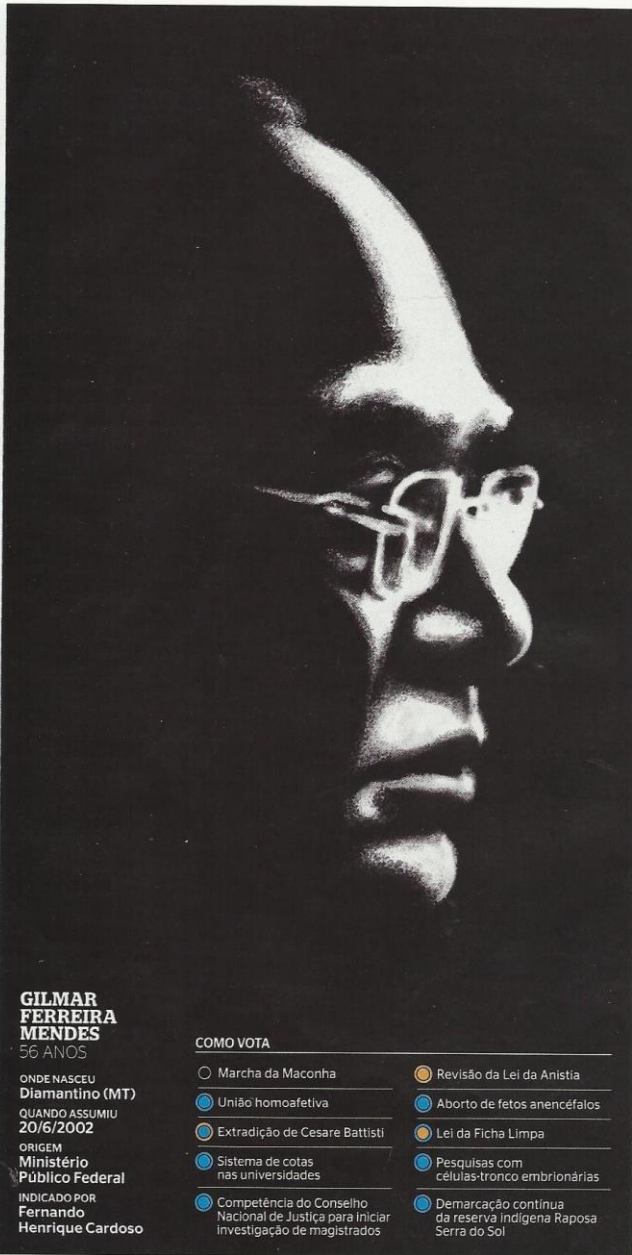
ORIGEM  
Ministério Público  
de São Paulo

INDICADO POR  
José Sarney

COMO VOTA

- Marcha da Maconha
- União homoafetiva
- Extradicação de Cesare Battisti\*
- Sistema de cotas nas universidades
- Competência do Conselho Nacional de Justiça para iniciar investigação de magistrados
- Revisão da Lei da Anistia
- Aborto de fetos anencefálos
- Lei da Ficha Limpa
- Pesquisas com células-tronco embrionárias
- Demarcação contínua da reserva indígena Raposa Serra do Sol

\* Alegou motivos pessoais



**GILMAR FERREIRA MENDES**  
56 ANOS

ONDE NASCEU  
Diamantino (MT)  
QUANDO ASSUMIU  
20/6/2002

ORIGEM  
Ministério  
Público Federal

INDICADO POR  
Fernando  
Henrique Cardoso

COMO VOTA

- Marcha da Maconha
- União homoafetiva
- Extradicação de Cesare Battisti
- Sistema de cotas nas universidades
- Competência do Conselho Nacional de Justiça para iniciar investigação de magistrados
- Revisão da Lei da Anistia
- Aborto de fetos anencefalos
- Lei da Ficha Limpa
- Pesquisas com células-tronco embrionárias
- Demarcação contínua da reserva indígena Raposa Serra do Sol

**GILMAR MENDES**

**COMEDIDO, MAS IMPRESSIONADO**

O ministro tem fama de ser brando, mas se assustou com a natureza do mensalão

**H**á uma grande curiosidade em relação ao voto do ministro Gilmar Gilmar no julgamento do mensalão. Único integrante do Supremo Tribunal Federal indicado pelo tucano Fernando Henrique Cardoso, Gilmar firmou a imagem de juiz brando em condenações, defensor da linha conhecida no jargão jurídico como “garantista”. Com sólida formação acadêmica e profundo conhecimento do Estado, Gilmar envolveu-se nos últimos anos em situações de conflito dentro e fora do Tribunal. Alguns desses episódios têm relação direta com o governo Lula ou com o processo do mensalão.

No final de maio deste ano, Gilmar tornou público que se encontrara um mês antes com o ex-presidente Lula no escritório do ex-ministro Nelson Jobim, numa casa do bairro do Lago Sul, em Brasília. Na sua versão, Lula fez pressão para que o julgamento do mensalão não fosse realizado neste ano, por causa das eleições. Gilmar diz que, em troca da postergação do julgamento, Lula ofereceu a ele proteção na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investiga o bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira. Em Brasília, circulavam insinuações sobre as relações entre Gilmar e o então senador Demóstenes Torres (ex-DEM), cassado no dia 11 de julho, e o bicheiro Carlinhos Cachoeira. Os três teriam se encontrado na Alemanha.

Lula e Jobim negaram a versão de Gilmar. Confirmaram o encontro, mas não o teor da conversa. Em decorrência das divergências sobre o assunto, as relações de Gilmar com Jobim e Lula se romperam. Gilmar e Jobim mantinham fortes laços de amizade. Mais de uma vez, Gilmar e sua mulher aceitaram o convite para jantar com Lula e dona Marisa no Palácio da Alvorada. Tratavam-se como amigos.

Na solidão de juiz, Gilmar deu demonstrações de distanciamento das ►



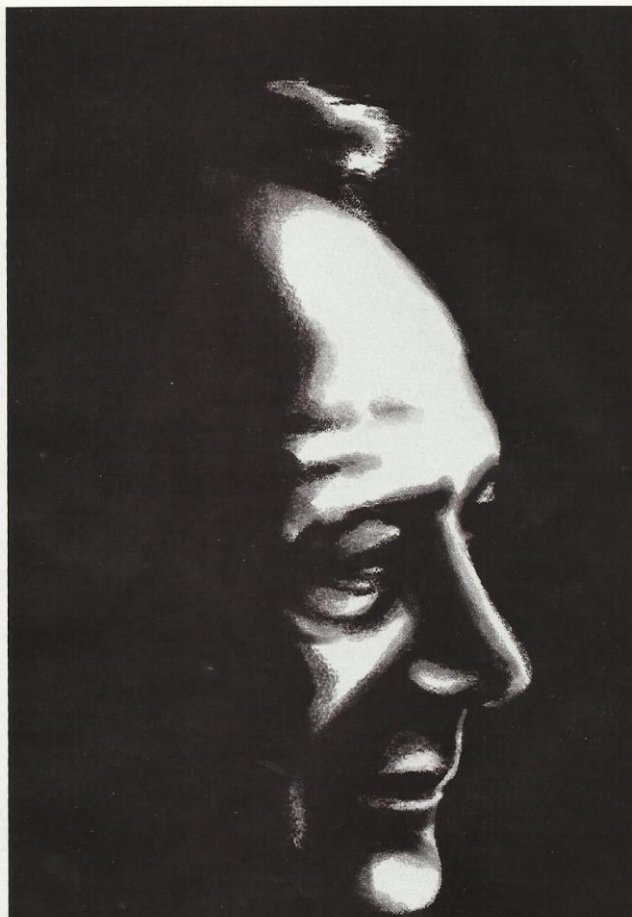
hap  
habeas corpus.

rusgas políticas. Em 2008, na presidência do STF, concedeu por duas vezes consecutivas *habeas corpus* ao banqueiro Daniel Dantas, cujo banco, o Opportunity, fora alvo da Operação Satiagraha, da Polícia Federal. Em agosto de 2009, ainda na presidência e na condição de relator do caso da quebra de sigilo do caseiro Francenildo Pereira, votou pela absolvição do ex-ministro da Fazenda Antonio Palocci, integrante da cúpula petista. Palocci escapou de uma ação penal por um voto – o de Gilmar. As decisões favoráveis a Dantas e a Palocci se enquadram na característica, forte em Gilmar, de ser comido nas penas.

Na análise da Ação Penal 470, Gilmar ficou impressionado com o conteúdo da denúncia. Chamaram a sua atenção o fluxo financeiro e os contratos com o Banco do Brasil, firmados pelas empresas de Marcos Valério. Na preparação do voto, preocupou-se em observar se os crimes de que os réus são acusados ameaçaram a democracia, pela penetração na máquina do Estado. Sem dar importância às desavenças com Joaquim Barbosa, elogiou o andamento do processo e avaliou que as investigações foram feitas sem abusos da PF, uma de suas bandeiras no tempo em que presidiu o STF. Nos últimos meses, Gilmar demonstrou ter pressa em julgar os réus do mensalão. Para impressionar o plenário e o público, ele terá de usar sua bagagem acadêmica e sua larga experiência jurídica para proferir sentenças que se sobreponham às contendas públicas com petistas e colegas de plenário.

Nascido em Diamantino, em Mato Grosso, Gilmar tem 57 anos e uma carreira bem-sucedida na academia e no poder federal. Durante o governo Fernando Collor de Mello foi assessor jurídico da Casa Civil e ajudou em sua defesa contra o impeachment. Levado ao governo Fernando Henrique por Nelson Jobim, teve desempenho elogiado como advogado-geral da União e ganhou a indicação para o Supremo.

Desde os tempos de Collor, o PT trata Gilmar como adversário. A bancada do partido votou contra na sessão do Senado que aprovou seu nome para o STF. Os réus torcem para que Gilmar continue um juiz parcimonioso e comido em suas condenações.



**ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI**  
64 ANOS

ONDE NASCEU  
Rio de Janeiro (RJ)

QUANDO ASSUMIU  
13/3/2006

ORIGEM  
Tribunal de Justiça de São Paulo

INDICADO POR  
Luiz Inácio Lula da Silva

COMO VOTA

- Marcha da Maconha
- União homoafetiva
- Extradicação de Cesare Battisti
- Sistema de cotas nas universidades
- Competência do Conselho Nacional de Justiça para iniciar investigação de magistrados
- Revisão da Lei da Anistia
- Aborto de fetos anencefálicos
- Lei da Ficha Limpa
- Pesquisas com células-tronco embrionárias
- Demarcação contínua da reserva indígena Raposa Serra do Sol

RICARDO LEWANDOWSKI

## UMA FACA NO PESCOÇO

Amigo de Lula, o ministro disse sentir-se pressionado em vários momentos do processo

A imagem mais forte do primeiro dia do julgamento do mensalão foi o ministro Ricardo Lewandowski discutindo uma questão de ordem levantada pelo advogado Márcio Thomaz Bastos. O defensor do presidente do Banco Rural e mentor de vários dos advogados dos mensaleiros (leia sua entrevista na página 80) pediu o desmembramento do processo, alegando que seu cliente não poderia ser julgado no Supremo por não ter direito a foro privilegiado. A alegação encontrou pouco eco no STF – até porque os ministros já haviam discutido a matéria anteriormente. A não ser no caso de Lewandowski. Depois da petição de Thomaz Bastos, ele apanhou uma maçaroca de papéis, em que redigira um longuíssimo voto apoiando o desmembramento, e começou a lê-los com empolgação. O presidente do STF, Ayres Britto, pediu que ele resumisse seu voto – e Lewandowski disse que acataria a ponderação, para depois continuar a leitura por quase uma hora e meia. Seu voto foi elogiadíssimo por todos, mas acompanhado apenas por Marco Aurélio Mello. A questão de ordem levantada por Thomaz Bastos foi derrotada por nove votos a dois.

A conclusão da Ação Penal 470 terá para o ministro Lewandowski o mesmo efeito que a retirada de uma “faca no pescoço”. Essa imagem foi usada por ele há cinco anos, numa conversa telefônica, para descrever as pressões sofridas pelo STF para incluir o ex-ministro José Dirceu entre os denunciados. Ouvindo pela jornalista Vera Magalhães, da *Folha de S. Paulo*, o desabafo virou motivo de constrangimento para ele e, por extensão, para o Tribunal. Meia década depois, Lewandowski mostrará em plenário o juízo que faz das acusações da Procuradoria-Geral da República contra os réus do mensalão. Com a apresentação do voto no plenário, terá cumprido seu papel e poderá, talvez, se

livrar da sensação de incômodo que o acompanha nos últimos tempos.

Lewandowski teve algumas razões a mais para sofrer aborrecimentos, pois desempenhou uma missão delicada na tramitação da ação penal. Escolhido para revisar o processo relatado pelo ministro Joaquim Barbosa, Lewandowski recebeu as 50 mil páginas de material no final do ano passado. Na ocasião, disse que o trabalho demandaria tempo e previu a prescrição de alguns crimes antes que o julgamento se realizasse. A declaração foi interpretada como um sinal de que ele poderia ficar com o processo até 2013 e desagradou a alguns ministros. Desde então, Lewandowski se dedicou a ler os 234 volumes e 500 anexos, conferir se todas as etapas da investigação e da tramitação foram respeitadas, conhecer as defesas dos réus, verificar a consistência das acusações e das provas.

O julgamento continuou sem data marcada até que, no final de maio, o ministro Gilmar Mendes saiu em público para acusar o ex-presidente Lula de fazer pressão e chantagem para adiar o julgamento. Mesmo negada por Lula e pelo ex-ministro da Defesa Nelson Jo-

bim, a versão de Gilmar gerou a oportunidade para o presidente do STF, ministro Ayres Britto, enviar um ofício a Lewandowski para cobrar pressa na entrega do processo ao plenário.

A atitude de Ayres Britto deixou Lewandowski contrariado. Mais uma vez, sentia-se fustigado por causa do caso do mensalão. Nos dias seguintes, outros integrantes do Supremo deram sinais de que gostariam de votar o caso. Ele então aquiesceu e liberou o processo no final de junho. E o julgamento foi marcado para o dia 2 de agosto.

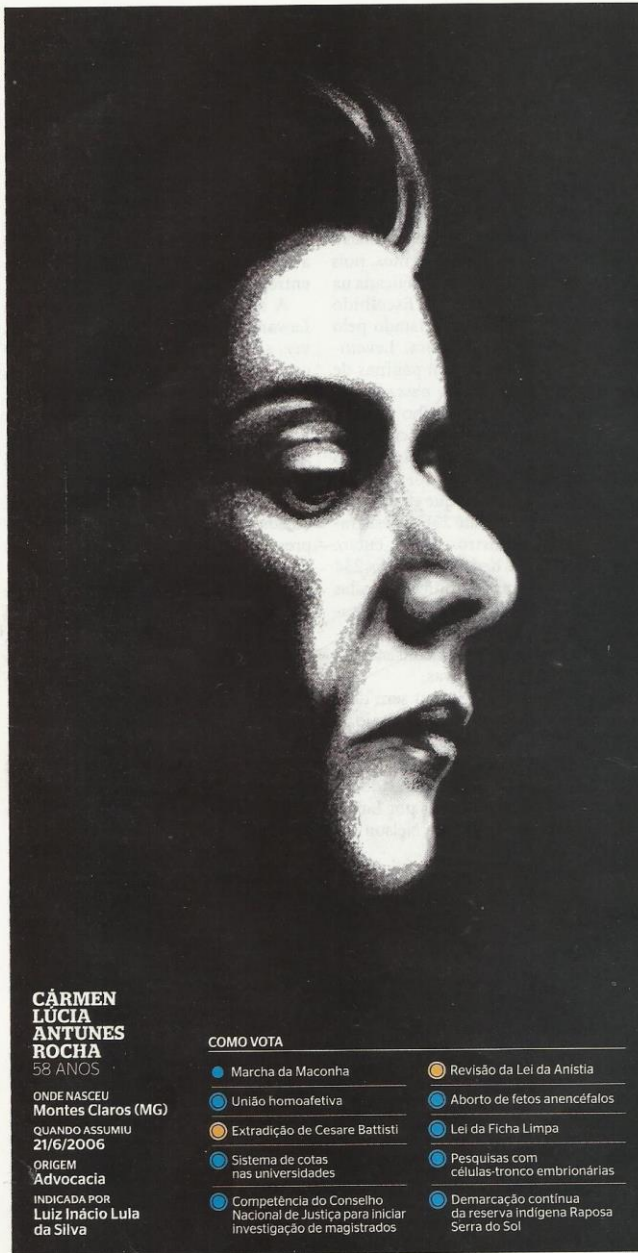
Lewandowski tem uma trajetória curiosa. Sua entrada no Supremo representou a mais pessoal das escolhas do então presidente Lula. Ele foi indicado em razão das relações de amizade de sua família com a do ex-presidente em São Bernardo do Campo, São Paulo, como mostrou *ÉPOCA* em reportagem no mês passado. O ex-prefeito da cidade Walter Demarchi, amigo de Lula, disse a *ÉPOCA*: “O único favor que pedimos ao Lula foi que ele colocasse o Ricardo como ministro”. Nos últimos dois anos, Lewandowski foi homenageado três vezes em São Bernardo do Campo.

Ex-desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, Lewandowski tem doutorado pela Universidade de São Paulo (USP), onde é professor titular de Direito desde 2004. Em Brasília, destacou-se no período em que presidiu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pela defesa da Lei da Ficha Limpa.

Na mesma conversa em que reclamou da “faca no pescoço”, o ministro disse que, não fossem as pressões, “a tendência era amaciar para Dirceu”. Agora, no plenário, Lewandowski revelará aos brasileiros se, nos cinco anos transcorridos, mudou de ideia quanto às acusações contra o ex-ministro da Casa Civil de Lula. Pelo que se viu na abertura do julgamento, isso parece pouco provável. ▶

**LEWANDOWSKI SE DESTACOU NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PELA DEFESA DA LEI DA FICHA LIMPA**





**CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA**  
58 ANOS

ONDE NASCEU  
Montes Claros (MG)

QUANDO ASSUMIU  
21/6/2006

ORIGEM  
Advocacia

INDICADA POR  
Luiz Inácio Lula da Silva

COMO VOTA

- Marcha da Maconha
- União homoafetiva
- Extradicação de Cesare Battisti
- Sistema de cotas nas universidades
- Competência do Conselho Nacional de Justiça para iniciar investigação de magistrados
- Revisão da Lei da Anistia
- Aborto de fetos anencéfalos
- Lei da Ficha Limpa
- Pesquisas com células-tronco embrionárias
- Demarcação contínua da reserva indígena Raposa Serra do Sol

CÁRMEN LÚCIA

**UMA MINEIRA CUIDADOSA**

A ministra registrou em vídeo as conversas que teve com os defensores dos mensaleiros

A ministra Cármen Lúcia ficou abalada com um incidente ocorrido, há cinco anos, durante a sessão do STF que aceitou a denúncia do mensalão. Na ocasião, a imprensa fotografou e divulgou uma troca de e-mails de Cármen com o colega Ricardo Lewandowski. Os dois faziam comentários informais e, em alguns casos, indelicados sobre colegas e assuntos dos bastidores do Tribunal.

A exposição das mensagens causou desconforto no convívio interno e mudanças na ministra. A mineira Cármen ficou mais resabiada com os interlocutores, mais cuidadosa nos procedimentos e passou a falar pouco nos julgamentos. Ao preparar seu voto sobre o mensalão, reforçou o sigilo. Desde junho, as audiências com advogados foram filmadas. Cármen instalou uma câmera de vídeo em seu gabinete, para ter registro de tudo o que foi conversado.

Cármen teve sólida formação jurídica. Professora de Direito Constitucional, poliglota, foi procuradora-geral do Estado de Minas Gerais no governo de Itamar Franco. Para chegar ao STF, teve como padrinho o então ministro Sepúlveda Pertence. Desde abril, se tornou presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Estará no cargo durante as eleições municipais. Ao mesmo tempo, julgará as acusações do mensalão no STF. Única mineira no Supremo, tem relacionamento estreito com o ex-governador e hoje senador Aécio Neves (PSDB). Por ter sido procuradora-geral do Estado, costuma se declarar impedida nos julgamentos de interesse do governo de Minas.

Cinco anos depois da divulgação dos e-mails indiscretos, Cármen parece ter superado o trauma. Em maio, depois que Gilmar Mendes reclamou de pressões para adiar o julgamento, ela disse que estava preparada para votar.

LEGENDA

● A FAVOR ● CONTRA

A cor do círculo interno indica o voto do juiz

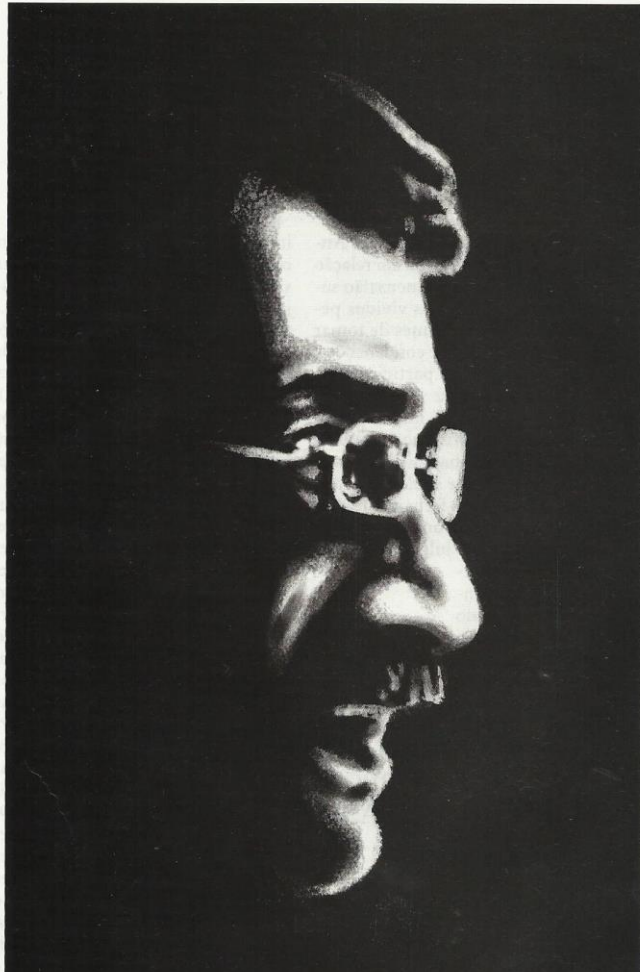


A cor do círculo externo, quando presente, indica a posição do governo sobre o caso

● NÃO ERA MINISTRO

○ AUSENTE

● IMPEDIDO



**ANTONIO  
CEZAR  
PELUSO**  
69 ANOS

ONDE NASCEU  
Bragança Paulista (SP)  
QUANDO ASSUMIU  
25/6/2003

ORIGEM  
Tribunal de Justiça  
de São Paulo

INDICADO POR  
Luiz Inácio Lula  
da Silva

COMO VOTA

- Marcha da Maconha
- União homoafetiva
- Extradicação de Cesare Battisti
- Sistema de cotas nas universidades
- Competência do Conselho Nacional de Justiça para iniciar investigação de magistrados
- Revisão da Lei da Anistia
- Aborto de fetos anencéfalos
- Lei da Ficha Limpa
- Pesquisas com células tronco embrionárias
- Demarcação contínua da reserva indígena Raposa Serra do Sol

**CEZAR PELUSO**

**FIM DE CARREIRA INTENSO**

O ministro se aposentará no dia 3 de setembro. Vive em suspense: terá tempo para votar?

O destino guardou dias intensos para o final da carreira do ministro Cezar Peluso, do Supremo Tribunal Federal. Depois de 44 anos de serviços prestados à magistratura, Peluso se prepara para a aposentadoria compulsória até o dia 3 de setembro, data de seu septuagésimo aniversário. Nos meses que antecedem sua saída da Praça dos Três Poderes, ele vive em suspense, sem saber se terá tempo para votar no julgamento do mensalão. O cronograma inicial prevê a conclusão dos trabalhos até o final de agosto. Se esse calendário for cumprido, Peluso deixará sua marca no veredicto antes de abandonar a toga. Se houver atraso, ele corre o risco de ir para casa sem apresentar o voto pronto.

Peluso tem todas as credenciais necessárias para produzir uma decisão lúcida sobre as acusações contra os 38 réus, formuladas em 2005 pelo então procurador-geral da República, Antonio Fernando, e assumidas por seu sucessor, Roberto Gurgel. A longa vivência no mundo jurídico e o apego ao rigor técnico oferecem segurança em relação ao amparo legal de seu voto. Conservador de formação, ele atua com princípios rígidos contra influências ideológicas quando assina as sentenças.

Natural de Bragança Paulista, São Paulo, Peluso nasceu com vocação para ser ministro do Supremo. Bacharel pela Faculdade Católica de Direito de Santos, litoral paulista, tornou-se juiz de Direito em São Paulo em 1968 e desembargador em 1986. Entrou para o STF em 2003, indicado pelo então presidente Lula, depois de ter sido preterido em uma das listas analisadas por Fernando Henrique Cardoso. Assumiu a cadeira como nome de preferência do ministro da Justiça na ocasião, Márcio Thomaz Bastos (hoje advogado no caso do mensalão), e com o respaldo do Tribunal de Justiça de São Paulo, de onde saiu para assumir o posto.



Em tempos de STF agitado por discussões públicas, a passagem de Peluso pela presidência do Supremo teve momentos de tensão. A intimidade com os assuntos da corporação foi insuficiente para estabelecer um diálogo produtivo com todos os colegas. Sem o jogo de cintura típico dos políticos e sem o traquejo de negociação dos advogados, ele teve vários desentendimentos. Um deles foi com o ministro Joaquim Barbosa, relator do processo do mensalão. Em abril, numa entrevista ao site Consultor Jurídico, Peluso fez duras críticas a Barbosa, a quem acusou de insegurança e de não sofrer os problemas na coluna que o afastaram do Tribunal por algumas temporadas. Barbosa disse em resposta que Peluso manipulava os resultados dos julgamentos. Quando os ânimos se acalmaram um pouco, Peluso procurou reconciliação. Com a ajuda de um intermediário, pediu desculpas. Barbosa aceitou, as relações se restabeleceram.

A maior briga pública patrocinada por Peluso enquanto presidiu o STF foi com a corregedora do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Eliana Calmon, ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Como presidente do Supremo, ele comandava também o CNJ. Os dois entraram em divergência quanto aos poderes de investigação do CNJ, e o caso foi parar no plenário do STF. Prevaleceu o entendimento defendido por Eliana, de maior autonomia para o Conselho. O episódio desgastou o final do mandato de Peluso à frente do STF.

Nos últimos meses, Peluso se empenhou em apressar o julgamento do mensalão. Causava-lhe incômodo encerrar a vida pública sem votar no caso. Sua saída do Supremo no meio das discussões também pode gerar transtornos indesejados para a tomada de decisões. Primeiro, porque não há nenhuma garantia de que a presidente Dilma Rousseff indique logo outro nome. Durante um julgamento sensível como este, a escolha e aprovação de um novo ministro tem grandes chances de se misturar com as campanhas e atrapalhar outros assuntos de governo. Em circunstâncias assim, também fica mais difícil o nome de um candidato ao Supremo ser aprovado no Senado.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

## UM MINISTRO EM CONFLITO

Ele foi advogado do PT, da União no governo Lula e assessor de José Dirceu. Deveria se declarar impedido?

**O** drama do ministro José Antonio Dias Toffoli em relação ao processo do mensalão supera de longe os dilemas vividos pelos outros ministros. Antes de tomar decisões sobre os réus e condenações, ele precisa resolver se participará do julgamento inteiro ou se, em algum momento, se declarará impedido. As fortes ligações de Toffoli com a cúpula do Partido dos Trabalhadores suscitaram o debate sobre se ele deveria se afastar do caso. Até o fechamento desta edição, ele não se pronunciara sobre o assunto durante o julgamento.

Em geral, afastar-se de um julgamento é prerrogativa do ministro em diálogo com sua consciência. Até hoje, nesse tipo de caso, sempre se respeitou a vontade dos juízes. Em tese, o Ministério Público Federal pode interferir a qualquer momento para pedir a suspeição. Mas no primeiro dia do julgamento o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, disse que não solicitaria o afastamento de Toffoli, para não atrasar ainda mais o julgamento.

Como faz em outros casos, Toffoli procurou se abstrair um pouco do processo para tomar decisões. Desta vez, porém, sua proximidade com o caso é muito grande. Ex-advogado eleitoral do PT, ex-assessor do então ministro José Dirceu na Casa Civil e ex-advogado-geral da União, Toffoli foi indicado para o STF pelo então presidente Lula. Nenhum outro integrante na cúpula do Judiciário tem tantos vínculos com Lula, um defensor

incondicional dos réus – entre outras coisas, porque o julgamento do mensalão significa, de certa forma, um julgamento de seu próprio governo. A namorada de Toffoli, Roberta Rangel, atuou em algumas fases da defesa dos réus e ex-deputados Professor Luizinho (PT-SP), Paulo Rocha (PT-PA) e José Dirceu (PT-SP). Pela lei, namoro não caracteriza necessariamente união estável. Se isso fosse caracterizado, ele teria de se declarar impedido.

Na quinta-feira passada, época.com.br trouxe à tona mais detalhes sobre a relação entre Roberta Rangel e o ex-

ministro José Dirceu. De acordo com a reportagem, Roberta defendeu Dirceu no ápice do escândalo do mensalão, em outubro de 2005, quando ele tentou barrar no Supremo o processo que enfrentava no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. Dirceu era acusado de quebrar o decoro parlamentar, em razão de seu

envolvimento no caso, e acabaria cassado. Justamente nessa época, Roberta e Toffoli eram sócios num escritório de advocacia. O documento foi protocolado no Supremo em 5 de outubro de 2005. Uma semana antes, em 28 de setembro, Dirceu assinara uma procuração conferindo a Roberta poderes para representá-lo.

Toffoli se preparou para rebater os argumentos dos que queriam seu afastamento. Ele acumula vários argumentos legais para justificar sua participação no julgamento. Em algumas preliminares do processo, ele votou e ninguém questionou. Isso foi

## A NAMORADA DE TOFFOLI DEFENDEU JOSÉ DIRCEU DIANTE DO SUPREMO NO PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CÂMARA

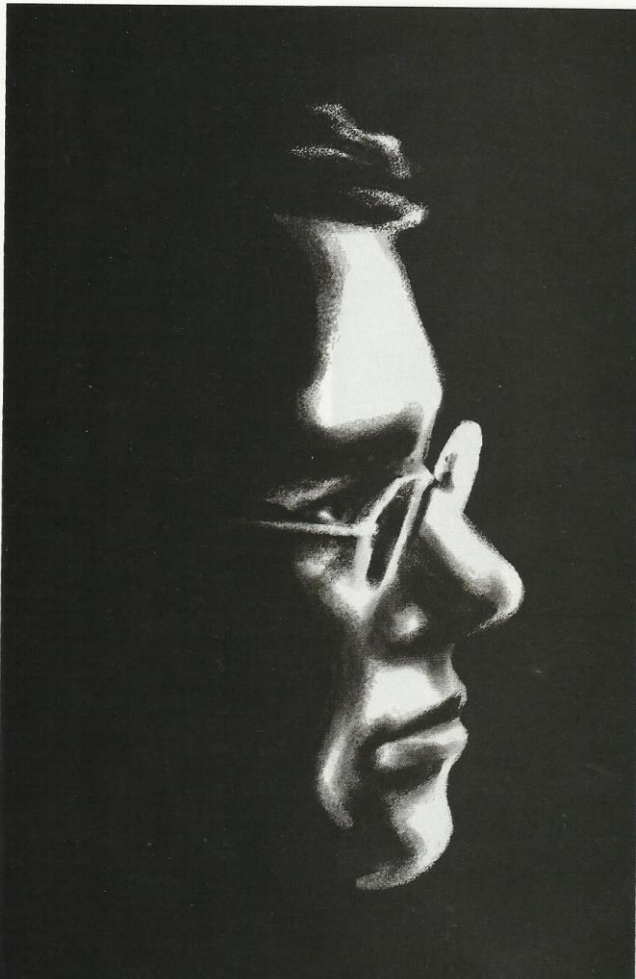
LEGENDA

● A FAVOR ● CONTRA

A cor do círculo interno indica o voto do juiz

A cor do círculo externo, quando presente, indica a posição do governo sobre o caso

● NÃO ERA MINISTRO ○ AUSENTE ● IMPEDIDO



**JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI**  
44 ANOS

ONDE NASCEU  
Marília (SP)

QUANDO ASSUMIU  
23/10/2009

ORIGEM  
Advocacia

INDICADO POR  
Luiz Inácio Lula da Silva

COMO VOTA

- Marcha da Maconha\*
- União homoafetiva\*
- Extradicação de Cesare Battisti\*
- Sistema de cotas nas universidades
- Competência do Conselho Nacional de Justiça para iniciar investigação de magistrados
- Revisão da Lei da Anistia\*
- Aborto de fetos anencéfalos\*
- Lei da Ficha Limpa
- Pesquisas com células-tronco embrionárias
- Demarcação contínua da reserva Indígena Raposa Serra do Sol

\* Manifestara-se sobre o caso quando advogado-geral da União

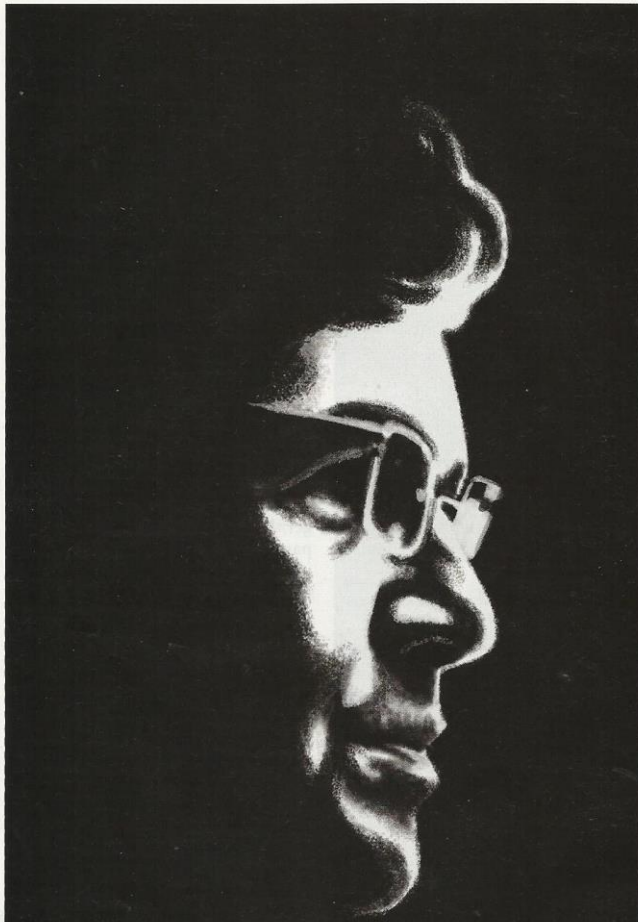
lembrado na semana passada pelo presidente do STF, Ayres Britto. A maior dúvida que ele tinha era se a presença no plenário poderia comprometer a credibilidade do julgamento.

Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), Toffoli ganhou projeção no governo petista depois da boa atuação como advogado da liderança do PT na Câmara e na campanha de Lula nas eleições de 2002. Trabalhou com o ministro José Dirceu na Casa Civil e foi advogado-geral da União antes da nomeação para o STF. Apesar das desconfianças iniciais do meio jurídico, decorrentes da juventude e dos vínculos estreitos com os petistas, Toffoli se revelou um ministro cuidadoso com o embasamento técnico de seus votos.

Desta vez, ele receberá críticas pesadas qualquer que seja seu comportamento. Se decidir não participar, terá contra ele a ira de todos os militantes, principalmente os petistas, engajados na absolvição dos réus. A presença de Toffoli é considerada essencial por eles, como contraponto à denúncia do Ministério Público. Na hipótese de votar em favor dos réus mais importantes, ele será acusado pela oposição de beneficiar os antigos companheiros de governo Lula. Para diminuir o impacto, terá de apresentar um voto muito consistente do ponto de vista jurídico.

Em tese, como gostam de dizer os juízes, é possível que Toffoli vote contra todos os acusados do mensalão. Indicado por Lula e aprovado pelo Senado, tomou posse de um cargo vitalício e tem total independência para julgar. Pelas circunstâncias em que chegou ao Supremo, sua imagem ficará inevitavelmente atrelada a este julgamento enquanto permanecer no cargo de ministro. ▶





**MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO**  
66 ANOS

ONDE NASCEU  
Rio de Janeiro (RJ)  
QUANDO ASSUMIU  
13/6/1990

ORIGEM  
Ministério Público do Trabalho

INDICADO POR  
Fernando Collor de Mello

COMO VOTA

- Marcha da Maconha
- União homoafetiva
- Extradicação de Cesare Battisti
- Sistema de cotas nas universidades
- Competência do Conselho Nacional de Justiça para iniciar investigação de magistrados
- Revisão da Lei da Anistia
- Aborto de fetos anencéfalos
- Lei da Ficha Limpa
- Pesquisas com células-tronco embrionárias
- Demarcação contínua da reserva indígena Raposa Serra do Sol

MARCO AURÉLIO MELLO

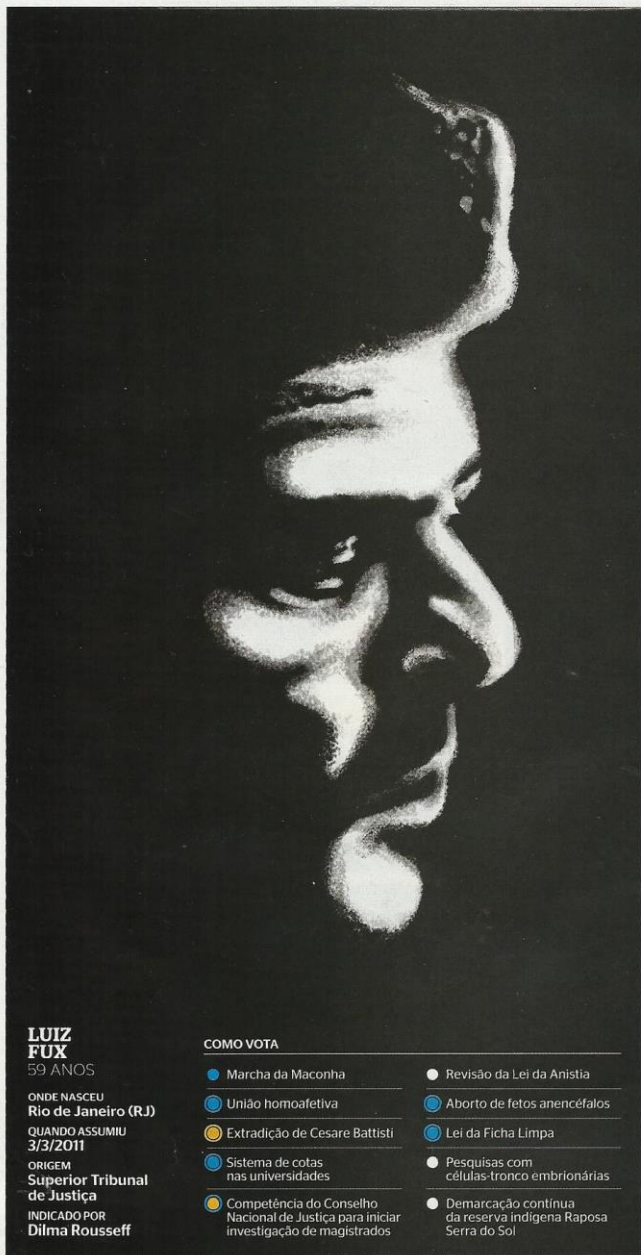
## IRREVERENTE E DO CONTRA

O ministro se diverte quando flagra contradições nos votos dos colegas

**E**m mais de duas décadas de STF, Marco Aurélio firmou um estilo irreverente e quase folclórico de contrariar a opinião dos outros ministros. Gosta de encontrar defeitos nos votos alheios e se diverte quando flagra algum erro ou contradição. Muitas vezes, ele fica sozinho contra os outros, como aconteceu na criação da TV Justiça, em 2002. Marco Aurélio era presidente do Supremo e abriu as sessões para as transmissões ao vivo, contra os dez colegas de plenário.

Como era de esperar, Marco Aurélio encontrou muitos defeitos no processo do mensalão. Diz que o processo deveria ter sido desmembrado – e votou pelo desmembramento quando foi levantada a questão de ordem no primeiro dia de julgamento. Marco Aurélio também considera o calendário do julgamento inadequado. Ele acha que, pela quantidade de réus e pela interligação dos crimes, há grandes chances de que surjam percalços durante as sessões – e isso pode atrasar o cronograma fixado.

Em 1994, no julgamento de Fernando Collor, que o indicara para o STF, Marco Aurélio se declarou impedido de participar pelo parentesco distante com Collor. Qualquer que fosse sua interpretação, estaria sujeita a dúvidas. Preferiu não ter de dar explicações. Collor foi absolvido. A divisão interna mais visível no STF acontece entre os mais rigorosos e os mais suaves na aplicação das penas. Marco Aurélio é conhecido pelo comedimento. Às vezes, ultrapassa todas as expectativas, como aconteceu no julgamento do *habeas corpus* de Suzane Louise Von Richthofen, acusada de assassinar os pais em São Paulo em 2002. Ele foi o único favorável ao *habeas corpus*. Apesar de toda a mobilização em torno do processo do mensalão, Marco Aurélio deu sucessivas entrevistas para relativizar a importância do julgamento. Também com isso, quase ninguém concorda. ►



**LUIZ FUX**

59 ANOS

ONDE NASCEU  
Rio de Janeiro (RJ)

QUANDO ASSUMIU  
3/3/2011

ORIGEM  
Superior Tribunal  
de Justiça

INDICADO POR  
Dilma Rousseff

**COMO VOTA**

- Marcha da Maconha
- União homoafetiva
- Extradicação de Cesare Battisti
- Sistema de cotas nas universidades
- Competência do Conselho Nacional de Justiça para iniciar investigação de magistrados
- Revisão da Lei da Anistia
- Aborto de fetos anencefálos
- Lei da Ficha Limpa
- Pesquisas com células-tronco embrionárias
- Demarcação contínua da reserva indígena Raposa Serra do Sol

**LUIZ FUX**

**O TERCEIRO SEGREDO**

O ministro votou com o governo em duas ocasiões. Qual será seu próximo voto?

O carioca Luiz Fux tomou posse no Supremo em março de 2011, depois de uma intensa disputa de bastidores. Muitos interesses do governo e da oposição estavam em jogo na escolha do nome que ocuparia a vaga de Eros Grau, aposentado em agosto do ano anterior. O futuro ministro, todos sabiam, seria decisivo em três processos sensíveis para o Planalto e para os congressistas.

O julgamento sobre a aplicação da Lei da Ficha Limpa nas eleições de 2010 estava empatado. O novo integrante do STF daria o voto que definiria os vencedores em alguns Estados. O plenário com dez ministros também fracassara na análise do pedido de extradição do esquerdista italiano Cesare Battisti. Dependia do ocupante da 11ª cadeira para encontrar uma solução. O terceiro caso à espera de Fux era o mensalão.

Na sabatina do Senado, Fux foi questionado sobre o que pensava a respeito dos três assuntos. Apegou-se à liturgia da magistratura e respondeu que não poderia adiantar sua opinião sobre processos em andamento. Mesmo sem manifestar suas opiniões, o nome de Fux foi aprovado por governistas e oposicionistas.

Duas semanas depois da posse, Fux apresentou o voto sobre a Lei da Ficha Limpa e resolveu que as novas regras não valeriam para as eleições de 2010. Agradou alguns partidos, como o PMDB, pertencente à coligação governista. No julgamento de Battisti, em junho de 2011, Fux votou contra a extradição. Aliviou o Palácio do Planalto.

Agora, chegou a vez do mensalão. Fux estudou a denúncia com o olhar treinado em quase 30 anos no ofício de juiz. Pressionado desde que tomou posse, ele finalmente tornará público o terceiro segredo que não quis revelar aos senadores no dia da sabatina. ▶





**ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA**  
63 ANOS

ONDE NASCEU  
Porto Alegre (RS)  
QUANDO ASSUMIU  
19/12/2011

ORIGEM  
Tribunal Superior do Trabalho

INDICADA POR  
Dilma Rousseff

**COMO VOTA**

- Marcha da Maconha
- União homoafetiva
- Extradicação de Cesare Battisti
- Sistema de cotas nas universidades
- Competência do Conselho Nacional de Justiça para iniciar investigação de magistrados
- Revisão da Lei da Anistia
- Aborto de fetos anencéfalos
- Lei da Ficha Limpa
- Pesquisas com células-tronco embrionárias
- Demarkação contínua da reserva indígena Raposa Serra do Sol

**ROSA WEBER**

**A MINISTRA ESTUDIOSA**

A juíza procurou especialistas em lavagem de dinheiro para entender o mensalão

A sessão do Senado que aprovou a indicação da ministra Rosa Weber para o Supremo Tribunal Federal, em dezembro de 2011, teve momentos de constrangimento. Os senadores Pedro Taques (PDT-MT) e Demóstenes Torres (ex-DEM, hoje cassado e sem partido) disseram no dia da votação que Rosa não detinha o notório saber jurídico exigido para o exercício do cargo. Desde que a presidente Dilma Rousseff anunciara a escolha de seu nome, Rosa virara alvo de críticas. O fato de ter origem na Justiça Trabalhista, onde atuou por 35 anos, sem experiência em outras áreas da magistratura, motivou a maioria dos ataques.

Rosa também foi criticada por ter como patrono de sua indicação o advogado Carlos Franklin Araújo, ex-marido e até hoje próximo da presidente Dilma Rousseff, e por ser amiga de Paula, filha do casal. Da mesma forma que o ministro Luiz Fux, negou-se a opinar sobre o processo do mensalão no STF. Apesar das resistências, seu nome foi aprovado pelo Senado.

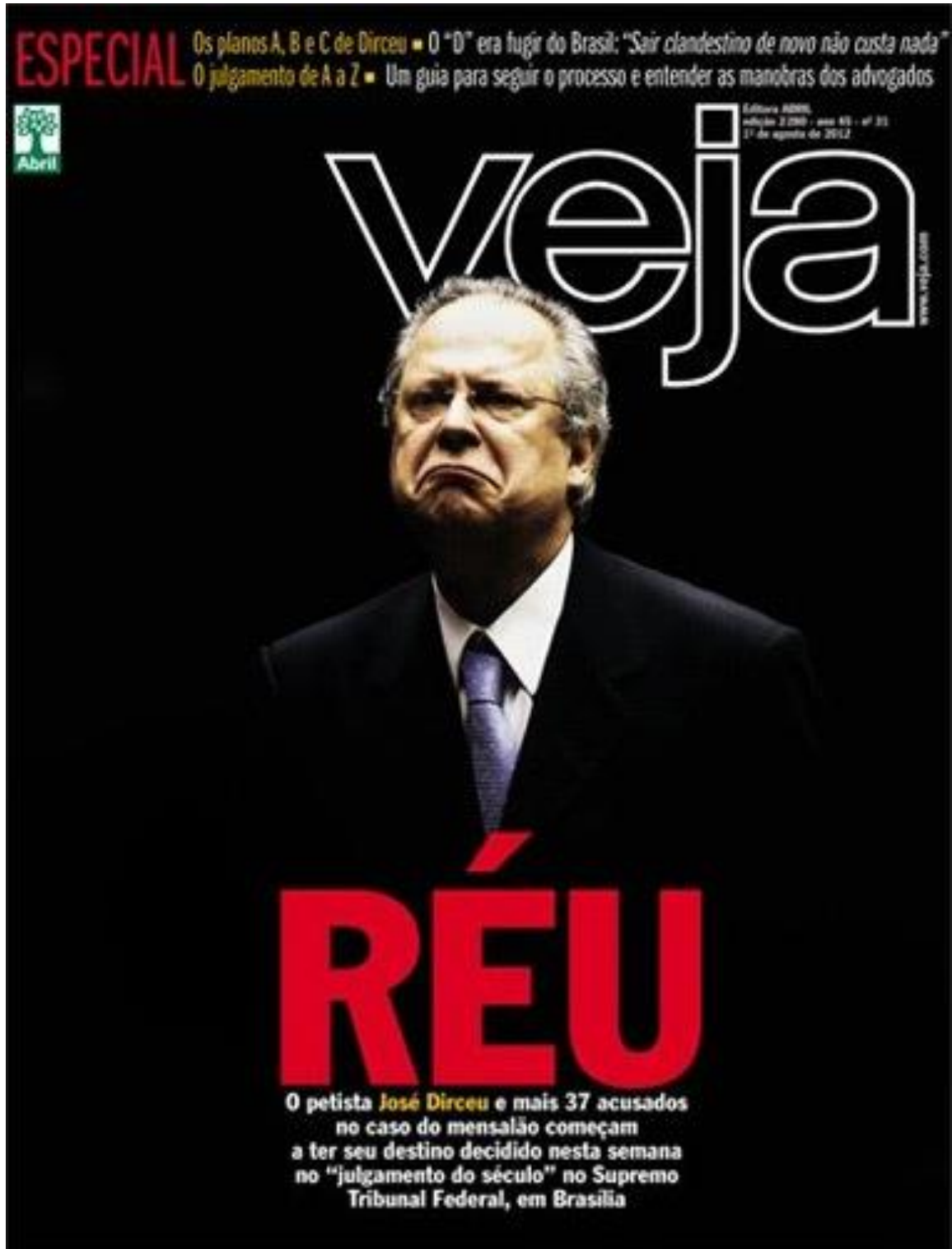
Antes de entrar para o STF, Rosa era ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e integrava a ala dos mais sensíveis às causas dos empregados. No STF, Rosa se mostrou segura nas votações e afável com os outros ministros. Desde a última quinta-feira, ela enfrenta o maior desafio de sua curta carreira no Supremo.

Na preparação do voto, Rosa contou com a ajuda do juiz federal Sérgio Moro, especialista em lavagem de dinheiro e considerado rigoroso nas sentenças. A presença de Moro demonstra que Rosa quis conhecer as denúncias em profundidade, para condenar ou para absolver. Ao final do julgamento, é provável que as dúvidas em relação ao preparo da ministra estejam sanadas. ♦

## ANEXO II e



## ANEXO II f





ANEXO II g



ANEXO II h





## ANEXO II i

**OLIMPIADA**  
A corrida de obstáculos dos ingleses para organizar os Jogos

**OOOOOMMM**  
Como o paulistano Janderson Oliveira - o guru Prem Baba - faz sucesso até na Índia

**HOJE NÃO, AMORI!**  
Um novo estudo desvenda o misterioso mal que atrapalha a vida sexual da mulher

**COLUMNISTAS**  
Walcy Carrasco continua que já se relacionou com uma psicóloga  
Ruth de Aquino revela qual foi o pior julgamento que já fez na vida  
Felipe Fatury descobre o que faz o Indulgência de Marcos Valente

**ÉPOCA**

[www.epoca.com.br](http://www.epoca.com.br)

60 ANOS

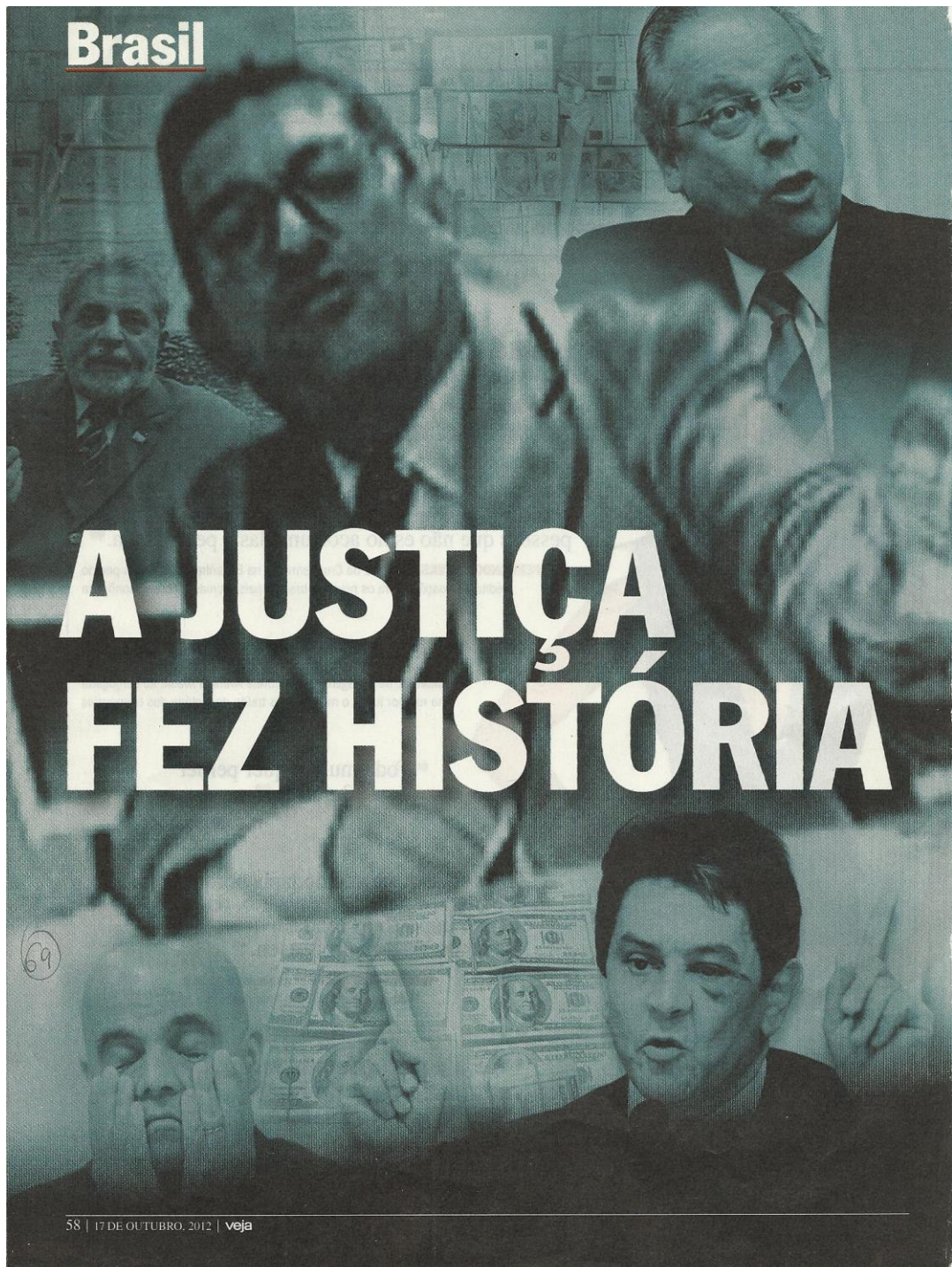


**Tudo sobre o mensalão**

As acusações > Os fatos > As provas

O que está em jogo no julgamento que começa nesta semana







51

JP

## O Supremo condena José Dirceu, José Genoíno e Delúbio Soares, os chefões do PT, como mentores, operadores e beneficiários do maior escândalo de corrupção da história

DANIEL PEREIRA

**U**m projeto popular conquista pela primeira vez o poder no Brasil. Lula assume a Presidência determinado a reparar 500 anos de injustiça. Em nome dessa utopia míope mas nobre, alia-se a partidos que repudiava e tachava de fisiológicos e corruptos. Para arregimentá-los e garantir que não fossem empecilho às reformas profundas que pretendia implementar, manda o PT pagar as dívidas de campanha dos novos companheiros do PTB, do PP, do PR e do PMDB, lançando mão de "recursos não contabilizados", conforme expressão cunhada pelo ex-tesoureiro petista Delúbio Soares. Como o dinheiro à disposição é insuficiente, o PT contrata empréstimos em dois bancos para saldar os débitos de sua base aliada. Até o então presidente do partido, José Genoíno, numa demonstração do mais puro altruísmo, empenha seu parco patrimônio pessoal como garantia dos empréstimos. Descoberta a operação clandestina que oficialmente movimentou 153 milhões de reais, Lula e seu braço direito José Dirceu admitem a montagem do milionário esquema de caixa dois, que seria o preço a ser pago para tirar o Brasil do atraso, reduzir o número de pobres, permitir que cada brasileiro fizesse pelo menos três refeições por dia — enfim, levar à frente a tão sonhada justiça social pela qual o partido sempre lutou. Caixa dois — e nada além disso. Uma pequena infração, um atalho justificável em nome de um bem maior. Nada de desvio de verbas públicas. Nada de corrupção. Nada de compra de apoio parlamentar no Congresso. Nada de mensalão. O PT cometera um singelo crime eleitoral, usado como arma por setores conservadores para desbancá-lo do poder, para cessar as mudanças estruturais, para impedir a revolução que acontece no Brasil. O PT é vítima de um golpe das elites — imprensa, Justiça, os ricos, os poderosos. Essa é a versão do partido. Essa era a farsa.

Na semana passada, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) terminaram de montar o quebra-cabeça no qual trabalhavam desde agosto. Composto atualmente de dez ministros, dos quais sete indicados por presidentes petistas, o plenário da corte condenou a cúpula do PT, os chefões José Dirceu, José Genoíno e Delúbio Soares, por corrupção ativa — no caso, subornar parlamentares no primeiro mandato de Lula. Segundo os ministros, o esquema de corrupção foi financiado com dinheiro surrupiado dos cofres públicos e com empréstimos fraudulentos contraídos pelo PT que jamais seriam pagos. Esses empréstimos serviram apenas para patrocinar uma tentativa fracassada de esconder a origem e o destino da dinheirama suja. Além de rechaçarem com ironias a tese do caixa dois, os ministros fizeram questão de reconhecer com todas as palavras a existência do mensalão, o maior escândalo de corrupção da história política do país. Ex-filiado ao PT, o presidente do STF, ministro Carlos Ayres Britto, deu um passo além na condenação dos antigos correligionários. Britto disse que, se houve tentativa de golpe, ela partiu do próprio partido, que apostou na compra de parlamentares para solapar a democracia e se perpetuar no poder. Não havia altruísmo algum — de ninguém. Eis a história real, contada pela maioria esmagadora de votos da mais alta instância de Justiça do país. Eis a verdade que o PT tentou esconder.

**A VERDADE** Os envolvidos no mensalão tentaram reduzir o maior caso de corrupção da história a um simples caso de "caixa dois" eleitoral. Mas foi um golpe contra a democracia

Campanha eleitoral

Condição do PT

MONTAGEM SOBRE FOTOS DE HÉLIO BARATAOUL, CELSO JUTINO RAFAEL E HÉLIO SAMPAIO/AGF



Brasil

# O PREÇO DO PODER

Os petistas nunca hesitaram em apontar o caminho da cadeia aos corruptos. Com a condenação dos mensaleiros, porém, a prisão agora deixa de ser o lugar adequado para quem comprou políticos com dinheiro público roubado

DANIEL PEREIRA E HUGO MARQUES

O PT já defendeu de forma intransigente a ética e a moralidade pública, apresentando-se como a única vestal naquilo que considerava um grande bordel de partidos. O PT já chamou de ladrões os ex-presidentes José Sarney e Fernando Collor, entre outros poderosos, para em seguida bradar que lugar de corrupto é na cadeia. O PT já considerou a imprensa e o Ministério Público personagens centrais nos esforços empregados para acabar com a impunidade de colarinho branco no Brasil. Isso, obviamente, nos tempos em que o partido comandava a oposição. Ao chegar ao poder com a eleição de Lula, o PT abandonou uma a uma essas bandeiras, reescrevendo o roteiro e o personagem que encenava em público. Os baluartes da ética saíram de cena. No lugar, assumiu um grupo que acreditava que podia se perpetuar no poder comprando tudo e todos. Comprou deputados, comprou partidos, comprou consciências. Patrocinou o maior escândalo de corrupção da história — e, se nada de insólito acontecer, também vai pagar caro por isso.

Na semana passada, o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu as penas dos petistas José Dirceu, José Genoino e Delúbio Soares, condenados por formação de quadrilha e corrupção ativa no processo do mensalão. Os ministros impuseram a Dirceu, considerado pela corte o chefe da organização criminoso, uma pena de dez anos e dez meses de prisão. Ele terá de passar quase dois anos na cadeia, em regime fechado, até reivindicar a progressão da pena para o regime semiaberto, no qual o condenado trabalha durante o dia e dorme atrás das grades. Uma situação parecida com a de Delúbio, o tesoureiro responsável pelo caixa clandestino que subornou parlamentares em troca de apoio ao governo Lula. Já a punição imposta a Genoino, presidente petista à época do escândalo,



MAURICIO LIMA/AFIP

## JOSÉ DIRCEU

Ex-ministro da Casa Civil do governo Lula  
**Crime:** formação de quadrilha e corrupção ativa  
**Pena:** 10 anos e 10 meses e multa de 676 000 reais

